

ATA DA REUNIÃO DE 11.12.2023

ATA N.º 23/2023

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Hugo Manuel Moreira Luís, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Rita Nunes Fernandes, em substituição de Renato Alves dos Santos, José António Paulo Felgueiras, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, Pedro António do Carmo Silva, José Manuel Antunes Graça e Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** 1. Competência delegada e subdelegada; 2. Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA:** **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:** 1.1. Ata; 1.2. Orientações ao representante do Município na Assembleia Geral da Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis – Ratificação de despacho; 1.3. Orientações ao representante do Município na Assembleia Geral da Associação de Turismo de Lisboa – Ratificação de despacho; 1.4. Tabela de Taxas e de Tarifas do Município de Mafra – atualização ordinária para o ano de 2024; 1.5. Prorrogação do prazo do Contrato n.º 2/2012 “Locação de mobiliário urbano com colocação de publicidade pelo prazo de doze anos”; 1.6. Feiras a realizar pelo Município de Mafra no ano de 2024; 1.7. Análise de Exposição apresentada pela empresa Vitorjralves, Unipessoal, Lda.; 1.8. Proposta de Constituição de Direito de Superfície a favor do Grupo Desportivo União Ericeirense; 1.9. Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Cooperação entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Mafra – Revogação da deliberação de Câmara datada de 23 de novembro e ratificação do despacho datado de 28 de novembro; 1.10. Adenda ao Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de

7/2

Mafra – Revogação da deliberação de Câmara datada de 23 de novembro e ratificação do despacho datado de 28 de novembro; **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,**

DESPORTO E JUVENTUDE: **2.1.** Revista Juvenil "PONTO" – atribuição de apoio financeiro para 2024; **2.2.** Cedência do pavilhão desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros à Associação de Futebol de Lisboa – Ratificação de despacho; **2.3.** Cedência do pavilhão desportivo da Escola Básica de Mafra ao Agrupamento de Escuteiros n.º 496 – Freiria (Torres Vedras); **2.4.** Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra – Início do procedimento e participação procedural; **3. DEPARTAMENTO**

DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: **3.1.** Acordo de cooperação para a constituição da Rede das Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa; **3.2.** Auditórios Municipais – Cedências; **3.3.** Salão de Jogos Tiro-Taco, Lda. – Pedido de reconhecimento de interesse histórico e cultural ou social local; **3.4.** Atribuição de apoio financeiro às Associações e Clubes para deslocações a eventos e competições – 2024; **3.5.** Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra – atribuição de Fundo de Maneio para 2024; **3.6.** Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social – Fundo de Maneio para a Emergência – 2024; **3.7.** Projeto de Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Sociais Municipais – Início do Procedimento e Participação Procedimental – Ratificação de despacho; **3.8.** Irmandade da Misericórdia de Venda do Pinheiro – atribuição de apoio financeiro; **4. DEPARTAMENTO DE OBRAS**

MUNICIPAIS E AMBIENTE: **4.1.** Protocolo de Cooperação entre o Município de Mafra e a Fundação Vodafone Portugal – Programa Praia Sustentável 2023-2025;

4.2. Instalação do Museu Nacional da Música – Palácio Nacional de Mafra – Revisão de Preços Provisória – Autos 1 a 4; **4.3.** Proposta de Tarifário de Resíduos Urbanos para 2024; **5. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO**

TERRITORIAL: **5.1.** Comunicação de obras na via pública – Proc.º P997/2023 – Ratificação de despacho; **5.2.** Comunicação de obras na via pública – Proc.º P1221/2023 – Ratificação de despacho; **5.3.** Comunicação de obras na via pública – Proc.º P1228/2023 – Ratificação de despacho; **5.4.** Comunicação de obras na via pública – Proc.º P1246/2023 – Ratificação de despacho; **5.5.** Comunicação de obras na via pública – VP-4/2023 – Ratificação de despacho; **5.6.** Isenção de taxas pela realização de operação urbanística – Proc.º OP-424/2022; **5.7.** Isenção de taxas pela realização de operação urbanística – Proc.º P91/2023; **6. SERVIÇOS**

MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA – SMAS DE MAFRA:

ATA DA REUNIÃO DE 11.12.2023

6.1. Proposta de atualização tarifária para os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais no Município de Mafra, para o ano de 2024;

III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.**--- ABERTURA DA REUNIÃO:**

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas.

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos:

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA:

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas pela Vice-Presidente, no uso das competências delegadas e subdelegadas, no período de 16 a 29 de novembro de 2023, conforme listagem em anexo (**anexo I**).

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:**--- INTERVENÇÕES:****--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

--- O Presidente deu nota dos eventos realizados, informando, de seguida, sobre os próximos eventos a decorrerem no Concelho de Mafra, em conformidade com a listagem em anexo (**anexo II**).

--- DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:

--- O Vereador José Graça transmitiu que, através da comunicação social, chegou ao conhecimento do Partido Socialista a instalação de uma piscina de ondas, destinada à prática de surf, no Concelho de Óbidos. Apesar de saudar a iniciativa, desejou saber se, perante aquela notícia, foram realizados esforços para possibilitar a instalação daquele equipamento no Concelho de Mafra.

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

--- O Presidente da Câmara informou que, em tempos, tinha estado prevista a

X PM

instalação, por parte de uma empresa privada, de uma piscina de ondas, tendo sido concluído que o projeto era pouco lógico e natural, tendo em conta a qualidade das ondas da costa da Freguesia da Ericeira, permitindo a prática do surf ao longo de todo o ano. No entanto, não negou que poderia fazer sentido a instalação de uma piscina de ondas no Concelho de Mafra, eventualmente numa zona mais interior, que servisse iniciados na prática de surf, num uso complementar às ondas naturais, mas esse investimento não estava previsto no plano e orçamento da Câmara Municipal, devendo ser o setor privado, querendo, a concretizá-lo. -----

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação Interno/2023/21161, elaborada na Unidade de Estudos e Planeamento, relativa à 9.^a Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2023, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira, da Diretora do Departamento Financeiro e do Vereador Hugo Moreira Luís, todos datados de 05 de dezembro de 2023, bem como o despacho de aprovação do Presidente da Câmara, exarado na mesma data (**anexo III**). -----

--- II - ORDEM DO DIA: -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: -----

--- 1.1. ATA: -----

--- Presente a ata n.^º 21/2023, da reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 10 de novembro de 2023. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.^º 2 do artigo 57.^º do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.^º 21/2023, da reunião de Câmara realizada no dia 10 de novembro de 2023. -----

--- O Vereador Hugo Moreira Luís não votou por ter estado ausente na aludida reunião de Câmara. -----

--- 1.2. ORIENTAÇÕES AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO LIMPEZA URBANA - PARCERIA PARA CIDADES + INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, Despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 21 de novembro de 2023, ínsito na Convocatória para a reunião da Assembleia Geral da Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis,

ATA DA REUNIÃO DE 11.12.2023

marcada para o dia 21 de novembro de 2023, pelas 15h00, com a seguinte Ordem de Trabalhos: 1. Aprovação da Ata da 8.ª Assembleia Geral; 2. Apresentação e discussão do Plano de Atividades e Orçamento 2024; 3. 6.º Encontro Nacional de Limpeza Urbana; 4. Outros assuntos, do seguinte teor: "Dê-se instruções ao representante do Município para votar favoravelmente os pontos da OT" (**anexo IV**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o Despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 21 de novembro de 2023, que deu instruções ao representante do Município para votar favoravelmente os pontos da Ordem de Trabalhos. -----

--- 1.3. ORIENTAÇÕES AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE LISBOA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, Despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 27 de novembro de 2023, ínsito na Convocatória para a reunião de Direção, marcada para o dia 27 de novembro de 2023, pelas 15h00, com a seguinte Ordem de Trabalhos: 1. Apresentação, discussão e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2024; 2. Alteração do regulamento de apoio a eventos promocionais; 3. Protocolo com a ERT-RL; 4. Associativismo e Exclusão de Associados – proposta n.º 15/2023, do seguinte teor: "Dê-se instruções ao representante do Município para votar favoravelmente os pontos da OT" (**anexo V**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o Despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 27 de novembro de 2023, que deu instruções ao representante do Município para votar favoravelmente os pontos da Ordem de Trabalhos. -----

--- 1.4. TABELA DE TAXAS E DE TARIFAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA - ATUALIZAÇÃO ORDINÁRIA PARA O ANO DE 2024: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/21070, elaborada em 04 de

+ M

dezembro de 2023, pela Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos e da Diretora do Departamento de Administração Geral, ambos datados de 05 de dezembro de 2023 (**anexo VI**). -----
--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o estabelecido nos artigos 28.º e 11.º do Regulamento de Taxas e do Regulamento de Tarifas, do Município de Mafra, respetivamente, concordar com a atualização das taxas e das tarifas de acordo com o índice de preços no consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos últimos doze meses verificado, que se apurou em 5,68%, a vigorar no ano de 2024, aplicando-se os valores que constam da tabela anexa. -----

--- 1.5. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N.º 2/2012 "LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO COM COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PRAZO DE DOZE ANOS": -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/20946, elaborada em 04 de dezembro de 2023, pela Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos e da Diretora do Departamento de Administração Geral, ambos datados de 05 de dezembro de 2023, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 05 de dezembro de 2023 (**anexo VII**). -----

--- O **Presidente** aproveitou a ocasião para recordar que, no dia 22 de dezembro, se irá realizar uma Reunião de Câmara, no horário habitual, e uma sessão extraordinária de Assembleia Municipal, às 19h00, e que, em ambas, seria presente a abertura de procedimento para concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de mobiliário urbano e exploração para fins publicitários. Assim, o que se pretende com a proposta em discussão era a prorrogação do prazo do atual contrato, para que não exista interrupção do serviço até que se conclua o novo procedimento. ---

--- Atenta a Informação supra referida e respetivo anexo (Contrato n.º 2/2012, de 19/01/2012 para "Locação de Mobiliário Urbano com Colocação de Publicidade pelo Prazo de doze anos"), que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, considerando os fundamentos aí expendidos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), atendendo ao Capítulo V, quanto às "Modificações objetivas do contrato" e considerando o disposto no artigo

ATA DA REUNIÃO DE 11.12.2023

311.º, n.º 1, alínea a), de que o mesmo pode ser alterado por acordo das partes, e por estarem observados todos os requisitos de que depende a modificação objetiva do contrato constantes do artigo 313.º, propor à cocontratante (JCDecaux Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda.) uma modificação ao contrato n.º 2/2012, no que diz respeito ao prazo de vigência, prorrogando-o até que seja encontrado um novo cocontratante, na sequência de novo concurso público a lançar, estimando-se que tal ocorrerá nos próximos seis meses, mantendo-se todas as demais condições contratuais celebradas.

--- 1.6. FEIRAS A REALIZAR PELO MUNICÍPIO DE MAFRA NO ANO DE 2024: ---

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/21113, elaborada em 05 de dezembro de 2023, pela Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos e da Diretora do Departamento de Administração Geral, ambos datados de 05 de dezembro de 2023, bem como o Despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 05 de dezembro de 2023 (**anexo VIII**).

--- O **Vereador Pedro do Carmo Silva** informou que a proposta de calendário de feiras a realizar em 2024 é semelhante ao de 2023, com exceção da Feira Tradicional dos Alhos de Mafra, a qual se propunha juntar ao Festival do Pão de 2024, de forma a melhor servir, quer os feirantes, quer a população que aprecia aquela que é uma feira tão tradicional do município.

--- Atenta a proposta apresentada na Informação suprarreferida, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra, aprovar a realização das Feiras para o ano de 2024, constantes da referida Informação.

--- 1.7. ANÁLISE DE EXPOSIÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA VITORJRALVES, UNIPESSOAL, LDA.: ---

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/20942, subscrita pela Chefe da

t m

Divisão de Assuntos Jurídicos, sobre a qual recaiu parecer de concordância da Diretora de Departamento de Administração Geral, datado de 05 de dezembro de 2023 e Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado na mesma data (**anexo IX**). ---

--- O **Vereador José Graça** avançou que o Partido Socialista vota favoravelmente a proposta, no pressuposto de que o parecer jurídico se encontra totalmente blindado de qualquer próxima reclamação. -----

--- Atentos os fundamentos de facto e de direito expendidos na informação Interno/2023/20942, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, à luz do artigo 269.º do CCP e da alínea a), do n.º 1 do artigo 196.º do CPA, rejeitar o pedido apresentado pelo requerente, uma vez que o relatório final do júri não é uma decisão administrativa, não sendo, por isso, suscetível de impugnação administrativa, de acordo com o CCP. -----

--- **Mais deliberou** que os factos e fundamentos constantes na exposição apresentada foram já analisados em sede de relatório final elaborado pelo júri do procedimento, que foi aprovado pelo executivo municipal, pelo que, ainda que não fosse de rejeitar o pedido apresentado, não se justificaria a tomada de uma nova decisão. -----

--- 1.8. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DO GRUPO DESPORTIVO UNIÃO ERICEIRENSE: -----

--- Presente, em anexo, Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, datada de 04 de dezembro de 2023 (**anexo X**). -----

--- Face aos fundamentos plasmados na Proposta do Senhor Presidente da Câmara e documentos em anexo à mesma, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atentas as atribuições plasmadas no n.º 1 e alíneas f), g) m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e as competências previstas nas alíneas g), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos das disposições conjugadas da alínea c) e d) do n.º 2 do artigo 8.º e artigo 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação, com o artigo 1524.º e seguintes do Código Civil, onerar o prédio rústico denominado por "A Serra", sito em limites de Santo Isidoro, na freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 45.º da Secção B, da freguesia da Ericeira, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número 5623, com área de 99.497,00 m² e o prédio rústico também denominado por "A Serra", sito nos limites de Santo Isidoro, na freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, inscrito na matriz predial rústica

ATA DA REUNIÃO DE 11.12.2023

sob o artigo 77.º da Secção B, da freguesia da Ericeira, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número 5618, com área de 9.187m², ambos propriedade desta autarquia, através da constituição do direito de superfície a favor do Grupo Desportivo União Ericeirense, NIPC 501244220, pelo prazo de 25 anos, a título gratuito, prorrogável automaticamente por períodos sucessivos de 5 anos.

--- Mais deliberou condicionar este direito de superfície ao início da construção, no prazo de 3 anos contados da constituição do direito de superfície, a suas expensas, das instalações e infraestruturas desportivas pelo superficiário, em conformidade com o documento em anexo à referida Proposta, que se dá por integralmente reproduzido, sem prejuízo da prévia obtenção do licenciamento e dos pareceres prévios favoráveis das entidades intervenientes no respetivo processo, e à sua utilização em exclusivo para o desenvolvimento das atividades desportivas e recreativas do superficiário, em conformidade com os seus Estatutos, sob pena de reversão do direito real limitado, readquirindo o Município de Mafra a propriedade plena dos prédios onerados, com todas as benfeitorias e sem o pagamento de qualquer indemnização.

--- O Vereador Pedro do Carmo Silva não votou o ponto 1.8. por se considerar impedido.

--- O Presidente sugeriu que os pontos 1.9. e 1.10. fossem analisados em conjunto. Nada havendo a opor, passou-se à análise dos mesmos.

--- 1.9. ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL E O MUNICÍPIO DE MAFRA – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DATADA DE 23 DE NOVEMBRO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DATADO DE 28 DE NOVEMBRO:

--- Presente, em anexo, Despacho do Senhor Presidente, datado de 28 de novembro de 2023 (**anexo XI**).

--- 1.10. ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE O FUNDO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL E O MUNICÍPIO DE MAFRA – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DATADA DE 23 DE NOVEMBRO E

APM

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DATADO DE 28 DE NOVEMBRO: -----

--- Presente, em anexo, Despacho do Senhor Presidente, datado de 28 de novembro de 2023 (**anexo XII**). -----

--- O **Presidente** aditou que, entre a aprovação das minutas dos contratos na última Reunião de Câmara e a assinatura dos mesmos, assinados com a Secretaria de Estado na última semana, foram efetuados ajustes finais aos valores apresentados. -----

--- 1.9. ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL E O MUNICÍPIO DE MAFRA – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DATADA DE 23 DE NOVEMBRO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DATADO DE 28 DE NOVEMBRO: -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho, que **revogou** a autorização da celebração do Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Cooperação entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Mafra, de acordo com a minuta presente a reunião de câmara de 23 de novembro de 2023, por esta se encontrar desatualizada face ao reforço de financiamento previsto para as intervenções a realizar no Palácio Nacional de Mafra, e **autorizou** a celebração do Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Cooperação entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Mafra, à luz das alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conformidade com a nova minuta, em anexo ao referido Despacho, o qual vem: "a) *Acrescentar as duas novas ações supracitadas, tanto em património móvel integrado, como em novo edificado, revendo, desse modo, os Anexos I, II e III, no que concerne, respetivamente, à identificação, ao montante máximo e ao cronograma de execução das mesmas;* b) *Atualizar o montante máximo das intervenções a realizar para 17.874.774,22€ (dezassete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro euros e vinte e dois centimos), valor do qual consta o investimento a realizar com as Construções do Arquivo Nacional do Som;* c) *Rever a alínea b), do ponto 1, da Cláusula Sétima, no que concerne ao prazo de disponibilização ao Município de Mafra, por parte da DGPC, de elementos essenciais aos projetos e intervenções em causa;* d) *Atualizar a alínea f), do ponto 2, da Cláusula Sétima, no que respeita ao prazo previsto no PRR quanto à finalização das intervenções;* e) *Alterar as alíneas a) e b), do ponto 1, da*

ATA DA REUNIÃO DE 11.12.2023

Cláusula Oitava, relativas ao gestor do contrato por parte da DGPC e por parte do Município de Mafra, respetivamente; f) Modificar a Cláusula Décima-Terceira, referente ao período de vigência do CIC". -----

--- 1.10. ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE O FUNDO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL E O MUNICÍPIO DE MAFRA - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DATADA DE 23 DE NOVEMBRO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DATADO DE 28 DE NOVEMBRO: -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho, que **revogou** a autorização da celebração da Adenda ao Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra, de acordo com a minuta presente a reunião de câmara de 23 de novembro de 2023, por esta se encontrar desatualizada face ao reforço de financiamento previsto para as intervenções a realizar no Palácio Nacional de Mafra, e **autorizou** a celebração da Adenda ao Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra, à luz das alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conformidade com a nova minuta, em anexo ao presente Despacho, o qual vem: "a) Acrescentar à Cláusula 4.ª (*Custo dos Projetos de Investimento e Financiamento*) mais equipamentos culturais/monumentos nacionais; b) reforçar os valores contratualizados inicialmente constantes na Cláusula 4.ª (*Custo dos Projetos de Investimento e Financiamento*); c) alterar a alínea a) do ponto 2 da Cláusula 8.ª, alterando-se o limite do valor total financiado para 25% aquando dos Pedidos de Adiantamento; d) alterar o ponto 3 da Cláusula 8.ª, alterando-se a percentagem de recuperação do adiantamento para 25%; e) alterar o ponto 4 da Cláusula 8.ª, onde se atualiza o IBAN associado à operacionalização das intervenções no âmbito da medida PRR; a) alterar a alínea q) do n.º 1 da Cláusula 9.ª, assinalando que deve ser cumprido o princípio do Não Prejudicar Significativamente, observando o disposto no Anexo I à OT N.º1/C04-i02/2022 (VER.02/2023)". -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE:** -----

--- **2.1. REVISTA JUVENIL "PONTO" - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA 2024:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/20060, elaborada em 22 de novembro de 2023, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datado de 29 de novembro, e da Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa, datado de 22 de novembro corrente, bem como despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 4 de dezembro do corrente ano, devidamente instruída com a Informação de Cabimento n.º 7933, de 30 de novembro de 2023 CTB (CABA/2023/304) (**anexo XIII**). -----

--- O **Vereador António Felgueiras** explicou que a Revista "PONTO" é da autoria dos alunos da Escola Secundária José Saramago e que, tal como nos anos anteriores, se propunha atribuir um apoio financeiro que permitirá a impressão das duas edições de 2024. Referiu, ainda, que a mesma revista já tinha sido, por duas vezes, distinguida através do Concurso Nacional de Jornais Escolares do Público na Escola, com os prémios de "Melhor Design Gráfico" e "Melhor Trabalho de Cultura". -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supramencionada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a impressão de 500 (quinhentos) exemplares, a cores, em formato A4, da Revista de Arte "PONTO", através da contratação de serviços para o efeito, cujo valor ascende a 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

--- O **Presidente sugeriu que os pontos 2.2. e 2.3. fossem analisados em conjunto. Nada havendo a opor, passou-se à análise dos mesmos.** -----

--- **2.2. CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/21015, elaborada em 23 de novembro de 2023, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Gestão de Recursos da Rede Educativa Mafra Oeste e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 23 de novembro

ATA DA REUNIÃO DE 11.12.2023

8
an

do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 23 de novembro de 2023 (**anexo XIV**). -----

--- 2.3. CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA DE MAFRA AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS N.º 496 – FREIRIA (TORRES VEDRAS): -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/21019, elaborada em 04 de dezembro de 2023, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Gestão de Recursos da Rede Educativa Mafra Oeste e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 04 de dezembro do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 04 de dezembro de 2023 (**anexo XV**). -----

--- 2.2. CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas f) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, ceder gratuitamente a utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros à Associação de Futebol de Lisboa, nos termos da aludida Informação. -----

--- 2.3. CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA DE MAFRA AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS N.º 496 – FREIRIA (TORRES VEDRAS): -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas f) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, ceder gratuitamente a utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica de Mafra ao

+ P

Agrupamento de Escuteiros n.º 496 - Freiria (Torres Vedras), nos termos da aludida Informação. -----

--- 2.4. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO DOMÍNIO DA MÚSICA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/20938, elaborada em 04 de dezembro de 2023, na Unidade de Juventude, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 04 de dezembro de 2023 (**anexo XVI**). -----

--- O **Vereador António Felgueiras** referiu que a alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas no Domínio da Música do Município de Mafra visava o reforço das bolsas de estudo para órgão e carrilhão, ressalvando a sua importância por serem dois instrumentos ligados à história e ao património do Concelho de Mafra. -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e alíneas d), e), f) e h) do n.º 2, do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação, dar início ao procedimento referente à alteração do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do início do procedimento no sítio institucional desta edilidade, na Internet, as suas sugestões, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal. -----

--- 3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: -----

--- 3.1. ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA REDE DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/20748, elaborada na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 04 de dezembro de 2023, bem

ATA DA REUNIÃO DE 11.12.2023

01

como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 04 de dezembro do corrente ano, devidamente acompanhada da minuta do Acordo de Cooperação para a constituição da Rede das Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa (**anexo XVII**). -----

--- No uso da palavra, o **Vereador António Felgueiras** esclareceu que o referido Acordo de Cooperação compreendia todos os municípios da Área Metropolitana de Lisboa, sendo que todos pertenciam à Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, e que se pretendia, por via de fundos comunitários, promover a aquisição de equipamentos informáticos e de catálogos integrados. -----

--- O **Vereador José Graça** transmitiu que o Partido Socialista se congratula com a proposta apresentada, lamentando a tardia adesão, apesar de a Rede Nacional de Bibliotecas existir há cerca de 40 anos e de a maioria dos municípios terem aderido à mesma em décadas anteriores. Não pode, no entanto, deixar de saudar a iniciativa. ---

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, celebrar com a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), a Área Metropolitana de Lisboa (AML) e os municípios que integram a AML, o Acordo de Cooperação para a constituição da Rede das Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa nos termos da minuta anexa. -----

--- 3.2. AUDITÓRIOS MUNICIPAIS – CEDÊNCIAS: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/20995, elaborada na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 04 de dezembro de 2023, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 04 de dezembro do corrente ano, devidamente instruída com os pedidos de cedência do Auditório da Casa da Música Francisco Alves Gato e da Casa da Cultura Jaime Lobo e

t pa

Silva (**anexo XVIII**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ceder, de modo gratuito, o Auditório da Casa da Música Francisco Alves Gato, à Escola Técnica e Profissional de Mafra, e a Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, a Maria Filomena de Lima Caria Neto Parra e à Cultur'Canto - Coro Infantil Semínimos, nos termos da aludida informação. ---

--- 3.3. SALÃO DE JOGOS TIRO-TACO, LDA. - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/21093 e documentos anexos, elaborada na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 05 de dezembro de 2023, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 05 de dezembro do corrente ano (**anexo XIX**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que é sua intenção indeferir o pedido de reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local do Salão de Jogos Tiro-Taco, Lda., efetuado através do requerimento apresentado em 03/08/2023, atentos os fundamentos de facto e de direito plasmados no parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura - Unidade de Cultura, em 04/10/2023, bem como do parecer desfavorável emitido pela Junta de Freguesia da Ericeira em 16/11/2023. Mais deliberou fixar em 10 (dez) dias o prazo para audiência prévia, a qual deve ser exercida por escrito, convertendo-se a presente decisão em decisão final caso a mesma não venha a usar dessa prerrogativa. -----

--- 3.4. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES PARA DESLOCAÇÕES A EVENTOS E COMPETIÇÕES – 2024: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/21011, elaborada em 30 de novembro de 2023, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 04 de dezembro de 2023, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datado de 05 de dezembro do ano em

ATA DA REUNIÃO DE 11.12.2023

curso e das respetivas Informações de Cabimento n.ºs 7913, 7916 e 7917 (**anexo XX**).

--- O **Vereador Hugo Moreira Luís** esclareceu que se pretende dar continuidade à medida implementada em 2023, de forma a que todas as associações pudessem garantir a sua presença em atividades. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio às Associações até 600,00€ (seiscentos euros), por cada escalão/ modalidade/ associação ou por cada grupo de 55 elementos, com vista a apoiar as deslocações efetuadas no ano de 2024, e cuja transferência apenas ocorrerá após apresentação de pedido, por escrito, da respetiva Associação, acompanhado do respetivo comprovativo da despesa efetuada. -----

--- 3.5. COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MAFRA - ATRIBUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA 2024: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/20928, elaborada em 28 de novembro de 2023, na Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 04 de dezembro de 2023, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, exarado a 05 de dezembro de 2023 (**anexo XXI**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do ponto 2.9.10.1.11. das considerações técnicas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais em vigor, por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), atribuir um fundo de Maneio à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra, para o ano de 2024, no valor mensal de 153,15€ (cento e cinquenta e três euros e quinze centimos). Mais deliberou atribuir ao presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de

t m

Mafra a responsabilidade pela gestão do fundo de maneio, designadamente no que respeita à administração da verba atribuída, à obtenção dos comprovativos de despesa que deverão ter o número de identificação fiscal do município de Mafra, à entrega destes comprovativos e respetivo Mapa nos serviços de Contabilidade e à reposição do fundo de maneio até 31 de dezembro do ano de 2024. -----

--- 3.6. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL - FUNDO DE MANEIO PARA A EMERGÊNCIA – 2024: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2023/20929, elaborada em 29 de novembro de 2023, na Unidade de Desenvolvimento Social, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 04 de dezembro de 2023, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, exarado a 05 de dezembro de 2023 (**anexo XXII**).

--- Atenta a fundamentação constante na Informação em apreço, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 95.º e seguintes da Norma de Controlo Interno, atribuir um Fundo de Maneio aos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, para o ano de 2024, no valor mensal de 3.000,00€ (três mil euros), para pagamento do apoio previsto na alínea p) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra (RAASMM), Regulamento n.º 201/2023, de 10 de fevereiro, e concedido nos termos do n.º 3 do artigo 9.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º do referido RAASMM, por ocorrência de facto inesperado e em situação de emergência social de carácter pontual, urgente e inadiável. Mais deliberou que a Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, seja a responsável pela gestão do fundo de maneio, devendo a sua utilização obedecer à Norma de Controlo Interno em vigor. -----

--- 3.7. PROJETO DE REGULAMENTO DE ACESSO, ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS MUNICIPAIS - INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/20978, elaborada em 04 de dezembro de 2023, na Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, subscrita pela Chefe da Divisão, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico e o despacho de concordância da Vice-Presidente, todos de 04 de dezembro de 2023 (**anexo XXIII**). --

ATA DA REUNIÃO DE 11.12.2023

an

--- Atenta a informação apresentada que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, ratificar o Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 4 dezembro de 2023, que determinou dar início ao procedimento referente à elaboração do novo Projeto de Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Sociais Municipais, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento; e que determinou, ainda, revogar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, por razões de conveniência e oportunidade, a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 29/09/2017, de início do procedimento e participação procedural referente à revisão do Regulamento de Utilização das Habitações Sociais de Gestão Municipal, por a alteração regulamentar *ab initio* promovida deixar de se justificar, na medida em que este Regulamento se manterá em vigor apenas até à produção de efeitos do novo projeto de regulamento, no mesmo domínio. -----

**--- 3.8. IRMANDADE DA MISERICÓRDIA DA VENDA DO PINHEIRO -
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/21145 e documentos anexos, elaborada em 05 de dezembro de 2023, na Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 05 de dezembro de 2023, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, exarado a 05 de dezembro de 2023 (**anexo XXIV**). -----

--- No uso da palavra, a **Vice-Presidente** relembrou o protocolo celebrado entre a Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro e a ARSLVT, a pedido da Câmara Municipal, para o designado Projeto Bata Branca. No entanto, à semelhança do ano

+ PM

anterior, verifica-se que o valor pago, por hora, pela ARSLVT, para a contratação de médicos, é insuficiente. Existindo poucos médicos disponíveis, é através daquele protocolo que têm sido assegurados o Atendimento Complementar e o Serviço de Atendimento Permanente no Centro de Saúde de Mafra, permitindo que os municíipes sem médico de família, que são cerca de trinta mil, possam ter acesso a cuidados de saúde, pois estão em falta catorze médicos de família no município. Não obstante todo o trabalho desenvolvido junto da ARSLVT, e sendo um tema de âmbito nacional, a receita auferida pela Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro, na decorrência do protocolo, é insuficiente, conforme está demonstrado na documentação distribuída.

--- O **Presidente** recordou que, no ano anterior, já tinha sido aprovada a atribuição de apoio financeiro, neste mesmo âmbito. Identificou o trabalho que tem sido desenvolvido pela Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro como exemplar. ---

--- Não colocando em causa a finalidade da proposta apresentada, o **Vereador José Graça** solicitou dois esclarecimentos. O primeiro, relativamente à redação do ofício proveniente da Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro, que citou, "Neste sentido vimos solicitar a Vossa Excelência, a possibilidade de um apoio financeiro com o objetivo de diminuir o encargo que a nossa Instituição tem vindo a suportar", que, em bom português, é da opinião de que o que está a ser solicitado é um apoio e não o pagamento integral. O segundo esclarecimento tem a ver com o facto de não estar mencionado na documentação o acordo celebrado, no dia 5 de setembro de 2023, entre o estado central e as IPSS, que preconizou um aumento de 11,2% no salário dos trabalhadores administrativos. Recordou que, na primeira reunião de Câmara do mês de setembro, mencionou esse mesmo acordo, saudando o embolso financeiro destinado a reforçar a capacidade de resposta administrativa e de apoio domiciliário. -----

--- O **Presidente** esclareceu que esse acordo visa apenas funcionários das IPSS, não contemplava as contratações efetuadas no âmbito do Projeto Bata Branca. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro à Irmandade da Misericórdia da Venda do Pinheiro, no valor de 99.753,22€ (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e três euros e vinte e dois céntimos), com vista a apoiar a continuidade da prestação do Serviço de Atendimento Complementar no ACES Oeste Sul - Mafra. -----

ATA DA REUNIÃO DE 11.12.2023

--- O Vereador António Felgueiras não votou o ponto 3.8. por se considerar impedido. -----

--- 4. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: -

--- 4.1. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A FUNDAÇÃO VODAFONE PORTUGAL - PROGRAMA PRAIA SAUDÁVEL 2023-2025:

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/20854 e documentos anexos, elaborada na Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar, em 30 de novembro de 2023, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão do Ambiente e do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, ambos datados de 30 de novembro de 2023, bem como o parecer de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 30 de novembro de 2023 (**anexo XXV**). -----

--- Relativamente ao referido protocolo, o **Vereador José Graça** sugeriu que o mesmo podia contemplar um aumento de sinal wi-fi nas praias, alertando que o poste de wi-fi, junto à estátua do Pescador há muito tempo que não funcionava e que aquela seria, também, uma oportunidade de solucionar essa situação. -----

--- Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente produzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas j) ee) e uu) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Mafra e a Fundação Vodafone Portugal, de acordo com a minuta de Protocolo em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, que estabelece os termos e as condições de cooperação, entre as Partes, no que concerne a utilização, nas Zonas Balneares, dos equipamentos complementares de apoio à atividade de assistência a banhistas, a doar, pela FVP, ao Município, conforme lista identificada na Declaração do Anexo 1 à minuta deste Protocolo, que dele faz parte integrante, em concreto, as duas torres de vigia dos

+ R

nadadores-salvadores e os cinco mastros de sinalização do posto do nadador-salvador (boias). -----

--- 4.2. INSTALAÇÃO DO MUSEU NACIONAL DA MÚSICA - PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA - AUTOS 1 A 4: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/20538, elaborada em 29 de novembro de 2023, na Divisão de Obras Municipais, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, datado de 05 de dezembro de 2023 (**anexo XXVI**). -----

--- Considerando a Informação prestada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atenta a competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a revisão de preços provisória, efetuada de acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, da empreitada supramencionada, no valor 16.260,92€ (dezasseis mil, duzentos e sessenta euros e noventa e dois cêntimos), dado que a variação do coeficiente de atualização Ct, foi superior a 1%. -----

--- O Presidente sugeriu que o ponto 4.3. fosse analisado em último lugar. Mais sugeriu que os pontos 5.1., 5.2., 5.3., 5.4., 5.5., 5.6. e 5.7. fossem analisados em conjunto. Nada havendo a opor, passou-se à análise dos mesmos. -----

--- 5. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: -----

--- 5.1. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – PROC.º P997/2023 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente para ratificação o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 27 de novembro de 2023, que emitiu parecer favorável à comunicação de obras na via pública. -----

--- 5.2. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – PROC.º P1221/2023 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente para ratificação o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 27 de novembro de 2023, que emitiu parecer favorável à comunicação de obras na via pública. -----

--- 5.3. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – PROC.º P1228/2023 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

ATA DA REUNIÃO DE 11.12.2023

--- Presente para ratificação o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 27 de novembro de 2023, que emitiu parecer favorável à comunicação de obras na via pública. -----

--- 5.4. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – PROC.º P1246/2023 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente para ratificação o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 27 de novembro de 2023, que emitiu parecer favorável à comunicação de obras na via pública. -----

--- 5.5. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – VP-4/2023 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente para ratificação o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 27 de novembro de 2023, que emitiu parecer favorável à comunicação de obras na via pública. -----

--- 5.6. ISENÇÃO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA – PROC.º OP-424/2022: -----

--- Presente o pedido da APERCIM – Associação para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mafra, para isenção de taxas devidas pela realização de operação urbanística de obras de alteração e ampliação de habitação unifamiliar, sita no Caminho da Relva, n.º 7, em Relva, na Freguesia de Mafra. -----

--- 5.7. ISENÇÃO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA – PROC.º P91/2023: -----

--- Presente para ratificação o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 27 de novembro de 2023, que emitiu parecer favorável à comunicação de obras na via pública. -----

--- 5.1. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – PROC.º P997/2023 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Atento ao teor do pedido e às informações prestadas e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual

redação, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Praça dos Navegantes, na vila e sede de freguesia da Ericeira, destinada a infraestruturas de gás. -----

**--- 5.2. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – PROC.º P1221/2023 –
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Atento ao teor do pedido e às informações prestadas e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Rua Júlio da Conceição Ivo, n.º 5, na vila sede de freguesia e concelho de Mafra, destinada a infraestruturas de gás. -----

**--- 5.3. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – PROC.º P1228/2023 –
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Atento ao teor do pedido e às informações prestadas e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Rua Miguel Judicibus Ferreira, na vila e sede de freguesia da Malveira, destinada a infraestruturas de gás. -----

**--- 5.4. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – PROC.º P1246/2023 –
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Atento ao teor do pedido e às informações prestadas e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Rua Júlio da Conceição Ivo, n.º 7, na vila sede de freguesia e concelho de Mafra, destinada a infraestruturas de gás. -----

**--- 5.5. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – VP-4/2023 –
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Atento ao teor do pedido e às informações prestadas e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Rua Dr. António Bento Franco, na vila e sede de freguesia da Ericeira, destinada a

ATA DA REUNIÃO DE 11.12.2023

infraestruturas de gás. -----

**--- 5.6. ISENÇÃO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA –
PROC.º OP-424/2022: -----**

--- Atento ao teor do pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pela realização da operação urbanística acima referida, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor no Município. -----

**--- 5.7. ISENÇÃO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA –
PROC.º P91/2023: -----**

--- Atento ao teor do pedido e às informações prestadas e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Rua das Silvas / Estrada Regional 247, na vila e sede de freguesia da Ericeira, destinada a infraestruturas de gás. -----

--- O Presidente sugeriu que os pontos 4.3. e 6.1. fossem analisados em conjunto. Nada havendo a opor, passou-se à análise dos mesmos. -----

--- 4.3. PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS PARA 2024: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/20901, elaborada em 30 de novembro de 2023, na Divisão do Ambiente, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão do Ambiente e do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Lúcia Bonifácio, todos datados de 05 de dezembro de 2023 (**anexo XXVII**). -----

**--- 6.1. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA OS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NO
MUNICÍPIO DE MAFRA, PARA O ANO DE 2024: -----**

--- Presente, em anexo, ofício proveniente dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra – SMAS de Mafra, com a referência 7671/2023, de 05 de dezembro de 2023, instruído com a minuta de deliberação do Conselho de

T Am

Administração, datada de 04 de dezembro de 2023, bem como Informação Interno/2023/552, subscrita pela Diretora Delegada, Susana Reis, em 30 de novembro de 2023, acompanhada dos Anexos I e II, que fazem parte integrante da mesma (**anexo XXVIII**). -----

--- O **Presidente** informou que, relativamente ao tarifário de resíduos urbanos para 2024, ao contrário do que aconteceu no ano anterior, e devido às atualizações de preços de recolha, o mesmo necessita também de uma atualização, de acordo com as recomendações da ERSAR, de modo a que 87% dos custos fiquem assegurados, ficando os 13% restantes ao encargo do orçamento municipal. Por outro lado, as propostas para o Tarifário da Água e Saneamento para 2024 preconizam o já praticado em 2023. -----

--- Em complemento, a **Vereadora Lúcia Bonifácio** alertou para o aumento da Taxa de Gestão de Resíduos, que é alocada ao município, em cerca de 20% face ao ano anterior. -----

--- 4.3. PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS PARA 2024: -----

--- Considerando a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atenta a competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, fixar para o ano de 2024, o tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos nos montantes constantes na referida informação. -----

--- 6.1. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NO MUNICÍPIO DE MAFRA, PARA O ANO DE 2024: -----

--- Atento o ofício dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra (SMAS de Mafra) e respetiva documentação, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atenta a competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, fixar a atualização tarifária para os Serviços de Águas e Saneamento de Águas Residuais no Município de Mafra, para o ano de 2024, nos termos constantes dos documentos anexos. -----

--- III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em

RUBRICAS:

Fl.....

C

ATA DA REUNIÃO DE 11.12.2023

minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando eram dez horas e vinte minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo. -----



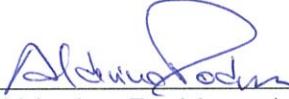
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA

Considerando as competências que foram delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 73/2021-PCM de 2021/10/21, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 16 a 29 novembro de 2023.

Mafra, 30 de novembro de 2023.

A Vice-Presidente



(Aldevina Rodrigues)

Processo	Tipo Req	Requerimento	Data Aceitação	Decisão	Data Decisão	Requerente	Descrição	Local Obra
P928/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R4785/2023	22/11/2023	Deferir condicionalmente	30/11/2023	ANA [REDACTED]	Construção de Habitação Unifamiliar e Muros	[REDACTED] MAFRA
OP-464/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R1797/2023	07/08/2023	Deferir condicionalmente	21/11/2023	Ana [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM GARAGEM, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO	[REDACTED] MAFRA
OP-461/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	3820/2023	09/05/2023	Deferir	27/11/2023	ANDRÉ [REDACTED]	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS	[REDACTED] SANTO ISIDORO
OP-62/2021	ALTERAÇÕES	R340/2023	06/06/2023	Deferir	19/11/2023	ÂNGELA [REDACTED]	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, TELHEIRO PARA ABRIGO AUTOMÓVEL E MUROS DE VEDAÇÃO	[REDACTED] SANTO ISIDORO
OP-424/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R1769/2023	04/08/2023	Deferir condicionalmente	19/11/2023	APERCIM - Associação para Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mafra	AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO ANTERIOR A 1951	CAMINHO DA RELVA, N.º 5 - RELVA - MAFRA
OP-59/2001	ALTERAÇÕES	R2049/2023	18/08/2023	Aprovar	30/11/2023	BARRIL VILLAS, LDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR E ESTACIONAMENTOS	RUA DA BELA VISTA, N.ºs 8, 8A, 8B, 8C, 8D e 8E - BARRIL - CARVOEIRA
OP-208/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R487/2023	14/06/2023	Deferir condicionalmente	16/11/2023	Carla [REDACTED]	TRANSFORMAÇÃO DE ARRECADAÇÃO EM HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	[REDACTED] MILHARADO
OP-217/2007	ALTERAÇÕES	R1351/2023	18/07/2023	Deferir condicionalmente	29/11/2023	ESCALAS & PIRAMIDES, LDA	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, TELHEIRO PARA ABRIGO AUTOMÓVEL E PISCINA	AVENIDA SENHORA DA LAPA, N.º 26-B - BARREIRALVA
OP-615/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	744/2023	26/01/2023	Deferir condicionalmente	27/11/2023	Fernando [REDACTED]	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRUMOS E MUROS	[REDACTED] MAFRA
OP-74/2021	ALTERAÇÕES	R243/2023	02/06/2023	Deferir condicionalmente	19/11/2023	GONÇALO [REDACTED]	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRECADAÇÃO E MUROS	[REDACTED] MAFRA
OP-278/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R3703/2023	18/10/2023	Deferir	27/11/2023	Gonçalo [REDACTED]	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM	[REDACTED] VILA FRANCA DO ROSÁRIO
OP-203/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R2169/2023	24/08/2023	Deferir condicionalmente	23/11/2023	Ilda [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS	[REDACTED] CARVOEIRA
P799/2023	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	R2312/2023	30/08/2023	Deferir	30/11/2023	João [REDACTED]	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	[REDACTED] U. F. ENX. BISPO, GRADIL E V. FRANCA DO ROSÁRIO
OP-768/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R2031/2023	17/08/2023	Deferir condicionalmente	27/11/2023	João [REDACTED]	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS	[REDACTED] MAFRA
OP-120/2021	ALTERAÇÕES	R1949/2023	14/08/2023	Deferir condicionalmente	29/11/2023	Júlio [REDACTED]	EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, ARRUMOS E MUROS	[REDACTED] MAFRA
OP-106/2019	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	3045/2023	11/04/2023	Deferir condicionalmente	30/11/2023	LEONARDO [REDACTED]	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ESTACIONAMENTO, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO	[REDACTED] U. F. MALVEIRA E S. MIGUEL DE ALCAINÇA
P414/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R3621/2023	16/10/2023	Deferir condicionalmente	29/11/2023	MANUEL [REDACTED]	Construção de Telheiro	[REDACTED] U. F. MALVEIRA E S. MIGUEL DE ALCAINÇA
OP-92/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2678/2023	29/03/2023	Deferir	21/11/2023	Maria [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO	[REDACTED] ERICEIRA
OP-318/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R240/2023	02/06/2023	Deferir	21/11/2023	Marta [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS	[REDACTED] U. F. MALVEIRA E S. MIGUEL DE ALCAINÇA
OP-527/2019	ALTERAÇÕES	R906/2023	30/06/2023	Deferir	29/11/2023	RICARDO [REDACTED]	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO	[REDACTED] MAFRA

OP-340/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R81/2023	25/05/2023	Deferir condicionalmente	27/11/2023	ROBERTUS [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	[REDACTED] ENCARNAÇÃO
OP-141/1977	ALTERAÇÕES	2673/2023	29/03/2023	Deferir	27/11/2023	VITOR [REDACTED]	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	[REDACTED] MAFRA

1

27



REUNIÃO DE CÂMARA 11-12-2023

Outros assuntos

- Finalização das obras de requalificação do Edifício da Administração do Parque Desportivo Municipal de Mafra;
- O Município de Mafra foi distinguido pela Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação (ABAAE), no âmbito dos projetos municipais implementados, com vista ao desenvolvimento equilibrado e sustentável das zonas balneares: Certificado Internacional, que assinala os 10 anos de Galardão “Bandeira Azul” da Praia de Ribeira d’Ilhas; o Certificado TransformAR 2023, entregue pelo Lidl Portugal, referente ao projeto de sensibilização e educação ambiental, que esteve patente na Praia da Foz do Lizandro, no mês de agosto; e o prémio “Superpoder”, no âmbito da acessibilidade, pelo projeto “Mafra Para Todos – Inclusive Mobility at the Mafra Sports Park”.

Eventos realizados

- Dinamização do Mercado Municipal de Mafra - animação dedicada ao artesanato e produtos locais das 11 Freguesias e Uniões de Freguesia do Concelho de Mafra (24, 25 e 26 de novembro, Freguesia da Ericeira; 1, 2 e 3 de dezembro – Freguesia de Mafra);
- “Rugas de Riso” - promoção do envelhecimento ativo e saudável, através da música (27 de novembro, Associação de Melhoramentos, Cultura e Desporto da Tituaria; 4 de dezembro, Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Calvos);
- O Natal chegou à Vila (24 de novembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, Terreiro D. João V, Mafra; e Praça da República, Ericeira);
- Mega Hidro (24 de novembro, Piscinas Municipais da Venda do Pinheiro);
- Ciclo de Santo André – “Johann Sebastian Bach” (24 de novembro, Igreja de Santo André, Mafra);
- Feira de Artesanato e Produtos Regionais (25 e 26 de novembro, 2 e 3, 9 e 10 de dezembro, Largo da Feira da Malveira);
- Fit Boot Camp (25 de novembro, Praia dos Pescadores, Ericeira);
- 1.ª Etapa do Mafra Aqua Sprint (25 de novembro, Piscinas do Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- Teatro de Marionetas “A avó adormecida” - Scarafuncho – Associação Cultural (25 de novembro, Auditório da Casa de Cultura D. Pedro V, Mafra);

- Teatro Infantil “Sítio do Pica Pau Amarelo” - Grupo TEMA – Teatro Mafra (25 e 26 de novembro, 2 e 3, 9 e 10 de dezembro, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Cerimónia de apresentação de embarcações modernizadas para pesca tradicional (26 de novembro, Porto de Pesca da Ericeira);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (26 de novembro, 3 e 10 de dezembro, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra);
- Cerimónia de assinatura de adendas aos Contratos Interadministrativos de Cooperação e de Financiamento no âmbito das intervenções no Arquivo Nacional do Som e na Museografia do Museu Nacional da Música (28 de novembro, Sala do Trono do Palácio Nacional de Mafra);
- Lançamento do Boletim Cultural 2022/ 2023 (30 de novembro, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra);
- Ciclo de Concertos de Natal “In’Natalis” (1 dezembro: Igreja de São Miguel de Alcainça; Igreja de Santa Eulália, Santo Estêvão das Galés; 2 dezembro: Igreja de São Silvestre do Gradil; Igreja de Santo Isidoro; 3 dezembro: Igreja de N.^a Senhora da Conceição, Igreja Nova; 7 de dezembro: 21h30, Capela de N.^a Sra. do Monte Carmo, Venda do Pinheiro; 8 de dezembro: Igreja de N.^a Sra. da Encarnação, Igreja de São Paulo, Malveira; 9 de dezembro: Igreja de N.^a Sra. da Oliveira, Sobral da Abelheira, Igreja de N.^a Sra. da Assunção, Enxara do Bispo, e Igreja de São Miguel do Milharado; 10 de dezembro: Igreja de São Sebastião, Sobreiro);
- Sinos de Natal, por Abel Chaves (1, 2, 8 e 9 de dezembro, Terreiro D. João V, Mafra);
- 2.º Encontro MafraFoot (2 de dezembro, Grupo Desportivo e Recreativo Brejos e Roussada);
- Histórias que a minha avó me contava - Especial “Contos de Natal” (2 de dezembro, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
- Música para Bebés (3 de dezembro, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Palavras à Solta, sob a orientação de Fátima Caracol (5 de dezembro, Biblioteca Municipal de Mafra);
- Sessões de Educação Alimentar (5 de dezembro, Auditório da Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena – Malveira; 6 de dezembro, Auditório da Escola Básica de Mafra);
- Ciclo de Música “Quartas Perfeitas” – The Happy Mess (6 de dezembro, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Sessão de assinatura dos contratos de adjudicação da ETAR da Encarnação (7 de dezembro, Sala de Tijoleira do Real Edifício de Mafra);
- Animação de Natal no Mercado Municipal de Mafra (8 de dezembro: Música ao vivo – Gonçalo e Elsa; Coro de Natal – Grupo Coral de Mafra; 9 de dezembro: Música ao vivo –

- Ana e Rafael; Música ao Vivo – Beatriz e Miguel; 10 de dezembro: Coro de Câmara – Conservatório de Música de Mafra);
- Visita guiada “Rota do Memorial do Convento” – Lisboa, Loures e Mafra - Atividade dinamizada no âmbito da Rota do Memorial do Convento (9 de dezembro, Saída da Fundação José Saramago, Lisboa);
- Concerto de Laureados do Folefest 2023 (10 de dezembro, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira).

Próximos eventos

- O Natal chegou à Vila (até 6 de janeiro de 2024, Terreiro D. João V, Mafra; e Praça da República, Ericeira – VER PROGRAMA);
- Coro de Leituras, sob a orientação de Ana França (12 de dezembro, 18h00-19h30, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Sessões de Educação Alimentar - 18h00 às 19h00 (13 de dezembro - Auditório da Escola Básica e Secundária António Bento Franco, Ericeira; 14 de dezembro - Sala de alunos da Escola Básica da Venda do Pinheiro);
- Ciclo de Concertos de Natal “In’Natalis” (15 de dezembro: 21h30, Igreja de São Pedro, Ericeira; 16 de dezembro: 16h00, Igreja de N.ª Sra. da Assunção, Cheleiros; 21h30, Igreja de N.ª Sra. do Livramento; 17 de dezembro: 17h00, Igreja de N.ª Sra. do Ó, Carvoeira; 21h00, Igreja de N.ª Sra. do Rosário, Vila Franca do Rosário);
- Feira de Artesanato e Produtos Regionais (16 e 17, 23 e 24 de dezembro, 8h00 – 19h00, Largo da Feira da Malveira);
- 3.º Encontro MafraFoot (16 de dezembro, 09h00 – Petizes | 11h00 – Traquinias, Clube Desportivo da Venda do Pinheiro);
- O pão festivo: oficina de broas de Natal, em colaboração com o Grupo de Danças e Cantares de Vila de Canas (16 de dezembro, 10h00 | Mioteira (Milharado) | Azenha da Mioteira, Milharado);
- Oficina Saramago “Além do Português”, atividade dinamizada no âmbito da Rota do Memorial do Convento (16 de dezembro, 10h00-17h30, Casa de Cultura D. Pedro V, Mafra);
- Animação de Natal no Mercado Municipal de Mafra (16 de dezembro: 11h00, Cavalinhos de Natal, Sociedade Recreativa e Musical de Vila Franca do Rosário; 17h00, Saxofone, João Gama; 17 de dezembro: 11h00, Ensemble de Clarinetes, Conservatório de Música de Mafra; 15h30, Hora do Conto especial de Natal; 23 de dezembro: 11h00, Música ao Vivo, Gonçalo e Elsa; 17h00, Coro de Natal, Grupo de Jovens Aletheia da JVM de Alcainça);
- Teatro Infantil “Sítio do Pica Pau Amarelo – Uma Aventura nos ODS” - Grupo TEMA – Teatro Mafra (16 e 17 de dezembro, 15h30 e 11h00, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);

- Sinos de Natal, por Abel Chaves (16 e 23 de dezembro, 16h00, Terreiro D. João V, Mafra);
- Abertura da Exposição de pintura "MAR AZUL DE PORTUGAL, Ericeira", de Flávio Caporali (16 de dezembro, 17h00, Galeria Municipal Orlando Morais, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira - patente até 14 de janeiro);
- Abertura da Exposição de pintura "As cores das Almas", de Lénon B (16 de dezembro, 17h00, Foyer da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira - patente até 14 de janeiro);
- Abertura da Exposição de pintura "O Sentimento dos Sentidos", de Bé Machado (16 de dezembro, 17h00, Átrio da Biblioteca Municipal, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira - patente até 14 de janeiro);
- Feira Mensal de Mafra (17 de dezembro, 8h00, Parque Intermodal de Mafra);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (17 e 24 de dezembro, 16h00, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra);
- "Formação + Próxima" - "Gestão de Alojamento Local" (18 de dezembro, 10h00 às 17h30, Ericeira Business Factory);
- Mais ON - II Torneio PS4 do Jogo FIFA 24 (19 de dezembro, 10h00, GO #OTEUESPAÇO – Parque Desportivo Municipal de Mafra; 20 de dezembro, 10h00, GO #OTEUESPAÇO – Póvoa da Galega, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Mais ON - Workshop de Skate (19 de dezembro, 16h00, Skatepark do Parque Urbano da Póvoa da Galega; 20 de dezembro, 16h00, Skatepark do Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- Mais ON - Experiência de Teatro (21 de dezembro, 14h30, GO #OTEUESPAÇO – Parque Desportivo Municipal de Mafra; 22 de dezembro, 14h30, GO #OTEUESPAÇO – Póvoa da Galega Parque Urbano da Póvoa da Galega).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER
Concordo. Poderão ser o
attuto ate reunião
reunião do Orgão Executivo.
05/12/2023
O Vereador,

Concordo com a Informação dos Serviços
Submeto para despacho Superior.
05/12/2023

A Diretora de Departamento,

Concordo com a presente informação.
Submeto à consideração Superior.

05/12/2023

A Chefe de Divisão,

DESPACHO

Aprovo a alteração
modificativa aos
documentos previsionais
à reunião para conhecimento

05/12/2023

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/21161

ASSUNTO: 9.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2023

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, “integra a estrutura conceitual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante”;
- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 “as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial”;

anexo III



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

Unidade: Euro	
(1) Receitas Correntes	75 958 991
(2) Despesas Correntes	57 321 312
(3) Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo	6 136 882
(1) - (2) - (3) Saldo	12 500 797

- Considerando que o valor global do orçamento foi alterado por via da redução da despesa e da receita, conforme se demonstra nos quadros seguintes, a presente alteração é do tipo modificativa;
- A alteração do valor global deve-se ao ajustamento dos valores para os anos de 2023 e 2024 do projeto PRR-Modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais e, consequentemente, ao ajustamento da respetiva receita consignada do presente ano;
- Foram ainda considerados diversos reforços às rubricas, para suprir necessidades identificadas até à presente data.

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião, o projeto da 9.^a Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais do corrente ano.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços no valor de 1.850.465,00€ (um milhão oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e cinco euros) e diminuições no valor de 2.014.015,00€ (dois milhões catorze mil e quinze euros).

Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração	Unidade: Euro
Despesas Com o Pessoal	26 506 896	156 000	488 060	26 174 836	
Aquisição de Bens e Serviços	32 855 093	95 705	297 995	32 652 803	
Juros e Outros Encargos	2 133 710	0	42 120	2 091 590	
Transferências Correntes	8 892 980	112 000	57 645	8 947 335	
Subsídios	804 195	348 580	0	1 152 775	
Outras Despesas Correntes	1 808 735	13 380	0	1 822 115	
Aquisição de Bens de Capital	34 101 414	1 115 800	1 127 545	34 089 669	
Transferências de Capital	1 317 765	9 000	650	1 326 115	
Ativos Financeiros	10	0	0	10	
Passivos Financeiros	4 602 550	0	0	4 602 550	
Outras Despesas de Capital	5 284 725	0	0	5 284 725	
Total	118 308 073	1 850 465	2 014 015	118 144 523	



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A Alteração ao Orçamento da Receita apresenta diminuições no valor de 163.550,00€ (cento e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta euros).

Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração	Unidade: Euro
Impostos Diretos	42 092 910	0	0	42 092 910	
Impostos Indiretos	5	0	0	5	
Taxas, Multas e Outras Penalidades	9 570 285	0	0	9 570 285	
Rendimentos de Propriedade	108 250	0	0	108 250	
Transferências Correntes	22 966 922	0	0	22 966 922	
Venda de Bens e Serviços Correntes	6 550 960	0	0	6 550 960	
Outras Receitas Correntes	904 235	0	0	904 235	
Vendas de Bens de Investimento	904 430	0	0	904 430	
Transferências de Capital	5 239 433	0	163 550	5 075 883	
Ativos Financeiros	0	0	0	0	
Passivos Financeiros	15	0	0	15	
Outras Receitas de Capital	902 380	0	0	902 380	
Reposições não Abatidas nos Pagamentos	5	0	0	5	
Saldo da Gerência Anterior	29 068 243	0	0	29 068 243	
Total	118 308 073	0	163 550	118 144 523	

À consideração superior,

O Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento

(Francisco Oliveira Martins)

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 9

Data Proposta: 05/12/2023

Valores em EUR

Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica	Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
								Reforços	Anulações	
01	000	000	000000		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102	000	000	000000		CÂMARA MUNICIPAL					
0102	000	000	000000	01	Despesas com o pessoal					
0102	000	000	000000	0101	Remunerações certas e permanentes					
0102	000	000	000000	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	000	155.850,00	0,00	13.065,00	142.785,00
0102	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0102	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0102	000	000	000000	020201	Encargos das instalações					
0102	000	000	000000	02020101	Água	000	1.110.662,51	0,00	2.770,00	1.107.892,51
0102	000	000	000000	02020102	Eletricidade					
0102	000	000	000000	0202010201	Instalações Diversas	000	2.208.597,53	0,00	8.330,00	2.200.267,53
0102	000	000	000000	020209	Comunicações	000	125.940,02	0,00	5.545,00	120.395,02
0102	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	549.900,00	2.865,00	0,00	552.765,00
0102	000	000	000000	04	Transferências correntes					
0102	000	000	000000	0401	Sociedades e quase soc não financeiras					
0102	000	000	000000	040102	Privadas	000	356.005,00	0,00	49.000,00	307.005,00
0102	000	000	000000	0407	Instituições s/ fins lucrativos					
0102	000	000	000000	040701	Instituições s/ fins lucrativos	000	1.835.150,00	100.000,00	0,00	1.935.150,00
0102	000	000	000000	0408	Famílias					
0102	000	000	000000	040802	Outras					
0102	000	000	000000	04080202	Outras	000	159.620,00	0,00	5.800,00	153.820,00
0102	000	000	000000	05	Subsídios					
0102	000	000	000000	0501	Sociedades e quase soc não financeiras					
0102	000	000	000000	050101	Públicas					
0102	000	000	000000	05010101	Públicas	000	779.195,00	348.580,00	0,00	1.127.775,00
0102	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0102	000	000	000000	0701	Investimentos					
0102	000	000	000000	070101	Terrenos	000	4.264.000,00	900.000,00	0,00	5.164.000,00
0102	000	000	000000	070110	Equipamento básico					



Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 9

Data Proposta: 05/12/2023

Valores em EUR

Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica	Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
								Reforços	Anulações	
0102	000	000	000000	07011099	Outro	000	15.045,00	7.800,00	0,00	22.845,00
0102	000	000	000000	08	Transferências de capital					
0102	000	000	000000	0807	Instituições s/ fins lucrativos					
0102	000	000	000000	080701	Instituições s/ fins lucrativos	000	781.920,00	9.000,00	0,00	790.920,00
					Total CÂMARA MUNICIPAL		12.341.885,06	1.368.245,00	84.510,00	13.625.620,06
0103	000	000	000000		OPERAÇÕES FINANCEIRAS					
0103	000	000	000000	03	Juros e outros encargos					
0103	000	000	000000	0306	Outros encargos financeiros					
0103	000	000	000000	030601	Outros encargos financeiros	000	176.660,00	0,00	42.120,00	134.540,00
					Total OPERAÇÕES FINANCEIRAS		176.660,00	0,00	42.120,00	134.540,00
02	000	000	000000		DEP. ADMIN.GERAL					
0202	000	000	000000		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
0202	000	000	000000	01	Despesas com o pessoal					
0202	000	000	000000	0101	Remunerações certas e permanentes					
0202	000	000	000000	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública					
0202	000	000	000000	01010303	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	000	475.000,00	0,00	474.995,00	5,00
0202	000	000	000000	010104	Pessoal dos quadros-Reg de contrato individual trabalho					
0202	000	000	000000	01010401	Pessoal em Funções	000	13.675.490,00	90.000,00	0,00	13.765.490,00
0202	000	000	000000	010113	Subsídio de refeição	000	1.512.500,00	66.000,00	0,00	1.578.500,00
					Total DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		15.662.990,00	156.000,00	474.995,00	15.343.995,00
03	000	000	000000		DEP. OBRAS MUNC. E AMBIENTE					
0301	000	000	000000		DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS					
0301	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0301	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0301	000	000	000000	020203	Conservação de bens	000	1.735.435,00	0,00	11.265,00	1.724.170,00
0301	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	98.130,00	36.000,00	0,00	134.130,00
0301	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	1.147.590,00	0,00	148.000,00	999.590,00
0301	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0301	000	000	000000	0701	Investimentos					
0301	000	000	000000	070110	Equipamento básico					



Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 9

Data Proposta: 05/12/2023

Valores em EUR

Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica	Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
								Reforços	Anulações	
0301	000	000	000000	07011099	Outro	000	805.700,00	20.000,00	0,00	825.700,00
0301	000	000	000000	070113	Investimentos incorpóreos	000	100.000,00	0,00	99.995,00	5,00
0301	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0301	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0301	000	000	000000	07030399	Outros	000	3.347.080,00	73.000,00	0,00	3.420.080,00
					Total DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS		7.233.935,00	129.000,00	259.260,00	7.103.675,00
0302	000	000	000000		DIV DE ENERGIA E P.O.					
0302	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0302	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0302	000	000	000000	020203	Conservação de bens	000	262.835,00	10.000,00	0,00	272.835,00
0302	000	000	000000	020206	Locação de material de transporte	000	187.300,00	15.000,00	0,00	202.300,00
0302	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	10.000,00	9.000,00	0,00	19.000,00
0302	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0302	000	000	000000	0701	Investimentos					
0302	000	000	000000	070106	Material de transporte					
0302	000	000	000000	07010699	Outro	000	885.845,00	0,00	48.760,00	837.085,00
0302	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0302	000	000	000000	07011099	Outro	000	610.530,00	82.000,00	0,00	692.530,00
					Total DIV DE ENERGIA E P.O.		1.956.510,00	116.000,00	48.760,00	2.023.750,00
0303	000	000	000000		DIVISÃO DE AMBIENTE					
0303	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0303	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0303	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	7.876.655,00	0,00	28.995,00	7.847.660,00
0303	000	000	000000	04	Transferências correntes					
0303	000	000	000000	0401	Sociedades e quase soc não financeiras					
0303	000	000	000000	040101	Públicas					
0303	000	000	000000	04010102	Outras	000	25.000,00	0,00	545,00	24.455,00
0303	000	000	000000	040102	Privadas	000	100.000,00	0,00	825,00	99.175,00
0303	000	000	000000	0405	Administração local					
0303	000	000	000000	040501	Continente					

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 9

Data Proposta: 05/12/2023

Valores em EUR

Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica	Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
								Reforços	Anulações	
0303	000	000	000000	04050104	Associações de Municípios	000	22.000,00	0,00	1.140,00	20.860,00
0303	000	000	000000	0407	Instituições s/ fins lucrativos					
0303	000	000	000000	040701	Instituições s/ fins lucrativos	000	6.000,00	0,00	335,00	5.665,00
0303	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0303	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0303	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0303	000	000	000000	07030399	Outros	000	45.405,00	0,00	8.000,00	37.405,00
0303	000	000	000000	08	Transferências de capital					
0303	000	000	000000	0801	Sociedades e quase soc não financeiras					
0303	000	000	000000	080101	Públicas	000	1.500,00	0,00	360,00	1.140,00
0303	000	000	000000	0805	Administração local					
0303	000	000	000000	080501	Continente					
0303	000	000	000000	08050104	Associações de Municípios	000	2.000,00	0,00	290,00	1.710,00
Total DIVISÃO DE AMBIENTE							8.078.560,00	0,00	40.490,00	8.038.070,00
04	000	000	000000		DEP. DESENV. SÓCIOECONÓMICO					
0401	000	000	000000		DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA					
0401	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0401	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0401	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	820.540,00	0,00	20.050,00	800.490,00
0401	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0401	000	000	000000	0701	Investimentos					
0401	000	000	000000	070103	Edifícios					
0401	000	000	000000	07010399	Outros	000	2.631.570,00	10.000,00	20.445,00	2.621.125,00
0401	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	29.500,00	0,00	1.480,00	28.020,00
0401	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0401	000	000	000000	07011099	Outro	000	621.225,00	0,00	175.000,00	446.225,00
0401	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0401	000	000	000000	070305	Bens do património histórico, artístico e cultural	000	252.290,00	0,00	10.005,00	242.285,00
Total DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA							4.355.125,00	10.000,00	226.980,00	4.138.145,00
0402	000	000	000000		DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT					



Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 9

Data Proposta: 05/12/2023

Valores em EUR

Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica	Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
								Reforços	Anulações	
0402	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0402	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0402	000	000	000000	020202	Limpeza e higiene	000	12.395,02	0,00	5.545,00	6.850,02
0402	000	000	000000	020203	Conservação de bens	000	14.045,04	0,00	11.090,00	2.955,04
0402	000	000	000000	04	Transferências correntes					
0402	000	000	000000	0408	Famílias					
0402	000	000	000000	040802	Outras					
0402	000	000	000000	04080202	Outras	000	335.375,00	12.000,00	0,00	347.375,00
0402	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0402	000	000	000000	0701	Investimentos					
0402	000	000	000000	070101	Terrenos	000	3.067.005,00	0,00	22.035,00	3.044.970,00
0402	000	000	000000	070102	Habitações					
0402	000	000	000000	07010201	Construção	000	2.710.255,00	0,00	120.000,00	2.590.255,00
0402	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	1.000,00	0,00	595,00	405,00
0402	000	000	000000	070113	Investimentos incorpóreos	000	560.275,00	0,00	290.820,00	269.455,00
Total DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT							6.700.350,06	12.000,00	450.085,00	6.262.265,06
05	000	000	000000		DEP. EDUC DESP E JUVENTUDE					
0501	000	000	000000		DIV. DE EDUCAÇÃO					
0501	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0501	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0501	000	000	000000	020210	Transportes	000	1.290.870,00	0,00	10.405,00	1.280.465,00
0501	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0501	000	000	000000	0701	Investimentos					
0501	000	000	000000	070103	Edifícios					
0501	000	000	000000	07010305	Escolas	000	1.203.674,00	0,00	249.480,00	954.194,00
0501	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	5.000,00	0,00	805,00	4.195,00
0501	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0501	000	000	000000	07011099	Outro	000	31.985,00	12.000,00	0,00	43.985,00
Total DIV. DE EDUCAÇÃO							2.531.529,00	12.000,00	260.690,00	2.282.839,00
0502	000	000	000000		DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE					



Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 9

Data Proposta: 05/12/2023

Valores em EUR

Órgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica	Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
								Reforços	Anulações	
0502	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0502	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0502	000	000	000000	020121	Outros bens	000	48.173,20	1.000,00	0,00	49.173,20
0502	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0502	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	444.400,00	0,00	9.750,00	434.650,00
0502	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0502	000	000	000000	0701	Investimentos					
0502	000	000	000000	070103	Edifícios					
0502	000	000	000000	07010302	Instalações Desportivas e Recreativas	000	82.750,00	0,00	24.585,00	58.165,00
0502	000	000	000000	070104	Construções diversas					
0502	000	000	000000	07010406	Instalações Desportivas e Recreativas	000	451.690,00	0,00	36.700,00	414.990,00
0502	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	38.000,00	0,00	4.995,00	33.005,00
0502	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0502	000	000	000000	07011099	Outro	000	332.730,00	4.000,00	0,00	336.730,00
Total DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE							1.397.743,20	5.000,00	76.030,00	1.326.713,20
07	000	000	000000		DEP. FINANCIERO					
0701	000	000	000000		DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA					
0701	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0701	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0701	000	000	000000	020204	Locação de edifícios	000	193.760,00	14.690,00	0,00	208.450,00
0701	000	000	000000	06	Outras despesas correntes					
0701	000	000	000000	0602	Diversas					
0701	000	000	000000	060201	Impostos e taxas					
0701	000	000	000000	06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia					
0701	000	000	000000	0602010199	Impostos e taxas - Outras	000	193.535,00	13.380,00	0,00	206.915,00
Total DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA							387.295,00	28.070,00	0,00	415.365,00
08	000	000	000000		DIVISÃO DE SEGURANÇA					
08	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
08	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
08	000	000	000000	020103	Munições, explosivos e artifícios	000	2.000,00	0,00	1.995,00	5,00

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 9

Data Proposta: 05/12/2023

Valores em EUR

Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica	Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
								Reforços	Anulações	
08	000	000	000000	020121	Outros bens	000	4.500,00	0,00	1.000,00	3.500,00
08	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
08	000	000	000000	020218	Vigilância e segurança	000	518.707,59	0,00	15.255,00	503.452,59
08	000	000	000000	020219	Assistência técnica	000	36.500,00	0,00	2.620,00	33.880,00
08	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
08	000	000	000000	0701	Investimentos					
08	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
08	000	000	000000	07011099	Outro	000	79.525,00	7.000,00	0,00	86.525,00
					Total DIVISÃO DE SEGURANÇA		641.232,59	7.000,00	20.870,00	627.362,59
09	000	000	000000		DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL					
09	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
09	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
09	000	000	000000	020107	Vestuário e artigos pessoais	000	2.700,00	0,00	2.315,00	385,00
09	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
09	000	000	000000	020202	Limpeza e higiene	000	500,00	0,00	495,00	5,00
09	000	000	000000	020204	Locação de edifícios	000	500,00	0,00	495,00	5,00
09	000	000	000000	020210	Transportes	000	500,00	0,00	495,00	5,00
09	000	000	000000	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	000	500,00	0,00	495,00	5,00
09	000	000	000000	020219	Assistência técnica	000	500,00	0,00	495,00	5,00
09	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
09	000	000	000000	0701	Investimentos					
09	000	000	000000	070109	Equipamento administrativo	000	300,00	0,00	295,00	5,00
					Total DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL		5.500,00	0,00	5.085,00	415,00
10	000	000	000000		DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO					
10	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
10	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
10	000	000	000000	020205	Locação de material de informática	000	447.970,00	0,00	595,00	447.375,00
10	000	000	000000	020219	Assistência técnica	000	1.800,00	0,00	1.795,00	5,00
10	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
10	000	000	000000	0701	Investimentos					



Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Modificativa n.º 9

Data Proposta: 05/12/2023

Valores em EUR

Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica	Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
								Reforços	Anulações	
10	000	000	000000	070113	Investimentos incorpóreos	000	55.000,00	0,00	13.550,00	41.450,00
					Total DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		504.770,00	0,00	15.940,00	488.830,00
11	000	000	000000		DIV.COMUN.REL INTERN PROTOCOLO					
11	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
11	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
11	000	000	000000	020217	Publicidade	000	30.000,00	6.150,00	0,00	36.150,00
11	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	114.290,00	1.000,00	8.200,00	107.090,00
					Total DIV.COMUN.REL INTERN PROTOCOLO		144.290,00	7.150,00	8.200,00	143.240,00
					Total Geral		62.118.374,91	1.850.465,00	2.014.015,00	61.954.824,91

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na
reunião realizada em 2021/10/21

Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 5 de dezembro de 2023

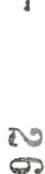
Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Modificativa n.º 9

Data Proposta: 05/12/2023

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)	
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes						
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros		
1.1.1	PAM.2019.0005	Vigilância e Segurança	GERAL	01/09/2019	31/12/2028	518 707,59	503 452,59	797 525,00	770 930,00	779 495,00	468 225,00	0,00	-15.255,00	
	PAM.2022.0005	Mafra Requalifica	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	350 005,00	301 005,00	480 000,00	480 000,00	480 000,00	480 000,00	0,00	-49.000,00	
	PAM.2022.0005	Mafra Requalifica	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	100 000,00	94 200,00	110 000,00	110 000,00	110 000,00	110 000,00	0,00	-5.800,00	
	PAM.2022.0007	Publicações Periódicas	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	45 000,00	36 800,00	97 090,00	98 930,00	100 805,00	102 720,00	0,00	-8.200,00	
	PPI.2017.0005	Investimentos Incorpóreos	GERAL	20/06/2017	31/12/2028	55 000,00	41 450,00	115 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.550,00	
	PPI.2018.0001	Terrenos	GERAL	02/01/2018	31/12/2030	4 264 000,00	5 164 000,00	900 000,00	1 375 000,00	375 000,00	375 000,00	487 500,00	900.000,00	
	PPI.2018.0033	Edifícios Multiusos	GERAL	02/01/2019	31/12/2028	100 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-99.995,00	
	PPI.2022.0002	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	14 210,00	22 010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	
1.2.1	PPI.2022.0008	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	300,00	5,00	300,00	300,00	300,00	250,00	0,00	-295,00	
1.2.2	PPI.2022.0011	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	79 525,00	86 525,00	1 000,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	0,00	7.000,00	
2.1.1	PPI.2022.0013	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	5 000,00	4 195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-805,00	
	PPI.2022.0014	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	31 985,00	43 985,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
	PPI.2022.0015	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	5 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.995,00	
	PPI.2022.0064	PRR - Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	439 180,00	189 700,00	105 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-249.480,00	
2.1.2	PAM.2014.0009	Transportes Escolares	GERAL	01/01/2014	31/12/2028	1 167 670,00	1 159 535,00	1 267 960,00	1 292 050,00	1 316 595,00	1 341 610,00	0,00	-8.135,00	
2.2.1	PAM.2023.0018	Transferências de Competências Saúde - Limpeza e higiene	GERAL	05/06/2023	31/12/2028	10 545,02	5 000,02	700 000,00	700 000,00	700 000,00	0,00	0,00	-5.545,00	
2.3.2	PAM.2023.0013	Serviços Atendimento e Acompanhamento Social	GERAL	01/02/2023	31/12/2028	47 575,00	59 575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
	PPI.2022.0018	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	1 000,00	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-595,00	
2.4.1	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	3 067 005,00	3 044 970,00	10 000,00	250 000,00	0,00	0,00	0,00	-22.035,00	
	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	2 654 360,00	2 534 360,00	3 553 405,00	835 320,00	0,00	0,00	0,00	-120.000,00	
	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	560 275,00	269 455,00	100 905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-290.820,00	
2.4.2	PPI.2022.0020	Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	2 132 455,00	2 205 455,00	1 937 945,00	2 957 300,00	2 978 785,00	2 999 990,00	0,00	73.000,00	
	PPI.2023.0008	PRR - Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais	GERAL	01/02/2023	31/12/2026	461 250,00	286 250,00	371 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-175.000,00	
2.4.6	PAM.2020.0010	MAFRA Reciclar a valer +	GERAL	23/07/2020	31/12/2028	23 940,00	23 860,00	20 240,00	20 240,00	20 240,00	20 240,00	0,00	-80,00	
	PAM.2020.0010	MAFRA Reciclar a valer +	GERAL	23/07/2020	31/12/2028	25 000,00	24 455,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	-545,00	
	PAM.2020.0010	MAFRA Reciclar a valer +	GERAL	23/07/2020	31/12/2028	20 000,00	19 175,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	-825,00	
	PAM.2020.0010	MAFRA Reciclar a valer +	GERAL	23/07/2020	31/12/2028	22 000,00	20 860,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	-1.140,00	
	PAM.2020.0010	MAFRA Reciclar a valer +	GERAL	23/07/2020	31/12/2028	6 000,00	5 665,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	-335,00	



Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Modificativa n.º 9

Data Proposta: 05/12/2023

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)	
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes						
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros		
2.4.6	PAM.2022.0023	Manutenção de Jardins e Espaços Verdes	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	785 000,00	766 085,00	680 000,00	489 120,00	498 410,00	507 875,00	0,00	-18.915,00	
	PPI.2020.0007	MAFRA Reciclar a valer +	GERAL	23/07/2020	31/12/2023	1 500,00	1 140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	
	PPI.2020.0007	MAFRA Reciclar a valer +	GERAL	23/07/2020	31/12/2023	2 000,00	1 710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-290,00	
2.5.1	PPI.2022.0032	Diversas Instalações Culturais	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	979 120,00	989 120,00	353 525,00	65 000,00	280 000,00	200 000,00	0,00	10.000,00	
	PPI.2022.0033	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	28 500,00	27 595,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	0,00	-905,00	
	PPI.2022.0036	Bens de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	252 290,00	242 285,00	3 495,00	3 495,00	3 495,00	3 495,00	0,00	-10.005,00	
2.5.2	PPI.2022.0037	Quinta da Raposa	GERAL	01/01/2022	31/12/2025	815 005,00	794 560,00	50 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	0,00	-20.445,00	
	PAM.2022.0040	Atividades de Surfing	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	212 000,00	202 250,00	5 110,00	5 205,00	5 300,00	5 400,00	0,00	-9.750,00	
	PPI.2022.0042	Edifícios-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	82 750,00	58 165,00	5 000,00	10 000,00	160 000,00	360 000,00	0,00	-24.585,00	
2.5.3	PPI.2022.0043	Construções Diversas-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	267 500,00	230 800,00	5 000,00	0,00	150 000,00	300 000,00	0,00	-36.700,00	
	PPI.2022.0046	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	248 205,00	252 205,00	4 175,00	9 175,00	24 175,00	89 175,00	0,00	4.000,00	
	PPI.2022.0047	Transferências de Capital	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	344 005,00	353 005,00	5 000,00	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	9.000,00	
3.2.1	PAM.2023.0003	Consumo de Energia Eléctrica - Instalações Diversas	GERAL	01/01/2023	31/12/2028	2 208 597,53	2 200 267,53	2 452 800,00	2 499 400,00	2 546 885,00	2 595 275,00	0,00	-8.330,00	
	PPI.2022.0051	Equipamento	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	358 740,00	440 740,00	1 500,00	205 000,00	50 000,00	300 000,00	0,00	82.000,00	
3.3.1	PAM.2022.0047	Aluguer Operacional de Material de Transporte	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	187 300,00	202 300,00	342 890,00	269 325,00	247 825,00	231 390,00	0,00	15.000,00	
	PPI.2014.0063	Equipamento de transporte	GERAL	01/01/2014	31/12/2028	885 845,00	837 085,00	5 000,00	155 000,00	155 000,00	200 000,00	0,00	-48.760,00	
3.3.2	PPI.2022.0054	Equipamento básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	201 945,00	221 945,00	5 000,00	5 000,00	50 000,00	300 000,00	0,00	20.000,00	
	PAM.2022.0048	Atividades de Promoção Turística	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	276 245,00	256 195,00	51 100,00	52 070,00	53 055,00	54 060,00	0,00	-20.050,00	
3.4.2	PPI.2022.0060	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	1 000,00	425,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00	-575,00	
	PPI.2023.0011	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	GERAL	12/04/2023	31/12/2028	40 405,00	32 405,00	80 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.000,00	
4.1	PAM.2014.0066	Outros Juros de Médio e Longo Prazo	GERAL	01/01/2014	31/12/2028	87 000,00	44 880,00	30 660,00	31 240,00	31 830,00	32 430,00	0,00	-42.120,00	
4.2	PAM.2023.0019	Subsídios	GERAL	22/09/2023	31/12/2025	5,00	348 585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.580,00	
				Total		24 471 945,14	24 650 105,14	14 702 175,00	12 759 100,00	11 237 195,00	11 197 135,00	487 500,00	178.160,00	

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 21/10/2021

O Presidente da Câmara Municipal

 (Hélder António Guerra de Sousa Silva)
 Em 5 de dezembro de 2023

Mapa de Alteração ao Plano de Atividades mais Relevantes

Alteração Modificativa n.º 9

Data Proposta: 05/12/2023

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)	
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes						
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros		
1.1.1	PAM.2019.0005	Vigilância e Segurança	GERAL	01/09/2019	31/12/2028	518 707,59	503 452,59	797 525,00	770 930,00	779 495,00	468 225,00	0,00	-15.255,00	
	PAM.2022.0005	Mafra Requalifica	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	350 005,00	301 005,00	480 000,00	480 000,00	480 000,00	480 000,00	0,00	-49.000,00	
	PAM.2022.0005	Mafra Requalifica	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	100 000,00	94 200,00	110 000,00	110 000,00	110 000,00	110 000,00	0,00	-5.800,00	
2.1.2	PAM.2014.0009	Transportes Escolares	GERAL	01/01/2014	31/12/2028	1 167 670,00	1 159 535,00	1 267 960,00	1 292 050,00	1 316 595,00	1 341 610,00	0,00	-8.135,00	
	PAM.2023.0018	Transferências de Competências Saúde - Limpeza e higiene	GERAL	05/06/2023	31/12/2028	10 545,02	5 000,02	700 000,00	700 000,00	700 000,00	0,00	0,00	-5.545,00	
	PAM.2023.0013	Serviços Atendimento e Acompanhamento Social	GERAL	01/02/2023	31/12/2028	47 575,00	59 575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
2.4.6	PAM.2020.0010	MAFRA Reciclar a valer +	GERAL	23/07/2020	31/12/2028	23 940,00	23 860,00	20 240,00	20 240,00	20 240,00	20 240,00	0,00	-80,00	
	PAM.2020.0010	MAFRA Reciclar a valer +	GERAL	23/07/2020	31/12/2028	25 000,00	24 455,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	-545,00	
	PAM.2020.0010	MAFRA Reciclar a valer +	GERAL	23/07/2020	31/12/2028	20 000,00	19 175,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	-825,00	
	PAM.2020.0010	MAFRA Reciclar a valer +	GERAL	23/07/2020	31/12/2028	22 000,00	20 860,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	-1.140,00	
	PAM.2020.0010	MAFRA Reciclar a valer +	GERAL	23/07/2020	31/12/2028	6 000,00	5 665,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	0,00	-335,00	
2.5.2	PAM.2022.0023	Manutenção de Jardins e Espaços Verdes	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	785 000,00	766 085,00	680 000,00	489 120,00	498 410,00	507 875,00	0,00	-18.915,00	
	PAM.2022.0040	Atividades de Surfing	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	212 000,00	202 250,00	5 110,00	5 205,00	5 300,00	5 400,00	0,00	-9.750,00	
	PAM.2023.0003	Consumo de Energia Eléctrica - Instalações Diversas	GERAL	01/01/2023	31/12/2028	2 208 597,53	2 200 267,53	2 452 800,00	2 499 400,00	2 546 885,00	2 595 275,00	0,00	-8.330,00	
3.3.1	PAM.2022.0047	Aluguer Operacional de Material de Transporte	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	187 300,00	202 300,00	342 890,00	269 325,00	247 825,00	231 390,00	0,00	15.000,00	
	PAM.2022.0048	Atividades de Promoção Turística	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	276 245,00	256 195,00	51 100,00	52 070,00	53 055,00	54 060,00	0,00	-20.050,00	
4.1	PAM.2014.0066	Outros Juros de Médio e Longo Prazo	GERAL	01/01/2014	31/12/2028	87 000,00	44 880,00	30 660,00	31 240,00	31 830,00	32 430,00	0,00	-42.120,00	
4.2	PAM.2023.0019	Subsídios	GERAL	22/09/2023	31/12/2025	5,00	348 585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.580,00	
				Total		6 092 590,14	6 274 145,14	7 075 375,00	6 858 510,00	6 930 440,00	5 989 225,00	0,00	181.555,00	

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)
Em 5 de Setembro de 2023

Mapa de Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

Alteração Modificativa n.º 9

Data Proposta: 05/12/2023

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)	
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes						
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros		
1.1.1	PPI.2018.0001	Terrenos	GERAL	02/01/2018	31/12/2030	4 264 000,00	5 164 000,00	900 000,00	1 375 000,00	375 000,00	375 000,00	487 500,00	900.000,00	
	PPI.2018.0033	Edifícios Multiusos	GERAL	02/01/2019	31/12/2028	100 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-99.995,00	
	PPI.2017.0005	Investimentos Incorpóreos	GERAL	20/06/2017	31/12/2028	55 000,00	41 450,00	115 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.550,00	
	PPI.2022.0002	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	14 210,00	22 010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	
1.2.1	PPI.2022.0008	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	300,00	5,00	300,00	300,00	300,00	250,00	0,00	-295,00	
1.2.2	PPI.2022.0011	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	79 525,00	86 525,00	1 000,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	0,00	7.000,00	
2.1.1	PPI.2022.0013	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	5 000,00	4 195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-805,00	
	PPI.2022.0014	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	31 985,00	43 985,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
	PPI.2022.0015	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	5 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.995,00	
	PPI.2022.0064	PRR - Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	439 180,00	189 700,00	105 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-249.480,00	
2.3.2	PPI.2022.0018	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	1 000,00	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-595,00	
2.4.1	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	3 067 005,00	3 044 970,00	10 000,00	250 000,00	0,00	0,00	0,00	-22.035,00	
	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	2 654 360,00	2 534 360,00	3 553 405,00	835 320,00	0,00	0,00	0,00	-120.000,00	
	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2026	560 275,00	269 455,00	100 905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-290.820,00	
2.4.2	PPI.2022.0020	Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	2 132 455,00	2 205 455,00	1 937 945,00	2 957 300,00	2 978 785,00	2 999 990,00	0,00	73.000,00	
	PPI.2023.0008	PRR - Modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais	GERAL	01/02/2023	31/12/2026	461 250,00	286 250,00	371 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-175.000,00	
2.4.6	PPI.2020.0007	MAFRA Reciclar a valer +	GERAL	23/07/2020	31/12/2023	1 500,00	1 140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-360,00	
	PPI.2020.0007	MAFRA Reciclar a valer +	GERAL	23/07/2020	31/12/2023	2 000,00	1 710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-290,00	
2.5.1	PPI.2022.0032	Diversas Instalações Culturais	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	979 120,00	989 120,00	353 525,00	65 000,00	280 000,00	200 000,00	0,00	10.000,00	
	PPI.2022.0033	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	28 500,00	27 595,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	0,00	-905,00	
	PPI.2022.0036	Bens de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	252 290,00	242 285,00	3 495,00	3 495,00	3 495,00	3 495,00	0,00	-10.005,00	
2.5.2	PPI.2022.0037	Quinta da Raposa	GERAL	01/01/2022	31/12/2025	815 005,00	794 560,00	50 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	0,00	-20.445,00	
	PPI.2022.0043	Construções Diversas-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	267 500,00	230 800,00	5 000,00	0,00	150 000,00	300 000,00	0,00	-36.700,00	
	PPI.2022.0042	Edifícios-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	82 750,00	58 165,00	5 000,00	10 000,00	160 000,00	360 000,00	0,00	-24.585,00	
2.5.3	PPI.2022.0046	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	248 205,00	252 205,00	4 175,00	9 175,00	24 175,00	89 175,00	0,00	4.000,00	
	PPI.2022.0047	Transferências de Capital	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	344 005,00	353 005,00	5 000,00	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	9.000,00	
3.2.1	PPI.2022.0051	Equipamento	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	358 740,00	440 740,00	1 500,00	205 000,00	50 000,00	300 000,00	0,00	82.000,00	
3.3.1	PPI.2022.0054	Equipamento básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	201 945,00	221 945,00	5 000,00	5 000,00	50 000,00	300 000,00	0,00	20.000,00	
	PPI.2014.0063	Equipamento de transporte	GERAL	01/01/2014	31/12/2028	885 845,00	837 085,00	5 000,00	155 000,00	155 000,00	200 000,00	0,00	-48.760,00	



Mapa de Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

Alteração Modificativa n.º 9

Data Proposta: 05/12/2023

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)	
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes						
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros		
3.4.2	PPI.2022.0060	Equipamento Administrativo	GERAL	01/01/2022	31/12/2028	1 000,00	425,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	0,00	-575,00	
3.5.1	PPI.2023.0011	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	GERAL	12/04/2023	31/12/2028	40 405,00	32 405,00	80 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.000,00	
				Total		18 379 355,00	18 375 960,00	7 626 800,00	5 900 590,00	4 306 755,00	5 207 910,00	487 500,00	-3.395,00	

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 5 de dezembro de 2023

Mapa de Alteração ao Orçamento da Receita

Alteração Modificativa n.º 9

Data Proposta: 05/12/2023

Valores em EUR

Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica	Descrição	Lançamento	Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas
								Reforços	Anulações	
1	000	000	000000		Funcionamento normal					
1	000	000	000000	10	Transferências de capital					
1	000	000	000000	1003	Administrações central					
1	000	000	000000	100301	Estado					
1	000	000	000000	10030199	Outras	000	334.025,00	0,00	30.585,00	303.440,00
1	000	000	000000	1005	Administração local					
1	000	000	000000	100501	Continente					
1	000	000	000000	10050199	Outros	000	2.149.730,00	0,00	132.965,00	2.016.765,00
Total Funcionamento normal							2.483.755,00	0,00	163.550,00	2.320.205,00
Total Geral							2.483.755,00	0,00	163.550,00	2.320.205,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na
reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 5 de dezembro de 2023

Isabel Miranda

Assunto:
Anexos:

FW: 9.ª Assembleia Geral da ALU | Envio de Documentos | 21 nov, 15h, ZOOM
ANEXO III_Ata 8_AG31 Mar 2023.pdf; plano de atividades e orçamento 2024.pdf

*Reunião para apresentar
o plano de atividades e orçamento 2024.
Agradecemos a participação de todos.*

De: Associação Limpeza Urbana <geral@associacaolimpezaurbana.org>

Enviada: 20 de novembro de 2023 22:10

Para: Luis Capão <luis.capao@cascaisambiente.pt>

Cc: Filipa Cardoso <filipa.cardoso@associacaolimpezaurbana.org>; Sandra Rebelo <sandra.rebelo@associacaolimpezaurbana.org>

Assunto: 9.ª Assembleia Geral da ALU | Envio de Documentos | 21 nov, 15h, ZOOM

*Sandra Rebelo
21 Nov 23*

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da sua organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Caros (as) associados (as),

Vimos por este meio relembrar que a 9.ª Assembleia Geral da Associação **Limpeza Urbana - Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis** se realiza amanhã, dia **21 de Novembro**, pelas **15h00**, conforme a convocatória enviada antecipadamente. A reunião terá lugar via Zoom, cujo [link será enviado amanhã durante a manhã](#).

A reunião tem a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Aprovação da Ata da 8.ª Assembleia Geral
2. Apresentação e discussão do Plano de Atividades e Orçamento 2024
3. 6.º Encontro Nacional de Limpeza Urbana
4. Outros Assuntos

Assim, remetemos em **anexo os documentos** que serão objeto de apreciação na reunião: **Ata da 8ª Assembleia Geral e Plano de Atividades 2024**.

Lembrando que a participação de todos os associados nesta Assembleia Geral é de extrema importância para nós, solicitamos que nos indiquem caso não possam participar.

Com os meus melhores cumprimentos,

Associação Limpeza Urbana



LIMPEZA URBANA

Parceria para Cidades
+ Inteligentes e Sustentáveis

Complexo Multiserviços,

Estrada de Manique, nº 1830 Alcoitão,

2645-138 Alcabideche – Portugal

+351 910 460 777

<https://www.facebook.com/AssociacaoLimpezaUrbana/>

www.associacaolimpezaurbana.org

This email was scanned by Bitdefender

ATA N.º 8

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de dois mil e vinte e três, pelas 15 (quinze) horas e 12 (doze) minutos, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Geral da Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis (ALU), convocada para a sua sede sita no Complexo Multisserviços da Câmara Municipal de Cascais, Estrada de Manique n.º 1830, Alcoitão, 2645-550 Alcabideche, sendo que, em virtude das distâncias a que os associados se encontram da sede da associação, a mesma foi realizada também online na plataforma Zoom, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Aprovação da ata n.º 7, referente à sétima reunião da assembleia geral-----
 2. Aprovação do Relatório e Contas de 2022-----
 3. Prémios Cidade+ -----
 4. 5.º Encontro Nacional de Limpeza Urbana-----
 5. Outros assuntos-----
-

Estiveram presentes os Associados constantes da lista de presenças em anexo à presente Ata, e que dela faz parte integrante, considerando-se a mesma aqui reproduzida na integra – ANEXO I, sendo que tal foi verificado pela presidente da mesa, através da lista de participação registada na plataforma Zoom. Considerando constituído o quórum para funcionamento da Assembleia, a presidente da mesa deu início à mesma.

No uso da palavra, a presidente da mesa da assembleia geral, ocupada pela vereadora Carlota Borges do município de Viana do Castelo, deu as boas-vindas aos novos associados efetivos, nomeadamente ao município de Beja e à Porto Ambiente – Empresa Municipal de Ambiente do Porto, assim como aos novos associados aderentes – Andreas Stihl, H Sarah Trading, Soluciones Ecológicas KIMU, Palfinger e Sopinal. A presidente da mesa perguntou aos novos associados presentes se queriam intervir e o convite foi aceite pela H Sarah Trading, representada por Daniela Pereira, que usou da palavra para manifestar a satisfação de se unir à Associação, cujo trabalho disse terem acompanhado nos últimos anos.

A presidente da mesa passou à Ordem de Trabalhos prevista, colocando à votação a ata n.º 7, referente à sétima reunião da assembleia geral da ALU. Pedida a dispensa de leitura da ata, sem oposição dos associados, esta foi aprovada por maioria, com a abstenção da câmara municipal de Condeixa e da Porto Ambiente, que, por ser novo associado, considerou não fazer sentido votar.

A presidente da mesa passou ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos, dando a palavra ao dando a palavra ao presidente da Direção, Luís Capão, para apresentar o Relatório e Contas de 2022, que aqui se junta em anexo – ANEXO II.

O presidente da Direção, Luís Capão, começou por agradecer a introdução da presidente da mesa e a de todos os presentes, considerando o momento especial dado todo o trabalho que a Direção e equipa operacional da ALU realizaram até à data. O presidente da Direção destacou os contributos de Lúcia Duarte, cujo vínculo com à associação terminou em finais de 2022, e de Sandra Rebelo, que se mantém em funções, e anunciou o novo membro desta equipa, Filipa Cardoso. Relativamente aos membros da Direção, além de agradecer o trabalho, o presidente da mesa aproveitou para parabenizar o vice-presidente, Rui Morais, pelo aniversário no mesmo dia em que esta assembleia geral teve lugar.

O presidente da Direção propôs que os pontos 2, 3 e 4 da Ordem de Trabalhos fossem apresentados de forma contínua, para facilitar e agilizar o andamento da reunião, seguindo-se depois a aprovação do Relatório e Contas 2022. A presidente da mesa concordou.

Luís Capão começou por renovar as boas-vindas aos novos associados, cuja diversidade considera refletir a natureza da ALU, e passou a apresentar o Relatório e Contas 2022. De seguida, o presidente da Direção fez uma breve descrição das atividades do primeiro trimestre, com destaque para as referências à limpeza urbana e à ALU no PNGR - Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2030 e no PERSU - Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030.

O presidente da Direção apresentou os planos para o 5.º Encontro Nacional de Limpeza Urbana (ponto 4 da Ordem de Trabalhos), nomeadamente o local (Autódromo do Estoril) e as datas

escolhidos (7 a 9 de novembro de 2023). -----

Terminada a apresentação, a presidente da mesa, Carlota Borges, em nome do município de Viana do Castelo, deu os parabéns à Direção e a todos os membros pelo trabalho desenvolvido em 2022, passando à votação do Relatório e Contas 2022. -----

Através do chat da plataforma Zoom, Luís Lopes, presidente do Conselho Fiscal, apresentou também os parabéns à Direção da ALU, destacando o cumprimento das disposições legais e estatutárias, quer do balanço, quer da demonstração de resultados, que constam no Relatório e Contas 2022, sugerindo, por isso, a sua aprovação. -----

O Relatório e Contas 2022 foi aprovado por maioria, com a abstenção da Porto Ambiente, que, por ser novo associado se absteve de votar relativamente a qualquer assunto referente ao ano de 2022 em indicação dada através do chat da plataforma Zoom. -----

A presidente da mesa abriu o diálogo à assembleia, caso houvesse questões ou dúvidas sobre a apresentação, não se tendo verificado qualquer inscrição neste sentido. -----

A presidente da mesa abriu o diálogo à audiência, caso houvesse algum assunto a enquadrar nos pontos 3 e 4. Relativamente ao ponto 4, referente ao 5.º Encontro Nacional de Limpeza Urbana (ENLU), o associado aderente Olimec, representado por Juliana Oliveira, pediu a palavra para alertar para o facto de a feira Ecomondo (Rimini, Itália) estar prevista para as mesmas datas do ENLU, impossibilitando a presença da empresa da associação nacional. A consideração foi apoiada pelo associado aderente Solim, representado por António Bento, propondo a sugestão de uma nova data para o 5.º ENLU. -----

O presidente da Direção pediu a palavra, colocando a possibilidade de se escolher um novo espaço com menor capacidade para o evento, nomeadamente o Centro de Congressos do Estoril, ou de se manter a opção do Autódromo do Estoril alterando a data do evento para 2024. -----

O associado aderente Numatic, representado por João Mota, pediu a palavra para manifestar a concordância com os associados aderentes Olimec e Solim.

O presidente da Direção sugeriu a possibilidade de analisar outras datas, pedindo a opinião aos restantes membros da Direção. Em resposta, a tesoureira, Lúcia Bonifácio, concluiu que não havia forma de avançar com a data de novembro, dadas as limitações apresentadas pelos associados, e manifestou a sua preferência por manter o local Autódromo do Estoril, pela sua imponência. O vice-presidente, Rui Morais, que começou por agradecer os votos de parabéns, sublinhou a necessidade de se encontrar uma data que sirva a todos, mas discordou da possibilidade de alterar o evento para 2024, o que, na sua opinião, iria desvirtuar o propósito e a decisão iniciais de manter a alternância anual entre ter uma conferência com componente expositiva e ter apenas conferência no âmbito do ENLU.

Posto isto, o presidente da Direção concordou com as opiniões apresentadas e assumiu o compromisso de encontrar uma data que não coincida com nenhum evento internacional e nacional relevante ou um local alternativo em Cascais, mesmo que com logística diferente da do Autódromo. Tendo em conta o compromisso de encontrar uma solução que sirva a todos na medida do possível, Luís Capão acrescentou que a decisão final relativamente a data e local para o 5.º ENLU será da Direção.

A presidente da mesa abriu o diálogo à audiência, perguntando se havia alguma intervenção, não se tendo verificado qualquer inscrição neste sentido.

Avançando para o ponto final da Ordem de Trabalhos, "Outros assuntos", a presidente da mesa deu a possibilidade à audiência de participar. Não se registando qualquer inscrição, foram encerrados os trabalhos.

A reunião foi encerrada às 16h21 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Mesa.

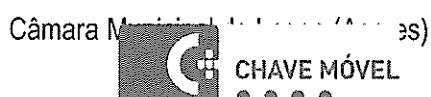
A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Assinado por: CARLOTA GONÇALVES BORGES
Num. de Identificação: 13661859
Data: 2023.10.16 11:45:49+01'00'



Vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral

Assinado por: Nelson António Rosa dos Santos
Num. de Identificação: 12110206
Data: 2023.10.18 09:28:52+00'00'



Secretário

CATARINA
GONCALVES
RODRIGUES
VIEIRA CONDE

Assinado de forma
digital por CATARINA
GONCALVES RODRIGUES
VIEIRA CONDE
Dados: 2023.10.27
16:08:59 +01'00'

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira



LIMPEZA URBANA

Parceria para Cidades
+ Inteligentes e Sustentáveis

The image shows a close-up of a street sweeper's brush mechanism. A large, dark blue brush is being used to clean a paved area. The word "RADIAL" is visible on the side of the machine. In the background, there is a pinkish-red barrier or wall.

**Plano de
Atividades
e Orçamento
2024**

CONTEÚDO

MENSAGEM DA DIREÇÃO	3
1. ENQUADRAMENTO	5
2. PLANO DE AÇÃO PARA 2024.....	7
2.1 ANGARIAÇÃO DE ASSOCIADOS	7
2.1.1 ASSOCIADOS FUNDADORES E EFETIVOS.....	7
2.1.2 ASSOCIADOS ADERENTES	9
2.1.3. CONSELHO CONSULTIVO	11
2.1.4 ASSOCIADOS HONORÁRIOS.....	12
2.2 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13
2.2.1 CANAIS	15
2.2.2 CAMPANHAS DIGITAIS.....	16
2.2.3. OUTRAS CAMPANHAS	17
2.3 EVENTOS.....	18
2.3.1 CALENDÁRIO DE EVENTOS	18
2.3.2 6.º ENCONTRO NACIONAL DE LIMPEZA URBANA (ENLU)	18
2.3.3 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	19
2.4 AÇÕES NO ÂMBITO DO PERSU 2030	19
2.5 FORMAÇÃO	21
2.6 PARCERIAS.....	21
3. INDICADORES DE DESEMPENHO	23
4. ORÇAMENTO	24
4.1 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	24
4.2 BALANÇO	25
4.3 CÁLCULO DOS CASH-FLOWS.....	26

MENSAGEM DA DIREÇÃO

A Direção da Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis (ALU) prepara-se para mais um ano desafiante. À data deste documento, é difícil antecipar que contexto teremos em 2024, quer a nível internacional, quer a nível nacional. Porém, mesmo num cenário de incerteza económica, política e social, uma garantia podemos dar: o compromisso da ALU com o setor.

Desde que iniciámos este percurso, em 2019, a responsabilidade e a dedicação têm sido premissas do nosso trabalho, cujos frutos foram particularmente visíveis em 2023. Vimos, pela primeira vez, a Limpeza Urbana referida em documentos estratégicos nacionais que vão orientar as práticas do setor dos resíduos urbanos até ao final da década. Referimo-nos, claro, ao Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR) 2030 e ao Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU) 2030, que, ao trazerem obrigações claras para a atividade da Limpeza Urbana, atribuem-lhe finalmente um estatuto autónomo do dos resíduos e começam a dar resposta a algumas das necessidades desta atividade que têm sido identificadas pela nossa Associação.

Não será exagero dizer que esta foi uma conquista da ALU, desta Direção e dos seus Associados. Mas não nos iludamos: o trabalho ainda agora começou! No âmbito destes planos, à ALU cabem várias responsabilidades e, embora muitas delas fossem já objeto de trabalho do nosso lado, será em 2024 que irão ganhar ímpeto. Por esse motivo, dar resposta a essas exigências é uma das prioridades neste plano de atividades.

Outra conquista que queremos louvar e que determinará a atuação da ALU em 2024 é o seu crescimento. Terminámos 2023 com 63 associados e a perspetiva de entrada de outros tantos. Pelas conversas que vamos tendo pelo País, apercebemo-nos de que a ALU levanta cada vez mais interesse entre os decisores e responsáveis do setor do Ambiente, sejam eles públicos, sejam eles privados. Sabemos que também isto significa mais trabalho, mais compromisso, mais dedicação! Por isso, o ano de 2024 é

também de reforço das atividades “do dia a dia” da ALU, com mais campanhas, mais eventos, mais parcerias, mais comunicação, mais informação ao setor. Queremos retribuir a confiança de quem se junta a nós, associados e parceiros, tornando-nos numa presença assídua nos principais eventos do setor, numa referência de conhecimento e boas práticas, numa comunidade de entreajuda e de partilha. Neste ano, pretendemos continuar a promover ações e criação de conhecimento que inspirem a transformação das nossas cidades e vilas em espaços mais saudáveis, sustentáveis e vibrantes, que as pessoas sintam como seus e onde se sintam mais felizes.

Em suma, sabemos que as expectativas – e também as responsabilidades – são grandes. E nada disto se conseguirá sozinho: precisamos de todos os nossos associados e parceiros para consolidar as conquistas feitas até agora e abrir portas a outras tantas que aguardam esta grande comunidade em 2024. Estamos preparados!

A Direção da Associação

1. ENQUADRAMENTO

A Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis (ALU) é uma rede de cidades e *stakeholders* do sector da Limpeza Urbana que, à data deste documento, representa 63 entidades do sector, nomeadamente 27 municípios, empresas municipais e juntas de freguesia (associados fundadores e efetivos) e 36 empresas privadas (associados aderentes).

A população abrangida pela ALU, considerando os seus associados, é de cerca de 2,8 milhões de habitantes, que vão do norte a sul do país, incluindo os arquipélagos dos Açores e da Madeira.

A associação continua a trabalhar com vista a potenciar e a promover a Limpeza Urbana, valorizando os serviços e os respetivos colaboradores, fomentando metodologias de inovação, investigação e desenvolvimento de soluções, criando sinergias e estabelecendo uma plataforma colaborativa que perspetive estratégias para cidades mais inteligentes, circulares e sustentáveis.

As áreas de atuação da associação são vastas e múltiplas, destacando-se:

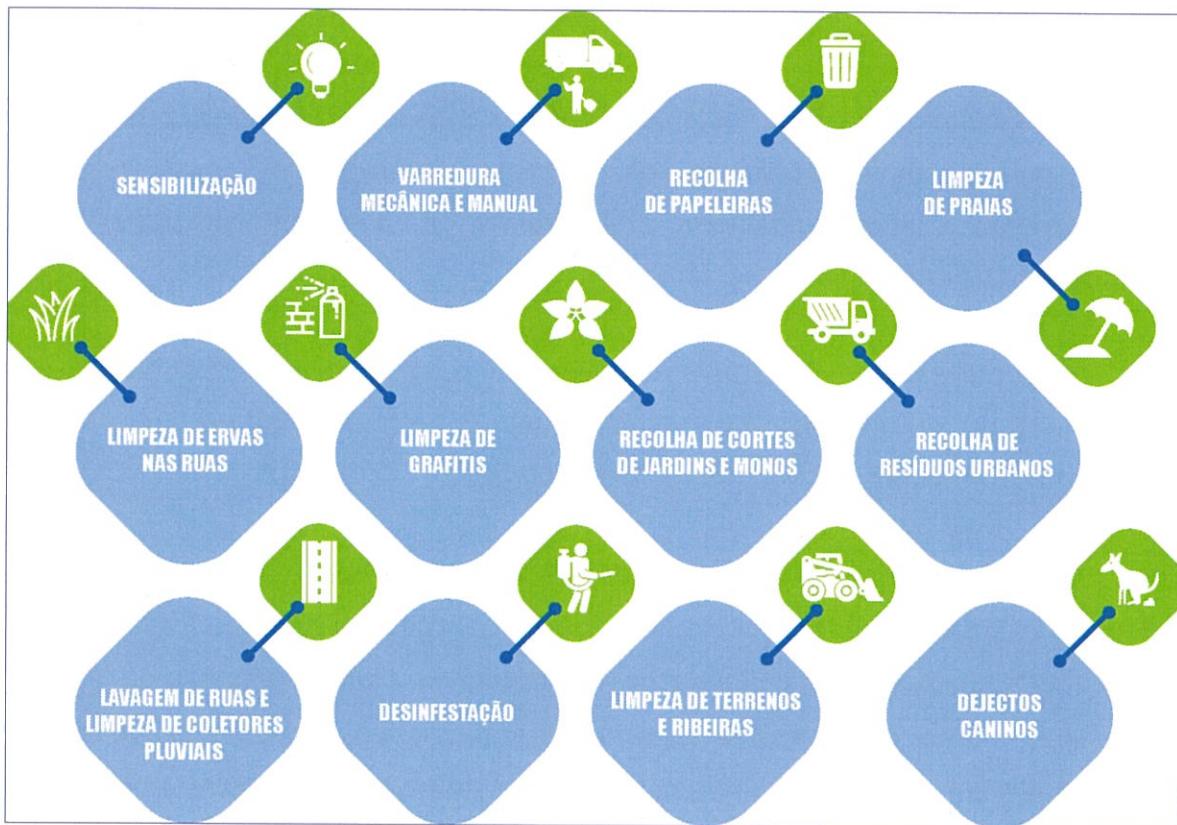


Figura 1: ÁREAS DE INTERVENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LIMPEZA URBANA

2. PLANO DE AÇÃO PARA 2024

As prioridades de ação para 2024 estão alinhadas com o anteriormente estabelecido, centrando-se no aumento da massa associativa e no desenvolvimento de iniciativas marcantes. Neste ano em particular, acrescem as orientações decorrentes do Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR) 2030 e do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU) 2030 que visam diretamente a ALU.

2.1 ANGARIAÇÃO DE ASSOCIADOS

2.1.1 ASSOCIADOS FUNDADORES E EFETIVOS

O reforço dos associados continua a ser preponderante, com os propósitos de criar massa crítica à volta da Associação e de facilitar a troca de experiências, dúvidas e dificuldades, assim como de partilhar boas práticas entre os associados. A mobilização de entidades nacionais, como parceiros (institucionais, estratégicos, de investigação, etc.), é também determinante para o cumprimento da missão da ALU.

Atualmente, a ALU conta com 27 Associados Fundadores e Efetivos, conforme apresentado na Figura 2. O quórum é fulcral no posicionamento que a Associação tem junto da tutela e de outros organismos estatais, enquanto entidade representativa, com capacidade de emitir comunicados e pareceres sobre matérias relacionadas ou com implicação na Limpeza Urbana, bem como de solicitar a atenção destas mesmas entidades para determinadas necessidades dos seus associados.

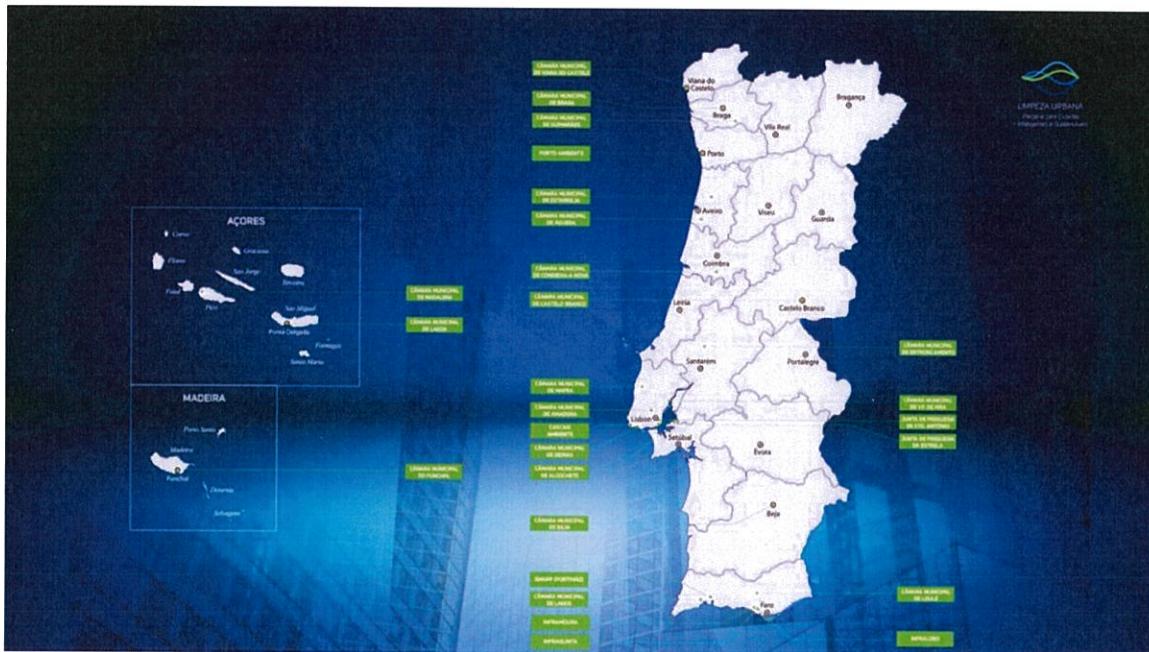


Figura 2: MAPA DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO LIMPEZA URBANA 2023

Dado que o universo de possíveis associados efetivos inclui 308 municípios, 3092 freguesias e 20 entidades do setor empresarial local do setor dos resíduos (Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal, 2022, ERSAR), o potencial de crescimento da associação é grande, sendo necessária uma ação continuada e persistente com vista à captação de novos associados.

Em 2024, contamos prosseguir com as reuniões presenciais, dando continuidade a um trabalho que se iniciou em 2022. Para a captação de novos Associados Efetivos, estão previstas as seguintes iniciativas:

- Mailing informativo a contactos diretos;
 - Publicação de notícias nos *media* especializados;
 - Participação em eventos nacionais e internacionais;
 - Crescente dinamização dos canais próprios da ALU, com visibilidade para as vantagens para associados;
 - Realização de um *roadmap* pelo país para apresentação da ALU às entidades locais com competências na Limpeza Urbana.

2.1.2 ASSOCIADOS ADERENTES

Os Associados Aderentes são todas as pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas coletivas públicas ou privadas que não sejam considerados Associados Efetivos. Nesta categoria de associados, incluem-se, por exemplo, pessoas que queiram integrar a associação a título pessoal ou empresas privadas prestadoras de serviços, fornecedores de equipamentos ou produtos nos domínios da limpeza urbana.

Os atuais Associados Aderentes estão listados na Figura 3.

Os Associados Aderentes podem integrar os Grupos de Trabalho que se decidam criar, juntamente com Associados Fundadores, Efetivos e Honorários, entre outros especialistas externos que se considerem pertinentes.

Em 2024, com vista à captação de associados aderentes, preveem-se as seguintes ações:

- Estabelecimento de parcerias de divulgação;
- Estabelecimento de parcerias que reforcem o *networking* e o B2B (*business to business*);
- Contactos diretos;
- Publicação de notícias nos *media* especializados;
- Participação em eventos nacionais e internacionais;
- Crescente dinamização dos canais próprios (website, redes sociais, etc.) da ALU, com visibilidade para as vantagens de fazer parte desta comunidade.



Figura 3: LISTA DE ASSOCIADOS ADERENTES DA ASSOCIAÇÃO LIMPEZA URBANA
2023

2.1.3. CONSELHO CONSULTIVO

O Conselho Consultivo é um órgão consultivo da Associação, tendo nele lugar todos os Associados Aderentes e Honorários.

Ao criar esta entidade, a associação quis garantir um lugar de destaque para outro dos intervenientes no setor da Limpeza Urbana: os Associados Aderentes, que vão ajudar a Associação na tomada de decisão e no cumprimento dos seus objetivos.

Com isto, pretende-se dar resposta às diferentes necessidades dos agentes do setor, estreitando o fosso entre entidades que precisam de soluções (produtos e serviços) e fornecedores dessas mesmas soluções. Ao longo do percurso da ALU, o Conselho Consultivo, liderado pelo representante da empresa Solim, António Bento, tem tido um papel crucial, nomeadamente no que se refere à organização dos Encontros Nacionais de Limpeza Urbana.

2.1.4 ASSOCIADOS HONORÁRIOS

Os Associados Honorários são pessoas singulares ou coletivas que, pela sua categoria científica ou pedagógica ou pelos serviços prestados à ALU, serão admitidos como tal em Assembleia Geral. A admissão deste tipo de associados é analisada oportunamente e caso a caso.

Atualmente, a ALU tem como associado honorário Vítor Lemos, antigo presidente dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo e ex-vice-presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo. O responsável integrou a comissão instaladora da ALU desde a primeira hora, tendo sido um dos grandes impulsionadores da criação da associação.

2.2 DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A divulgação e a comunicação são indispensáveis para o desenvolvimento e para a atividade da Associação, contribuindo também para o sucesso da sua missão.

A divulgação visa posicionar a ALU e o seu propósito junto de potenciais associados, parceiros e outras entidades que possam ajudar a cumprir os seus objetivos. Estudos, eventos, workshops, seminários e outras iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Associação incluem-se também na vertente da divulgação.

Ao mesmo tempo, a associação deverá apresentar-se em fóruns do setor, manifestando a sua posição e participando de forma ativa em questões relacionadas com os domínios da Limpeza Urbana. É ainda reconhecida a intenção de promover estudos e projetos de investigação relacionados com o setor.

Em termos da estratégia de marketing, os objetivos concretizam-se em:

- Dar visibilidade à associação, destacando a sua força e o seu dinamismo crescente no mercado;
- Atrair novos associados e parceiros;
- Divulgar, organizar e/ou apresentar eventos, iniciativas, estudos e outros serviços próprios ou criados em parceria;
- Posicionar os canais de comunicação próprios da ALU como fontes de conhecimento e informação de referência no setor.

Assim, a estratégia de marketing passa por:

- **Partilha de conteúdos**
 - i. elaborar regularmente *notícias (conteúdos informativos) sobre temas de interesse para o setor;*
 - ii. *criar conteúdos sobre os associados (novidades, projetos, iniciativas, produtos, serviços, etc.);*
- **Consolidação de uma rede de conhecimento (*networking*) ativa e dinâmica**
 - i. *estabelecer uma rede de contactos não associados através das redes sociais;*
 - ii. *criar e reforçar laços com entidades institucionais e outros organismos relevantes aos níveis nacional e internacional;*
- **Participação em eventos do setor do ambiente e das cidades**
 - i. *presença em certames nacionais e internacionais, quer através da organização de comitivas de associados, quer através de outras formas de participação (exposição e/ou palestras);*
- **Reforçar a Limpeza Urbana enquanto setor independente dos resíduos**
- **Utilizar ferramentas de email marketing**
 - i. *dinamizar newsletter regular com informação sobre o setor da Limpeza Urbana, a ALU e os seus associados;*
 - ii. *aumentar base de dados, tendo como público-alvo contactos de elevado valor, como autarquias e outros agentes do setor;*
- **Criar meios de fidelização**
 - i. *descontos para participação em feiras e eventos internacionais para associados;*
 - ii. *descontos em formação ou workshops;*
 - iii. *participação em projetos internacionais;*
 - iv. *plataformas/iniciativas exclusivas de partilha do conhecimento gerado no seio da ALU.*

2.2.1 CANAIS

No último ano, o crescimento da Associação obrigou a um reforço da comunicação nos seus canais existentes. Em linha com os objetivos de alcançar potenciais associados, de divulgar e de afirmar o papel da Associação enquanto referência para o setor, o sítio da ALU na internet (Figura 4), em funcionamento desde maio de 2020, foi reformulado, contemplando agora novos espaços de divulgação de informação e conteúdos, o que se tem refletido num aumento das visitas à página (www.associacaolimpezaurbana.org).

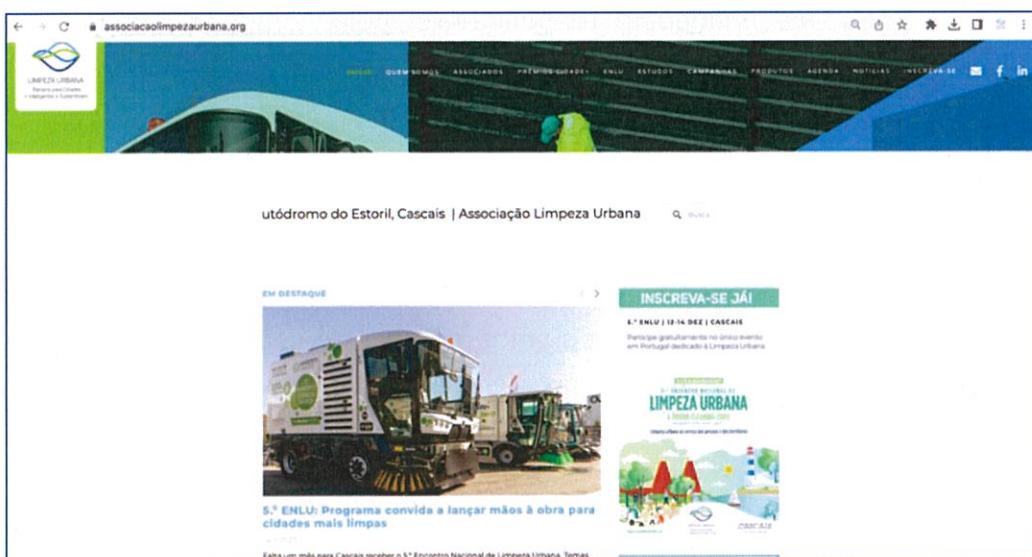


Figura 4 SÍTIO NA INTERNET DA ASSOCIAÇÃO LIMPEZA URBANA

Além disso, com vista a estabelecer uma relação de fidelização com o público-alvo da ALU, foi criada uma *newsletter* regular (periodicidade variável, adequada às necessidades de comunicação da Associação), cujo número de subscritores é já superior a 1500 contactos.

Pretende-se que, em 2024, o portal da ALU seja cada vez mais dinâmico, com a publicação regular de conteúdos informativos (notícias, reportagens, entrevistas, *case studies*, etc.) e de conteúdos promocionais devidamente identificados como tal (divulgação de novidades dos associados, artigos de opinião, apresentação de produtos/serviços, etc.). Esta tendência terá também expressão na *newsletter*, que se pretende que seja um canal de comunicação por excelência da ALU.

As redes sociais Facebook e LinkedIn complementam a presença digital da Associação, contando já com perto de 1500 seguidores. Estima-se que, em 2024, a animação destes canais seja incrementada, alcançando mais pessoas e aumentando o número de seguidores, o que contribuirá certamente para uma maior divulgação da ALU e dos seus associados.

2.2.2 CAMPANHAS DIGITAIS

No que se refere ao desenvolvimento de campanhas digitais, em 2024, pretende-se que estas continuem a abordar os desafios intemporais que se colocam às entidades responsáveis pela Limpeza Urbana, nomeadamente o combate às beatas deixadas no chão e aos dejetos caninos, os métodos de limpeza de ervas, o combate aos resíduos abandonados e às deposições ilegais de resíduos. No entanto, a ALU está sempre atenta a novas questões, como será a introdução de sistemas de recolha para novos fluxos (caso dos biorresíduos), e até mesmo a temas pontuais que exigem uma resposta do setor, como a pressão nos serviços aquando da realização de grandes eventos (por exemplo, Jornadas Mundiais da Juventude). Assim, sempre que se justifique, será contemplada a realização de campanhas digitais que possam contribuir para o trabalho desempenhado pelos diferentes agentes do setor.

Enquanto fonte de referência nesta matéria, a ALU irá reunir, nos seus canais, materiais de apoio e exemplos de ações e boas práticas levadas a cabo pelos associados, na expectativa de criar uma publicação com as melhores iniciativas do ano. Aqui terão ainda lugar de destaque os vencedores da primeira edição dos Prémios Cidade+. Seguem alguns exemplos de ações que poderão ser documentadas:

- Ação de limpeza de praias, ribeiras ou outras;
- Sensibilização para a recolha de objetos fora de uso;
- Sensibilização contra o abandono de resíduos;
- Sensibilização para a correta separação de resíduos;
- Informação sobre quantitativos de resíduos, reciclagem ou outros;

- Outras iniciativas relacionadas com limpeza urbana ou recolha de resíduos.

2.2.3. OUTRAS CAMPANHAS

Participação em Campanha Nacional

Reconhecendo a necessidade de uma campanha de comunicação conjunta entre os vários agentes, com uma mensagem comum e a uma só voz, um dos objetivos da ALU para o futuro imediato passa por contribuir para criar as condições para que tal iniciativa se concretize.

Atendendo à publicação, em Outubro de 2023, do aviso-convite dirigido à APA - Agência Portuguesa do Ambiente para a realização de uma campanha nacional de comunicação sobre resíduos urbanos, a ALU já manifestou o seu interesse e disponibilidade para ser parte ativa nesta ação. Apesar de não se conhecerem, a esta data, as condições em que a campanha irá decorrer, é intenção da ALU posicionar-se como um parceiro para a sua elaboração e eventual coordenação.

Vencedores dos Prémios de Limpeza Urbana

Cumprindo o desígnio de reconhecer as melhores práticas no setor atribuído aos Prémios Cidade+, em 2024, a ALU dará destaque aos projetos vencedores do galardão, aproveitando as várias iniciativas que organiza e em que participa para divulgar o conhecimento gerado.

Efemérides

Em seguimento do trabalho feito anteriormente, em 2024, as efemérides relacionadas com o setor da Limpeza Urbana e da Sustentabilidade serão assinaladas pela ALU com campanhas próprias. Neste âmbito, destacam-se o World Cleanup Day, a Semana Europeia da Prevenção de Resíduos, a Hora do Planeta, o Dia Nacional da Sustentabilidade, o Dia Internacional do Desperdício Zero, entre outros.

2.3 EVENTOS

2.3.1 CALENDÁRIO DE EVENTOS

Dar continuidade à transferência de conhecimento e à partilha de experiências até aqui promovidas pela Associação faz parte dos planos para 2024. Atendendo às novidades que o novo ano trará, pretende-se criar um calendário de eventos organizados pela ALU que contemple:

- Uma sessão de esclarecimento de cariz mais técnico, por semestre (duas por ano), abordando assuntos de relevo para o setor a definir (nova legislação, oportunidades de financiamento, exigências na recolha de novos fluxos, responsabilidade alargada do produtor, PAYT/SAYT, SDR, etc.), aberta à comunidade;
- *Webinars* trimestrais, exclusivos para os membros da ALU e organizados em parceria com os associados aderentes, para a mostra de soluções disponíveis no mercado que possam responder às necessidades das entidades responsáveis pelo serviço de Limpeza Urbana (com isto, pretende-se começar a desenhar um “laboratório experimental de sistemas inovadores de limpeza urbana”, conforme pedido anteriormente pelo Conselho Consultivo da ALU);
- No âmbito do *roadmap* previsto no ponto 2.1.1, organizar, ao nível regional (Comunidades Intermunicipais), sessões de apresentação da ALU e do seu trabalho às entidades locais;
- 6.º Encontro Nacional de Limpeza Urbana.

2.3.2 6.º ENCONTRO NACIONAL DE LIMPEZA URBANA (ENLU)

Em 2024, o ENLU contará apenas com o formato conferência, mantendo-se a vontade de descentralizar, no território, a realização do evento anual da ALU.

Como é habitual, também esta edição do ENLU vai primar pela qualidade dos conteúdos e das participações e pela pertinência dos temas a abordar, refletindo as necessidades dos agentes no terreno. Pretende-se que o trabalho desenvolvido pelos associados esteja (ainda mais) em destaque, evidenciando que a atividade da Limpeza Urbana é um setor cada vez mais maduro e independente do dos resíduos - o que é, também, fruto

da existência da Associação.

2.3.3 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Em 2024, a ALU pretende reforçar a participação em eventos nacionais e internacionais, como corolário dos contactos já desenvolvidos com entidades nacionais e internacionais.

2.4 AÇÕES NO ÂMBITO DO PERSU 2030

A referência à Limpeza Urbana nas mais recentes versões dos documentos estratégicos de âmbito nacional para a gestão de resíduos urbanos representou uma importante conquista para a ALU e seus associados. No entanto, trata-se apenas do começo do imenso caminho que o setor tem pela frente e cuja responsabilidade, com a publicação do PERSU 2030, passa a estar formalmente atribuída à ALU.

Assim, no plano de atividades para 2024, deve incluir-se o trabalho a desenvolver com vista à concretização das seguintes ações previstas pelo Plano Estratégico e que visam a ALU enquanto entidade responsável:

- *Definição de metodologia de cálculo para a determinação das contribuições financeiras a atribuir a município/freguesias, associadas aos custos de Limpeza gerados pelos resíduos de produtos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 78/2021 (plásticos de uso único), com base nos requisitos estabelecidos pela Comissão Europeia (Eixo III, OB.IV, Medida 2, Ação 2.3, PERSU 2030);*
- *Programa de capacitação no âmbito da gestão de resíduos e limpeza urbana, com periodicidade bienal (Eixo III, OB.V, Medida 5, Ação 5.2, PERSU 2030);*
- *Capacitação dos técnicos dos SGRU, municípios e freguesias para as áreas da Limpeza Urbana, nomeadamente através da produção de guias técnicos e manuais de boas práticas de Limpeza Urbana (Eixo III, OB.V, Medida 6, Ação 6.1, PERSU 2030);*
- *Criação e publicação de um índice nacional de limpeza urbana, que reflita a percepção do estado de limpeza das cidades por parte dos cidadãos, mas também o modo como os serviços são prestados pelas*

entidades (Eixo III, OB.VI, Medida 3, Ação 3.3, PERSU 2030).

Além disto, o PERSU 2030 prevê a participação da ALU enquanto entidade envolvida nas seguintes ações:

- *Modernização da gestão de recolha de resíduos, incluindo a digitalização e utilização de TIC (tecnologias de informação e comunicação), que permita sistemas e circuitos integrados, otimizados e dinâmicos assim como circuitos e frequência da limpeza urbana/varredura (Eixo II, OB.II, Medida 5, Ação 5.1, PERSU 2030);*
- *Desenvolvimento de campanhas de âmbito nacional, direcionada à prevenção e promoção da recolha seletiva de resíduos urbanos (Eixo III, OB.VI, Medida 1, Ação 1.1, PERSU 2030);*
- *Desenvolvimento de barómetro para a avaliação de temas críticos identificados pelos produtores de resíduos urbanos no que respeita ao serviço prestado para apoio à avaliação da implementação da estratégia (Eixo III, OB.VI, Medida 1, Ação 1.4, PERSU 2030).*

Na generalidade, estas medidas estão em linha com as necessidades do setor já identificadas pela ALU. Por esse motivo, considera-se que este é um caminho que a nossa Associação já iniciou, dispondo já de trabalho desenvolvido nestas matérias. Será agora necessário identificar passos seguintes para a sua concretização na perspetiva do que é exigido pelo PERSU 2030. A Associação conta, para este efeito, com o contributo de todos os associados e compromete-se a identificar e aproveitar sinergias e potenciais parcerias que contribuam para o sucesso desta tarefa.

2.5 FORMAÇÃO

Avançar com um Programa de Formação inovador que responda às necessidades exigentes do mercado e dos serviços de Limpeza Urbana é um desígnio da ALU desde a sua criação. Até aqui, não foram ainda reunidas as condições para a concretização desse objetivo, exigindo-se por isso que a Associação permaneça atenta a potenciais oportunidades de financiamento, quer a nível europeu, quer nacional, que permitam o nível de excelência que a ALU procura imprimir nas suas atividades.

Não obstante, a Associação tem-se mostrado disponível para participar em ações de formação promovidas por outras entidades, como aconteceu, em 2023, com o PROResíduos - Programa Avançado de Gestão de Resíduos Urbanos, promovido pela FEFAL, no qual o presidente da Direção da ALU integrou a equipa de formadores.

Além disso, pretende-se que, em todas as atividades realizadas pela ALU, haja uma componente formativa, mesmo que num modelo informal de partilha de conhecimento.

2.6 PARCERIAS

As parcerias de divulgação e as parcerias estratégicas nacionais e internacionais realizadas até aqui pela ALU vão continuar a ser reforçadas em 2024.

Em resultado das colaborações estabelecidas em anos anteriores com entidades organizadoras de feiras reconhecidas internacionalmente, como a IFAT Munich, a Ecomondo, a Tecma ou o Pollutec, foi possível facilitar a participação dos associados nestes certames. Para 2024, estas parcerias foram já renovadas, havendo a expectativa de uma presença ainda mais significativa dos associados da ALU nestes eventos.

Também a nível internacional, com vista à troca de experiências, a ALU pretende integrar as redes internacionais Clean Europe Network e Let's Do It World. A participação nas iniciativas levadas a cabo por estas redes permitirá à ALU não só aceder a conhecimento técnico sobre temas críticos para o setor, mas também ter contacto com novas abordagens a desafios transversais, como a sensibilização e envolvimento dos cidadãos ou

estratégias de combate ao *litter*. Espera-se que o resultado da participação nessas redes seja, depois, transposto para as iniciativas nacionais, chegando assim a todos os associados e tendo efeitos práticos na relação da ALU com a sociedade civil. Com o mesmo objetivo, impõe-se também a manutenção e o reforço das relações com entidades congêneres de outros países.

3. INDICADORES DE DESEMPENHO

Até ao final de dezembro de 2024 e tendo em conta os indicadores perspetivados no ano transato, estima-se que o desempenho da associação possa ser avaliado seguindo os seguintes indicadores:

Indicadores	2022	2023	2024 (estimado)
Participação em eventos	6	6	6-10
Workshops, webinars, ações, formação	0	3	6
Estudos e outra documentação	0	2	2-4
Parcerias estratégicas	2	2	4-6
Novos Associados Efetivos	6	1	4-6
Novos Associados Aderentes	3	13	10-15

Tabela 1: Indicadores de desempenho 2022-2024 (estimativa)

4. ORÇAMENTO

4.1 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	2024
<i>Vendas e serviços prestados</i>	200 000
<i>Subsídios à Exploração</i>	
<i>Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos</i>	
<i>Variação nos inventários da produção</i>	
<i>Trabalhos para a própria entidade</i>	
<i>CMVMC</i>	
<i>Fornecimento e serviços externos</i>	135 000
<i>Gastos com o pessoal</i>	
<i>Imparidade de inventários (perdas/reversões)</i>	
<i>Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)</i>	
<i>Provisões (aumentos/reduções)</i>	
<i>Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)</i>	
<i>Aumentos/reduções de justo valor</i>	
<i>Outros rendimentos e ganhos</i>	50
<i>Outros gastos e perdas</i>	10 000
EBITDA (Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos)	55 050
<i>Gastos/reversões de depreciação e amortização</i>	
<i>Imparidade de activos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)</i>	
EBIT (Resultado Operacional)	55 050
<i>Juros e rendimentos similares obtidos</i>	
<i>Juros e gastos similares suportados</i>	
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	55 050
<i>Imposto sobre o rendimento do período</i>	500
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	54 550

Unidades: Euro

Os proveitos considerados têm origem em duas fontes:

- Receitas decorrentes da aplicação da estrutura de quotização aprovada pela Assembleia Geral, com base na evolução prevista quer para associados fundadores e efetivos, bem como associados aderentes;
- Receitas derivadas da realização de eventos e iniciativas, nomeadamente com a participação e patrocínio dos mesmos.

4.2 BALANÇO

2024	
ACTIVO	
<i>Activo Não Corrente</i>	
<i>Activos fixos tangíveis</i>	
<i>Propriedades de investimento</i>	
<i>Activos Intangíveis</i>	
<i>Investimentos financeiros</i>	
<i>Activo corrente</i>	
<i>Inventários</i>	
<i>Clientes</i> 70 000	
<i>Estado e Outros Entes Públicos</i> 12 500	
<i>Accionistas/sócios</i>	
<i>Outras contas a receber</i> 1 000	
<i>Diferimentos</i>	
<i>Caixa e depósitos bancários</i> 150 000	
TOTAL ACTIVO 233 500	
CAPITAL PRÓPRIO	
<i>Capital realizado</i>	
<i>Acções (quotas próprias)</i>	
<i>Outros instrumentos de capital próprio</i> 172 950	
<i>Reservas</i>	
<i>Excedentes de revalorização</i>	
<i>Outras variações no capital próprio</i>	
<i>Resultado líquido do período</i> 54 550	
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO 227 500	
PASSIVO	
<i>Passivo não corrente</i>	
<i>Provisões</i>	
<i>Financiamentos obtidos</i>	
<i>Outras Contas a pagar</i>	
<i>Passivo corrente</i>	
<i>Fornecedores</i> 5 000	
<i>Estado e Outros Entes Públicos</i> 500	
<i>Accionistas/sócios</i>	
<i>Financiamentos Obtidos</i>	
<i>Outras contas a pagar</i> 500	
TOTAL PASSIVO 6 000	
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO 233 500	

Unidades: Euro

4.3 CÁLCULO DOS CASH-FLOWS

2024	
<i>Meios Libertos do Projecto</i>	42 664
<i>Resultados Operacionais (EBIT) x (1-IRC)</i>	42 664
<i>Depreciações e amortizações</i>	-
<i>Provisões do exercício</i>	-
 <i>Investim./Desinvest. em Fundo Maneio</i>	-
<i>Fundo de Maneio</i>	-
 <i>CASH FLOW de Exploração</i>	42 664
 <i>Investim./Desinvest. em Capital Fixo</i>	-
<i>Capital Fixo</i>	-
 <i>Free cash-flow</i>	42 664
 <i>CASH FLOW acumulado</i>	42 664

Unidades: Euro

Deixámos os representantes do
município para votar juntos e deliberar
os pontos de OT.



27.11.23

Turismo
de
Lisboa

13.

REUNIÃO DE DIREÇÃO

CONVOCATÓRIA

Nos termos do n.º 1 do art. 16º dos Estatutos da Associação Turismo de Lisboa, convoco
uma reunião de Direção a realizar no próximo dia **27 de novembro às 15h00**, no
Turismo de Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apresentação, discussão e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2024
2. Alteração do regulamento de apoio a eventos promocionais
3. Protocolo com a ERT- RL
4. Associativismo e Exclusão de Associados - Proposta nº. 15/2023;

Lisboa, 21 de novembro de 2023

O Presidente


(Carlos Moedas)



PROPOSTA N.º 16/2023

ASSUNTO: Alteração ao regulamento do Programa de apoio a Eventos Promocionais na cidade de Lisboa

Enquadramento

Tendo sido aprovado pela Direção do Turismo de Lisboa, em reunião de 22 de Maio de 2023, o Regulamento de Apoio a Eventos Promocionais, verificou-se ser necessário proceder a pequenas alterações ao referido Regulamento, de modo a permitir a candidatura, ao programa, de eventos promocionais relevantes.

Propõe-se agora que passem a ser abrangidos eventos promocionais com um orçamento total anual de até 2.000.000,00 € (dois milhões de Euros) sem, no entanto, exceder o valor máximo do apoio a conceder pela ATL, que se manterá nos 400.000,00 € (quatrocentos mil euros).

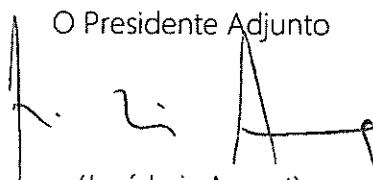
Assim,

Proposta

Tenho a honra de propor à Direção que delibere:

Aprovar a alteração do regulamento do Programa de apoio a Eventos Promocionais na cidade de Lisboa, em anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante.

Lisboa, 14 de novembro de 2023

O Presidente Adjunto

(José Luis Arnaut)



PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS PROMOCIONAIS NA CIDADE DE LISBOA

1. Objeto

As presentes normas estabelecem os termos da comparticipação financeira da ATL à organização de eventos promocionais na Cidade de Lisboa no âmbito da "Candidatura da Associação Turismo de Lisboa ao Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa para criação de um Programa de Apoio a Eventos de Impacto Turístico para o período de 2023-26".

Por eventos promocionais entendem-se aqueles que se enquadrem na proposta de valor do destino Lisboa definida no Plano Estratégico, demonstrem relevância turística e capacidade de gerar fluxos turísticos, ou que, pelo seu posicionamento ou imagem internacional, possam aumentar a notoriedade ou projetar a imagem da Marca Lisboa.

Não são abrangidos por este programa os eventos comerciais, assim como os eventos de animação para residentes ou turistas no destino que não reúnam as características referidas no parágrafo anterior, nomeadamente espetáculos, atividades culturais, eventos de lazer, programação de equipamentos e iniciativas locais.

Na mesma medida, não são abrangidos eventos de grande dimensão ou eventos de caráter estruturante, com capacidade para contribuir para a transformação da Cidade e/ou do País, nomeadamente em termos urbanísticos ou económicos, ou do destino turístico, os quais poderão ser objeto de candidatura específica ao Fundo de Desenvolvimento Turístico.

2. Beneficiários

Podem candidatar-se ao Programa empresas, associações, organizações públicas ou privadas, ou pessoas que sejam detentoras dos direitos de organização do evento ou que demonstrem ser legítimas organizadoras do mesmo.

3. Características dos eventos

São abrangidos por este programa eventos promocionais com um orçamento total anual de até 2.000.000,00 € (dois milhões de Euros).

Os eventos a apoiar devem enquadrar-se no Plano Estratégico em vigor para o turismo na Região de Lisboa.

Os interessados devem demonstrar a viabilidade económica do evento, apresentando o respetivo orçamento, devidamente detalhado, de custos e proveitos, incluindo a respetiva proveniência, seja de que natureza for.

Os eventos já existentes antes de um de janeiro de 2023 só podem ser apoiados se for demonstrada a necessidade do apoio, devido a alguma alteração imprevisível de circunstâncias ou se existir uma estratégia de aumento de dimensão ou projeção internacional do evento, carecendo os mesmos de avaliação por parte da ATL.

Os eventos podem ser plurianuais, não podendo, no entanto, o apoio financeiro ser comprometido para além de 2026.

4. Fonte, forma e natureza dos apoios

Os apoios a conceder, por via do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa e por meios próprios da Associação Turismo de Lisboa, revestem a forma de comparticipação financeira, de natureza não reembolsável, não sendo sujeitos a IVA.

O Programa de Apoio a Eventos Promocionais na Cidade de Lisboa terá as dotações anuais previstas no orçamento da Associação Turismo de Lisboa, que não poderão ser excedidas.

O apoio a conceder pela ATL será, no máximo, de 40% do custo total do evento, com o limite máximo de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros).

O montante do apoio será definido pela ATL, em função da capacidade de captação de fluxos turísticos e/ou da capacidade do evento para a projeção internacional de Lisboa ou da sua contribuição para o posicionamento da marca Lisboa.

O apoio a conceder nunca poderá ser superior à diferença entre os custos e os restantes proveitos do evento, nomeadamente bilheteira, patrocínios e outras receitas.

Poderá ser recusado o apoio no caso de o evento não se enquadrar nas regras definidas para o Programa, ou no caso de não existir cobertura orçamental para o mesmo.

5. Despesas elegíveis

São consideradas despesas elegíveis:

- Aluguer ou licenciamento de salas ou outros espaços para a realização do evento;
- Construção ou montagem de estruturas destinadas à realização do evento e aluguer de equipamento audiovisual;
- Serviços de organização e gestão do evento;
- Transporte aéreo e transferes necessários à organização do evento;
- Serviços de alojamento e fornecimento de refeições diretamente relacionados com o evento;
- Despesas de promoção nacional ou internacional do evento;
- Outras despesas que justificadamente demonstrem ser imprescindíveis à organização do evento.

Não serão apoiados:

- custos de estrutura e funcionamento das entidades proponentes, incluindo custos com transportes, alojamentos, refeições, salários, subsídios, despesas de representação, complementos, trabalho extraordinário e encargos sociais com administradores, gerentes, pessoal e outros colaboradores.
- Serviços a prestar pela própria entidade.

6. Candidatura

A formalização da candidatura implicará a apresentação de uma proposta fundamentada que deverá incluir:

- Memória descritiva do evento
- Demonstração da relevância do evento para o turismo em Lisboa e da capacidade para a geração de fluxos de visitantes e/ou contributo para a notoriedade ou posicionamento da Marca Lisboa.

- o Orçamento com discriminação das despesas e receitas previstas, indicando o financiamento assegurado e respetiva origem;
- o Comparticipação financeira pretendida;
- o Calendarização das atividades;
- o Objetivos fixados para o evento, suportados em indicadores mensuráveis que permitam uma avaliação quantitativa dos seus impactos.

7. Formalização do apoio

A aceitação da candidatura envolve a assinatura de um contrato de concessão do apoio a conceder, entre a ATL e o promotor da candidatura, onde conste o valor do incentivo.

8. Concessão do incentivo

O apoio ao evento implica a elaboração de um relatório final das ações desenvolvidas, incluindo um resumo das mesmas, resultados obtidos face aos objetivos fixados e um relatório financeiro formalmente validado por um ROC ou TOC.

O proponente deverá fornecer todas as informações e elementos solicitados pela ATL, bem como o acesso aos respetivos comprovativos, desde que os mesmos sejam necessários para confirmar as condições de elegibilidade, a graduação dos apoios, os elementos constantes dos relatórios ou outros dados relevantes.

A concessão do apoio fica dependente da não existência de dívidas à ATL.

O presente Regulamento entra em vigor após a aprovação pelos órgãos municipais da candidatura referida no parágrafo primeiro, produzindo efeitos a um de janeiro de 2023.



PROPOSTA N.º 17/2023

ASSUNTO: Renovação do acordo de cooperação com a ERT-RL

Enquadramento

Considerando que nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º e da alínea m) do artigo 13.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, bem como do disposto no artigo 44.º dos Estatutos da Entidade Regional de Turismo, se encontram delegadas na Associação de Turismo de Lisboa as atribuições e competências da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, de acordo com os critérios de subsidiariedade, no âmbito territorial da NUT II Área Metropolitana de Lisboa;

Considerando que se encontra em vigor, até 31 de dezembro de 2023, um Acordo Estratégico de Cooperação entre a Associação Turismo de Lisboa e a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, celebrado em 11 de janeiro de 2019 e por um período de cinco anos;

Considerando que é vontade das partes manter a cooperação estratégica para o desenvolvimento das respetivas competências em matérias de desenvolvimento das atividades turísticas nas suas áreas de intervenção, fixando em documento estratégico as bases para essa cooperação no quinquénio 2024/2028;

Considerando que, sem prejuízo de deverem ser anualmente fixadas os meios financeiros ao dispor das atividades a prosseguir em concreto, podem desde logo ser estabelecidos os moldes e critérios pelos quais se deverão pautar as atuações das partes,

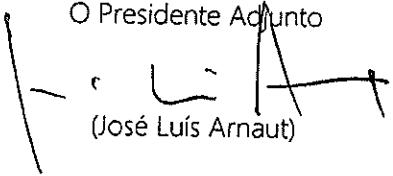
Proposta

Tenho a honra de propor à Direção que delibere aprovar o Acordo Estratégico de Cooperação a celebrar com a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, cuja minuta se junta à presente proposta.



O Presidente Adjunto

(José Luís Arnaut)

A handwritten signature in black ink. It starts with a vertical line on the left, followed by a stylized 'J' and 'L', then a 'U' shape, and finally a 'A' shape on the right. A horizontal line extends from the end of the 'A' shape to the right.

ACORDO ESTRATÉGICO DE COOPERAÇÃO

Considerando que nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º e da alínea m) do artigo 13.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, bem como do disposto no artigo 44.º dos Estatutos da Entidade Regional de Turismo, se encontram delegadas na Associação de Turismo de Lisboa as atribuições e competências da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, de acordo com os critérios de subsidiariedade, no âmbito territorial da NUT II Área Metropolitana de Lisboa;

Considerando que se encontra em vigor, até 31 de dezembro de 2023, um Acordo Estratégico de Cooperação entre a Associação Turismo de Lisboa e a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, celebrado em 11 de janeiro de 2019 e por um período de cinco anos;

Considerando que é vontade das partes manter a cooperação estratégica para o desenvolvimento das respetivas competências em matérias de desenvolvimento das atividades turísticas nas suas áreas de intervenção, fixando em documento estratégico as bases para essa cooperação no quinquénio 2024/2028;

Considerando que, sem prejuízo de deverem ser anualmente fixadas os meios financeiros ao dispor das atividades a prosseguir em concreto, podem desde logo ser estabelecidos os moldes e critérios pelos quais se deverão pautar as atuações das partes;

ENTRE

A Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, adiante designada abreviadamente por “ERT-RL”, pessoa coletiva de direito público n.º 508821509, com sede na Rua do Arsenal, n.º 23, em Lisboa, representada neste ato por Carla Cristina Hipólito de Sá Salsinha, outorgando na qualidade de Presidente da Comissão Executiva, com poderes necessários e suficientes para o efeito, por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERT-RL, homologados pelo Despacho n.º 10174/2013, de 19 de julho, de Sua Excelência o Secretário de Estado do Turismo, e publicados no Diário da República, 2.ª série – N.º 148 - de 2 de agosto de 2013, com as alterações introduzidas pela Deliberação da Assembleia Geral da ERT-RL n.º 145/2019, de 18 de janeiro de 2019, publicada no Diário da República, 2.ª série – N.º 25 - de 5 de fevereiro de 2019;

E

A Associação Turismo de Lisboa - Visitors and Convention Bureau, adiante designada abreviadamente por "ATL", associação de direito civil com personalidade jurídica, pessoa coletiva n.º 501880160, com sede na Rua do Arsenal, n.º 23, em Lisboa, representada neste ato por ***** e por *****, outorgando na qualidade de Presidente Adjunto e Vogal da Direção, respetivamente, com poderes necessários e suficientes para o efeito, por força do disposto no n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos da ATL, publicados no Portal da Justiça, acessível em <https://publicacoes.mj.pt>;

Doravante abreviada e conjuntamente designadas por "Partes";

É LIVREMENTE E DE BOA-FÉ ACORDADO, RECIPROCAMENTE ACEITE E REDUZIDO A ESCRITO O PRESENTE ACORDO ESTRATÉGICO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE, A CUJO INTEGRAL CUMPRIMENTO AS PARTES SE OBRIGAM:

A - Enquadramento, fundamentação e objetivos

Cláusula Primeira

A outorgante ERT-RL tem por missão, de acordo com o n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, e do n.º 1 do artigo 2.º dos respetivos Estatutos, a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da Área Regional de Turismo de Lisboa, bem como a gestão integrada do destino no quadro do desenvolvimento turístico regional, sendo suas atribuições, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 33/2012, e do n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos:

- a) Colaborar com os órgãos da administração central com vista à prossecução dos objetivos da política nacional que for definida para o turismo, designadamente no contexto do desenvolvimento de produtos turísticos de âmbito regional e sub-regional e da sua promoção no mercado interno alargado;
- b) Definir o plano regional de turismo, alinhado com a estratégia nacional de desenvolvimento turístico, e promover a sua implementação;
- c) Assegurar o levantamento da oferta turística regional e sub-regional e a sua permanente atualização, no quadro do registo nacional de turismo, e realizar estudos de avaliação do potencial turístico da respetiva área territorial;
- d) Assegurar a realização da promoção da região no mercado interno alargado;
- e) Organizar e difundir informação turística, mantendo e ou gerindo uma rede de postos de turismo e de portais de informação turística;
- f) Dinamizar e potenciar os valores turísticos regionais e sub-regionais;
- g) Monitorizar a oferta turística regional e sub-regional, contribuindo para um melhor conhecimento integrado do setor.

Cláusula Segunda

A outorgante **ATL**, conforme o n.º 1 do artigo 3º dos respetivos Estatutos, tem como principais objetivos o desenvolvimento turístico sustentado da sua área de intervenção, correspondente à área promocional de Lisboa, coincidente com a Área Metropolitana de Lisboa, a promoção de Lisboa como destino turístico nos diferentes produtos de lazer, como local de realização de congressos, feiras e como destino de viagens de incentivos, e a informação e apoio aos turistas que a visitam.

Cláusula Terceira

A outorgante **ATL** é, desde 2004, a Agência Regional de Promoção Turística para a região de Lisboa.

Cláusula Quarta

Por força do previsto na Lei n.º 33/2013, de 16 de maio e nos Estatutos da outorgante ERT-RL e de acordo com critérios de subsidiariedade, no âmbito territorial da NUT II Área Metropolitana de Lisboa consideram-se delegadas na Associação Turismo de Lisboa - Visitors and Convention Bureau as seguintes atribuições e competência da ERT-RL, sem necessidade de ato expresso de delegação.

- a) Criação, manutenção, reformulação, dinamização e gestão de postos de turismo;
- b) Organização, participação e apoio a ações, iniciativas e eventos promocionais;
- c) Concepção, produção e distribuição de materiais promocionais e informativos em diversos suportes e outros conteúdos promocionais (digitais e em papel);
- d) Reabilitação, reconversão, gestão e exploração de imóveis, equipamentos, estabelecimentos e recintos com potencial de uso turístico;
- e) Elaboração de estudos, pareceres e instrumentos de planeamento e gestão;
- f) Observatório do Turismo;
- g) Criação e gestão de instrumentos e incentivos de apoio às empresas turísticas.

Cláusula Quinta

As Partes outorgantes incluindo a ERT-RL através das várias entidades que juridicamente a antecederam, possuem um histórico de próxima e profícua colaboração, nas mais diversas parcerias, projetos, iniciativas e ações, o que naturalmente decorre da convergência das suas complementares missões, objetivos, atribuições e competências, no setor do Turismo, sobre uma mesma geografia.

Cláusula Sexta

Através do presente acordo estratégico de cooperação as Partes visam:

- a) Definir estrategicamente os moldes de uma atuação concertada e complementar, em geral, entre a ERT-RL e a ATL;
- b) Estabelecer os termos e condições de exercício pela ATL da delegação de atribuições e competências constante do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ERT-RL;
- c) Fixar as bases para o cálculo e efetivação, pela ERT-RL, da contribuição financeira anual devida, no âmbito da promoção e comercialização turística externa, pelas Entidades Regionais de Turismo.



B - Parte Dispositiva

B.1 - Da Cooperação Estratégica

Cláusula Sétima

As Partes comprometem-se a cooperar nas seguintes matérias do seu acervo de atribuições e competências através de uma estratégia comum que abranja o período de vigência do presente acordo:

- a) Criação, manutenção, reformulação, dinamização e gestão de postos de turismo;
- b) Organização, participação e apoio a ações, iniciativas e eventos promocionais ou apoio aos mesmos;
- c) Concepção, produção e distribuição de materiais promocionais e informativos em diversos suportes e outros conteúdos promocionais (digitais e em papel);
- d) Reabilitação, reconversão, gestão e exploração de imóveis, equipamentos, estabelecimentos e recintos com potencial de uso turístico;
- e) Elaboração de estudos, pareceres e instrumentos de planeamento e gestão;
- f) Observatório do Turismo;
- g) Criação e gestão de instrumentos e incentivos de apoio às empresas turísticas.

Cláusula Oitava

1. A cooperação na criação, manutenção, reformulação, dinamização e gestão de postos de turismo concretizar-se-á das seguintes formas:

- a) Partilha das decisões relativamente à criação ou extinção de postos de turismo integrados na rede regional;
- b) Partilha dos custos, despesas e encargos inerentes à criação, manutenção, reformulação, dinamização e gestão dos postos de turismo;
- c) Usufruto comum da utilização de instalações e equipamentos;
- d) Disponibilização recíproca de conteúdos informativos e promocionais.

Para efeitos do previsto na alínea b) do número anterior, as **Partes** definirão superiormente, com a antecedência conveniente, tendencialmente anual, a forma de repartição entre si dos custos, despesas e encargos previstos, bem como a assunção dos procedimentos de contratações perante terceiros, fazendo posteriormente os serviços o acerto de contas entre as duas entidades mediante os comprovativos das verbas por cada uma despendida, caso necessário.

Cláusula Nona

1. A cooperação na organização e participação em ações, iniciativas e eventos promocionais ou apoio aos mesmos concretizar-se-á das seguintes formas:

- a) Partilha dos custos, despesas e encargos inerentes à organização ou participação na ação, iniciativa ou evento promocional, ou ao seu apoio;
- b) Usufruto comum da utilização de equipamentos;
- c) Constituição de equipas técnicas mistas com os recursos humanos que cada uma das **Partes** afete à organização ou participação na ação, iniciativa ou evento promocional;
- d) Disponibilização recíproca de conteúdos informativos e promocionais.

2. Para efeitos do previsto na alínea a) do número anterior, as **Partes** definirão superiormente, com a antecedência conveniente, tendencialmente anual, a forma de repartição entre si dos custos, despesas e encargos previstos com a organização, participação e apoio a ações, iniciativas ou eventos promocionais, bem como a assunção dos procedimentos de contratações perante terceiros, fazendo posteriormente os serviços o acerto de contas entre as duas entidades mediante os comprovativos das verbas por cada uma despendidas, caso necessário.

Cláusula Décima

1. A cooperação na conceção, produção e distribuição de materiais promocionais e informativos em diversos suportes e outros conteúdos promocionais (digitais e em papel) concretizar-se-á mediante partilha dos custos, despesas e encargos inerentes.

2. Para efeitos do previsto no número anterior, as **Partes** definirão superiormente, com a antecedência conveniente, tendencialmente anual, a forma de repartição entre si dos custos, despesas e encargos previstos com a conceção, produção e ou distribuição de materiais promocionais e informativos em diversos suportes e outros conteúdos promocionais (digitais e em papel) bem como a assunção dos procedimentos de contratações perante terceiros, fazendo posteriormente os serviços o acerto de contas entre as duas entidades mediante os comprovativos das verbas por cada uma despendidas, caso necessário.

Cláusula Décima Primeira

1. A cooperação na reabilitação e reconversão de imóveis, equipamentos, estabelecimentos e recintos com potencial de uso turístico, tendo em vista a gestão e exploração dos mesmos no âmbito do setor, concretizar-se-á na sinalização conjunta de imóveis, equipamentos, estabelecimentos e recintos com potencial de uso turístico na geografia da área Regional de Turismo de Lisboa, na partilha dos custos, despesas e encargos com a intervenção nos mesmos por forma a reabilitá-los ou reconvertê-los para uso turístico e na definição de um modelo para a sua gestão e exploração no âmbito do setor.
2. A cooperação na gestão e exploração de imóveis, equipamentos, estabelecimentos e recintos para uso turístico, concretizar-se-á pela cedência pela **ERT-RL** na **ATL** dos poderes de gestão e ou exploração dos mesmos que lhe sejam por terceiros, públicos ou privados, atribuídos.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, a **ERT-RL** compromete- se a garantir que ao ser investida nos poderes de gestão e ou exploração de quaisquer imóveis, equipamentos, estabelecimentos ou recintos para uso turístico se encontra legal e contratualmente salvaguardada a possibilidade dos mesmos serem confiados à **ATL** e por esta, por sua vez, onerosamente a terceiros.
4. A **ERT-RL** reconhece a faculdade da **ATL** levar diretamente a cabo a reabilitação, reconversão, gestão e exploração de imóveis, equipamentos, estabelecimentos e recintos para uso turístico na área Regional de Turismo de Lisboa, ao abrigo da delegação de atribuições e competências constantes do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da **ERT- RL**.

Cláusula Décima Segunda

1. A cooperação na elaboração de estudos, pareceres e instrumentos de planeamento e gestão poderá concretizar-se mediante partilha dos custos, despesas e encargos inerentes.
2. Para efeitos do previsto no número anterior, as **Partes** definirão superiormente, com a antecedência conveniente, tendencialmente anual, a forma de repartição entre si dos custos, despesas e encargos previstos com a elaboração do estudo, parecer ou instrumento de planeamento ou gestão, bem como a assunção dos procedimentos de contratações perante terceiros, fazendo posteriormente os serviços o acerto de contas entre as duas entidades mediante os comprovativos das verbas por cada uma despendidas, caso necessário.

Cláusula Décima Terceira

1. A **ATL** compromete-se a executar, através do Observatório do Turismo de Lisboa, estudos de monitorização da atividade turística em geral, e, em concreto, da oferta turística (com informação de gestão mensal sobre o alojamento e golfe), estudos de opinião e de satisfação junto dos turistas e outros trabalhos relevantes para a compreensão da atividade, avaliação dos resultados das ações desenvolvidas, análise estatística, avaliação da sustentabilidade do destino e comparação com outros destinos para o conjunto da Área Regional de Turismo de Lisboa.
2. Anualmente, a **ERT-RL** e a **ATL** acordarão quais os trabalhos e estudos a desenvolver para o conjunto da Área Regional de Turismo de Lisboa pelo Observatório do Turismo, bem como as respetivas condições de execução.
3. O funcionamento do Observatório do Turismo é da responsabilidade da **ATL**.

Cláusula Décima Quarta

1. A cooperação na criação e gestão de instrumentos e incentivos de apoio às empresas turísticas poderá concretizar-se mediante partilha das decisões, relativamente à

criação ou extinção dos instrumentos e incentivos de apoio às empresas turísticas, bem como dos custos, despesas e encargos inerentes à sua gestão.

2. Para efeitos do previsto no número anterior, as **Partes** definirão superiormente, com a antecedência conveniente, tendencialmente anual, a forma de repartição entre si dos custos, despesas e encargos previstos com a criação e gestão de instrumentos e incentivos de apoio às empresas turísticas, bem como a assunção dos procedimentos de contratações perante terceiros, fazendo posteriormente os serviços o acerto de contas entre as duas entidades mediante os comprovativos das verbas por cada uma despendidas, caso necessário.

3. Anualmente, a **ERT-RL** e a **ATL** acordarão os termos e as condicionantes dos instrumentos e incentivos de apoio às empresas turísticas, bem como as respetivas condições de execução.

B.2 - Da delegação de atribuições e competências da ERT-RL

Cláusula Décima Quinta

A prossecução das atribuições e o exercício das competências que estão delegadas na ATL pelo artigo 44.º dos Estatutos da ERT-RL devem respeitar os interesses dos Municípios e das entidades privadas com intervenção no setor do turismo da área Regional de Turismo de Lisboa.

Cláusula Décima Sexta

1. A ATL obriga-se a apresentar anualmente à ERT-RL, para devida apreciação e aprovação, o programa dos projetos, iniciativas e ações que pretende desenvolver ao abrigo da delegação mencionada na cláusula antecedente.
2. O programa referido no número anterior pode ser objeto de alterações devidamente justificadas, as quais deverão ser comunicadas pela ATL à ERT-RL logo que tenha conhecimento das mesmas.
3. Os projetos, iniciativas e ações a desenvolver anualmente pelas Partes ao abrigo do definido no presente Acordo Estratégico de Cooperação deverão ser incluídos em Acordo Anual de Execução de Projetos a celebrar entre as partes.

Cláusula Décima Sétima

1. Semestralmente, e no final de cada ano civil, a ATL apresentará à ERT-RL relatórios de execução relativos às atividades desenvolvidas no âmbito da delegação de atribuições e competências.
2. O relatório de execução anual incluirá necessariamente a componente da execução financeira.

Cláusula Décima Oitava

1. Como contrapartida pela delegação de atribuições e competências a **ERT-RL** transferirá anualmente para a **ATL** a quantia adequada à prossecução das atribuições e desenvolvimento das competências delegadas, a definir em Acordo Anual de Execução de Projetos, montante que não poderá ser superior a 30% (**trinta por cento**) do valor do financiamento obtido pela Entidade Regional de Turismo proveniente do Orçamento do Estado, através do Turismo de Portugal, I.P., ao abrigo do n.º 1 do artigo 31.º e do artigo 32.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio. A transferência do montante referido no número anterior deverá ser efetuada de acordo com as disponibilidades financeiras da **ERT-RL** e, sempre que possível, nos 60 (sessenta) dias seguintes à disponibilização de qualquer tranche do Turismo de Portugal, I.P.
2. Em situações especiais, designadamente nos casos previstos na Cláusula 20^a, a **ERT-RL** e a **ATL** poderão acordar montantes e formas financiamento diversas das previstas no número anterior, a acordar caso a caso.

B.3 -Promoção e comercialização turística externa

Cláusula Décima Nona

1. A **ERT-RL** reconhece expressamente a **ATL** como a entidade competente para a promoção e comercialização turística externa da Área Regional de Turismo da Região de Lisboa, comprometendo-se as **Partes** a manter a sua atual relação nesse domínio, incluindo na eventualidade de alteração do modelo de promoção e comercialização turística externa nesta data vigente.
- 2 - A **ERT-RL** assume integralmente o pagamento à **ATL** do montante da contribuição financeira das Entidades Regionais de Turismo para o financiamento da promoção e comercialização turística externa.

B.4 - Disposições finais

Cláusula Vigésima

Qualquer das **Partes** pode propor à outra o alargamento das áreas ou matérias de cooperação, no âmbito das respetivas missões, objetivos, atribuições e competências, cujo âmbito e condições serão definidas caso a caso e constarão de aditamento escrito ao presente acordo.

Cláusula Vigésima Primeira

O presente acordo de cooperação vigorará até 31 de dezembro de 2028.

Cláusula Vigésima Segunda

O presente acordo de cooperação pode ser resolvido por qualquer das **Partes**, com justa causa, nos termos gerais de direito e pela **ERT-RL** por motivos de interesse público.

Cláusula Vigésima Terceira

Se alguma das cláusulas do presente Acordo for considerada nula, anulada ou venha a ser julgada ineficaz, deverá ter-se como não escrita, mantendo-se as restantes cláusulas em vigor no que não forem afetadas pela mesma.

Cláusula Vigésima Quarta

Da celebração do presente acordo estratégico de cooperação não decorrem quaisquer encargos ou despesas para a ERT-RL.

Outorgado na sede da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), em Lisboa, a de de 2023, em dois exemplares, com treze páginas, ficando um original na posse de cada uma das partes.

A Presidente da Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL).



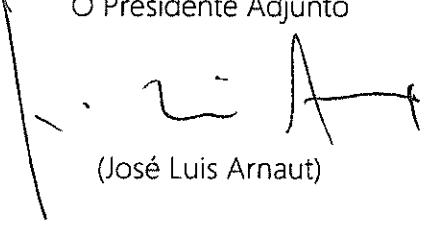
PROPOSTA N.º 18/2023

Proposta

A Direcção do Turismo de Lisboa, reunida em 27 de Novembro de 2023, deliberou propor à Assembleia Geral a exclusão dos seguintes Associados, ao abrigo da alínea a, do artº. 11º, dos Estatutos do Turismo de Lisboa:

- RESTAURANTE IBO
- RESTAURANTE LAURA LOPES
- HOTEL TIVOLI PALÁCIO DE SETEAIS
- RESTAURANTE AZUL E BRANCO

O Presidente Adjunto



(José Luis Arnaut)



ASSOCIATIVISMO

Reunião de Direcção de 7 de novembro de 2023

PROPOSTAS DE ADESÃO:

Entidade: ASSOCIAÇÃO YESYOUCAN.SPRAY

Actividade: ANIMAÇÃO TURÍTICA

Classificação: ALIADO, LVB, ESCALÃO F

Entidade: HOME LISBON HOSTEL

Actividade: HOSTEL

Classificação: ALIADO, LVB, ESCALÃO F

Entidade: HOTEL TEJO, SA

Actividade: HOTEL ****

Classificação: EFETIVO, LVB, ESCALÃO C

Entidade: MAISON JULIEN ET KELLY DASSAULT, LDA

Actividade: COMÉRCIO DE ARTIGOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Classificação: ALIADO, LVB, ESCALÃO E

Entidade: MESTRE AUGUSTO UNIPESSOAL

Actividade: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Classificação: ALIADO, LVB, ESCALÃO F

Entidade: MOSTRAR.E, LDA

Actividade: DESIGN CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PROMOCIONAIS (STANDS)

Classificação: ALIADO, LVB, ESCALÃO F

Entidade: ON PRO TRAVEL SOLUTIONS, SA

Actividade: AGÊNCIA DE VIAGENS

Classificação: EFETIVO, LVB, ESCALÃO D

Entidade: SEMANA OUSADA, LDA

Actividade: ANIMAÇÃO TURÍSTICA

Classificação: ALIADO, LVB, ESCALÃO F

Entidade: UPON ANGELS

Actividade: HOTEL ****

Classificação: EFETIVO, LVB, ESCALÃO C

Entidade: UPON VILA

Actividade: Hotel ****

Classificação: EFETIVO, LVB, ESCALÃO C

Entidade: O STRESS 100 RELAX

Actividade: ANIMAÇÃO TURISTICA

REQUALIFICAÇÃO: EFETIVO, LVB, ESCALÃO G

(requalificação ao abrigo do art. 11, nº 8 do Regulamento de Classificação e Requalificação)

REUNIÃO DE DIREÇÃO

Minuta da Ata N.º 194

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, pelas onze horas e trinta minutos, realizou-se, no Turismo de Lisboa, uma reunião da Direção da Associação Turismo de Lisboa - Visitors and Convention Bureau, adiante também designada por ATL, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Aprovação da Ata da Reunião de Direção de 18 de julho de 2023;
2. Ações desenvolvidas e os resultados do Turismo;
3. Aprovação do Regulamento da Direção;
4. Alteração Orçamental;
5. Protocolo com a Associação Variações
6. Associativismo;
7. Diversos.

Estiveram presentes os seguintes membros da Direção: o Presidente-adjunto, Dr. José Luis Arnaut, e os vogais Dra. Carla Salsinha, Dra. Paula Antunes, Dr. Ricardo Clemente, Dr. Jorge Vinha da Silva e o Dr. João Pinto Coelho. Não estiveram presentes na reunião o Presidente do LCB, Dr. Paulo Monge, nem os vogais Dr. Frederico Costa, Dr. Bruno Parreira, Dr. Bernardo Corrêa de Barros, Dr. Carlos Moura, Dr. Pedro Carmo Silva, Dra. Joana Machado, Dr. Álvaro Covões e o Dr Elísio Summavieille. (**anexo I**).

Estiveram também presentes na reunião o Dr. Vitor Costa, Diretor-Geral, a Dra. Paula Oliveira, diretora executiva, a Andreia Rosa, diretora financeira e a jurista, Dra. Teresa Azevedo.

O **Sr. Presidente-Adjunto** deu início aos trabalhos, começando por saudar todos os presentes e agradecer a respetiva presença.

PONTO UM - Aprovação da Ata da Reunião de Direção de 18 de julho de 2023;

Antes de ser submetida a votação, o **Sr. Presidente-Adjunto** perguntou se algum dos presentes desejava introduzir alguma alteração à ata da reunião anterior e, não tendo havido alterações, a ata foi posta à votação dos membros da Direção que estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita, tendo sido aprovada por unanimidade (**anexo II**).

Em seguida, passou-se ao ponto dois da ordem de trabalhos.

PONTO DOIS - Ações desenvolvidas e os resultados do Turismo;

Foi passada a palavra ao **Dr. Vítor Costa**, que fez um breve resumo da atividade, que se anexa a esta ata (**anexo III**), tendo destacado que se procedeu a uma parceria com a

Ryanair. Foram celebrados contratos com agências de comunicação para EUA, Brasil, Alemanha, Reino Unido, Espanha, França e Itália para a promoção do Destino. Realizaram-se 3 feiras: Fitur, com 25 associados, ILTM, com 14 e ITB, com 20 associados. No site visitlisboa tivemos cerca de 1.600.000 visitas e nas redes sociais o Facebook estável, os outros a subir.

No âmbito da promoção do destino, destacou as 53 candidaturas para eventos ao Fundo de Lisboa e as 33 candidaturas ao Portugal Events, explicando que são cumulativos. Quanto à promoção no mercado interno, destacou a presença de 87 associados na BTL e as 23 candidaturas aprovadas a PCV no mercado interno.

Assinalou uma evolução muito positiva no Lisboa Card, tendo sido vendidos 300.508 até final de agosto.

Transmitiu os dados do Observatório, referindo uma pequena descida de ocupação, mas não de dormidas, uma vez que há maior oferta, pelo que estamos com valores superiores a 2019. Além disso verificou-se uma evolução muito positiva a nível dos indicadores económicos da hotelaria.

Após a apresentação, deu-se início ao debate, tendo o **Dr. José Luís Arnaut** referido que o pre booking para o inverno está a ser fraco. A **Dra. Paula Oliveira** explicou que vamos avançar com uma campanha de inverno de algumas rotas com a Lufthansa e outra com Ryanair. O **Dr. José Luís Arnaut** concordou que é importante, tendo em conta que a Alemanha é um mercado que tem vindo a reduzir.

Não tendo havido mais comentários, passou-se de imediato para o ponto seguinte da ordem de trabalhos.

PONTO TRÊS - Aprovação do Regulamento da Direção

O **Dr. Vítor Costa** referiu que houve uma inspeção da Inspeção Geral de Finanças à ATL porque, não sendo a ATL entidade pública, pode ser objeto de inspeção na medida em que recebe fundos públicos. No âmbito dessa inspeção não encontrou nenhuma anomalia, mas fez algumas recomendações, algumas das quais já implementámos nomeadamente a aprovação do Código de Conduta,

Agora é necessário enviar à IGF informação sobre o que já fizemos, sendo que uma das recomendações é que cada órgão aprove um regulamento para o respetivo funcionamento. Assim propõe-se que a Direção aprove o seu regulamento contendo, designadamente, normas de funcionamento, de convocatória, competências de acordo com os estatutos, regras relativas às deliberações e outras.

Não tendo havido questões, o **Sr. Presidente Adjunto** submeteu à votação a proposta de Regulamento da Direção, que foi aprovada por unanimidade. (**anexo IV**)

PONTO QUATRO - Alteração Orçamental

O **Dr. Vítor Costa** explicou que, embora tenhamos o nosso orçamento em vigor, ocorreram situações que, por serem relevantes, importa atualizar, até porque é sempre muito relevante, para efeitos da nossa atividade, a proporção entre o financiamento público e o privado, devendo este ser maioritário, sob pena de haver consequências importantes no funcionamento da ATL.

Quanto ao Portugal Events, explicou que, antes, as entidades regionais é que tinham de se candidatar. O Turismo de Portugal passava todo o dinheiro que lhe competia às

agências e estas acrescentavam a sua parte. Agora passa cada entidade a entregar diretamente a sua parte.

Também vai ser contratado com o TDP um plano extraordinário de promoção, a aplicar este ano e no próximo, no valor de € 1.050.000,00. A nossa candidatura será para 3 ações:

- 1) Campanha internacional para consumidor final (reforço das nossas campanhas);
Sobre este ponto, o **Sr. Presidente Adjunto** assinalou que teremos de ver o que o TP vai fazer para não haver sobreposição. A Dra. **Paula Antunes** referiu que o cliente de MI tem tido uma grande oscilação. Ainda que este tipo de campanha não tenha em vista esse tipo de cliente, atinge-o indiretamente.
- 2) Início da Vuelta em Lisboa, em 2024. São 350.000 de comparticipação da agência regional e depois haverá mais uma candidatura financiada pelo Fundo de Desenvolvimento Turístico para a componente local;
- 3) Colette President's Club – apoio à realização por este Operador dos EUA do evento com participação dos presidentes de várias organizações importantes

Também se verifica uma atualização na comparticipação Websummit. Tínhamos orçamentado o mesmo que o ano passado, mas foi necessário corrigir, sendo que a maior parte é atualização em face da inflação, outra parte respeita ao aumento de custos com a montagem de tendas.

Quanto à colaboração nas Jornadas Mundiais da Juventude, o **Dr. Vítor Costa** referiu que aprovámos a candidatura, mas temos de a inscrever no orçamento.

Sobre o Protocolo com a CML, explicou que, na prática, este ano temos que resolver a situação decorrente das recomendações do Tribunal de Contas que inviabilizam o pagamento de um subsídio anual pela CML à ATL com a contrapartida da realização de ações de interesse municipal prevista no Protocolo entre as duas entidades de 2012. A CML não tem pago esses subsídios, mas tem registada uma provisão no montante dos mesmos. Por sua vez a CML tem faturado as rendas relativas a cedências patrimoniais, mas a ATL não as tem pago. Será agora necessário regularizar esta situação o que, na prática, significa que a ATL tem de registrar o prejuízo de 7 milhões de euros, relativos ao período entre a recomendação do Tribunal de Contas e o final de 2023. Como já explicámos em junho, estamos a discutir a redefinição das relações financeiras entre as duas entidades para o futuro. Uma das hipóteses é a realização de um contrato-programa, mas essa figura está pensada para apoiar entidades que necessitam de subsídios à exploração para desenvolver ações de interesse público, o que não é o caso da ATL. Por isso, esta hipótese só poderá ser considerada se destacarmos as atividades "deficitárias" para incluir nesse contrato-programa. Mesmo que isto seja aceite, significa que conseguiremos num novo protocolo ir buscar cerca de 2 milhões de euros por ano, quando no anterior estavam previstos 4.

Para além destes pontos, a alteração orçamental inclui o programa de apoio a eventos de impacto turístico, (financiado em 85% pelo FDTL e 15% pela ATL), a atualização do valor a investir no PRR para a Cultura, o aumento do valor previsto para os PCVs, em função das candidaturas, alteração às receitas das atividades próprias da ATL, a distribuição de resultados de 2022 da Lismarketing, a alteração do valor relativo à Rede Cais do Tejo, na medida em que o projeto está parado e, por fim, a inclusão de um ponto relativo a projetos e produção de conteúdos para o Centro Interpretativo dos painéis de Almada Negreiros na Gare Marítima de Alcântara e na Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos

Em termos de tesouraria, prevê-se que até ao fim do ano sejam recebidas as verbas constantes do quadro de adiantamentos constante da proposta.

Não tendo havido questões, o **Sr. Presidente Adjunto** submeteu a alteração orçamental à votação, que foi aprovada por unanimidade. (**anexo V**)

PONTO CINCO - Protocolo com a Associação Variações

O **Dr. Vítor Costa** explicou que se trata de uma associação de empresários LGBTI+, que pretendem desenvolver este segmento de Turismo. Dada a importância deste segmento justifica-se que a ATL celebre um protocolo geral com esta associação, sendo posteriormente definidas ações concretas.

O **Dr. Jorge Vinha da Silva** explicou que qualquer operador privado deve utilizar os programas em vigor para se candidatar. A **Dra. Paula Antunes** acrescentou que a maior prova de inclusão que podemos dar é, precisamente, não fazer qualquer diferença relativamente a outros operadores.

O **Sr. Presidente-Adjunto** sugeriu que se aprovasse o protocolo e a Associação Variações se candidate no quadro da regras em vigor, não tendo mais ou menos direitos que outras entidades.

PONTO SEIS - Associativismo

O **Sr. Presidente-adjunto** informou das propostas de adesão com manifestação formal de intenção de adesão, como associado, do Turismo de Lisboa:

Entidade: ARTSY CASCAIS

Atividade: HOTEL*****

Classificação: EFETIVO, LVB, ESCALÃO B

Entidade: CONVENT SQUARE HOTEL

Atividade: HOTEL****

Classificação: EFETIVO, LVB, ESCALÃO C

Entidade: CREATIVE STAR EVENTOS E VIAGENS DE TURISMO UNIPESSOAL LDA

Atividade: AGÊNCIA DE VIAGENS

Classificação: EFETIVO, LVB, ESCALÃO D

Entidade: RESIDENCIAL JARDIM DA AMADORA

Atividade: HOTEL COM RESTAURANTE

Classificação: EFETIVO, LVB, ESCALÃO E

Entidade: BAOBÁ LIVRARIA

Atividade: EDIÇÃO DE LIVROS

Classificação: ALIADO, LVB, ESCALÃO F

Entidade: ONDAS DE ANGELO

Atividade: ANIMAÇÃO TURISTICA MARITIMO TURISTICA

Classificação: ALIADO, LVB, ESCALÃO F

Entidade: MONTEBELO VISTA ALEGRE LISBOA CHIADO HOTEL

Atividade: HOTEL*****

Classificação: EFETIVO, LVB, ESCALÃO B, 50% DESCONTO

Entidade: AVENIDAS INVERTIDAS

Atividade: ANIMAÇÃO TURISTICA

Classificação: ALIADO, LVB, ESCALÃO F

Entidade: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA CONSOLADORA DOS AFLITOS

Atividade: MUSEU

Classificação: EFETIVO, LVB, ESCALÃO F

Entidade: RED LIDER, LDA

Atividade: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

Classificação: EFETIVO, LVB, ESCALÃO D

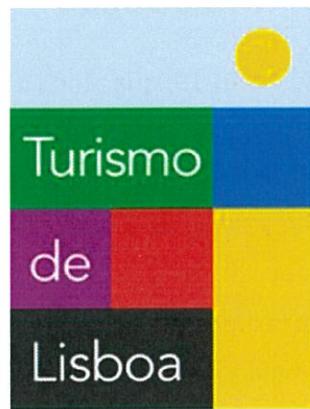
Não havendo questões sobre os pedidos de adesão, foram os mesmos aprovados por unanimidade.

Não tendo havido mais questões, o **Sr. Presidente-adjunto** deu assim por terminada a reunião, pelas doze horas e trinta minutos.

Lisboa, 25 de setembro de 2023

O Presidente-adjunto

José Luis Arnaut



**ASSOCIAÇÃO TURISMO DE LISBOA, VISITORS
AND CONVENTION BUREAU**

Orçamento e Plano de Atividades para 2024

Introdução

Depois de dois anos de pandemia do Covid-19, que ainda afetou a atividade turística em 2022, assistimos em 2023 a uma recuperação acelerada, que ultrapassou as melhores expectativas.

De facto, as estimativas finais para 2023 apontam para resultados superiores aos de 2019 em quase todos os indicadores, com especial incidência nos de caráter económico: as dormidas no alojamento turístico situar-se-ão próximo dos 20 milhões (mais 11% que em 2022) e os proveitos totais superarão os 19 mil milhões de euros (mais 25% que em 2022).

Apesar de se ter verificado simultaneamente um aumento generalizado dos custos, nomeadamente de mão de obra, de energia e de outros fornecimentos e de serviços, bem como dos custos financeiros, o saldo será bem positivo ao nível dos resultados das empresas turísticas que, em geral, apresentarão um crescimento real.

Estando o ajustamento realizado, espera-se para 2024 uma maior moderação nos indicadores do Turismo. De qualquer modo, a crescente reputação do destino Portugal e, em especial, do destino Lisboa confere alguma confiança, apesar de algumas ameaças a nível da situação económica nalguns mercados e dos vários conflitos internacionais.

No plano interno da Associação Turismo de Lisboa as perspetivas continuam positivas, quer a nível da sua sustentabilidade financeira, quer a nível da sua capacidade de intervenção, confirmando e reforçando a tendência verificada no ano anterior.

Objetivos

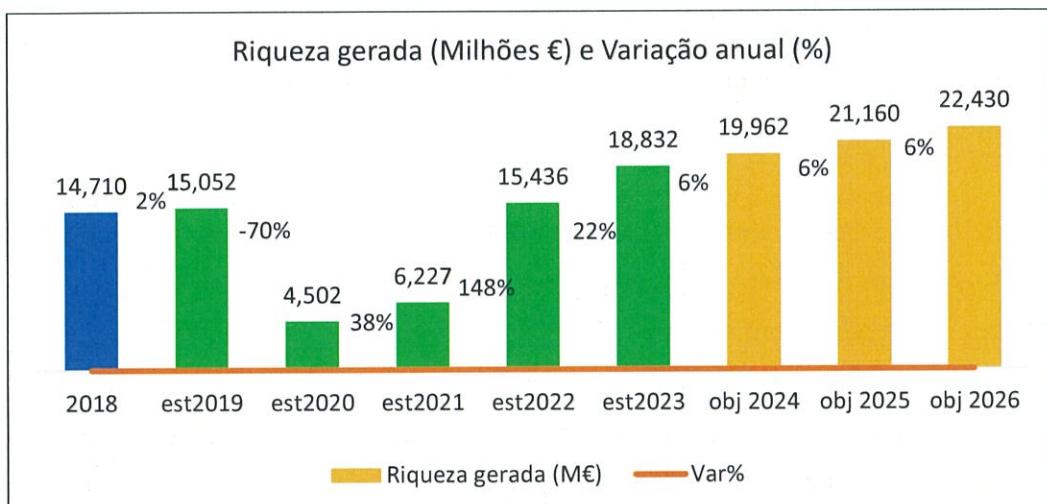
No contexto da pandemia, a Direção do Turismo de Lisboa decidiu suspender o Plano Estratégico 2020-24 durante os anos de 2020 e 2021, para o retomar em 2022, estendendo o seu período de vigência até ao final de 2026.

No início de 2022 procedeu-se, com o apoio da Roland Berger, à reavaliação do Plano Estratégico, de forma a incorporar os efeitos da pandemia, tendo sido decidido manter os seus objetivos globais inicialmente fixados, para o final do novo período de vigência.

Os objetivos agora definidos para 2024, tendo em conta o referido no parágrafo anterior, partem do pressuposto global de que os indicadores, sobretudo os económicos, já ultrapassaram, em 2023, os registos do período pré-pandemia.

Assim, os objetivos definidos para 2024 seguem já um “ritmo de cruzeiro” face ao estabelecido no Plano Estratégico e são os seguintes:

1. 20,0 mil milhões de euros de riqueza gerada pelo Turismo

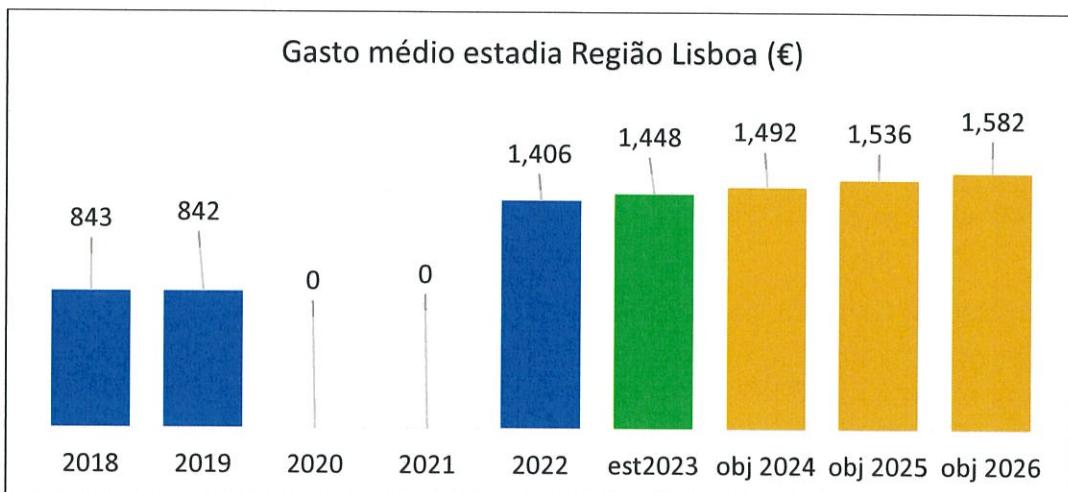


Partindo do valor calculado pela Deloitte no “Estudo de Impacte Macroeconómico do Turismo na Cidade e na Região de Lisboa” (14,7 mil milhões de euros em 2018), estimaram-se os valores para 2019 (+2% que no ano anterior), 2020 (-70%), 2021(+38%), 2022 (+148%) e 2023(+22%).

A partir de 2024 volta-se ao ritmo anual de crescimento previsto no Plano Estratégico (6%), de modo a alcançar 22.430 milhões de euros de riqueza gerada pelo Turismo na Região de Lisboa em 2026.

Em 2024, o objetivo será alcançar um valor de geração de riqueza atribuído ao Turismo de 20,0 mil milhões de euros.

2. Crescimento anual de 3% no gasto individual com a estadia



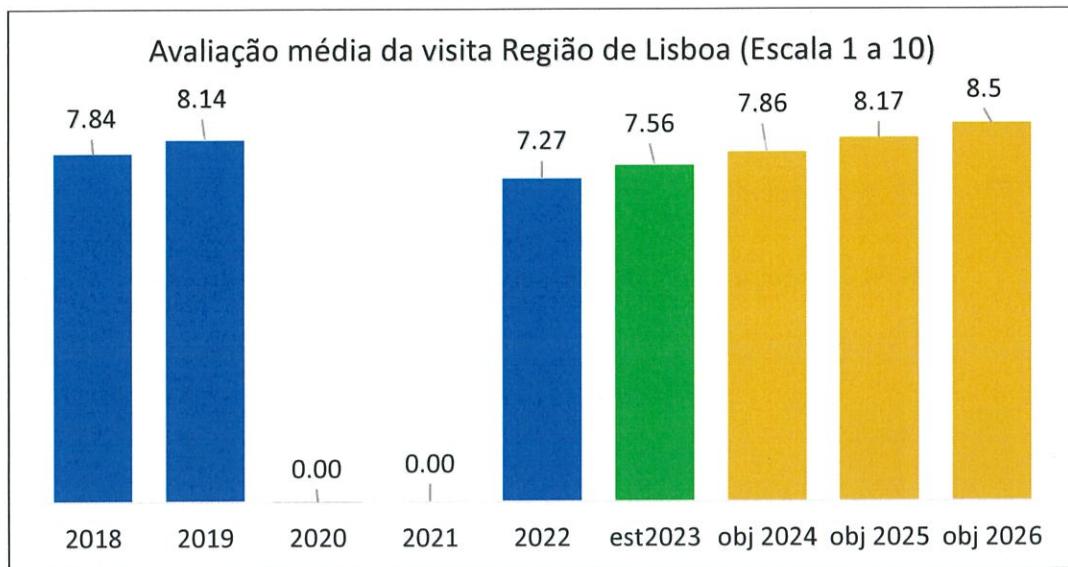
Partindo de um valor de 843 euros de gasto médio individual com a estadia na Região de Lisboa em 2018, o Plano Estratégico estabelecia como objetivo para 2024 alcançar uma taxa de crescimento médio anual de 3%.

Não tendo existido apuramento nos anos de 2020 e 2021, em 2022 este indicador teve um valor de 1.406 euros (bastante acima do período pré-pandemia e a confirmar com o resultado de 2023 que ainda não é conhecido).

Para 2024 e anos seguintes, o objetivo é assegurar o percurso inicialmente definido de um crescimento médio anual de 3% neste indicador, de forma a atingir um valor de 1.582 euros em 2026.

De acordo com este critério, o valor a atingir em 2024 será de 1.492 euros.

3. Avaliação média da visita de 8,5, numa escala de 1 a 10

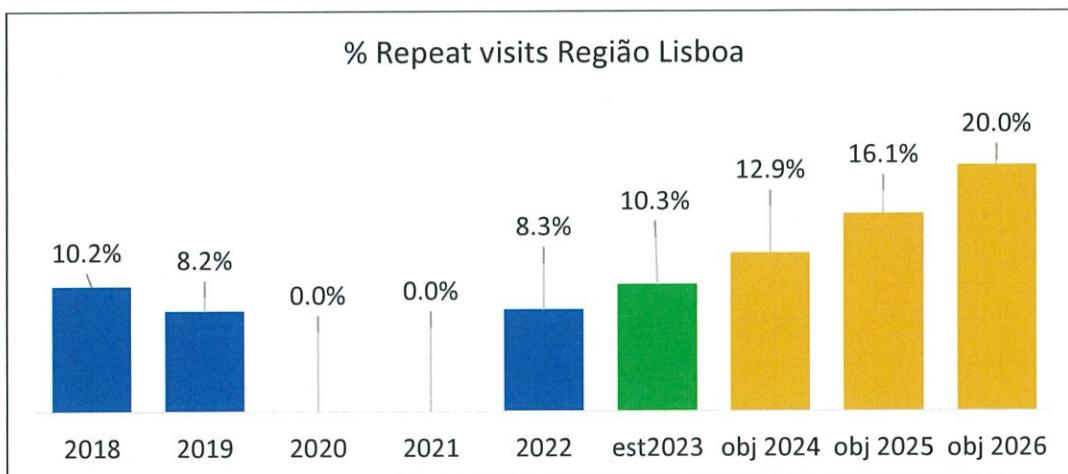


Partindo de uma classificação média de 8,14 em 10 para a satisfação geral com a visita à Região de Lisboa em 2019, o Plano estabelece como objetivo para 2026 alcançar uma classificação de 8,5 neste indicador.

Tendo em conta o valor de 8,14 já verificado em 2019, mas também o valor comparativamente mais baixo registado em 2022 (7,27), assume-se um crescimento linear a partir de 2024 até 2026, que permita alcançar o objetivo inicial.

Assim, o objetivo será alcançar em 2024 um valor de 7,86.

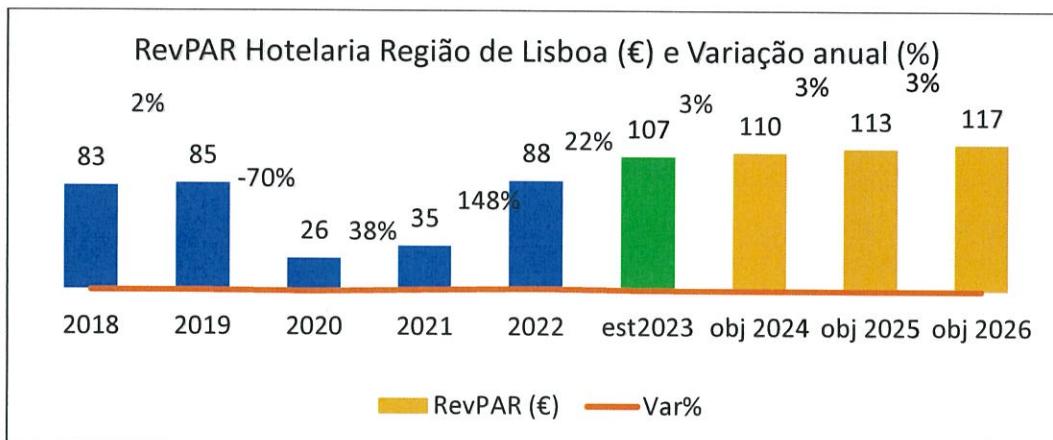
4. 12,9% de “repeat visits”



Partindo de uma percentagem de 8,2% de *repeat visits* na Região de Lisboa em 2019, estabelece-se no Plano como objetivo para 2026 alcançar 20% neste indicador.

Assumindo que, em 2023, este indicador se situa em 10,3%, e pressupondo um crescimento linear de 2023 até 2026, o objetivo será alcançar em 2024 um valor de 12,9%.

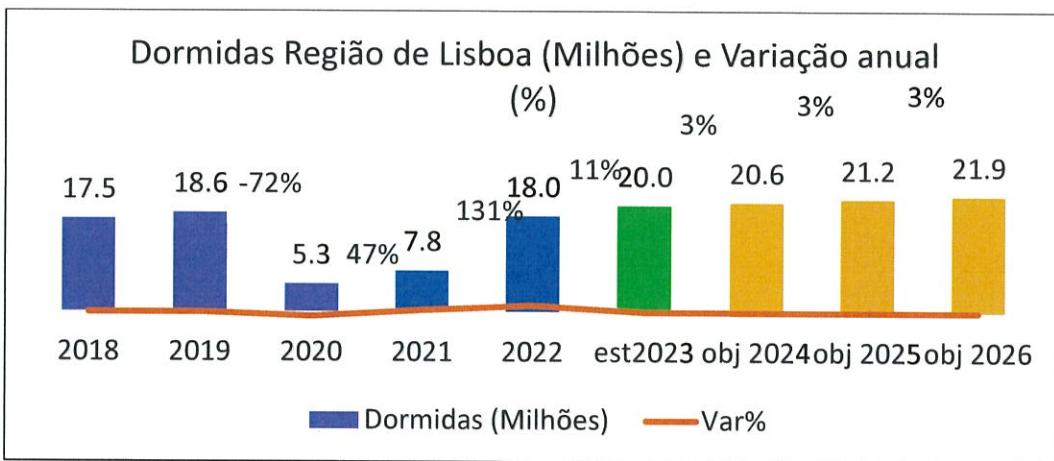
5. 110 euros de RevPAR na hotelaria da Região de Lisboa



Partindo de um valor estimado de 107 euros em 2023, perspetiva-se um ritmo anual de crescimento estabelecido pelo Plano Estratégico (3%) de molde a alcançar um RevPAR na Região de Lisboa de 117 euros em 2026.

Assim, para 2024, o objetivo será alcançar um valor 110 euros.

6. 20,0 Milhões de dormidas no alojamento turístico



Partindo de um valor estimado de 18 milhões de dormidas em 2022, perspetiva-se que em 2023 este indicador possa ainda ter um crescimento superior ao ritmo estabelecido pelo Plano Estratégico (11%).

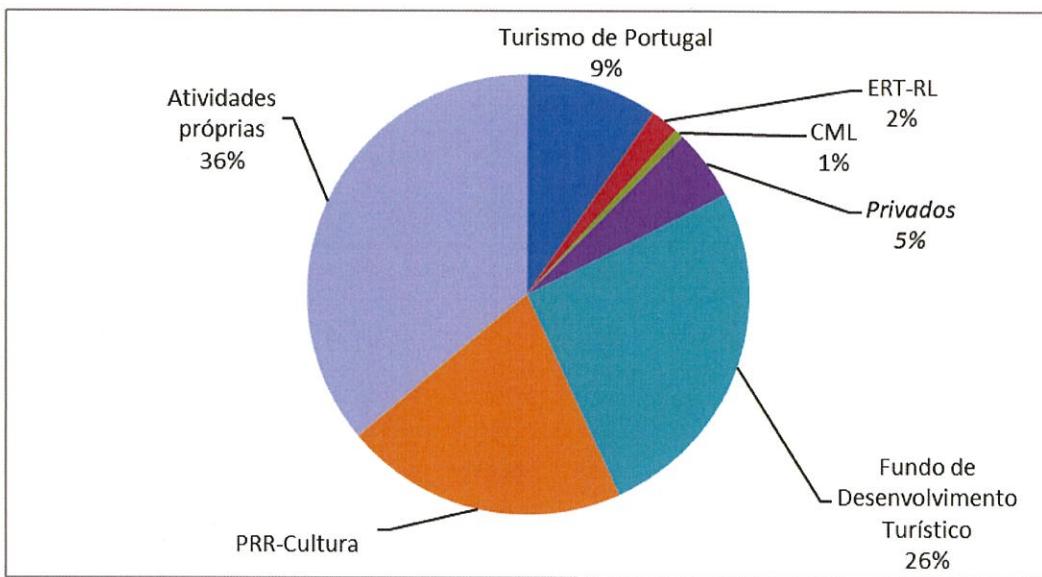
A partir de 2024, o objetivo de crescimento será de 3% ao ano, de molde a alcançar um volume de 21,9 milhões de dormidas na Região de Lisboa em 2026.

Para 2024, o objetivo será alcançar um número de 20,0 milhões.

Orçamento

1. Receitas

As receitas previstas no orçamento para 2024 atingem um montante global de **72,659,841** de euros, assim distribuídos:



Relativamente a anos anteriores a composição de receitas tem alterações significativas.

Uma delas é o desaparecimento do subsídio da CML, de cerca de 4 milhões de euros/ano, previsto no Protocolo de Colaboração entre as duas entidades, cuja última versão data de 2012. Em consequência das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas este subsídio deixa de ser devido.

Por outro lado, é registada uma receita de 500 mil euros relativa a um contrato-programa a celebrar com a CML, que se encontra em negociação.

Regista-se também um proveito de 3 milhões de euros relativo a contrapartidas do Casino Lisboa, no âmbito do respetivo Plano de Obras legalmente previsto, a financiar pelo Turismo de Portugal mediante acordo da CML.

Outra alteração significativa é o peso do financiamento para o PRR-Cultura, projeto de beneficiação de 15 Museus e Monumentos do Estado na Cidade de Lisboa, que a ATL está a

executar na sequência de Protocolo oportunamente celebrado com a DGPC e a CML. Em execução deste Protocolo haverá um investimento significativo nos anos de 2024 e 2025.

Quanto às receitas de atividades próprias elas incluem as rendas dos concessionários do Terreiro do Paço e da Zona Ribeirinha, bem como do Lisboa Camping e do Mercado da Ribeira. Neste capítulo há uma alteração relevante relativamente ao ano anterior, que é o facto de um grande concessionário (SOAUTO) ter entregue o espaço que ocupava e pelo qual pagava uma renda mensal de superior a 60 mil euros. Apesar de esta entrega também ter diminuído o valor da renda da zona ribeirinha que a ATL tem que pagar à CML, há ainda um diferencial que a ATL deixa de receber.

Este capítulo inclui também as receitas da exploração dos espaços da ATL (Pátio da Galé e Pavilhão Carlos Lopes), do *Lisboa Card* e dos equipamentos da ATL (Arco da Rua Augusta, Lisboa Story Centre, Centro Interpretativo da História do Bacalhau, Pilar 7, Centro Tejo, Estação Sul e Sueste, Doca da Marinha, Mitos & Lendas de Sintra, Newsmuseum e Museu do Tesouro Real), operacionalmente geridos pela Lismarketing, empresa pertencente à ATL.

Relativamente ao *Lisboa Card*, que é o produto *premium* da ATL, prevê-se um significativo aumento de proveitos devido à atualização dos preços e a um crescimento moderado nas quantidades vendidas. O aumento dos preços justifica-se em parte pela inflação, mas sobretudo pela melhoria do conteúdo do cartão, que passa a incorporar os equipamentos geridos pela EGEAC, principalmente o Castelo de S. Jorge e o Padrão dos Descobrimentos.

Relativamente às quotizações, prevê-se um crescimento moderado relativamente ao ano anterior resultante de um saldo positivo do número de associados e de uma atualização dos valores, embora abaixo da inflação verificada no período.

No que concerne aos Planos de Comercialização e Vendas (PCVs) para os mercados externos prevê-se um crescimento resultante do um aumento de procura por parte das empresas para este programa. Relativamente aos PCVs para o mercado interno, em parceria com a ERT-RL, espera-se um nível de investimento semelhante ao ano anterior.

No capítulo das receitas próprias inclui-se, ainda, a incorporação dos dividendos da Lismarketing relativos ao exercício do 2023, que foi bastante positivo.

Quanto às receitas provenientes de entidades públicas, elas resultam de protocolos/acordos duradouros ou de candidaturas, nomeadamente no âmbito do FDTL – Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa.

Como já se referiu, não se prevê subsídios provenientes da CML ao abrigo do Protocolo de Cooperação em vigor entre as duas entidades, registando-se uma verba proveniente de um contrato-programa a celebrar entre a CML e a ATL para, em parte, cobrir o financiamento das ações de interesse municipal que a ATL continua a desenvolver ao abrigo do referido Protocolo.

A ATL tem, ainda, um Acordo de Cooperação com a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), um Protocolo com o Turismo de Portugal (TdP) para a promoção externa e o já referido Protocolo com a DGPC e a CML para execução do PRR – Museus e Monumentos de Lisboa.

Relativamente à ERT-RL, o financiamento resulta de um Acordo de Cooperação existente desde 2009, que será renovado por mais cinco anos. Este financiamento tem duas componentes, uma destinada a co-financiar a ATL, enquanto Agência Regional de Promoção Turística, para executar o programa de promoção externa contratualizado com o TdP e a outra para financiar um programa de ações anualmente proposto no âmbito da execução da delegação de atribuições e competências da ERT na ATL.

O financiamento do TdP destina-se a co-financiar o programa regional de promoção externa contratualizado entre este Instituto e as ARPT – Agências Regionais de Promoção Turística.

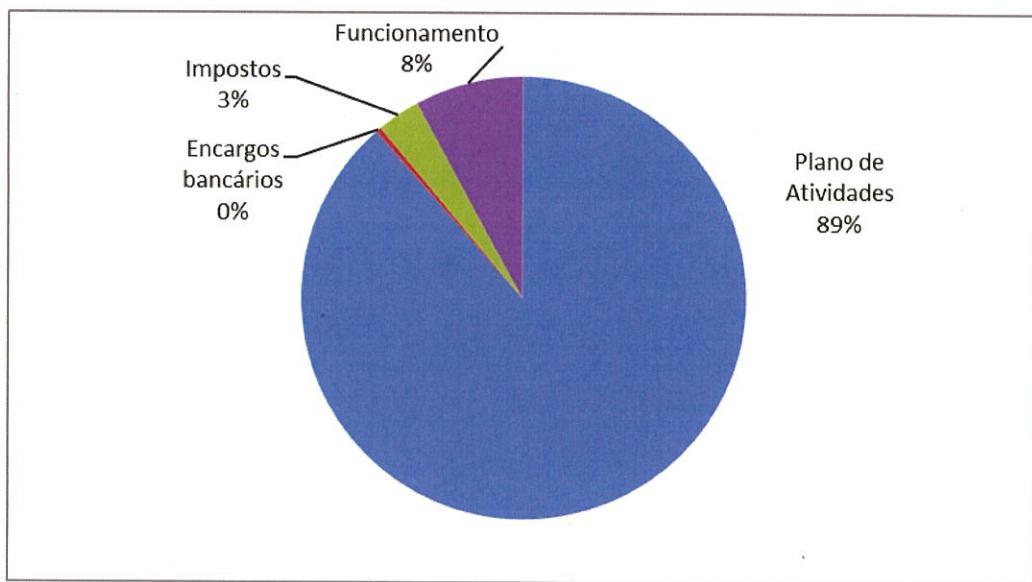
As receitas provenientes do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural são destinadas à execução do programa PRR-Museus e Monumentos de Lisboa, nos termos do Protocolo celebrado com a DGPC e a CML.

As receitas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa dizem respeito a candidaturas aprovadas ou em via de apresentação, estando previsto que, em 2024, o FDTL financie as candidaturas de apoio à *Websummit*, a candidatura para a Dinamização da Procura, a candidatura para o Apoio a Eventos de Impacto Turístico e uma candidatura a apresentar para reabilitação e dinamização da Tapada das Necessidades. Estão ainda em estudo mais algumas candidaturas pontuais, que não se incluem no Orçamento e Plano porque não estão devidamente consolidadas.

A percentagem de financiamento público será, em 2024 de cerca de 49%. O financiamento para execução do PRR-Cultura, que tem especial incidência nos anos de 2024 e 2025, faz subir significativamente o peso do financiamento público.

2. Despesas

É a seguinte a estrutura de despesas previstas no Orçamento para 2024:



Do total das receitas orçamentadas, cerca 8% (5,765,291 euros) são destinados a despesas de funcionamento, cerca de 88% (64,286,406 de euros) ao Plano de Atividades, cerca de 3% (2,316,086 de euros) a impostos e cerca de 1 % (292,058 de euros) a encargos bancários.

No funcionamento incluem-se os custos com o pessoal, a gestão e manutenção dos espaços da ATL e outras despesas correntes de funcionamento.

Os custos com pessoal representam apenas cerca de 2 % das receitas totais. Tendo em conta a inflação, prevê-se no orçamento uma atualização salarial de 5%. Prevê-se, ainda, uma verba de cerca de 126 mil euros para o prémio de incentivo aos trabalhadores, a atribuir em função do salário e do desempenho profissional.

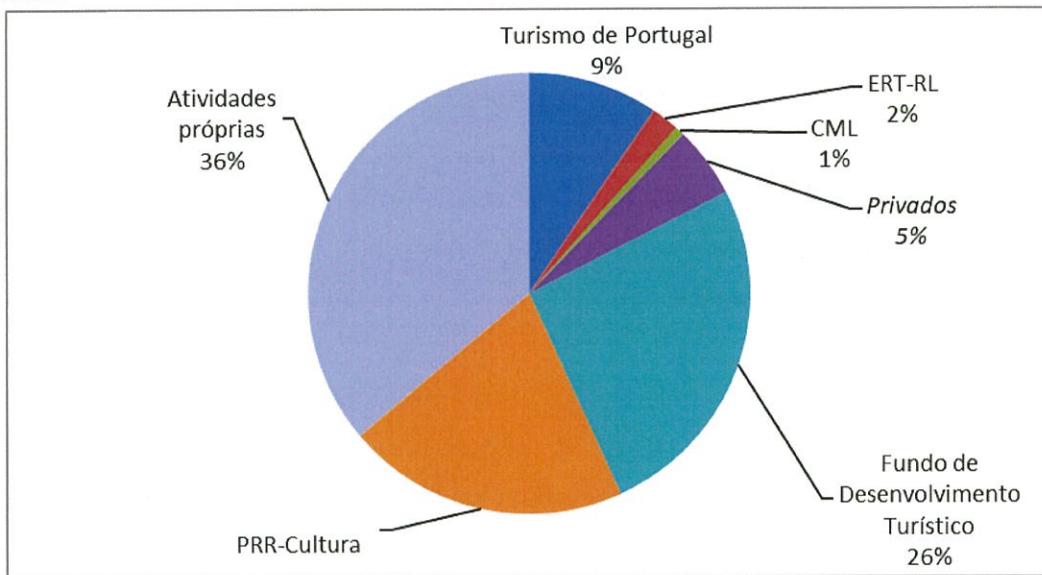
Relativamente a encargos bancários estão orçamentados cerca de 292 mil euros para liquidar as últimas prestações de empréstimos contraídos para investimentos antigos, ficando a ATL sem qualquer financiamento.

Os impostos incluem o pagamento de IVA (1,350,000 euros) e de IRC (961,086) relativamente a atividades tributadas.

Plano de Atividades

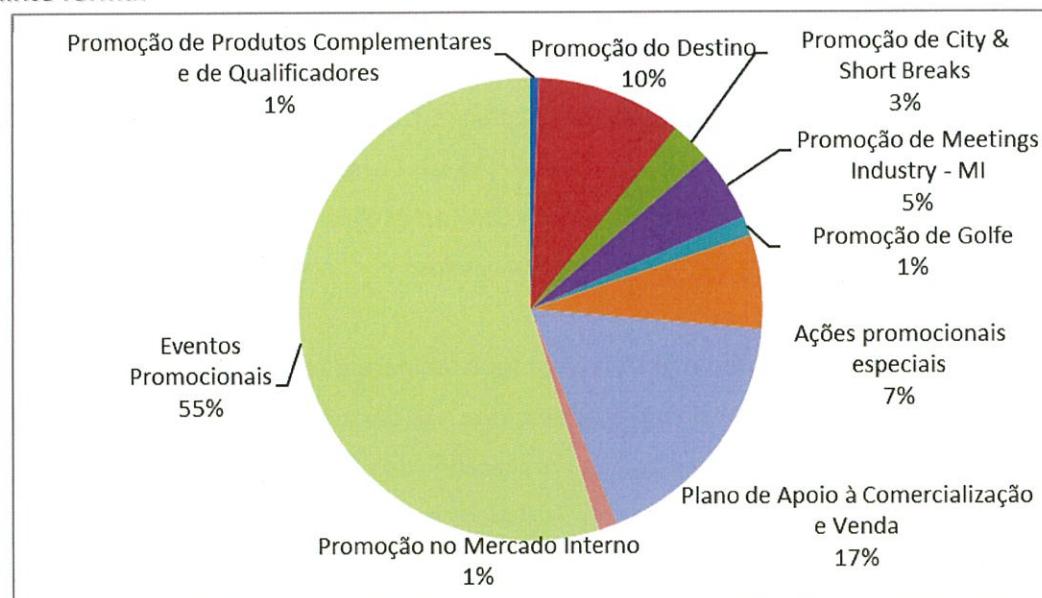
1. Resumo

O Plano de Atividades para 2024, no montante de 64,286,406 euros, inclui os seguintes capítulos:



2. Promoção Turística

Para a promoção está prevista uma despesa total de 25,564,851 de euros, distribuída da seguinte forma:



Este capítulo inclui as ações previstas no Plano Regional de Promoção Turística Externa contratado com o TdP, as ações previstas no “Plano de Promoção Extraordinário com o Turismo de Portugal”, as ações previstas no projeto para a Dinamização da Procura, no Programa de Apoio a Eventos Promocionais, bem como o apoio à Websummit financiadas pelo FDTL, parte das ações financiadas pela ERT e ainda outras ações financiadas por meios próprios da ATL e dos seus associados.

Na componente da promoção propriamente dita estão previstos vários programas, coerentes com o Plano Estratégico, nomeadamente a promoção do Destino, a promoção dos produtos *“City & Short Breaks”*, *“MI - Meetings Industry”*, Golfe, Produtos Complementares e Qualificadores da Oferta, Ações Promocionais Especiais, PCV – Planos de Comercialização e Venda e Promoção no Mercado Interno.

Na promoção do destino destaca-se: a contratação de agências locais de comunicação em vários mercados europeus, nos EUA e no Brasil para propor e executar ações de promoção nesses mercados; o desenvolvimento de campanhas conjuntas com companhias de aviação; o projeto digital, incluindo o desenvolvimento e promoção do www.visitlisboa.com, e a campanha de promoção digital internacional do destino; a participação em feiras e outros certames internacionais; a edição de material promocional.

Na promoção de *“City & Short Breaks”* inclui-se o apoio a *press trips* e ações com os media Internacionais, as parcerias com Operadores Turísticos e *fam trips* com profissionais, e ações de contacto comercial com o *trade*, nomeadamente *workshops*, *roadshows*, etc.

Na promoção do MI inclui-se a promoção e apoio à captação de congressos e incentivos, nomeadamente através do Programa de Captação de Congressos de Lisboa, do *“Portugal Events”*, do apoio a *fam trips* e visitas de inspeção, de ações de contacto com *buyers* e da participação em certames internacionais especializados.

Relativamente ao produto Golfe o grande destaque vai para a realização em Lisboa da IGTM, o maior certame internacional deste produto, que vai dar uma projeção especial à marca *“Lisboa Golfe Coast”*, sem prejuízo da realização das restantes ações promocionais, nomeadamente parcerias com Operadores Turísticos especializados e *fam* e *press trips*.

Nestes programas há um reforço do financiamento em geral das ações que implicam estadias ou viagens de participantes estrangeiros, tendo em conta o aumento dos custos respetivos.

No que concerne a certames internacionais prevê-se a participação em mais duas feiras – TOP RESA e TTG Incontrí – correspondendo à procura pelos associados.

Em contrapartida prevê-se uma redução do investimento em parcerias com companhias de aviação devido à procura por parte destes parceiros e à saturação do Aeroporto.

O Programa de Apoio à Comercialização e Vendas – PCV, que inclui planos de ação propostos e executados pelas empresas em conjunto com a ATL, será reforçado, de forma a corresponder à crescente procura.

Em 2024 será completada a execução do “Plano de Promoção Extraordinário com o Turismo de Portugal” assinado em 2023, incluindo três ações importantes: uma campanha de promoção internacional dirigida ao consumidor final em vários mercados, o apoio ao início da Vuelta na Região de Lisboa e a realização em Lisboa do evento “Colette President's Club 2024” deste operador americano.

De referir também o programa para o mercado interno, incluindo a participação na BTL e em diversas feiras regionais em Espanha, e os PVCs para o mercado interno.

Finalmente, o plano de atividades contempla uma verba para ações promocionais táticas, de forma a poder responder a desafios ou aproveitar oportunidades que surjam ao longo do ano.

As orientações do Plano Estratégico relativas a segmentos, mercados e ações promocionais serão respeitadas, continuando-se a privilegiar os segmentos de turismo que mais contribuem para a sustentabilidade do destino, nomeadamente o turismo individual de maior rentabilidade, com motivações culturais, gastronómicas e apetência para o *shopping* e os mercados mais adequados a esses segmentos, nomeadamente os europeus, os EUA e o Brasil.

3. Melhoria da informação e da experiência dos turistas

Neste capítulo incluem-se os projetos e ações que visam melhorar a experiência dos turistas, como os Postos de Turismo, a *Lisboa Shop*, o *Lisboa Card* e as atrações geridas pela ATL através da Lismarketing – Lisboa Story Centre, Arco da Rua Augusta, Mitos & Lendas de Sintra, Newsmuseum, Experiência Pilar 7, Centro de Interpretação da História do Bacalhau, Centro Tejo, Museu do Tesouro Real, Estação Sul e Sueste e Doca da Marinha.

O *Lisboa Card*, enquanto produto estratégico de Turismo Cultural, continuará a ser dinamizado e enriquecido com novos conteúdos. De sublinhar o Protocolo celebrado entre a ATL e a EGEAC que permitirá a integração dos equipamentos por esta geridos, com destaque para o Castelo de S. Jorge, o Padrão dos Descobrimentos, o Museu do Fado e o Museu de Lisboa, na oferta dos portadores do cartão, sem pagamento adicional por estes.

Outra ação relevante neste capítulo é a publicação em suporte papel do guia *Follow me*, editado pela ATL, que divulga o essencial da oferta na região. A publicação deste guia e a sua oferta aos turistas, principalmente nos postos de turismo, onde são atendidos mais de 2 milhões de turistas por ano, contribuirá para a dinamização da oferta permanente e de eventos, bem como para o *cross selling* por toda a região.

4. Programa de desenvolvimento do destino

As ações mais relevantes previstas neste programa em 2024 são as decorrentes da execução do PRR_Cultura, a concretização do centro de interpretação nas Gares Marítimas de Alcântara e Rocha de Conde d'Óbidos que tem como tema central os painéis de Almada Negreiros e o lançamento de um novo projeto em colaboração com a CML, que é a reabilitação e dinamização do jardim histórico da Tapada das Necessidades, prevendo-se o início da concretização da primeira fase e intervenção.

Prevê-se ainda a intervenção em diversos equipamentos da ATL visando a sua modernização e melhoria de conteúdos. Destaca-se neste ponto a intervenção no *Lisboa Story Centre*, equipamento criado há cerca de 12 anos, que tem mais de 100 mil visitantes/ano e que necessita de renovação de conteúdos para continuar atrativo.

Finalmente, prevê-se que sejam realizadas em 2023 diversas ações de melhoria em vários espaços da ATL, nomeadamente no *Lisboa Welcome Center* (ar condicionado), na Doca da Marinha (desassoreamento periódico), no Pátio da Galé (eliminação de cheiros e ruído do restaurante) e nalguns dos espaços concessionados.

5. Observatório e Gabinete de Estudos

O observatório continuará a desenvolver o trabalho de monitorização da atividade turística e de avaliação das ações desenvolvidas, incluindo a análise das estatísticas e de informações produzidas por outras entidades, a monitorização da atividade do alojamento e golfe através

da Infogest, a realização dos inquéritos retomados depois da pandemia, incluindo os inquéritos ao grau de satisfação e à motivação e atividades desenvolvidas pelos turistas, bem como a realização de inquéritos aos passageiros do aeroporto, congressistas, golfistas e cruzeiristas.

O Observatório continuará a desenvolver em 2024, em colaboração com o TdP, as ações necessárias ao seu reconhecimento pela Organização Mundial do Turismo como Observatório Regional para o Turismo Sustentável. Este processo implica, nomeadamente, a realização de um estudo de opinião dos residentes sobre o Turismo.

Neste capítulo está também previsto atualizar o “Estudo de Impacte Macroeconómico do Turismo”, realizar um estudo sobre o posicionamento da “Marca Lisboa”.

6. Associativismo

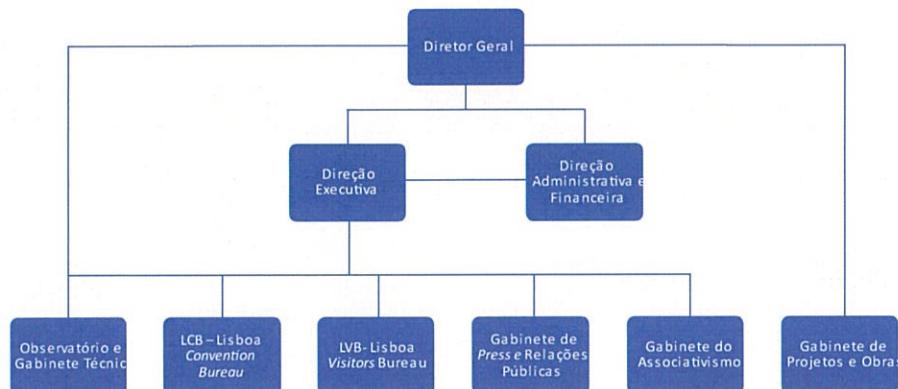
No âmbito do associativismo, o principal objetivo para 2024 será um aumento líquido de associados de 5%, pelo que é essencial melhorar os mecanismos de comunicação interna.

Quanto aos concessionários da ATL, será também feito um estreito acompanhamento às necessidades destes parceiros estratégicos.

7. Organização

Depois de algumas alterações verificadas em 2023, a estrutura orgânica da ATL para 2024 é assim constituída:

Organograma



Síntese do Orçamento e Plano de Atividades

1. Síntese

PLANO DE ATIVIDADES	2024
PROMOÇÃO TURÍSTICA	25,564,851
Promoção do Destino	2,607,500
Agências de Comunicação nos mercados	500,000
Agências de Comunicação nos mercados	500,000
Parcerias com companhias de aviação	550,000
Parcerias com companhias de aviação	550,000
Projeto Digital	940,000
Desenvolvimento e Manutenção do www.visitlisboa.com	270,000
Promoção do site, redes sociais e motores de busca	220,000
Campanha digital	450,000
Participação em Feiras e outros Certames generalistas	527,500
Fitur (Madrid)	70,000
Travel Week (S. Paulo)	20,000
ITB (Berlim)	70,000
WTM (Londres)	70,000
TOP RESA (Paris)	61,250
TTG Incontro	61,250
Workshops Turismo de Portugal	70,000
Outros Certames	105,000
Edição de materiais promocionais	90,000
Edição de materiais promocionais	90,000
Promoção de City & Short Breaks	730,000
Press Trips e ações com media	280,000
Parcerias com Operadores Turísticos	230,000
Fam Trips com Operadores e Agentes de Viagens	135,000
Ações de contacto comercial com o trade	85,000
Promoção de Meetings Industry - MI	1,248,007
Promoção e Apoio a Congressos e Incentivos	735,156
Promoção e Apoio a Congressos e Incentivos	120,000
Programa de Captação de Congressos de Lisboa	427,031
Portugal Events	188,125
Press Trips	17,351
Fam Trips e visitas de inspeção	100,000
Ações de contacto comercial com buyers	203,000
Participação em certames especializados de MI	192,500
IBTM (Barcelona)	87,500
IMEX (Frankfurt)	35,000
IMEX América (Las Vegas)	70,000
Promoção de Golfe	350,000
Press Trips	10,000
Parcerias com operadores turísticos	65,000
Fam Trips com Operadores e Agentes de Viagens	20,000
Ações de contacto comercial com o trade	35,000
IGTM	220,000
Promoção de Produtos Complementares e de Qualificadores	150,000
Promoção de Produtos Complementares e de Qualificadores	150,000
Ações promocionais especiais	1,668,953
Plano de Promoção Extraordinário com o Turismo de Portugal	958,953
Campanha Internacional para o consumidor final	558,000
Início da Vuelta em Lisboa 2024	250,000
Colette President's Club 2024	150,953
Outras ações promocionais especiais	710,000
Plano de Apoio à Comercialização e Venda	4,476,150
Programas com empresas individuais	2,685,900
Programas com grupos de empresas	1,790,250
Promoção no Mercado Interno	345,000
BTL	75,000
Promoção no Mercado Interior alargado	75,000
Plano de Apoio à Comercialização e Venda - Mercado interno	195,000

PLANO DE ATIVIDADES	2024
Eventos Promocionais	13,989,241
Comparticipação no <i>fee da Websummit</i>	3,576,377
Espaços para realização da Websummit, serviços e Wi-fi/TIC	7,067,864
Programa de animação de Mafra/Ericeira	25,000
Programa de Apoio à Internacionalização de Festivais e Eventos Culturais	320,000
Programa de Apoio a Eventos Promocionais na Cidade de Lisboa	3,000,000
MELHORIA DA INFORMAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DOS TURISTAS	16,240,552
Publicação e distribuição do Guia Follow Me	320,000
Rede Regional de Informação Turística/ Postos de Turismo	342,764
<i>Lisboa Card</i>	10,411,224
Arco da Rua Augusta	450,711
<i>Lisboa Story Centre</i>	1,092,566
Mitos e Lendas de Sintra	299,932
Experiência Pilar 7	394,257
Centro Interpretativo da História do Bacalhau	518,608
Newsmuseum	98,126
Atividade marítimo-turística na Estação Sul - Sueste	266,037
Atividade marítimo-turística na Doca da Marinha	72,791
Museu do Tesouro Real	993,533
Outros projetos de melhoria da experiência	980,000
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO DESTINO	22,074,104
Museu do Tesouro Real/ Palácio da Ajuda (Restaurante)	450,000
Rede de Cais no Tejo	50,000
PRR - Cultura	15,232,729
Gares Marítimas de Alcântara e Rocha Conde D'Óbidos	3,000,000
Reabilitação e dinamização da Tapada das Necessidades	1,500,000
Renovação dos equipamentos geridos pela ATL	740,000
Outros projetos de desenvolvimento do destino	1,101,375
OBSERVATÓRIO E GABINETE DE ESTUDOS	324,400
Inquéritos	120,000
Outros estudos	25,000
Cooperação com organizações internacionais	10,000
Aquisição de bases de dados e outros suportes	2,500
Atualização do Estudo de Impacte do Turismo	100,000
Estudo de opinião aos residentes	30,000
Estudo da Marca Lisboa	36,900
TOTAL DO PLANO	64,286,406
FUNCIONAMENTO	5,765,291
Custos com o pessoal	1,456,120
Gestão e manutenção dos espaços do Turismo de Lisboa	3,927,171
<i>Lisboa Welcome Center</i>	447,780
Terreiro do Paço	893,980
Pátio da Galé e Sala do Risco	501,919
Pavilhão Carlos Lopes	1,172,525
Zona Ribeirinha	857,085
Outros Espaços	53,882
Outras despesas de funcionamento	217,000
Outros serviços	165,000
OUTROS ENCARGOS	2,608,144
Encargos bancários	292,058
Impostos	2,316,086
TOTAL DO ORÇAMENTO	72,659,841

2. Demonstração de Resultados Previsional

RENDIMENTOS E GASTOS	Orçamento 2024
Vendas e serviços prestados	11,651,224
Quotizações	1,230,000
Lisboa Card	10,411,224
Serviços secundários	10,000
Subsídios, doações e legados à exploração	26,584,813
Contrato para a promoção externa regional (TdP)	2,880,351
Comparticipação para o plano regional de promoção externa (ERT)	720,088
Acordo de Cooperação (ERT)	749,500
Apoio a eventos MI - Portugal Events (TdP)	95,156
Contrato Programa (CML)	500,000
Fundo de desenvolvimento turístico de Lisboa (CML)	6,550,000
PRR-Cultura (DGPC)	14,130,765
Outros	958,953
Outros rendimentos	17,899,120
Cedências temporárias	75,000
Rendas (incluindo alugueres de espaço e equipamentos)	12,452,849
Plano de Comercialização e Venda	2,548,000
Imputação de subsídios para Investimentos	2,723,271
Outros	100,000
Ganhos imputados de subsidiárias (...)	3,577,677
TOTAL DE RENDIMENTOS	59,712,834
Fornecimentos e serviços externos	-50,224,998
Associativismo	-37,500
Promoção	-14,920,610
Melhoria da informação e experiência dos turistas	-16,240,552
Programa de desenvolvimento do destino	-14,327,765
Observatório	-324,400
Funcionamento e gestão dos espaços	-4,349,171
Outros	-25,000
Gastos com o pessoal	-1,416,120
Outros gastos	-50,000
TOTAL DE GASTOS	-51,691,118
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos (EBIT)	8,021,716
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-4,033,258
Resultado operacional (EBIT)	3,988,458
Juros e rendimentos similares obtidos	180,000
Juros e gastos similares suportados	-5,279
Resultado antes de impostos (EBT)	4,163,179
Imposto sobre o rendimento do período	-680,411
Resultado líquido do período	3,482,768

3. Proporção de financiamento público

		Orçamento 2024
Receitas públicas		29,308,084
Receitas privadas		30,404,750
	Total	59,712,834
	% receitas privadas	51%

4. Quadro investimentos

Projecto	Inv. previsto	Origem de fundos			
		ATL	FDTL	DGPC	TdP
Museu do Tesouro Real/ Palácio da Ajuda (Restaurante)	450,000			450,000	
Rede de Cais no Tejo	50,000	50,000			
PRR - Cultura	15,232,729	200,000		15,032,729	
Renovação dos equipamentos geridos pela ATL	740,000	240,000			500,000
Centro Interpretativo dos painéis de Almada Negreiros	3,000,000	500,000			2,500,000
Reabilitação e dinamização da Tapada das Necessidades	1,500,000		1,500,000		
Outros projetos	1,101,375	1,101,375			
Total	22,074,104	2,091,375	1,500,000	15,482,729	3,000,000

5. Empréstimos

Empréstimos	Data-fim	Saldo Inicial 01-01-2024	Aumentos	Diminuições	Valor em dívida		
					Saldo Final 31-12-2024	CP	MLP
Lisboa Welcome Center	18/06/2024	136,505.92		136,505.80	0.00	0.00	0.00
Lisboa Story Centre	31/05/2024	125,272.43		125,272.43	0.00	0.00	0.00
Total		261,778.35	0.00	261,778.23	0.00	0.00	0.00

6. Resultado líquido dos equipamentos

Equipamento		Resultado Líquido
Pátio da Galé		413,067.29
Pavilhão Carlos Lopes		811,079.52
Arco da Rua Augusta		414,970.45
Lisboa Story Centre		673,180.26
Mitos & Lendas de Sintra		150,434.07
Pilar 7		5,297.28
Centro Interpretativo da História do Bacalhau		101,453.03
Newsmuseum		27,777.68
Estação Sul-Sueste		193,385.34
Doca da Marinha		28,231.07
Museu do Tesouro Real		5,802.82
	Total	2,824,678.80

Os resultados acima do Arco da Rua Augusta são partilhados com a CML; os resultados do Mitos e Lendas são partilhados com a Câmara Municipal de Sintra; a parte da ATL dos resultados do Museu do Tesouro Real é partilhada com a DGDP.

Os resultados acima dos equipamentos, positivos ou negativos, são ainda repartidos com a Lismarketing, de acordo com o contrato existente.

7. Orçamento da Lismarketing



**Demonstração dos Resultados por Naturezas - Orçamento Previsional do período 2024
(em euros)**

RENDIMENTOS E GASTOS	2024
Vendas e serviços prestados	29,743,921.65
Subsídios à Exploração	0.00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	(564,030.16)
Fornecimentos e serviços externos	(22,342,072.84)
Gastos com o pessoal	(2,198,482.54)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	0.00
Outros rendimentos	0.00
Outros gastos	(35,580.00)
Resultado antes de depreciações,gastos de financiamento e impostos	4,603,756.11
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(75,051.00)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	4,528,705.11
Juros e gastos similares Obtidos	0.00
Juros e gastos similares suportados	0.00
Resultado antes de impostos	4,528,705.11
Imposto sobre o rendimento do período	(951,028.07)
Resultado líquido do período	3,577,677.04

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER****DESPACHO**

...../...../.....

O Vereador,

certifico com a presente
Supreccer.

5.12.2023

A Diretora de Departamento, *anunci*,
(que)z com a Informaz infaz
elaboraz para estes Servizos que
Submeto à Consideração Superior
para decisaz pela Câmara Municipal

5.12.2023

A Chefe de Divisão

*Concordo.
Assunçaz.*

5.12.23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/21070**ASSUNTO:** Tabela de Taxas e de Tarifas do Município de Mafra – atualização ordinária para o ano de 2024

Verificando-se que a variação do índice de preços no consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos últimos doze meses é de 5,68% e em cumprimento dos artigos 28.º do Regulamento de Taxas e do artigo 11.º do Regulamento de Tarifas, do Município de Mafra, foram atualizados os valores das Tabelas de Taxas e de Tarifas, conforme se anexa, para que vigorem a partir de 1 de janeiro de 2024, contendo, ademais, a criação de novas taxas refletidas no Projeto de Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra.

À Consideração Superior.

Mafra, 4 de dezembro de 2023

Cláudia Gomes
Técnica Superior

1



TABELA DE TARIFAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
Artigo 1.º	Pedido de Plantas de Localização	
1	Formato A4	3,50
2	Formato A3	5,20
3	Formato A2	6,40
4	Formato A1	6,40
5	Formato A0	6,40
6	Outros formatos por fracção ou m ²	8,70
Artigo 2.º	Cartografia	
1	Formato A4	3,50
2	Formato A3	5,20
3	Formato A2	6,40
4	Formato A1	6,40
5	Formato A0	6,40
6	Outros formatos por fracção ou m ²	8,70
7	Em Suporte Digital	
7.1	Por 1 ha ou fracção	13,40
7.2	Por cada ha ou fracção a mais, acresce	2,10
Artigo 3.º	Extratos IGT'S	
1	Formato A4	3,50
2	Formato A3	5,20
3	Formato A2	6,40
4	Formato A1	6,40
5	Formato A0	6,40
6	Outros formatos por fracção ou m ²	8,70



TABELA DE TARIFAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
Artigo 4.º	Cartas de outras Servidões	
1	Formato A4	3,50
2	Formato A3	5,20
3	Formato A2	6,40
4	Formato A1	6,40
5	Formato A0	6,40
6	Outros formatos por fracção ou m ²	8,70
Artigo 5.º	Processos relativos a empreitadas, fornecimentos e outros	
1	Por cada peça desenhada	
1.1	Formato A4	4,50
1.2	Formato A3	6,80
1.3	Formato A2	8,50
1.4	Formato A1	8,50
1.5	Formato A0	8,50
2	Por cada 20 folhas escritas, reproduzidas, copiadas ou fotocopiadas	5,60
3	Em suporte informático	8,90
Artigo 6.º	Utilização da auto-escada da protecção civil em situações de não emergência (por cada 30 minutos ou fracção)	44,20



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
Artigo 1.º	Documentos	
1	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público municipal (cada editorial)	25,70
2	Buscas	16,40
3	Certidões	
3.1	Apreciação do pedido	11,00
3.2	Emissão da Certidão (primeira página)	4,80
3.3	Segunda página e seguintes (por página)	3,80
4	Por cada reprodução de documentos inseridos em processos (<u>nº 1 do artº 12º da Lei 46/2007, de 24 de Agosto</u>)	
4.1	Simples	
4.1.1	A4	1,60
4.1.2	A3 ou maiores	2,50
4.2	Autenticadas	
4.2.1	A4	8,20
4.2.2	A3 ou maiores	10,00
5	Fotocópias de documentos apresentados por particulares	
5.1	Por 1 página	
5.1.1	Simples	0,40
5.1.2	Autenticadas	1,40
5.2	Por cada 3 páginas	
5.2.1	Simples	1,30
5.2.2	Autenticadas	4,10
6	Atestados, informações sobre idoneidade e documentos análogos	12,30



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
7	Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie – por cada	17,20
8	Termos de abertura e de encerramento e registo de livros, processos e outros documentos quando legalmente exigíveis	
8.1	Autenticação de livro de Obra	
8.1.1	1 ^a parte/10 folhas	6,70
8.1.2	Por cada 10 folhas a mais	4,40
8.1.3	2 ^a parte	
8.1.3.1	25 folhas	6,70
8.1.3.2	Por cada grupo de 5 folhas	4,40
8.2	Consulta do Livro de Obra	11,10
9	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	6,30
10	Fornecimento, a pedido dos interessados, de 2 ^a via de documentos	17,40
11	Celebração de contratos administrativos (por página)	2,10
12	Desentranhamento de documentos inseridos em processos para utilização em outros processos (por cada 5 folhas)	6,70
13	Arquivo Municipal	
13.1	Buscas	
13.1.1	Período inicial 30 m	0,00
13.1.2	1 Hora ou fração	15,60
13.3	Digitalização	
13.3.1	Digitalização de documentos - Por imagem	0,20
13.3.2	Digitalização de fotografias - Por cada	3,20
Artigo 2.º	Publicações necessárias	
1	Por cada	22,60



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
Artigo 3.º	Averbamentos	
1	Qualquer tipo de averbamento em processo e respectivos títulos emitidos pela Câmara Municipal	38,40
Artigo 4.º	Registros	
1	Registo de estabelecimentos de alojamento local	
1.1	Fornecimento de Placa Identificativa	89,90
1.2	Vistoria	107,30
1.3	Apreciação do pedido	163,20
1.4	Registo	70,00
2	Registo de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão (por máquina)	
2.1	Comunicação do Registo	46,10
2.2	Averbamento de alterações de propriedade	46,10
3	Registo de termos de responsabilidade no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (por cada)	6,70
4	Emissão de Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia, de acordo com a legislação em vigor (Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro)	
Artigo 5.º	Licenciamentos	
1	Guarda nocturno	
1.1	Apreciação do pedido	22,50
1.2	Licenciamento	9,60
2	Realização de acampamentos ocasionais (por semana ou fracção)	
2.1	Apreciação do pedido	3,80
2.2	Licenciamento	1,60
3	Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
3.1	Provas desportivas (por evento)	



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.1.1	Em Área Territorial Municipal	
3.1.1.1	Apreciação do pedido	16,80
3.1.1.2	Licenciamento	7,20
3.1.2	Em Área Territorial Intermunicipal	
3.1.2.1	Apreciação do pedido	16,80
3.1.2.2	Licenciamento	7,20
3.2	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	
3.2.1	Apreciação do pedido	12,00
3.2.2	Licenciamento	5,80
3.3	Fogueiras populares (cada licenciamento)	
3.3.1	Apreciação do pedido	7,10
3.3.2	Licenciamento	3,10
4	Realização de fogueiras e queimadas	
4.1	Apreciação do pedido	10,50
4.2	Licenciamento	4,40
5	Veículos ligeiros de aluguer para transporte de passageiros	
5.1	Apreciação do pedido	51,50
5.2	Licenciamento	22,10
6	Venda de animais de companhia em feira/mercado	
6.1	Mera Comunicação Prévias	13,90
6.2	Vistoria	107,30
Artigo 6.º	Canídeos e outros animais	
1	Captura	
1.1	Escalões consoante a distância:	



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
1.1.1	Até 5Km	1,50
1.1.2	> 5Km a 10 Km	3,10
1.1.3	>10 Km a 15 Km	4,50
1.1.4	>15 Km	6,10
1.2	A acrescer ao ponto anterior, consoante o tempo dispendido:	
1.2.1	Até 1h	57,60
1.2.2	> 1h a 2 h	115,10
1.2.3	> 2h a 3 h	172,70
1.2.4	>3 h	230,30
2	Guarda e alimentação (por dia)	7,30
3	Abate	140,60
4	Eliminação do cadáver	
4.1	Quando inferior a 10kg	11,30
4.2	Entre 10kg e 30 kg	37,00
4.3	Entre 30kg e 50 kg	72,70
4.4	Quando superior a 50kg	124,30
Artigo 7.º	Medição de ruído e licenças especiais de ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário	
1	Apreciação do pedido	113,90
2	Emissão de licença	48,80
3	Vistoria para medição de ruído	159,00
Artigo 8.º	Remoção e depósito de veículos	
	De acordo com a Portaria nº 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro e actualizações anuais	
Artigo 9.º	Ocupação do domínio público ou privado municipal	



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Mera Comunicação Prévias	51,40
2	Comunicação Prévias com Prazo	78,80
3	Comunicação de cessação da ocupação do espaço público	51,40
4	Apreciação do pedido	55,10
5	Junção de novos elementos ao processo	45,50
6	Acresce aos números anteriores, pelo licenciamento ou permissão de ocupação do espaço público:	
6.1	Ocupação do espaço aéreo	
6.1.1	Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos (por metro linear de frente/ano)	15,40
6.1.2	Antenas, fios ou cabos atravessando a via pública (por metro linear/ano)	13,30
6.1.3	Faixas, bandeiras ou pendentes (por m ² /ano)	14,10
6.1.4	Outras formas não previstas nos números anteriores (por m ² /ano)	19,10
6.2	Construções ou instalações no solo ou subsolo	
6.2.1	Espaços de qualquer tipo, brinquedos mecânicos e outros aparelhos para espectáculo ou divertimento públicos (por m ² /mês)	1,60
6.2.2	Cabine ou posto de comunicações (por m ² de implantação/ano)	19,20
6.2.3	Posto de transformação (por m ² /ano)	19,20
6.2.4	Bancas permanentes para venda de quaisquer artigos (por m ² /ano)	19,20
6.2.5	Bancas removíveis de venda ambulante (m ² /mês)	1,60
6.2.6	Pavilhões, quiosques e outras construções temporárias (por m ² /mês)	32,90
6.2.7	Depósitos à superfície (por m ³ /ano)	19,10
6.2.8	Depósitos subterrâneos (por m ³ /ano)	19,20
6.2.9	Postes ou marcos (por unidade/mês)	2,00
6.2.10	Suportes para publicidade (m ² /ano)	19,20

**TABELA DE TAXAS**

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
6.2.11	Pranchas para carga e descarga de mercadorias, acesso de veículos a garagens ou parques (m ² /dia)	
6.2.12	Roulotte para comercialização de quaisquer produtos ou com fins publicitários (por m ² /mês ou fracção)	1,60
6.2.13	Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento (por m ² /mês)	
6.2.13.1	Área afeta à Zona Especial de Proteção do Real Edifício de Mafra - Património Mundial da UNESCO	
6.2.13.1.1	Em espaço aberto	
6.2.13.1.1.1	De maio a outubro	9,80
6.2.13.1.1.2	De novembro a abril	3,90
6.2.13.1.2	Fechadas, fixas ou amovíveis	13,70
6.2.13.2	Área de Reabilitação Urbana da Ericeira	
6.2.13.2.1	Em espaço aberto	
6.2.13.2.1.1	De maio a outubro	13,70
6.2.13.2.1.2	De novembro a abril	5,90
6.2.13.2.2	Fechadas, fixas ou amovíveis	16,50
6.2.13.3	Área de Reabilitação Urbana da Malveira/Venda do Pinheiro	
6.2.13.3.1	Em espaço aberto	
6.2.13.3.1.1	De maio a outubro	7,80
6.2.13.3.1.2	De novembro a abril	3,70
6.2.13.3.2	Fechadas, fixas ou amovíveis	11,70
6.2.13.4	Outras Zonas	
6.2.13.4.1	Em espaço aberto	
6.2.13.4.1.1	De maio a outubro	5,90
6.2.13.4.1.2	De novembro a abril	2,00



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2.13.4.2	Fechadas, fixas ou amovíveis	7,80
6.2.14	Arcas de gelados, grelhaadores, expositores e outros equipamentos similares (por m ² /mês)	6,80
6.2.15	Ocupação para realização de eventos desportivos, culturais, recreativos e sociais (m ² /dia)	6,30
6.2.16	Ocupação para realização de filmagens (dia)	7,20
6.2.16.1	Acresce por m ² /dia	6,30
6.2.17	Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores (por m ² ou m ³ /mês)	1,60
6.3	Ocupação do domínio público - Colocação e instalação de tubos, condutas, cabos condutores, armários, fibras ópticas, cabos telefónicos ou eléctricos, instalações electrónicas, instalações de redes de informática ou outra cablagem, gás, água e semelhante, por metro linear ou fração/ano:	
6.3.1	Apreciação do pedido	1,90
6.3.2	Com diâmetro até 20 cm	0,60
6.3.3	Com diâmetro superior a 20 cm	0,60
6.4	Ocupação por motivo de obras	
6.4.1	Apreciação do Pedido	4,30
6.4.2	Acresce caso seja:	
6.4.2.1	Tapumes, resguardos ou guardas (por m ² de via pública/mês)	1,60
6.4.2.2	Andaimes quando não for exigível a colocação de tapumes (por m ² de via pública/mês)	1,60
6.4.2.3	Estaleiros, gruas, guindastes e outros veículos (por unidade/dia)	13,80
6.4.2.4	Amassadouros, contentores de entulho e outras ocupações (por m ²)	21,70
6.5	Estacionamento em parques fechados	
6.5.1	Por fracções de 15 minutos	0,20
6.5.2	Avença mensal	36,40
6.6	Estacionamento não reservado de veículos na via pública em zonas não concessionadas (fora de parques fechados)	



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
Artigo 1.º	Documentos	
1	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público municipal (cada edital)	25,70
2	Buscas	16,40
3	Certidões	
3.1	Apreciação do pedido	11,00
3.2	Emissão da Certidão (primeira página)	4,80
3.3	Segunda página e seguintes (por página)	3,80
4	Por cada reprodução de documentos inseridos em processos (<u>nº 1 do artº 12º da Lei 46/2007, de 24 de Agosto</u>)	
4.1	Simples	
4.1.1	A4	1,60
4.1.2	A3 ou maiores	2,50
4.2	Autenticadas	
4.2.1	A4	8,20
4.2.2	A3 ou maiores	10,00
5	Fotocópias de documentos apresentados por particulares	
5.1	Por 1 página	
5.1.1	Simples	0,40
5.1.2	Autenticadas	1,40
5.2	Por cada 3 páginas	
5.2.1	Simples	1,30
5.2.2	Autenticadas	4,10
6	Atestados, informações sobre idoneidade e documentos análogos	12,30



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
7	Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie – por cada	17,20
8	Termos de abertura e de encerramento e registo de livros, processos e outros documentos quando legalmente exigíveis	
8.1	Autenticação de livro de Obra	
8.1.1	1 ^a parte/10 folhas	6,70
8.1.2	Por cada 10 folhas a mais	4,40
8.1.3	2 ^a parte	
8.1.3.1	25 folhas	6,70
8.1.3.2	Por cada grupo de 5 folhas	4,40
8.2	Consulta do Livro de Obra	11,10
9	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	6,30
10	Fornecimento, a pedido dos interessados, de 2 ^a via de documentos	17,40
11	Celebração de contratos administrativos (por página)	2,10
12	Desentranhamento de documentos inseridos em processos para utilização em outros processos (por cada 5 folhas)	6,70
13	Arquivo Municipal	
13.1	Buscas	
13.1.1	Período inicial 30 m	0,00
13.1.2	1 Hora ou fração	15,60
13.3	Digitalização	
13.3.1	Digitalização de documentos - Por imagem	0,20
13.3.2	Digitalização de fotografias - Por cada	3,20
Artigo 2.^º	Publicações necessárias	
1	Por cada	22,60



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRICAÇÃO	VALOR
Artigo 3.º	Averbamentos	
1	Qualquer tipo de averbamento em processo e respectivos títulos emitidos pela Câmara Municipal	38,40
Artigo 4.º	Registros	
1	Registo de estabelecimentos de alojamento local	
1.1	Fornecimento de Placa Identificativa	89,90
1.2	Vistoria	107,30
1.3	Apreciação do pedido	163,20
1.4	Registo	70,00
2	Registo de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão (por máquina)	
2.1	Comunicação do Registo	46,10
2.2	Averbamento de alterações de propriedade	46,10
3	Registo de termos de responsabilidade no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (por cada)	6,70
4	Emissão de Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia, de acordo com a legislação em vigor (Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro)	
Artigo 5.º	Licenciamentos	
1	Guarda nocturno	
1.1	Apreciação do pedido	22,50
1.2	Licenciamento	9,60
2	Realização de acampamentos ocasionais (por semana ou fracção)	
2.1	Apreciação do pedido	3,80
2.2	Licenciamento	1,60
3	Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
3.1	Provas desportivas (por evento)	



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.1.1	Em Área Territorial Municipal	
3.1.1.1	Apreciação do pedido	16,80
3.1.1.2	Licenciamento	7,20
3.1.2	Em Área Territorial Intermunicipal	
3.1.2.1	Apreciação do pedido	16,80
3.1.2.2	Licenciamento	7,20
3.2	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	
3.2.1	Apreciação do pedido	12,00
3.2.2	Licenciamento	5,80
3.3	Fogueiras populares (cada licenciamento)	
3.3.1	Apreciação do pedido	7,10
3.3.2	Licenciamento	3,10
4	Realização de fogueiras e queimadas	
4.1	Apreciação do pedido	10,50
4.2	Licenciamento	4,40
5	Veículos ligeiros de aluguer para transporte de passageiros	
5.1	Apreciação do pedido	51,50
5.2	Licenciamento	22,10
6	Venda de animais de companhia em feira/mercado	
6.1	Mera Comunicação Prévia	13,90
6.2	Vistoria	107,30
Artigo 6.º	Canídeos e outros animais	
1	Captura	
1.1	Escalões consoante a distância:	



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
1.1.1	Até 5Km	1,50
1.1.2	> 5Km a 10 Km	3,10
1.1.3	>10 Km a 15 Km	4,50
1.1.4	>15 Km	6,10
1.2	A acrescer ao ponto anterior, consoante o tempo dispendido:	
1.2.1	Até 1h	57,60
1.2.2	> 1h a 2 h	115,10
1.2.3	> 2h a 3 h	172,70
1.2.4	>3 h	230,30
2	Guarda e alimentação (por dia)	7,30
3	Abate	140,60
4	Eliminação do cadáver	
4.1	Quando inferior a 10kg	11,30
4.2	Entre 10kg e 30 kg	37,00
4.3	Entre 30kg e 50 kg	72,70
4.4	Quando superior a 50kg	124,30
Artigo 7.º	Medição de ruído e licenças especiais de ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário	
1	Apreciação do pedido	113,90
2	Emissão de licença	48,80
3	Vistoria para medição de ruído	159,00
Artigo 8.º	Remoção e depósito de veículos	
	De acordo com a Portaria nº 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria nº 1334-F/2010, de 31 de dezembro e actualizações anuais	
Artigo 9.º	Ocupação do domínio público ou privado municipal	



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
1	Mera Comunicação Prévia	51,40
2	Comunicação Prévia com Prazo	78,80
3	Comunicação de cessação da ocupação do espaço público	51,40
4	Apreciação do pedido	55,10
5	Junção de novos elementos ao processo	45,50
6	Acresce aos números anteriores, pelo licenciamento ou permissão de ocupação do espaço público:	
6.1	Ocupação do espaço aéreo	
6.1.1	Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios e toldos (por metro linear de frente/ano)	15,40
6.1.2	Antenas, fios ou cabos atravessando a via pública (por metro linear/ano)	13,30
6.1.3	Faixas, bandeiras ou pendentes (por m ² /ano)	14,10
6.1.4	Outras formas não previstas nos números anteriores (por m ² /ano)	19,10
6.2	Construções ou instalações no solo ou subsolo	
6.2.1	Espaços de qualquer tipo, brinquedos mecânicos e outros aparelhos para espectáculo ou divertimento públicos (por m ² /mês)	1,60
6.2.2	Cabine ou posto de comunicações (por m ² de implantação/ano)	19,20
6.2.3	Posto de transformação (por m ² /ano)	19,20
6.2.4	Bancas permanentes para venda de quaisquer artigos (por m ² /ano)	19,20
6.2.5	Bancas removíveis de venda ambulante (m ² /mês)	1,60
6.2.6	Pavilhões, quiosques e outras construções temporárias (por m ² /mês)	32,90
6.2.7	Depósitos à superfície (por m ³ /ano)	19,10
6.2.8	Depósitos subterrâneos (por m ³ /ano)	19,20
6.2.9	Postes ou marcos (por unidade/mês)	2,00
6.2.10	Suportes para publicidade (m ² /ano)	19,20



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRICAÇÃO	VALOR
6.2.11	Pranchas para carga e descarga de mercadorias, acesso de veículos a garagens ou parques (m ² /dia)	
6.2.12	Rouletes para comercialização de quaisquer produtos ou com fins publicitários (por m ² /mês ou fracção)	1,60
6.2.13	Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento (por m ² /mês)	
6.2.13.1	Área afeta à Zona Especial de Proteção do Real Edifício de Mafra - Património Mundial da UNESCO	
6.2.13.1.1	Em espaço aberto	
6.2.13.1.1.1	De maio a outubro	9,80
6.2.13.1.1.2	De novembro a abril	3,90
6.2.13.1.2	Fechadas, fixas ou amovíveis	13,70
6.2.13.2	Área de Reabilitação Urbana da Ericeira	
6.2.13.2.1	Em espaço aberto	
6.2.13.2.1.1	De maio a outubro	13,70
6.2.13.2.1.2	De novembro a abril	5,90
6.2.13.2.2	Fechadas, fixas ou amovíveis	16,50
6.2.13.3	Área de Reabilitação Urbana da Malveira/Venda do Pinheiro	
6.2.13.3.1	Em espaço aberto	
6.2.13.3.1.1	De maio a outubro	7,80
6.2.13.3.1.2	De novembro a abril	3,70
6.2.13.3.2	Fechadas, fixas ou amovíveis	11,70
6.2.13.4	Outras Zonas	
6.2.13.4.1	Em espaço aberto	
6.2.13.4.1.1	De maio a outubro	5,90
6.2.13.4.1.2	De novembro a abril	2,00



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
6.2.13.4.2	Fechadas, fixas ou amovíveis	7,80
6.2.14	Arcas de gelados, grelhaadores, expositores e outros equipamentos similares (por m ² /mês)	6,80
6.2.15	Ocupação para realização de eventos desportivos, culturais, recreativos e sociais (m ² /dia)	6,30
6.2.16	Ocupação para realização de filmagens (dia)	7,20
6.2.16.1	Acresce por m ² /dia	6,30
6.2.17	Outras ocupações de espaços públicos, não previstas nos números anteriores (por m ² ou m ³ /mês)	1,60
6.3	Ocupação do domínio público - Colocação e instalação de tubos, condutas, cabos condutores, armários, fibras ópticas, cabos telefónicos ou eléctricos, instalações electrónicas, instalações de redes de informática ou outra cablagem, gás, água e semelhante, por metro linear ou fracção/ano:	
6.3.1	Apreciação do pedido	1,90
6.3.2	Com diâmetro até 20 cm	0,60
6.3.3	Com diâmetro superior a 20 cm	0,60
6.4	Ocupação por motivo de obras	
6.4.1	Apreciação do Pedido	4,30
6.4.2	Acresce caso seja:	
6.4.2.1	Tapumes, resguardos ou guardas (por m ² de via pública/mês)	1,60
6.4.2.2	Andaimes quando não for exigível a colocação de tapumes (por m ² de via pública/mês)	1,60
6.4.2.3	Estaleiros, gruas, guindastes e outros veículos (por unidade/dia)	13,80
6.4.2.4	Amassadouros, contentores de entulho e outras ocupações (por m ²)	21,70
6.5	Estacionamento em parques fechados	
6.5.1	Por fracções de 15 minutos	0,20
6.5.2	Avença mensal	36,40
6.6	Estacionamento não reservado de veículos na via pública em zonas não concessionadas (fora de parques fechados) – por fracção de 10 m	0,10



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
6.7	Estacionamento reservado na via pública em zonas não tarifadas	246,10
6.7.1	Acresce por lugar/mês	23,20
Artigo 10.º	Horários de funcionamento dos estabelecimentos	
1	Horário de funcionamento fora dos limites estabelecidos	
1.1	Autorização de alargamento	109,40
Artigo 11.º	Mercados	
1	Mercados requalificados (Mafra)	
1.1	Bancas de venda de pescado - por cada/mês	230,40
1.2	Bancas de venda de géneros alimentícios - por cada/mês	115,20
1.3	Outras bancas - por cada:	
1.3.1	Bancas grandes	
1.3.1.1	Por dia	17,30
1.3.1.2	Por mês	172,80
1.3.2	Bancas pequenas	
1.3.2.1	Por dia	11,50
1.3.2.2	Por mês	143,90
1.4	Eletrodomésticos de propriedade particular ligados à instalação geral do mercado (por cada/mês)	
1.4.1	Arcas frigoríficas, frigoríficos e similares	19,60
1.4.2	Frigoríficos industriais	25,40
2	Mercados não requalificados	
2.1	Lojas (m ² ou fracção/mês)	
2.1.1	De venda de carnes verdes	11,60
2.1.2	De venda de outros produtos alimentares	6,00



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRICAÇÃO	VALOR
2.2	Bancas de venda de pescado - por cada:	
2.2.1	Por dia	5,80
2.2.2	Por mês	117,80
2.3	Bancas de venda de géneros alimentícios - por cada:	
2.3.1	Lugares pequenos	
2.3.1.1	Por dia	1,10
2.3.1.2	Por mês	11,80
2.3.2	Lugares grandes	
2.3.2.1	Por dia	1,70
2.3.2.2	Por mês	23,60
2.3.3	Outros lugares - por cada:	
2.3.3.1	Por dia	1,10
2.3.3.2	Por mês	23,70
2.4	Utilização de frigoríficos municipais (caixa/dia)	0,30
2.5	Electrodomésticos de propriedade particular ligados à instalação geral do mercado (por cada/mês)	
2.5.1	Arcas frigoríficas, frigoríficos e similares	20,80
2.5.2	Frigoríficos industriais	27,10
Artigo 12.º	Feiras de levante	
1	Lugares de terrado	
1.1	Reservados nas feiras (por m ² /dia)	1,20
1.2	Ocupação Ocasional (por m ² / dia)	2,40



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
Artigo 13.º	Cemitérios	
1	Inumaçãoes	
1.1	Em sepulturas	117,00
1.2	Em jazigos	43,30
2	Exumações (por cada ossada), incluindo limpeza	71,90
3	Ocupação de jazigos ou gavetões municipais (por ano)	23,50
4	Ocupação de ossários municipais (por ano)	22,50
5	Utilização de casa mortuária (por dia ou fracção)	60,00
6	Trasladação	27,30
7	Ocupação de espaços no columbário municipal (por unidade/ano)	23,40
Artigo 14.º	Publicidade	
1	Apreciação do Pedido	48,80
2	Junção de novos elementos ao Processo	36,80
3	Acrece aos números anteriores, pelo licenciamento em propriedade privada visível da via pública:	
3.1	Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (m ² /mês)	6,70
3.2	Anúncios não luminosos (inclui palas) (m ² /mês)	3,20
3.3	Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas (m ² /mês)	3,20
3.4	Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)	36,50
3.5	Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m ² /ano)	34,90
3.6	Publicidade instalada em andaimes ou tapumes de edifícios em obras (m ² /mês)	3,20
3.7	Chapas de proibição de afixação de anúncios (cada/ano)	19,20



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.8	Cartazes a fixar em superfícies confinantes com espaço público alusivos a eventos temporários (m ² /semana)	0,30
3.9	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo/semana)	0,60
3.10	Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários, no espaço público (por dispositivo/dia ou fração)	26,20
3.11	Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m ² ou m ³ ou metro linear/mês)	5,40
4	Acrece aos números 1 e 2, e sem prejuízo dos valores estabelecidos no artigo 9. ^º , pelo licenciamento de publicidade em espaço público:	
4.1	Publicidade em toldos, guarda-sóis, guarda-ventos, sanefas, expositores e similares (por cada/ano)	36,50
4.2	Publicidade exibida em mobiliário urbano ou incorporada em suporte pertença do requerente (mupis, mastros-bandeiras, totens, colunas publicitárias, letras soltas ou símbolos, chapas, placas, tabuletas e similares) - (m ² /1. ^º mês)	7,80
4.2.1	Acrece por cada mês e m ²	1,60
4.3	Anúncios luminosos (inclui palas) ou directamente iluminados (m ² /mês)	6,70
4.4	Anúncios não luminosos (inclui palas) (m ² /mês)	3,20
4.5	Anúncios electrónicos e publicidade computadorizada (por m ² /ano)	37,70
4.6	Publicidade em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões (por m ² /ano)	19,20
4.7	Publicidade em unidades móveis	
4.7.1	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária (por veículo/semana)	12,80
4.7.2	Táxis (por veículo/ano)	38,90
4.7.3	Veículos de transporte colectivo (por veículo/ano)	131,50
4.7.4	Outros veículos (por veículo/ano)	65,40
4.8	Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários, no espaço público (por dispositivo/dia ou fração)	26,20
4.9	Distribuição de panfletos e/ou outras ações promocionais de natureza publicitária (por dia ou fração)	17,40
4.10	Bandeiras, bandeirolas e pendões com fins publicitários (por cada/mês)	8,00
4.10.1	Acrece ao ponto anterior:	
4.10.1.1	De 51 a 100/cada/mês	6,00
4.10.1.2	Superior a 100/cada/mês	4,00



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
4.11	Balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos cativos (por dispositivo/dia)	1,10
4.12	Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m ² ou m ³ ou metro linear/mês)	5,40
Artigo 15.º	Inspecção de ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas	
1	Inspecções a ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas	
1.1	Inspecções	
1.1.1	periódicas	92,20
1.1.2	extraordinárias	92,20
1.2	Reinspecções	58,50
Artigo 16.º	Licenciamento de instalações de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos, gasosos derivados do petróleo e de origem biológica	
1	Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento municipal simplificado	
1.1	Apreciação do projecto	
1.1.1	Instalações da classe A 1	40,30
1.1.2	Instalações da classe A 2	221,10
1.1.3	Instalações da classe A 3	40,30
1.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas	
1.2.1	Instalações da classe A 1	404,30
1.2.2	Instalações da classe A 2	404,30
1.2.3	Instalações da classe A 3	404,30
1.3	Emissão de alvará	
1.3.1	Instalações da classe A 1	157,80
1.3.2	Instalações da classe A 2	157,80



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRICAÇÃO	VALOR
1.3.3	Instalações da classe A 3	157,80
2	Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a análise urbanística	
2.1	Instalações da classe B 2	40,30
3	Execução e entrada em funcionamento de redes de distribuição.	
3.1	Apreciação do pedido (nº de ramais <25)	151,30
3.1.1	Por cada ramal >24	0,60
3.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas	435,20
3.3	Emissão de alvará	157,80
4	Outras instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento municipal	
4.1	Apreciação do pedido	142,20
4.2	Quaisquer vistorias e inspecções periódicas	404,30
4.3	Emissão de alvará	157,80
5	Outras comunicações não previstas nos números anteriores	46,10
Artigo 17.º	Análise de pedido de destaque	
1	Apreciação	123,90
2	Emissão de Certidão	115,30
Artigo 18.º	Análise de pedidos de informação prévia	
1	Prevista no nº 1 do artigo 14º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	232,80
2	Prevista no nº 2 do artigo 14º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	271,80
3	Prevista no nº 3 do artigo 17º do DL 555/99, de 16 de Dezembro	69,30
Artigo 19.º	Análise de outros pedidos de informação	
1	Por cada	229,50

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
Artigo 20.º	Exposições diversas no âmbito de um procedimento	
1	Por cada	22,00
Artigo 21.º	Apresentação de projectos	
1	Por cada	16,60
Artigo 22.º	Apreciação de projectos de operações de loteamento	
1	Quando precedida de informação prévia em vigor	
1.1	Até um hectare	129,10
1.2	Por cada hectare a mais	66,40
2	Quando não seja precedida de informação prévia	
2.1	Até um hectare	245,00
2.2	Por cada hectare a mais	114,60
Artigo 23.º	Apreciação de projectos de obras de urbanização	
1	Apreciação	249,70
2	Apreciação de alterações aos projectos	389,50
Artigo 24.º	Emissão de alvará de loteamento	
1	Taxa Municipal de Urbanização:	
1.1	Por fogo e/ou unidade de ocupação com área superior a 25 m ² , excluindo áreas destinadas a estacionamento quando associadas à construção principal	
1.1.1	Multifamiliares	1725,60
1.1.2	Unifamiliares	1255,60
1.1.3	Não habitacionais	866,20



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
1.1.4	Superfícies comerciais com área de venda igual ou superior a 500m ² (por unidade de ocupação)	2014,40
2	Pela emissão de alvará ou aditamento	
2.1	Por cada	237,40
2.2	Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	39,10
Artigo 25.º	Concessão da licença, autorização e admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
1	Para obras de urbanização integradas em loteamento:	
1.1	Por cada período de 30 dias ou fracção	80,60
1.2	Prorrogação	
1.2.1	Apreciação do pedido	12,40
1.2.2	Por cada período de 30 dias ou fracção	402,90
2	Quando a licença de obras de urbanização não for precedida de licenciamento de operação de loteamento acrescem as taxas previstas no n.º 2 do artigo 24.º e as devidas pelas publicações.	
Artigo 26.º	Obras inacabadas	
1	Apreciação	
1.1	Edificações	53,30
1.2	Obras de urbanização e outras remodelações de terreno	49,00
2	Concessão de licença especial ou comunicação prévia	
2.1	Pela emissão do aditamento	79,40
2.2	Obras de edificação por 30 dias ou fracção	8,10
2.3	Obras de urbanização por 30 dias ou fracção	80,60
Artigo 27.º	Separação física de prédios	
1	Apreciação do pedido de separação física de prédios	154,40



90

TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
Artigo 28.º	Pedidos de redução de caução	
1	Apreciação	237,10
Artigo 29.º	Vistorias às obras de urbanização	
1	Para efeitos de recepção provisória	242,50
2	Para efeitos de recepção definitiva	165,60
Artigo 30.º	Apreciação de projectos	
1	Apreciação do pedido de licenciamento ou comunicação prévia quando precedido de informação prévia em vigor	94,80
1.1	Por cada unidade ou fogo a mais	8,00
2	Apreciação de pedido de licenciamento ou comunicação prévia desde que não seja precedido de informação prévia ou fora do prazo de validade desta e alterações	192,00
2.1	Por cada unidade ou fogo a mais	16,10
3	Apreciação de outros pedidos de licenciamento ou comunicação prévia não inseridos nos números anteriores – por cada	27,70
4	Projectos de especialidade apresentados que careçam de parecer.	81,40
5	Pedidos de novo licenciamento por caducidade da licença ou comunicação prévia	81,40
Artigo 31.º	Pedido de Pareceres Externos	
1	Por cada	11,60
Artigo 32.º	Apreciação de outros pedidos não inseridos nos artigos anteriores	
1	Por cada	54,80
Artigo 33.º	Obras executadas na via pública	
1	Apresentação de projectos ou pedidos	6,70
2	Apreciação dos projectos ou pedidos	27,60
3	Emissão do Alvará	
3.1	Emissão do documento	15,70



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.2	Acresce ao número anterior:	
3.2.1	Abertura de valas por m ² /dia	5,40
3.2.2	Outras obras, por metro linear	16,30
Artigo 34.º	Apreciação de projecto de alteração	
1	Apreciação de alterações aos projectos e reformulação, na sequência de intenção de indeferimento/rejeição	84,90
Artigo 35.º	Verificação dos requisitos exigidos por lei para constituição do prédio sob o regime de propriedade horizontal	
1	Quando requerida em simultâneo com o pedido de licenciamento ou comunicação (por cada fracção)	4,20
2	Quando requerida noutra fase do licenciamento das obras ou alteração (por cada fracção)	8,30
3	Quando requerida para edifícios já construídos	153,60
3.1	Acresce ao número anterior para realização da vistoria	157,60
4	Emissão de título	134,30
Artigo 36.º	Licenciamento, autorização e comunicação prévia de obras	
1	Taxa Municipal de Urbanização	
1.1	Por fogo e/ou unidade de ocupação com área superior a 25 m ² , excluindo áreas destinadas a estacionamento quando associadas à construção principal	
1.1.1	Multifamiliares	1725,60
1.1.2	Unifamiliares	1255,60
1.1.3	Não habitacionais	866,20
1.1.4	Superfícies comerciais abrangidas pelo DL 21/2009 (por unidade de ocupação)	2014,40
1.2	Construção, ampliação, reconstrução ou alteração de edificações – (por piso e m ² ou fracção)	
1.2.1	Por cada período de 30 dias ou fracção	8,00
1.2.2	Por cada m ² (Nota: Nos termos da proposta apresentada pela URU da DPOT, deliberada em Reunião de Câmara Municipal realizada em 14/10/2022, as taxas dos pontos seguintes são reduzidas em 25%, no caso de instalação de sistema e reciclagem e reaproveitamento das águas residuais, incluindo dupla rede de águas (limpas e reaproveitadas))	



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
1.2.2.1	Inserido em loteamento	4,60
1.2.2.2	Inserido no núcleo urbano principal	20,20
1.2.2.3	Inserido no núcleo urbano secundário	12,80
1.2.2.4	Inserido noutras núcleos	9,40
1.2.2.5	Não habitacional	4,60
2	Corpos salientes que sejam complemento de áreas de compartimento na parte projectada sobre a via pública (por m ² ou fracção e por piso)	235,00
3	Construção, reconstrução ou alteração de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável, em logradouros, esplanadas (por m ² ou fracção)	2,00
4	Construção, ampliação, reconstrução ou alteração de muros de suporte ou outras vedações	
4.1	Confinantes com a via pública (por metro linear ou fracção)	4,60
4.2	Não confinantes com a via pública (por metro linear ou fracção)	2,00
5	Alteração de fachadas dos edifícios incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos, quando não impliquem a cobrança da taxa do nº 1.2 (por m ² de superfície modificada)	4,60
6	Demolições de edificações (por cada 100 m ² ou fracção)	154,40
7	Construção de tanques para rega (por m ³ ou fracção)	0,70
8	Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de piscinas ou semelhantes (por m ³ ou fracção)	16,10
9	Trabalhos de remodelação de terrenos (por cada 100 m ² ou fracção)	3,90
10	Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de estufas agrícolas, por m ²	
10.1	Estufas com área até 10.000 m ²	0,30
10.2	Estufas com área superior a 10.000 m ²	0,20
Artigo 37.^º	Emissão de alvará de obras	
1	Pela emissão de alvará ou aditamento	
1.1	Por cada	30,80



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
2	Pela prática do acto previsto no nº 1 do artigo 36º-A do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro	28,30
Artigo 38.º	Prorrogação de prazo para execução de Obras	
1	Apreciação do pedido	12,40
2	Prorrogação de prazo para a execução das obras (por 30 dias ou fracção)	23,50
3	Prorrogação de prazo de validade da licença de construção para a execução de acabamentos (por 30 dias ou fracção)	47,00
Artigo 39.º	Utilização de edifícios	
1	Apreciação do pedido	32,40
2	Vistorias	
2.1	A construções novas, ampliadas, ou alteradas	136,40
2.1.1	Acresce por cada unidade de ocupação	4,00
2.2	Para verificação das condições de utilização	172,40
2.3	Em como as edificações foram construídas anteriormente à data de aplicação do RGEU	172,40
2.3.1	Acrescem as taxas previstas no ponto 3 do artigo 1.º	
Artigo 40.º	Emissão do alvará de autorização de utilização de edifícios	
1	Emissão de alvará	19,40
2	Acresce ao número anterior:	
2.1	Estabelecimentos de prestação de serviços	564,00
2.2	Estabelecimentos de prestação de serviços com espaço destinado a dança	1530,90
2.3	Estabelecimentos de prestação de serviços com espaço destinado a jogos	1208,70
2.4	Estabelecimentos de prestação de serviços com fabrico de pastelaria, panificação e gelados	604,30
2.5	Estabelecimentos de comércio e armazenagem	564,00
2.6	Recintos fixos para realização de espectáculos e divertimentos públicos com carácter de continuidade	966,90
2.7	Habitação por fogo ou outras edificações/construções não discriminadas no presente artigo	16,10
2.8	Outros estabelecimentos	564,00



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
2.9	Empreendimentos turísticos:	
2.9.1	Estabelecimentos hoteleiros	2014,40
2.9.2	Aldeamentos turísticos	2014,40
2.9.3	Apartamentos turísticos	1611,50
2.9.4	Conjuntos turísticos (resorts)	2014,40
2.9.5	Empreendimentos de turismo de habitação	1074,30
2.9.6	Empreendimentos de turismo no espaço rural	805,70
2.9.7	Parques de campismo e de caravanismo	268,60
2.9.8	Outros empreendimentos turísticos	564,00
2.10	Estabelecimentos industriais	
2.10.1	Tipo 1	2685,90
2.10.2	Tipo 2	2014,40
2.10.3	Tipo 3	671,50
Artigo 41.º	Acesso às atividades de comércio, serviços e restauração	
1	Exploração de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de restauração ou bebidas, atividade de restauração ou bebidas não sedentária e atividade de comércio a retalho	
1.1	Mera Comunicação Prévias	230,70
1.2	Pedido de Autorização	289,90
1.3	Mera Comunicação Prévias de alteração dos dados da anterior Mera Comunicação Prévias	230,70
2	Abertura ao público e início de funcionamento de instalações desportivas	
2.1	Mera Comunicação Prévias	230,70
Artigo 42.º	Auditória para fixação de classificação	
1	Empreendimentos de turismo de habitação	271,00



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
2	Empreendimentos de turismo no espaço rural	271,00
3	Parques de campismo e de caravanismo	271,00
Artigo 43.º	Alteração ao uso de utilização	
1	Apresentação do pedido	49,80
2	Apreciação do pedido	177,20
3	Pela autorização:	
3.1	De garagens para outros fins (por m ² ou fração de espaço alterado)	20,20
3.2	Acrescem à taxa prevista no número anterior as previstas no artigo 40.º	
3.3	A outras alterações à utilização aplicam-se as taxas previstas no artigo 40.º	
Artigo 44.º	Ficha Técnica da Habitação	
1	Depósito da ficha técnica da habitação	22,70
2	Fornecimento de 2 ^a via	40,30
Artigo 45.º	Emissão de pareceres urbanísticos	
1	Parecer sobre não sujeição de lote ou parcela de terreno às prescrições legais sobre lotamentos	18,60
2	Parecer sobre PMOTS	229,50
3	Pedidos inseridos no âmbito do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual.	229,50
Artigo 46.º	Autorização de infra-estruturas de telecomunicações	
1	Apresentação do Pedido de Autorização de Infra-Estruturas de Suporte de Telecomunicações	23,60
2	Apreciação de projectos e junção de documentos:	
2.1	Apreciação de projectos ou projectos de alteração	43,40



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
2.2	Anexação de elementos em falta nos processos	50,60
3	Emissão de Alvará	3380,90
Artigo 47.º	Licenciamento de projectos de remodelação de terrenos e de destruição do coberto vegetal	
1	Apreciação do projecto	16,80
2	Emissão do Alvará	30,80
2.1	Acresce por cada hectare	403,40
2.2	Acresce por cada fracção de 30 dias	8,00
Artigo 48.º	Instalação e exploração ou alteração de estabelecimentos industriais	
1	Pedido de informação prévia	135,20
2	Mera Comunicação Prévias	133,40
3	Vistorias	
3.1	Para exercício de Actividade Agro-alimentar a)	3,00
3.2	De conformidade	117,00
Artigo 49.º	Exploração de massas minerais	
1	Emissão de Parecer de localização	41,50
2	Apreciação de pedido de licenciamento	41,50
3	Vistorias	46,00
4	Emissão de alvará	41,50
5	Registo de técnico responsável	41,50
Artigo 50.º	Elaboração e apreciação de orçamentos de obras	
1	Por iniciativa do município	97,30
2	A requerimento do locador ou do locatário	97,30



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
Artigo 51.º	Vistorias	
1	Quaisquer tipo de vistorias	107,30
Artigo 52.º	Determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado	
1	Pela determinação do nível de conservação, é devida uma taxa no valor de 1 unidade de conta processual (UC), calculada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, nos termos do artigo 7.º, n.º 3, al. a) do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, na sua redação atual	115,90
2	Pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior, é devida uma taxa no valor de 0,5 UC, calculada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, nos termos do artigo 7.º, n.º 3, al. b) do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, na sua redação atual	58,00
3	As taxas previstas no n.º 1 e 2 do presente artigo são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira	
Artigo 53.º	Recintos itinerantes ou improvisados para realização de espectáculos e divertimentos públicos de natureza accidental	
1	Apreciação do pedido	12,80
2	Licenciamento	5,50
3	Por cada dia acresce	6,30
4	Vistorias	114,70
Artigo 54.º	Controlo metrológico	
	De acordo com o Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro e pelo Despacho n.º 18 853/2008, de 3 de Julho	
Artigo 55.º	Atendimento Mediado	
1	Atendimento mediado na utilização do Balcão do Empreendedor	5,90
Artigo 56.º	Outras Taxas	
1	Sanitários Públicos, por cada utilização	0,20
2	Taxa Municipal Turística (De acordo com, a aprovação em sessão de Assembleia Municipal realizada em 29/11/2018, e, fundamentação económico-financeira que se encontra no Anexo do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Mafra)	
2.1	Época alta	2,30
2.2	Época baixa	1,20



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
3	Taxa Municipal de Direitos de Passagem (Taxa fixada em 0,25% do valor das faturas emitidas pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do município, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual)	
Artigo 57.º	Licenciamento, instalação e prática de atividades desportivas, recreativas e outras com e sem caráter remunerado no domínio da gestão das praias marítimas	
1.	Prática de atividades desportivas, recreativas, culturais e outras não especificadas (unidade de referência de 5 dias)	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:	
i)	eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas)	67,00
ii)	Eventos de média dimensão (entre 101 até 500 pessoas)	95,00
iii)	Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas)	181,30
b)	Pela emissão da licença e ocupação dominial	33,60
c)	Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20% ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores	
d)	Por cada dia adicional acresce 15% do valor base da taxa	
2.	Utilização para filmagens/sessão fotográfica para fins comerciais (com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares):	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	101,20
b)	Pela emissão da licença e ocupação dominial:	
i)	Por utilização diária — máximo de 5 horas	223,50
ii)	Por cada hora adicional	78,20
c)	Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20 % ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores.	
3.	Realização de concurso de pesca	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:	
i)	Concursos até 50 participantes	43,40
ii)	Concursos com mais de 50 participantes	72,30



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
b)	Pela emissão da licença, por dia	55,90
4.	Realização de eventos circunstanciais de animação de praia (até ao limite de 1 hora e com um máximo de 10 elementos da organização):	
a)	Pela apreciação do pedido e emissão de licença;	43,40
b)	Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º 12, referente à ocupação dominial.	
5.	Exercício de atividade de caráter não remunerado em praias:	
a)	Pela apreciação do pedido e emissão de licença	29,00
b)	Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º 12, referente à ocupação dominial.	
6.	Colocação de equipamentos ou plataformas amovíveis no areal:	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	144,70
b)	Pela emissão da licença	78,20
7.	Exercício da atividade de venda ambulante (por mês):	
a)	Pela emissão de permissão para venda no areal	36,00
b)	Pela emissão de permissão para venda em embarcações ou com recurso a embarcação.	60,00
8.	Licença para estabelecer divertimentos a bordo (por fração semanal):	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	57,90
b)	Pela emissão da licença	44,70
9.	Realização de cerimónias no areal:	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:	
i)	Cerimónias de pequena dimensão (até 50 pessoas)	50,20
ii)	Cerimónias de grande dimensão (mais de 50 pessoas)	189,80
b)	Pela emissão da licença e ocupação dominial	67,10



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
c)	Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20 % ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores.	
10.	Campanhas publicitárias:	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	134,10
b)	Pela emissão da licença	111,80
c)	Com instalação provisória de equipamento de apoio, por m ² e por hora	1,50
11.	Outras atividades de caráter remunerado ou de promoção comercial em praias - por praia:	
a)	Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	57,90
b)	Pela emissão da licença (por cada praia)	33,50
c)	Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º seguinte, referente à ocupação dominial, quando aplicável.	
12.	Ocupação dominial:	
a)	Para o exercício de atividades de caráter remunerado em praias (por m ² e por unidade de referência de 5 dias)	0,60
b)	Para o exercício de atividades caráter não remunerado em praias (por m ² e por unidade de referência de 5 dias)	0,20
c)	Para implantação de campos de jogos (por m ² e por unidade de referência de 5 dias)	0,10
d)	Para o exercício de modalidades de surf e afins (por m ² e por unidade de referência de 1 dia)	0,60
e)	Para instalação de estruturas e equipamentos de apoio balnear/depósito e guarda de materiais/apoio recreativo/comercialização de bens e serviços (por m ² e por época balnear)	1,80
13.	Pela vistoria de verificação dominial:	
a)	Até 500 m ²	53,70
b)	Entre 500 e 1 500 m ²	67,10
c)	Acima de 1 500 m ²	134,10
Artigo 58.º	Ocupação do domínio público hídrico do Estado	
1.	Taxa de Recursos Hídricos (por m ² de área ocupada):	
a)	Para os apoios temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa	8,90



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
b)	Para os apoios não temporários de praia e ocupações duradouras de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa	11,80
c)	Para os demais casos	1,20
d)	Condutas, cabos, moirões e demais equipamentos (por metro linear):	
i)	Ocupação efetuada à superfície	1,20
ii)	Ocupação efetuada no subsolo	0,10
2.	O valor da componente de base a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 é reduzido em 10 %, no caso de apoios de praia, devidamente licenciados, que suportem custos decorrentes da vigilância a banhistas.	
3	Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH):	
a)	Pedido de Informação Prévia (De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007)	150,10
b)	Licenças:	
i)	Apoios de praia	293,60
ii)	Ocupações temporárias por prazo inferior a um ano	58,80
iii)	Outras utilizações	176,20
c)	Concessões:	
i)	Apoios de praia com equipamento associado	880,80
ii)	Equipamentos	880,80
iii)	Outros casos	117,40
d)	Outros serviços:	
i)	Averbamento para mudança de titularidade	58,80
4.	Acresce aos montantes previstos no número anterior os montantes previstos no n.º 1, para utilizações nele referidas, sempre que houver lugar à ocupação dominial das praias.	
5.	Acresce aos montantes previstos nos números anteriores a taxa prevista no respetivo regime de licenciamento, acesso e exercício da atividade económica, sempre que houver lugar ao seu pagamento, nos termos da lei.	



TABELA DE TAXAS

ARTIGO	DESCRÍÇÃO	VALOR
Artigo 59.º	Autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	
1.	Apreciação do pedido de autorização	254,60
2.	Emissão de autorização	243,70
Artigo 60.º	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	
1.	Promotores de espetáculos	
a)	Online	19,20
b)	Via Postal/Presencial	30,30
2.	Promotores ocasionais	
a)	Online	24,10
b)	Via Postal/Presencial	35,40
3.	A comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias corresponderá ao pagamento de 80% do valor das taxas previstas nos pontos anteriores	
Artigo 61.º	Segurança contra incêndios em edifícios	As taxas a cobrar neste âmbito correspondem às previstas na Portaria n.º 1054/2009, de 16/09

*Os valores constantes na presente Tabela encontram-se expressos em € (euros) e incluem a atualização referida no artigo 28.º do Regulamento de Taxas do Município de Mafra.

Observações:

a) Ao valor previsto na Tabela acresce o valor devido à DGAV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Com o meu acordo
é concordado de que
de levar a Rua da Concordia

DESPACHO

5/12/23

O Vereador,
colocou-se em presente
refletir

5/12/2023

A Diretora de Departamento, Helder Sousa Silva,
concordou com a informação infra
elaborada por estes serviços, que
sobreveio à consideração superior,
sobre a decisão da Câmara Municipal.

5/12/2023

A Chefe de Divisão

Aprovado

5/12/23

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/20946

ASSUNTO: Prorrogação do prazo do Contrato n.º 2/2012 "Locação de mobiliário urbano com colocação de publicidade pelo prazo de doze anos"

Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando os seguintes pontos:

- Em **19/01/2012** foi celebrado entre o Município de Mafra e a JCDECAUX Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., o **Contrato n.º 2/2012 - "Locação de Mobiliário Urbano com Colocação de Publicidade pelo Prazo de doze anos"**;
- De acordo com a Cláusula 1.ª do contrato referido, o mesmo tem por objeto a **"Locação de Mobiliário Urbano com colocação de publicidade pelo prazo de doze anos"**, pela **JCDECAUX Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., a favor do Município de Mafra**, na sequência do concurso público efetuado nos termos conjugados do artigo 32.º e alínea b)

Anexo VII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação;

- Nos termos da Cláusula 2.ª, o prazo do Contrato referido é de 12 anos e que o mesmo produziu efeitos a partir do dia da sua assinatura, ou seja, **o seu termo ocorrerá em 19/01/2024**;
- Verifica-se na presente data, que a empresa JCDECAUX Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda. **deu cumprimento integral ao Contrato n.º 2/2012**, conforme consta de informação da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, em sede da Distribuição EDOC/2011/40033;
- Atendendo a que o novo procedimento se encontra em desenvolvimento e dada a sua especificidade e complexidade, quer em termos de ordenamento do espaço urbano do território municipal, quer em termos do fornecimento adequado de infraestruturas de abrigo à população, na vertente da mobilidade, e em contrapartida atender à vertente, não menos importante, do impacto visual da publicidade a instalar no espaço público municipal, é premente uma dilAÇÃO do prazo para a elaboração das peças procedimentais que se encontram em elaboração pelos serviços competentes municipais, nomeadamente este, em virtude da data termo do prazo do contrato vigente ocorrer no próximo dia **19/01/2024**.
- Que ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), atendendo ao Capítulo V, quanto às “*Modificações objetivas do contrato*” e considerando o disposto no artigo 311.º n.º 1, alínea a), de que o mesmo pode ser alterado por acordo das partes, e por estarem observados todos os requisitos de que depende a modificação objetiva do contrato constantes do artigo 313.º, designadamente a modificação proposta não implica (i) uma modificação da natureza global do contrato, considerando as prestações principais que constituem o seu objeto, (ii) uma modificação substancial do contrato e (iii) não configura uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, designadamente por:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Introduzir alterações que, se inicialmente previstas no caderno de encargos, teriam ocasionado no procedimento pré-contratual, de forma objetivamente demonstrável, a alteração da qualificação dos candidatos, a alteração da ordenação das propostas avaliadas, a não exclusão ou a apresentação de outras candidaturas ou propostas;
- b) Alterar o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante de modo a que este seja colocado numa situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido;
- c) Alargar consideravelmente o âmbito do contrato.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à cocontratante uma modificação ao contrato n.º 2/2012, no que diz respeito ao **prazo de vigência**, prorrogando-o até que seja encontrado um novo cocontratante, na sequência de novo concurso público a lançar, estimando-se que tal ocorrerá nos próximos seis meses, mantendo-se todas as demais condições contratuais celebradas.

À Consideração Superior.

Mafra, 4 de dezembro de 2023.

X

Cláudia Gomes
Técnica Superior



*Adel
D
dy*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º 2/2012 **"LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO COM COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PRAZO DE DOZE ANOS"**

--- Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano dois mil e doze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento Jurídico desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de dezanove de Janeiro de dois mil e onze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea c) do número dois do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, na sua redacção atual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Vice-Presidente Gil Ricardo Sardinha Rodrigues, natural e residente na localidade e Freguesia da Encarnação, Concelho de Mafra, portador do Cartão de Cidadão número 045701644ZY8.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: JCDECAUX PORTUGAL, MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, LDA., com sede na Av. Infante D. Henrique, lote 312, 1800-227 Lisboa, pessoa coletiva número 500364460 a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de

CONTRATO N.º 2/2012

"LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO COM COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PRAZO DE DOZE ANOS"

JF/1

Lisboa – 2.^a Secção, representada no presente ato pela gerente Anita Maria Machado Ferreira Martins, portadora do Cartão de Cidadão número 075213850ZZ7, contribuinte fiscal número 147307589, que outorga por si e na qualidade de procuradora do gerente Jean-Sébastien Decaux, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória e pela procuração emitida em 14 de Dezembro de 2011 pelo notário Coralie Bonot no cartório Notarial Le Mesnil Saint-Denis.

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - O presente contrato tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO COM COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PRAZO DE DOZE ANOS**” pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do concurso público efetuado nos termos conjugados do artigo 32 e alínea b) do n.^º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redacção.

CLÁUSULA 2.^a – a) A prestação a realizar no âmbito do presente contrato tem o prazo de 12 anos nos termos da proposta e do caderno de encargos; **b)** O contrato produz efeitos a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA 3.^a – a) O encargo do presente contrato é duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta euros, sendo cento e noventa e dois mil euros correspondente à locação, e quarenta e quatro mil cento e sessenta euros, relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de acordo com a proposta apresentada a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.^a – A título de contrapartida pela exclusividade na afixação de publicidade no mobiliário urbano objeto do presente contrato, o adjudicatário pagará à entidade adjudicante o montante de trezentos e sessenta mil euros, de acordo com o artigo 8.^º do caderno de encargos.




CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 5.^a - a) O procedimento do concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de vinte e um de Novembro de dois mil e onze proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara; b) A locação objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de dois de Janeiro de dois mil e doze, proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, tendo a minuta relativa ao mesmo sido aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 6.^a - O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica - capítulo zero seis zero um; classificação económica - capítulo zero dois grupo zero dois artigo zero oito, cuja dotação global para o presente ano económico é de dezanove mil seiscentos e oitenta euros sendo o saldo disponível de igual valor.

CLÁUSULA 7.^a - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.^a - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, na sua redacção atual.

CLÁUSULA 10.^a - O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de Agosto, na sua redacção atual, conjugado com o artigo cento e oitenta e quatro da Lei número sessenta e quatro B de dois mil e onze, de trinta de Dezembro.

CLÁUSULA 11.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em seis de outubro de dois mil e onze, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em nove de novembro de dois mil e onze, pelo Serviço de Finanças de Lisboa 6;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em vinte e cinco de maio de dois mil e onze e válida até vinte e cinco de maio de dois mil e doze;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa datado de vinte e cinco de novembro de dois mil e onze e dos titulares dos órgãos sociais de gerência Anita Maria Machado Ferreira Martins e Jean Sébastien Decaux datados de vinte e três de novembro de dois mil e onze, todos emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Cópia da procuração emitida em catorze de Dezembro de dois mil e onze, pelo notário Coralie Bonot no cartório Notarial Le Mesnil Saint-Denis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Pelo Primeiro Contraente,

Pelo Segundo Contraente,

O Oficial Público,

CONTA:

Foi paga a guia n.º 751 de 19.1.2012.

CONTRIBUINTE FISCAL	500364460		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IIO3	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11		8,40
11050102			
	TOTAL		€ 8,40

CONTRATO N.º 2/2012

"LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO COM COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PRAZO DE DOZE ANOS"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Con o meu acord
é com meus do Dr.
Presidente de Sesae e
Presidente de Fazenda.
5,12,23

O Vereador,
Concordo com a presente
Proposta.

DESPACHO

Concordo.
A municipal.

5,12,2023
A Diretora de Departamento, *Helder Sousa Silva*.
Concordo com a Informação infra
elaborada por estes serviços, que
submeto à Consideração Sistematizada
para decisão pela Câmara Municipal.
5,12,2023
X.
A Chefe de Divisão

5,12,23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/21113

ASSUNTO: Feiras a realizar pelo Município de Mafra no ano 2024

- Considerando, que em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do *Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mafra*, compete à Câmara Municipal decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do Município, e tendo a Câmara Municipal a iniciativa e gestão de algumas feiras, **propõe-se, salvo melhor entendimento, a aprovação da realização das seguintes feiras, nos locais indicados, no ano de 2024**, conforme indicado no quadro *infra*:

Anexo VIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Freguesia	Designação	Local	Periodicidade
Mafra	Feira Mensal	Parque Intermodal Mafra	Mensal 3.º domingo
	Feira Tradicional de Santo André		Anual 30 de novembro e 1 de dezembro ¹⁾
	Feira de artesanato e de produtos regionais	Frente ao Palácio Nacional de Mafra	Mensal 1.º fim-de-semana de cada mês (de abril a outubro - inclusive)

1) Dia 1 de dezembro - feriado, em simultâneo com a Feira Mensal de Mafra.

Relativamente à **Feira Tradicional dos Alhos, com periodicidade anual, que se realiza habitualmente ao 3.º domingo de julho, no Parque Intermodal de Mafra**, foi proposto por estes Serviços ao Senhor Vereador Pedro Carmo Silva, em sede da Distribuição EDOC/2023/69137, a alteração da localização **para o recinto do Festival do Pão/2024, em concreto para o dia 14/07/2024 (2.º domingo do mês de julho)** o qual mereceu o seu Despacho de concordância. Assim, propõe-se ainda que, esta feira seja restrita ao comércio de alhos, sendo que será posteriormente publicitado o procedimento de seleção, com os critérios de inscrição dos candidatos.

Pelo que se submete o presente assunto à Consideração Superior.

5 de dezembro de 2023

A Assistente Técnica,

Sónia Jorge

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Administração Geral****Divisão de Assuntos Jurídicos - Unidade de Apoio Jurídico****PARECER****DESPACHO**

Concordo com a presente
reformulação.

A Câmara

5 / 12 / 2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Assinatura.

5 / 12 / 23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/20942**ASSUNTO:** Análise da Exposição apresentada pela Vitorjralves, Unipessoal, Lda.

Em reunião de Câmara Municipal realizada em 10 de julho de 2023 foi deliberado pelo executivo municipal espoletar o procedimento CPE 10/2023, por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para "Construção da Unidade de Saúde de Mafra Oeste".

No âmbito do mencionado procedimento foi elaborado pelo júri designado para o efeito o respetivo relatório preliminar, em 24.10.2023, no âmbito do qual foi proposta a exclusão da proposta apresentada pela concorrente Joaquim Fernandes Marques & Filho S.A., NIPC 504 774 697, atento o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, na sua redação atual, por ter sido apresentada após o término do prazo fixado para a apresentação de

anexo IX



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos - Unidade de Apoio Jurídico

propostas e a ordenação das propostas apresentadas, conforme ponto 5.3 do relatório preliminar, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Mais deliberou o júri fixar o prazo de audiência prévia em 5 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

No decurso desse prazo foi apresentada pronúncia pela concorrente VITORJRALVES, UNIPESSOAL LDA, NIPC 513 077 960, através da qual aquela veio, em suma, requerer a exclusão da proposta apresentada pela concorrente JOLEU - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., NIPC 504 533 088, por alegadamente a mesma não ter assinado o Anexo I.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 148.º do CCP, o júri do procedimento elaborou, em 06.11.2023, o relatório final fundamentado, no âmbito do qual ponderou as observações da concorrente VITORJRALVES, UNIPESSOAL LDA., efetuada ao abrigo do direito de audiência prévia e, pelos motivos explanados no referido relatório final, deliberou, por unanimidade, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, conforme relatório final que aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.

Em reunião de Câmara realizada em 10.11.2023, deliberou o executivo municipal adjudicar a empreitada referente à "Construção da Unidade de Saúde de Mafra Oeste" à concorrente classificada em primeiro lugar, a empresa JOLEU - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., NIPC 504 533 088, conforme proposta do júri do procedimento, plasmada em sede de relatório final.

Assim, nessa mesma data, 10.11.2023, todos os concorrentes foram notificados do relatório final e da decisão de adjudicação deliberada pelo órgão com competência para a decisão de contratar, a Câmara Municipal.

Nessa sequência, veio a concorrente VITORJRALVES, UNIPESSOAL LDA., em 13.11.2023, juntar uma comunicação na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante a VISION/VORTAL, dirigida ao "EXCELENTE JÚRI", que se anexa à presente informação e se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, através da qual veio "requerer a aclaração e reforma da respetiva decisão", alegando que a "decisão do Exmo. Juri (...) sobeja em matéria de direito, mas carece totalmente da necessária matéria de facto" e solicitando esclarecimentos se a "Concorrente JOLEU efetuou ou não "assinatura eletrónica qualificada" ou "com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais" conforme determina o artigo 54.º do Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos - Unidade de Apoio Jurídico

lei 96/2015?", se não o tendo feito o júri convidou a concorrente a suprir "essa falta" e se disponibilizou a eventual resposta na plataforma eletrónica.

A concorrente continua a sua exposição referindo que "até ao momento a concorrente não assinou o referido Anexo" e que já não o poderá fazer, uma vez que "o Juri podia convidar a concorrente respetiva a suprir a falta, ao abrigo do referido artigo 72.º do CCP", mas "tal convite e suprimento só poderá suceder na respetiva fase de concurso, ou seja, no momento subsequente à entrega da Proposta (...) ao graduar as propostas, encerrou a fase de apresentação das mesmas e, deste modo, precluiu a faculdade de suprir faltas essenciais que se reportavam ao momento da apresentação das propostas e nunca depois da graduação destas (...)".

Concluiu a concorrente que "só pode aplicar-se o que se dispõe no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, ou seja, "...a exclusão das propostas ... e) Que não cumpram o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º...".

E requer "**a) seja aclarada a decisão do Exmo. Juri, proferia sobre a sua reclamação, relativamente às questões colocadas nas alíneas a), b) e c) do ponto 2 da presente. b) Seja reformada tal decisão de acordo com o que o Exmo. Juri apurar sobre tais questões.**"

Análise

Desde logo, e porque a expoente refere-se por diversas vezes à "decisão" do júri (que pretende ver aclarada e reformada), importa esclarecer quais as competências do júri no âmbito de um procedimento concursal tramitado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

O júri é designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 1 do artigo 67.º do CCP e inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação ou do convite (n.º 1 do artigo 68.º do mesmo diploma legal).

No que concerne em concreto às competências do júri, o artigo 69.º determina que "*Compete nomeadamente ao júri: a) Proceder à apreciação das candidaturas; b) Proceder à apreciação das propostas; c) Proceder à apreciação de soluções e projetos; d) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos*", cabendo-lhe, ainda, "exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos - Unidade de Apoio Jurídico

retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação." (n.os 1 e 2, respetivamente).

Assim, em reunião de câmara realizada em 10.07.2023, o executivo municipal deliberou delegar no júri do procedimento todas as competências inerentes ao procedimento concursal, à exceção daquelas identificadas na parte final do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, onde se inclui, reitera-se, a decisão de adjudicação.

Ora, o código determina a data em o júri inicia as suas funções, mas não define, no entanto, o momento em que cessa as mesmas, sendo que, “*em termos práticos a cessação sucede com o envio do relatório final ao órgão adjudicante (artigos 124.º e 148.º): considerando a sequência do procedimento, ao júri não cabe a prática de qualquer diligência prevista na lei para ocorrer após o envio do relatório. Não obstante, depois desse momento, o júri ainda poderá ser chamado a prestar esclarecimentos ao órgão adjudicante ou até a repetir ou refazer diligências anteriores ao envio do relatório final. Neste sentido, afigura-se correta a conclusão de que o júri apenas cessa as suas funções com a decisão de adjudicação tomada pelo órgão adjudicante*”¹.

Releva, ainda, referir que “*as deliberações do júri produzem efeitos jurídicos internos*”, ou seja, “*geram um resultado que se consome dentro do procedimento de adjudicação, irradiando os seus efeitos exclusivamente para as decisões que preparam – estas com efeitos jurídicos em relação aos candidatos e concorrentes – que são da competência do órgão adjudicante*”².

Ora, «*a deliberação fundamental do júri, que representa o desfecho de todo o trabalho de instrução realizado, consiste no “relatório final”*», que do “*ponto de vista jurídico-administrativo corresponde ao relatório do responsável pela direção do procedimento a que se refere o artigo 126.º do CPA*” e corresponde a uma proposta de decisão, que constituindo um “*ato instrumental pré-decisório, de carácter obrigatório*”, não é “*vinculativo*”, porquanto “*a decisão final do procedimento não pode ser proferida pelo órgão adjudicante sem o relatório do júri (carácter obrigatório do relatório), apesar de o órgão adjudicante poder*

¹ Pedro Costa Gonçalves, *in* Direito do Contratos Públicos, 5.ª Edição, Almedina.

² Ibidem



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos - Unidade de Apoio Jurídico

decidir em termos diversos dos que constam, como proposta, do relatório (efeito não vinculativo do relatório)".³

Aqui chegados, releva referir que as **impugnações administrativas das decisões** relativas à formação dos contratos públicos regem-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e, subsidiariamente, pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (n.º 1 do artigo 267.º do CCP, na sua redação atual).

Destarte, desde logo, **são suscetíveis de impugnação administrativa quaisquer decisões administrativas ou outras àquelas equiparadas proferidas no âmbito de um procedimento de formação de um contrato público**, devendo as mesmas ser apresentadas no prazo de cinco dias a contar da respetiva notificação. (artigos 269.º e 270.º).

Daqui resulta, desde logo e salvo melhor opinião, que **o relatório final elaborado pelo júri, não sendo uma decisão administrativa ou outra àquela equiparada, não é suscetível de impugnação administrativa, pelo que, a concorrente VITORJRALVES, UNIPESSOAL LDA., pretendendo impugnar a adjudicação efetuada no âmbito do procedimento concursal em apreço, deveria tê-lo feito através de impugnação administrativa da decisão de adjudicação, apresentada à Câmara Municipal (órgão que tomou a decisão) e não através de um pedido de "aclaração" e "reforma" do relatório final elaborado pelo júri.**

Sem conceder,

Determina o artigo 184.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que **os interessados têm o direito de "a) Impugnar os atos administrativos perante a Administração Pública, solicitando a sua revogação, anulação, modificação ou substituição", mediante reclamação ou recurso (n.º 2).**

Quanto à **reclamação**, determina o n.º 1 do artigo 191.º do CPA, que **"pode reclamar-se, para o autor, da prática ou omissão de qualquer ato administrativo"**, sendo que, no caso em apreço, a reclamação da concorrente, a existir, deveria ser relativamente à decisão de

³ *Ibidem*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos - Unidade de Apoio Jurídico

adjudicação (e não quanto ao relatório final) e ser apresentada à Câmara Municipal, autora do ato administrativo de adjudicação.

Relativamente ao **recurso**, o mesmo é dirigido “*ao mais elevado superior hierárquico do autor do ato ou da omissão, salve se a competência para a decisão de encontrar delegada ou subdelegada*”, sendo certo que, o “*requerimento de interposição de recurso é apresentado ao autor do ato*” (artigo 193.º e 194.º do CPA).

De acordo com o n.º 1 do artigo 196.º do CPA, o recurso deve ser rejeitado: “*a) Quando o ato impugnado não seja suscetível de recurso; b) Quando o recorrente careça de legitimidade; c) Quando o recurso haja sido interposto fora do prazo; d) Quando ocorra qualquer outra causa que obste ao conhecimento do recurso.*”

Reacionado o recurso o órgão competente para conhecer do mesmo pode, “*salvas as exceções previstas na lei, confirmar ou anular o ato recorrido e, se a competência do autor do ato recorrido não for exclusiva, pode também revogá-lo, modificá-lo ou substituí-lo, ainda que em sentido desfavorável ao recorrente.*” (artigo 197.º)

O recurso hierárquico deve ser decidido no prazo de 30 dias, a contar da data da remessa do processo ao órgão competente para dele conhecer (artigo 198.º, n.º 1).

Ora, face à exposição apresentada, não é possível concluir com exatidão qual a pretensão do expoente, uma vez que o mesmo não apresenta, nem uma impugnação administrativa, nem um recurso hierárquico, requerendo uma aclaração e reforma do relatório do júri do procedimento, que não se encontram previstas, quer no Código dos Contratos Públicos, quer no Código do Procedimento Administrativo, que são, reitera-se, os regimes aplicáveis às impugnações administrativas das decisões relativas à formação dos contratos públicos.

De notar que a **aclaração e a reforma de sentença encontravam-se previstas no anterior Código do Processo Civil (CPC)**, que previa a possibilidade de suprimento, por parte do juiz, em caso de ser arguida alguma nulidade da sentença em recurso interpuesto, bem como a possibilidade de qualquer das partes requerer no tribunal que proferiu a sentença o esclarecimento de alguma obscuridade ou ambiguidade da decisão ou dos seus fundamentos, bem como a sua reforma quanto a custas e multa, sendo que, nesses casos, o juiz deveria indeferir o requerimento ou emitir despacho a corrigir o vício, a aclarar ou a reformar a sentença, considerando-se o referido despacho como complemento e parte



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos - Unidade de Apoio Jurídico

integrante desta (artigos 668.º, 669.º e 670.º, todos do anterior CPC, revogado pela Lei nº 41/2013, de 26 de junho, que aprovou o novo Código de Processo Civil).

Ainda sem conceder,

No que concerne à questão suscitada relativamente à assinatura do Anexo I pela concorrente JOLEU - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., a expoente não vem alegar factos novos que não tenham sido já analisados em sede de relatório final, no âmbito qual foi entendido pelo júri do procedimento que “*o Anexo I mencionado na pronúncia apresentada não padece de qualquer irregularidade, nomeadamente, no que concerne à sua assinatura*”, porquanto, acompanhou-se alguma jurisprudência existente relativamente à questão em causa, que considera, em suma, que aquando da submissão do documento na plataforma eletrónica, é feita, automaticamente, a respetiva encriptação e assinatura eletrónica qualificada, significando isso, que fica assegurada a encriptação dos documentos carregados e que a concorrente não deixa de se considerar vinculada ao que consta dos documentos, pelo que, considera-se não existir motivos para emissão de nova decisão por parte do órgão com competência para a decisão de contratar.

Conclusões

No âmbito do procedimento concursal CPE 10/2023, referente à empreitada para “Construção da Unidade de Saúde de Mafra Oeste”, foi elaborado pelo júri do procedimento o relatório preliminar, em 24.10.2023, tendo a concorrente VITORJRALVES, UNIPESSOAL LDA. apresentado pronúncia em sede de audiência prévia, na qual veio, em suma requerer a exclusão da proposta apresentada pela concorrente JOLEU - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., NIPC 504 533 088, por alegadamente a mesma não ter assinado o Anexo I.

Analisa a pronúncia apresentada, o júri elaborou relatório final, em 06.11.2023, no qual, após ponderação das alegações feitas pela concorrente VITORJRALVES, UNIPESSOAL LDA., deliberou por unanimidade, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar.

Remetido o relatório final à Câmara Municipal, órgão com competência para a decisão de contratar, foi deliberado pelo executivo municipal, em 10.11.2023, adjudicar a empreitada em apreço à concorrente classificada em primeiro lugar, a empresa JOLEU - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., NIPC 504 533 088, conforme proposta do júri do procedimento, plasmada em sede de relatório final, tendo todos os concorrentes sido notificados em conformidade, nessa mesma data.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos - Unidade de Apoio Jurídico

Na exposição em análise a requerente não vem alegar quaisquer factos novos que justifiquem a emissão de uma nova e diversa decisão relativamente àquela que foi tomada em reunião de câmara realizada em 10.11.2023.

Proposta

Atentos os fundamentos de facto e de direito acima expendidos, submete-se à Consideração Superior que **a Câmara Municipal delibere, à luz do artigo 269.º do CCP e da alínea a), do n.º 1 do artigo 196.º do CPA, rejeitar o pedido apresentado pelo requerente**, porquanto, o relatório final do júri não é uma decisão administrativa, não sendo, por isso, suscetível de impugnação administrativa, de acordo com o CCP.

Mais se submete à Consideração Superior que a Câmara Municipal delibere que os factos e fundamentos constantes na exposição apresentada foram já analisados em sede de relatório final elaborado pelo júri do procedimento, que foi aprovado pelo executivo municipal, pelo que, ainda que não fosse de rejeitar o pedido apresentado, não se justificaria a tomada de uma nova decisão.

É o que me cumpre informar
E submeter à Consideração Superior

X

Bernardete Sabina

Bernardete Sabina
Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROC. Nº CPE 10/2023

DF/DCPA

Concurso Público para construção do Centro de Saúde de Mafra Norte

Audiência Prévia

EXCELENTE JURI:

VITORJRALVES, UNIPESSOAL, LDA, concorrente no concurso acima indicado, vem, após notificação da resposta à sua reclamação efetuada em sede de audiência prévia, requerer a aclaração e reforma da respetiva decisão, pelas razões seguintes:

1 – Atentamos na pertinente informação jurídica exposta na decisão.

Porém, a questão coloca-se na sua aplicação ao caso concreto, o que o Exmo. Juri não faz, pois nem sequer diz a Concorrente JOLEU, graduada em 1º lugar, chegou a assinar o Anexo I.

2 – Pedimos, assim, aclaração da decisão do Exmo. Juri, na medida em que a decisão sobreja em matéria de direito, mas carece totalmente da necessária matéria de facto, devendo, por conseguinte, esclarecer:

- a) A Concorrente JOLEU efetuou ou não “assinatura eletrónica qualificada” ou “com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais” conforme determina artigo 54º do Decreto lei 96/2015?
- b) Se o não fez, como parece evidente, o Exmo. Juri, em algum momento, anterior a elaboração do relatório preliminar, convidou a Concorrente JOLEU a suprir essa falta, designadamente ao abrigo do disposto no artigo 72º do CCP?
- c) E se o fez, o Exmo. Juri disponibilizou na plataforma eletrónica respetiva os termos desse convite, bem como a respetiva resposta, e promovendo que todos os concorrentes fossem “imediatamente notificados desse facto” como estava obrigado, nos termos do nº 5 do referido artigo 72º?

3 – Obviamente, que só depois do apuramento destes factos o Exmo. Juri poderia decidir.

4 – Admitindo que o Exmo. Juri os apurou e os considerou na apreciação que efetuou para a sua decisão, sucede que os não integrou nesta, situação que constitui falta

absoluta de fundamentação de facto, a qual terá grave reflexo na decisão final, que por esse motivo virá a enfermar de vício de forma (como é bem sabido e por isso nos dispensamos de explicar).

5 – Com todo o respeito, parece-nos que a referida concorrente até ao momento não assinou o referido Anexo, mas que o Exmo. Juri pondera ainda, nesta fase, convidá-la a suprir essa falta.

6 – No nosso entender não o poderá fazer.

7 – Relembreamos que os concursos públicos têm fases e regras rigorosas; a apresentação do Anexo I deve ser efetuada em simultâneo com a Proposta e pressupõe ser apresentado na respetiva plataforma eletrónica devidamente assinado.

8 – Verificando-se a falta de assinatura é certo que o Exmo. Juri podia convidar a concorrente respetiva a suprir a falta, ao abrigo do referido artigo 72º do CCP;

Porém,

9 - Tal convite e suprimento só poderá suceder na respetiva fase do concurso, ou seja, no momento subsequente à entrega da Proposta, mas sempre dentro da fase de apresentação das propostas e nunca depois da graduação destas.

10 – O Exmo. Juri, ao graduar as propostas, encerrou a fase de apresentação das mesmas e, deste modo precluiu a faculdade de suprir faltas essenciais que se reportavam ao momento da sua apresentação.

11 – Antes da graduação, ou seja, antes de elaborar o relatório preliminar, poderia ainda o Exmo. Juri convidar a Concorrente JOLEU a suprir a dita falta;

12 - Mas, se o não fez não mais poderá fazê-lo, sob pena de subverter as regras e as fases do procedimento, gerando anomalias procedimentais, as quais, como mais uma vez se reafirma, põem em crise a segurança jurídica e a transparência na prática administrativa.

13 – Outra coisa, de resto, se não retira da doutrina exposta pelo Exmo. Juri; pelo contrário, entendemo-la até como corroborante do ora exposto, na medida em que defende o suprimento de tais faltas, mas imediatamente, ou seja, dentro da mesma fase do concurso.

Assim,

15 – Aqui chegados, só pode aplicar-se o que se dispõe no nº 2 do artigo 146º do CCP, ou seja, “... a exclusão das propostas: e) Que não cumpram o disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º...”.

Assim,

REQUER:

- a) Seja aclarada a decisão do Exmo. Juri, proferida sobre a sua reclamação, relativamente às questões colocadas nas alíneas a), b) e c) do ponto 2 da presente.
- b) Seja reformada tal decisão de acordo com o que o Exmo. Juri apurar sobre tais questões.

Pede Deferimento,

A concorrente

VITOR JOSE
RAMOS
ALVES

Assinado de forma
digital por VITOR
JOSE RAMOS ALVES
Dados: 2023.11.13
12:46:41 Z



PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DO GRUPO DESPORTIVO UNIÃO ERICEIRENSE

Considerando que:

1. O Município de Mafra dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos tempos livres e do desporto, da saúde, e da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.os 1 e 2, alíneas f), g), m) e n), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), compete à Câmara Municipal de Mafra deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
3. O Grupo Desportivo União Ericeirense, pessoa coletiva n.º 501244220, é uma Associação que tem como finalidade o desenvolvimento do desporto, da cultura e educação física, nos termos dos seus Estatutos;
4. A Câmara Municipal de Mafra dispõe de património constituído por bens do domínio público (*Vide*, neste sentido, o n.º 2 do artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa) e bens do domínio privado registados a seu favor, incluindo-se nestes bens do domínio privado os bens imóveis adquiridos por Escritura Pública, em 17 de abril de 2019, em concreto, o prédio rústico denominado por "A Serra", sito em



limites de Santo Isidoro, na freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 45.º da Secção B, da freguesia da Ericeira, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número 5623, com área de 99.497,00 m²; e o prédio rústico também denominado por "A Serra", sito nos limites de Santo Isidoro, na freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 77.º da Secção B, da freguesia da Ericeira, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o número 5618, com área de 9.187m²;

5. Possuindo valor económico de mercado, os bens do domínio privado das Câmaras Municipais estão inseridos no comércio jurídico privado e, bem assim, sujeitos ao regime jurídico de direito privado;
6. A cedência da utilização destes prédios ao Grupo Desportivo União Ericeirense, com 10,8684 ha, permitirá a esta Associação edificar as várias instalações e infraestruturas desportivas que a mesma demonstra necessitar e descreve, conforme documento em anexo, que se dá por integralmente reproduzido para a presente Proposta, para que aí possa, em exclusivo, desenvolver as suas atividades desportivas e recreativas, em conformidade com os seus Estatutos;
7. O direito de superfície, consagrado no artigo 1524.º do Código Civil, consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou de nele fazer ou manter plantações;
8. O Código Civil estabelece, ainda, expressamente, no seu artigo 1527.º que o direito de superfície, constituído pelo Estado ou por pessoas coletivas públicas, em terrenos do seu domínio privado fica sujeito a legislação especial e, subsidiariamente, às disposições deste Código;
9. Nos termos da Lei das Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovadas pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, de que se destacam os deveres das autarquias locais, designadamente os plasmados nas alíneas c) e d) do n.º 2 do seu artigo 8.º, respetivamente, o dever de garantir o uso do solo, de acordo com o desenvolvimento sustentável



e de modo a prevenir a sua degradação e o dever de garantir a existência de espaços públicos destinados a infra-estruturas, equipamentos e espaços verdes ou outros espaços de utilização coletiva, acautelando que todos tenham acesso aos mesmos em condições de igualdade;

10. O n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, preconiza a possibilidade das autarquias locais constituírem o direito de superfície sobre bens imóveis integrantes do seu domínio privado para a prossecução de finalidades de política pública de solos, extraindo-se, ademais, do n.º 2 do mesmo artigo, bem como do n.º 1 do artigo 1530.º do Código Civil, que a transmissão deste direito parcelar de propriedade sobre bens imóveis pode efetivar-se a título gratuito;

11. A constituição do direito de superfície revela-se, ainda, como o instrumento jurídico necessário à eficaz administração imobiliária dos prédios identificados, na sua vertente de conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração;

12. A constituição do direito de superfície, a título gratuito, a favor do Grupo Desportivo União Ericeirense, pelo prazo de 25 anos, prorrogável automaticamente por períodos sucessivos de 5 anos, ficará condicionada, ao início da construção, no prazo de 3 anos contados da constituição do direito de superfície, a suas expensas, das instalações e infraestruturas desportivas pelo superficiário, em conformidade com o documento em anexo, sem prejuízo da prévia obtenção do licenciamento e dos pareceres prévios favoráveis das entidades intervenientes no respetivo processo, e à sua utilização em exclusivo para o desenvolvimento das atividades desportivas e recreativas do superficiário, em conformidade com os seus Estatutos, sob pena de reversão do direito real limitado, readquirindo o Município de Mafra a propriedade plena dos prédios onerado, com todas as benfeitorias e sem o pagamento de qualquer indemnização;



13. Compete à Câmara Municipal onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a remuneração mínima mensal garantida (RMMG), nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ou seja, este órgão executivo tem competência para, no ano de 2023, onerar bens imóveis até € 760.000,00 (setecentos e sessenta mil euros), considerando a RMMG fixada para o ano de 2023, de € 760,00 (setecentos e sessenta euros), nos termos do Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro, sendo, por sua vez, competência da Assembleia Municipal autorizar a câmara municipal a onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Anexo I, salientando-se, neste âmbito, os valores atribuídos pela Comissão de Avaliação, de € 271.710,00€ (duzentos e setenta e um mil setecentos e dez euros), conforme documento em anexo, que se dá por integralmente reproduzido para a presente Proposta,

PROPONHO, atentos os fundamentos de facto e de direito *supra* referidos, **que a Câmara Municipal**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 23.º, n.os 1 e 2, alíneas f), g), m) e n), 25.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alíneas g), o) e u), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dos artigos 8.º, n.º 2, alíneas c) e d) e 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual e do artigo 1524.º e seguintes do Código Civil, **cumulativamente, delibere:**

- 1) Onerar** os bens imóveis de que esta autarquia é proprietária, melhor identificados no Considerando 4. da presente Proposta, através da constituição do direito de superfície a favor do Grupo Desportivo União Ericeirense, NIPC 501244220, pelo prazo de 25 anos, a título gratuito, prorrogável automaticamente por períodos sucessivos de 5 anos; **e**
- 2) Condicionar** a constituição do direito de superfície ao início da construção, no prazo de 3 anos contados da constituição do direito de superfície, a suas expensas, das instalações e infraestruturas desportivas pelo superficiário, em conformidade com os documentos em anexo, que se dão por integralmente reproduzidos, sem prejuízo



da prévia obtenção do licenciamento e dos pareceres prévios favoráveis das entidades intervenientes no respetivo processo, e à sua utilização em exclusivo para o desenvolvimento das atividades desportivas e recreativas do superfíciário, em conformidade com os seus Estatutos, sob pena de reversão do direito real limitado, readquirindo o Município de Mafra a propriedade plena dos prédios onerados, com todas as benfeitorias e sem o pagamento de qualquer indemnização.

Paços do Município de Mafra, em 04 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Hélder Sousa Silva".

(Hélder Sousa Silva)



100 ANOS
de Guerreiros do Mar

departamento de infraestruturas do clube a área necessária para a execução das infraestruturas projetadas é de aproximadamente 8ha a 10ha.

As instalações que pretendemos construir serão as necessárias e suficientes para a sustentabilidade desportiva do crescimento exponencial que temos vindo a sentir nos últimos anos e de acordo com o nosso plano de ação as seguintes:

- 2 campos de futebol 11 de relva sintética;
- 1 campo de futebol 11 de relva natural;
- 1 campo de futebol de praia;
- campos de desportos de Praia;
- campos de Padel;
- 1 pavilhão polidesportivo;
- Balneários e infraestruturas de apoio ao bom funcionamento das infraestruturas desportivas;
- Outras infraestruturas de apoio.

Com os melhores cumprimentos,

Mário Claro

Presidente da direção, do Grupo Desportivo União Ericeirense



GRUPO DESPORTIVO UNIÃO ERICEIRENSE

Morça do mar, a alma da terra.

100 ANOS
de Guerreiros do Mar

Assunto: usufruto sobre terreno camarário para instalações desportivas

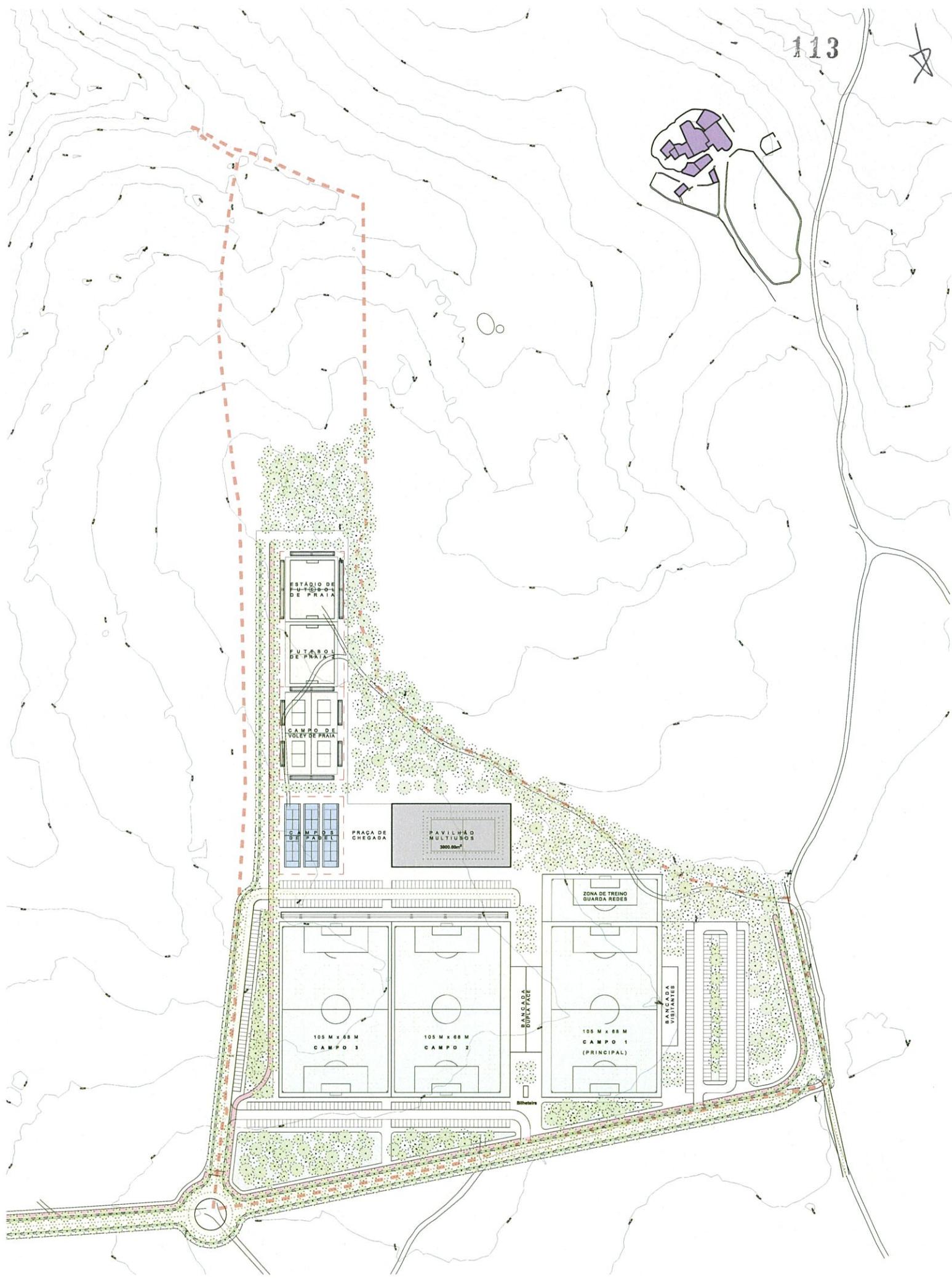
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Eng. Helder Silva,

No seguimento do quem sido um trabalho estruturante de capacitação desportiva e de recursos humanos que o Grupo Desportivo União Ericeirense tem vindo a efetuar desde que assumi a direção do clube em 2015, deparamo-nos atualmente com uma realidade insustentável do ponto de vista de instalações desportivas. De modo a ter uma noção da nossa realidade diária, exponho-lhe a evolução dos atletas e staff dos últimos anos.

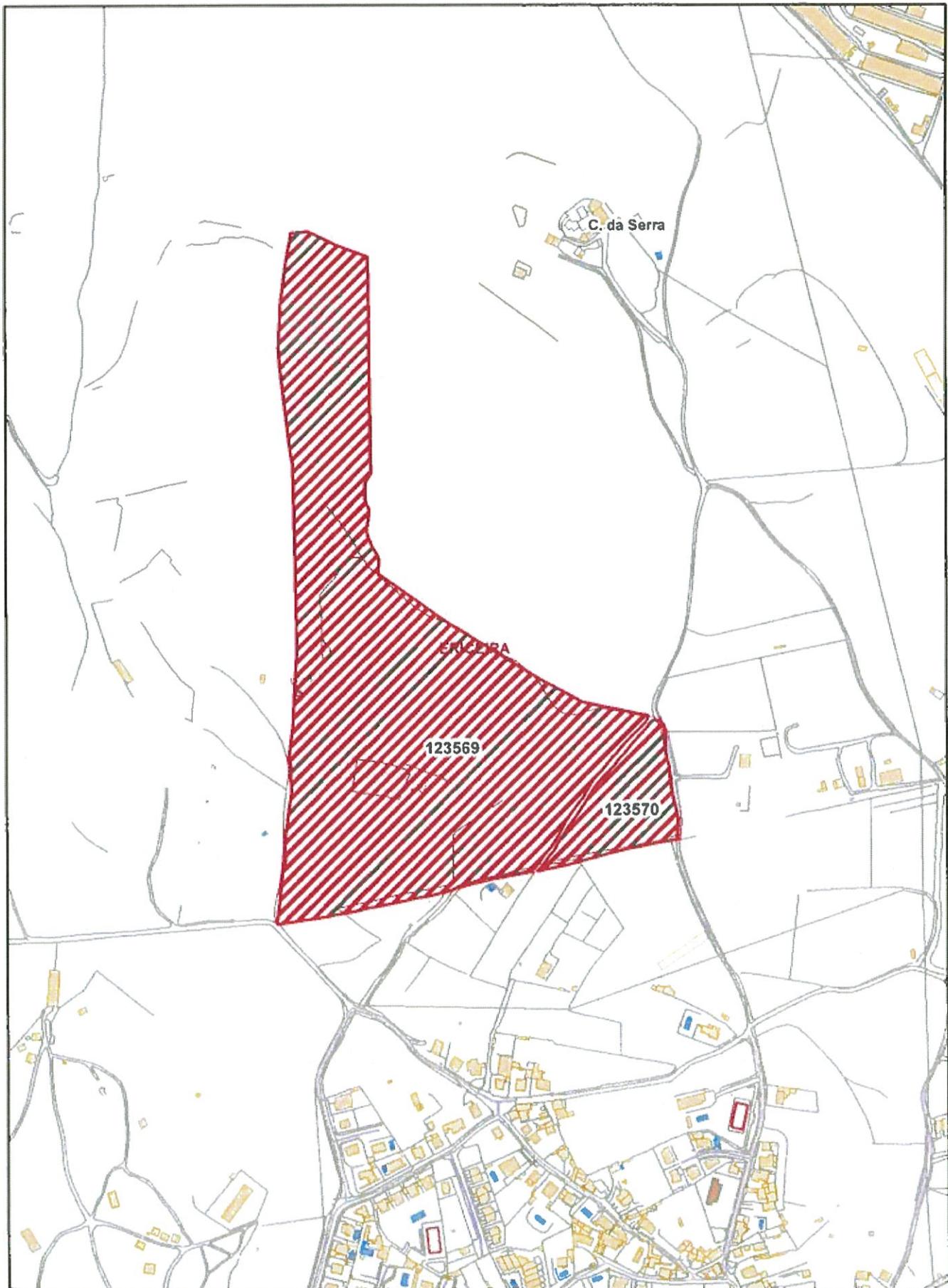
Como é do conhecimento de v. exa. o G.D.U.E. tem vindo a utilizar campos de outros clubes e instalações camarárias através de utilizações periódicas ou espontâneas para resolver aquilo que é atualmente o maior problema do clube, que é a falta de espaço de treino para os nossos atletas.

Neste sentido e no decorrer do que tem sido o apoio inequívoco da Câmara Municipal de Mafra ao G.D.U.E., venho por este meio pedir a v.exa. a possibilidade de verificar se dentro dos terrenos que a edilidade camarária é proprietária, se existe algum na freguesia da Ericeira que possa ser protocolado connosco num modelo de usufruto, para que possamos desse modo reencaminhar recursos financeiros para a execução de infraestruturas desportivas dignas do nosso clube centenário e dos nossos atletas. Segundo o relatório do





1 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - ESTUDO PRELIMINAR
ESC. 1/2000



Câmara Municipal de Mafra

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Unidade de Sistemas de Informação Geográfica

Título: Georreferenciamento do Imóvel de Domínio Privado, Nº de Inventário 123569 e 123570

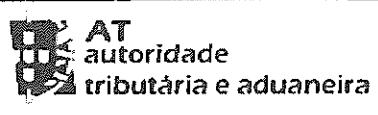
Localidade: Ericeira

Freguesia: Ericeira

Escala: 1:5 000

Téc:LG

Data: 20/09/2019



CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 06 - ERICEIRA

SECÇÃO: B ARTIGO MATRICIAL Nº: 77 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Serra

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: €34,22

Valor Patrimonial Actual: €81,96 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 0,918700

PARCELAS

Parcela: 1 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 1º Percentagem: 0,00%

Área: 0,225000 ha Rendimento Parcial: €0,43

Parcela: 2 Q.C.: V - VINHA Classe: 2º Percentagem: 0,00%

Área: 0,275000 ha Rendimento Parcial: €1,13

Parcela: 3 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 3º Percentagem: 0,00%

Área: 0,418700 ha Rendimento Parcial: €0,15

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 Nome: MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 203813529

ISENÇÕES

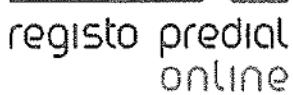
Identificação fiscal: 502177080

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2019 Valor Isento:
€81,96

Obtido via Internet em 2019-08-28

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)



Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1854-09865-110906-005618

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 30828, Livro N.º: 82

DESCRICOES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: "A SERRA"

SITUADO EM: limites de Santo Isidoro

MATRIZ n.º: 77 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: B

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Vinha.

Sul: Alcino [REDACTED] e outros;

Norte; nascente e poente: caminhos.

Reprodução da descrição

O(A) Ajudante

Celeste Maria Paulo Esteves

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória dos Registros Predial, Comercial e Automóveis de Viseu

AP. 2384 de 2019/04/17 10:05:31 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2019/04/17 10:05:31 UTC

ALARME 2 PRÉDIOS

CAUSA : Permuta

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CENTRO SOCIAL DA ERICEIRA

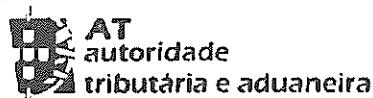
NIPC 500868492

O(A) Oficial de Registros por Delegação
Maria da Conceição Torres Tavares Coutinho

REGISTOS PENDENTES

Não existem regtos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 03-05-2019 e válida até 03-08-2019



CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 06 - ERICEIRA

SECÇÃO: B ARTIGO MATRICIAL Nº: 45 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Serra

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de Inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: €270,25

Valor Patrimonial Actual: €647,09 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 9,949700

PARCELAS

Parcela: 1 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,093700 ha Rendimento Parcial: €0,02

Parcela: 2 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 2º Percentagem: 0,00%

Área: 7,678200 ha Rendimento Parcial: €8,69

Parcela: 3 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,037500 ha Rendimento Parcial: €0,01

Parcela: 4 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,525000 ha Rendimento Parcial: €0 11

Parcela: 5 Q.C.: V - VINHA Classe: 2º Percentagem: 0,00%

Área: 0,256200 ha Rendimento Parcial: €1,06

Parcela: 6 Q.C.: PN - PINHAL Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,218700 ha Rendimento Parcial: €0,04

Parcela: 7 Q.C.: PRN - PRADO NATURAL Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,231200 ha Rendimento Parcial: €0,01

Parcela: 8 Q.C.: V - VINHA Classe: 2º Percentagem: 0,00%

Área: 0,862500 ha Rendimento Parcial: €3,56

Parcela: 9 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,043700 ha Rendimento Parcial: €0 01

Parcela: 10 Q.C.: DEP AG - DEPENDÊNCIA AGRÍCOLA Classe: N/Def Percentagem: 0,00%

Área: 0,003000 ha Rendimento Parcial: €0,00

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 Nome: MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICÍPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PÚBLICA Entidade: 203813529

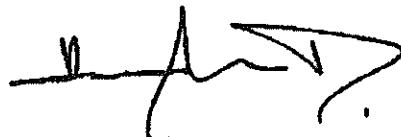
ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV. ESTAB E ORG RESPECT Início: 2019 Valor isento:
€647,09

Obtido via Internet em 2019-08-28

O Chefe de Finanças



(Humberto Pereira Martins)

registro predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1854-09873-110906-005623

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 30822, Livro N.º: 82

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: "A SERRA"

SITUADO EM: Santo Isidoro

MATRIZ n.º: 45 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: B

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura arvense, vinha, mato e pinhal.

Norte: Casal da Lua ou Fernando Dias;

Sul: Fausto [REDACTED] e outros;

Nascente: caminho e Joana [REDACTED];

Poente: José [REDACTED] e outros.

Reprodução da descrição.

O(A) Ajudante

Celeste Maria Paulo Esteves

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória dos Registros Predial, Comercial e Automóveis de Viseu

2384 de 2019/04/17 10:05:31 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2019/04/17 10:05:31 UTC

ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Permuta

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** CENTRO SOCIAL DA ERICEIRA

NIPC 500868492

O(A) Oficial de Registros por Delegação

Maria da Conceição Torres Tavares Coutinho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 03-05-2019 e válida até 03-08-2019



119

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mafra" or a similar name.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

DIREITO DE SUPERFÍCIE

Terreno

Fonte Boa dos Nabos – Art. 45 e Art. 77

ERICEIRA



120
H
D

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

DIREITO DE SUPERFÍCIE TERRENO

Fonte Boa dos Nabos – Art. 45 e Art. 77

Ericeira

1 - DESIGNAÇÃO DO BEM:

O Bem a avaliar são dois artigos rústicos contíguos, correspondentes aos artigos 45 e 77, da Secção B, da freguesia da Ericeira, com as áreas, respetivamente, de 99 497 m² e 9 187 m².

2 – LOCALIZAÇÃO

Estes dois artigos contíguos, localizam-se no lado norte de Fonte Boa dos Nabos, freguesia da Ericeira e têm as seguintes coordenadas de GPS: Artigo 45: 38.978826; -9.403032; artigo 77: 38.978372; -9.399096.

O acesso a estes 2 artigos é efetuado através de arruamentos pavimentados, exceto os últimos 200 m que são caminhos rurais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

A
D

3 - CARATERIZAÇÃO DO TERRENO E SEU ENQUADRAMENTO NO PDM

Os terrenos correspondentes a estes dois artigos, na carta de ordenamento do PDM, estão classificados como "solo rural: espaços agrícolas complementares".

Tomando em consideração o enquadramento no PDM, com base no artigo 20 do Regulamento do PDM, no terreno correspondente ao artigo 45, com 99 497 m², é possível construir 1 fogo, com a área máxima de 300 m², edificações turísticas até 2 000 m², restauração e bebidas até 300 m², atividades comerciais ou industriais até 1 000 m² e ainda edificações de apoio à atividade agrícola até 1 000 m².

Quanto ao artigo 77, com 9 187 m², também com base no artigo 20 do Regulamento do PDM, constata-se que é possível construir atividades comerciais ou industriais até 1 000 m², bem com edificações de apoio à atividade agrícola até 459,35 m². Porém, para este artigo 77, por ter apenas 9 187 m² e a fim de ponderar a linha de água, no cálculo do valor patrimonial, não se considerou qualquer edifício para apoio à atividade agrícola, tendo-se considerado apenas um edifício para atividades comerciais ou industriais com 888,50 m². Também para o artigo 45, para apoio à atividade agrícola, apenas se considerou um pequeno anexo.

4 – OBJETIVO DESTE TRABALHO

Este trabalho consiste em calcular o direito de superfície destes dois artigos, tendo em consideração que a cedência é por 25 anos, não tendo sido ainda utilizado qualquer período de tempo deste direito de superfície. Para este trabalho foi tomado em consideração o mencionado nos artigos 1524º e 1528º do código civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

4 – CÁLCULO DO VALOR DO DIREITO DE SUPERFÍCIE / VALOR REMANESCENTE

O direito de superfície será calculado com base no artigo 13º do DL 287/2003 (código do IMT), onde é definido o seguinte, nas alíneas h) e i):

Artigo 13.º Regras Especiais

- h) *O valor patrimonial tributário da propriedade do solo, quando o direito de superfície for temporário, obtém-se deduzindo, ao valor da propriedade plena, 10% por cada ciclo completo de cinco anos, conforme o tempo por que aquele direito ainda deva durar, não podendo, porém, a dedução exceder 80%;*
- i) *O valor atual do direito de superfície temporário obtém-se descontando ao valor da propriedade plena o valor da propriedade do solo, calculado nos termos da alínea anterior.*

Com base no acima exposto, foi calculado o valor patrimonial atual dos dois artigos, o qual foi obtido automaticamente, recorrendo ao portal da Autoridade Tributária, conforme folhas em anexo, obtendo-se 432 160 € para o artigo 45 e 111 260 € para o artigo 77, totalizando os dois 543 420 €.

Com base na alínea h) do artigo 13º acima referido, para obter o valor da propriedade à data atual, ao valor patrimonial (propriedade plena), há que deduzir 10%, por cada 5 anos por utilizar, o que corresponde a 2% ao ano. Neste caso, como ainda não foi utilizado qualquer período de tempo, a dedução a efetuar, será de 25 anos a 2% ao ano, totalizando 50%.

$543\,420\text{ €} (1 - 0,50) = 271\,710\text{ €}$ (valor da propriedade à data atual, ou seja, o *valor patrimonial tributário*, tendo em consideração a existência de um contrato de cedência do Bem por 25 anos).

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Obras Municipais e Ambiente**

Desta forma permite calcular o valor remanescente do direito de utilização do Bem (terreno), ou seja, o **valor atual do direito de superfície**, que corresponde ao valor patrimonial (valor da propriedade plena), deduzido do valor da propriedade à data de hoje, o qual totaliza:

$$543\,420\text{ €} - 271\,710\text{ €} = \mathbf{271\,710\text{ €}} \text{ (valor atual do direito de superfície)}$$

Mafra, 24 de novembro de 2023

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO,

(CMVM AVF II 13/128)

José Tavares



- 124

H

124 H

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

ANEXOS



125

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "F" or "MF".

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Obras Municipais e Ambiente**

VALORES PATRIMONIAIS



126

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

ARTIGO 45

Simulação do Valor Patrimonial Tributário

Tipo de Prédio	Terreno para Construção
Afetação	Serviços
Coeficiente de afetação	1,10
Coeficiente de localização	1,00
Valor base dos prédios edificados	€ 665,00
% Veap = percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído	18,00%
Aa = área bruta privativa autorizada ou prevista	3.130,00 m ²
Ab = área bruta dependente autorizada ou prevista	570,00 m ²
Área de implantação	1.680,00 m ²
Área total do terreno	99.497,00 m ²
$A = [Aa + Ab \times 0,3] \times Caj + Ac \times 0,025 + Ad \times 0,005$	3.282,09 m ²
Valor Patrimonial Tributário	€ 432.160,00

O valor patrimonial tributário dos prédios urbanos apurado é arredondado para a dezena de euros imediatamente superior.





128
A

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Artigo 77



Simulação do Valor Patrimonial Tributário

Tipo de Prédio	Terreno para Construção
Afetação	Serviços
Coeficiente de afetação	1,10
Coeficiente de localização	1,00
Valor base dos prédios edificados	€ 665,00
% Veap = percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído	18,00%
Aa = área bruta privativa autorizada ou prevista	851,00 m ²
Ab = área bruta dependente autorizada ou prevista	37,50 m ²
Área de implantação	888,50 m ²
Área total do terreno	9.187,00 m ²
$A = [Aa + Ab \times 0,3] \times Caj + Ac \times 0,025 + Ad \times 0,005$	844,94 m ²
Valor Patrimonial Tributário	€ 111.260,00

O valor patrimonial tributário dos prédios urbanos apurado é arredondado para a dezena de euros imediatamente superior



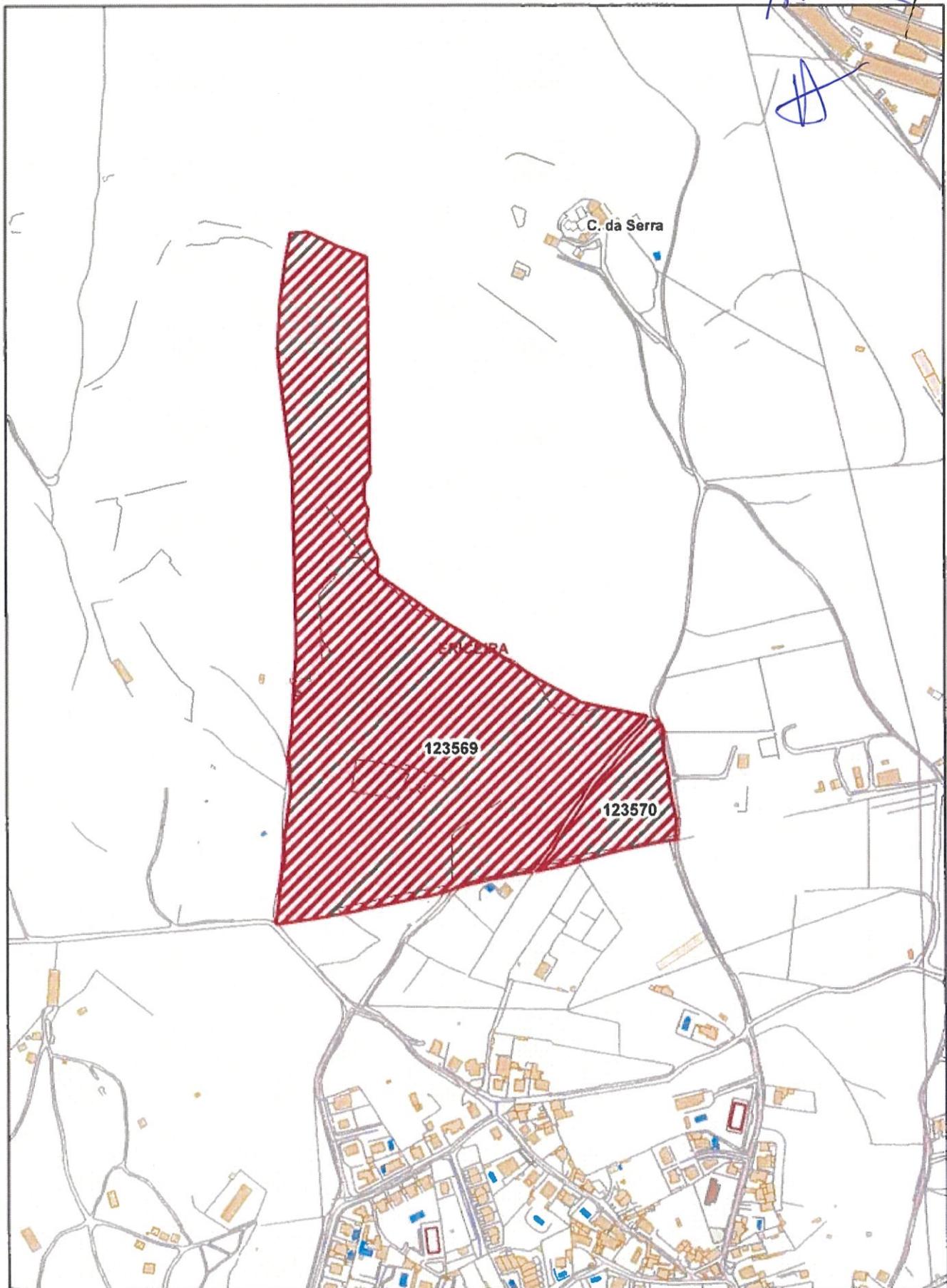


CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente

130

A


Plantas



Câmara Municipal de Mafra

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Unidade de Sistemas de Informação Geográfica

Título: Georreferenciamento do Imóvel de Domínio Privado, Nº de Inventário 123569 e 123570

Localidade: Ericeira

Freguesia: Ericeira

Téc:LG

Escala: 1:5 000

Data: 20/09/2019



132
~~132~~

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

ANÁLISE DE PDM



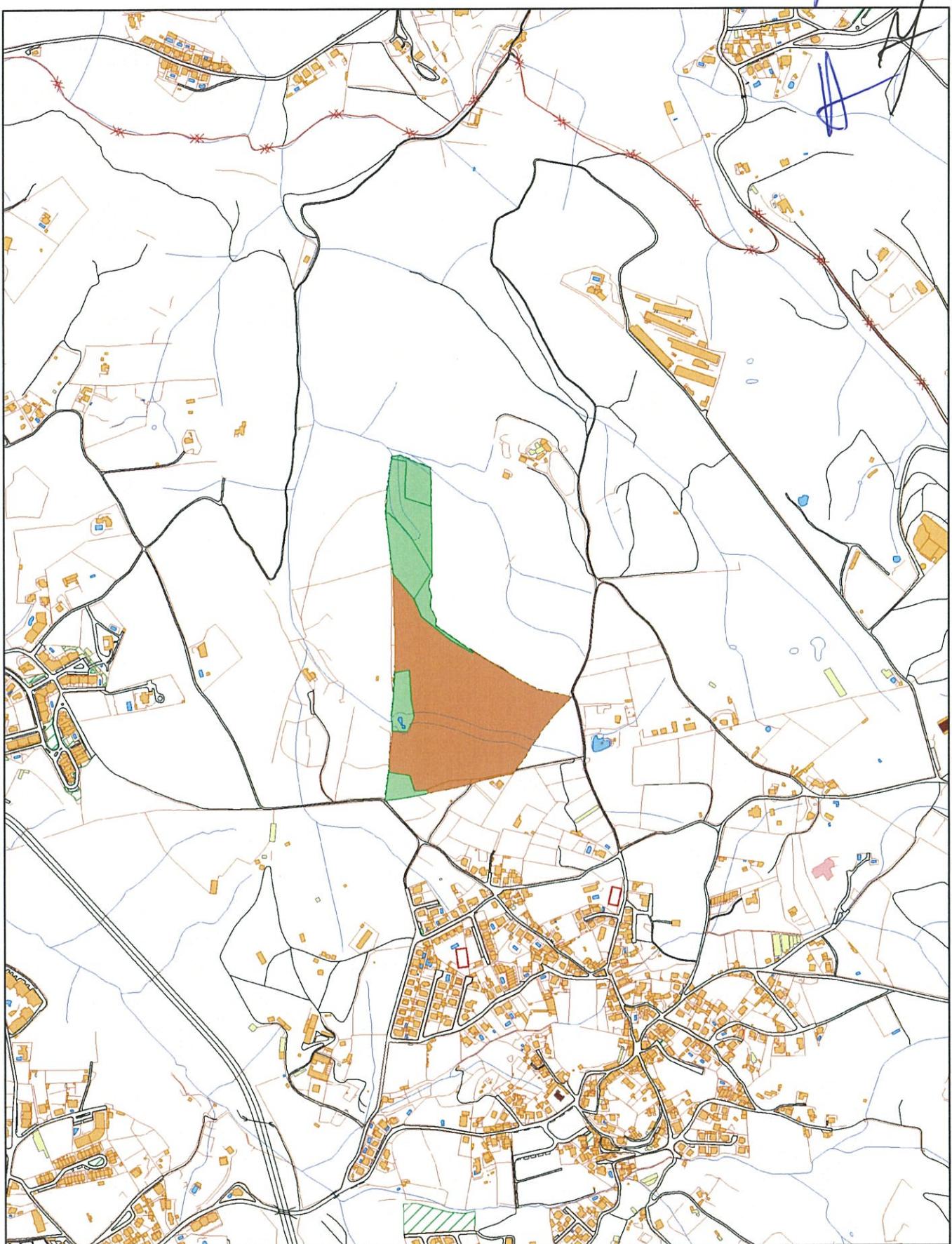
133

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Artigo 45



Câmara Municipal de Mafra
Alteração do Plano Diretor Municipal de Mafra - Proposta Aprovada
Relatório de Confrontação

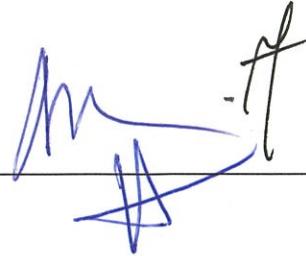


Local / Processo:

Escala: 1:9 848

* A delimitação do polígono tem por base os documentos entregues pelo requerente.

Relatório da Confrontação



Confrontação com o tema 'PLANTA DE ORDENAMENTO/PO1A: Classificação e qualificação do solo' para polígono de intersecção.

Área (m ²)	Designação	Regulamento	Sobreposição (%)
100656.81	Classificação e qualificação do solo / Solo rústico / Espaços agrícolas complementares	Regulamento	100.00
100656.81	Programas em vigor / PROF LVT / Sub-região homogénea - Região Saloia	Regulamento	100.00

Confrontação com o tema 'PLANTA DE ORDENAMENTO/PO1B: Estrutura Ecológica Municipal' para polígono de intersecção.

Área (m ²)	Designação	Regulamento	Sobreposição (%)
9611.06	Estrutura Ecológica Municipal / Área de proteção		9.55

Confrontação com o tema 'PLANTA DE ORDENAMENTO/PO1D: Riscos (Polígonos)' para polígono de intersecção.

Área (m ²)	Designação	Regulamento	Sobreposição (%)
4538.26	Zona de risco / Perigosidade de incêndios rurais / Alta		4.51
100656.81	Zona de risco / Risco sísmico / Moderado		100.00

Confrontação com o tema 'PLANTA DE ORDENAMENTO/PO1G: Espaços canais (Linhas)' para polígono de intersecção.

Área (m ²)	Designação	Regulamento	Sobreposição (%)
-	Rede rodoviária / Rede de distribuição local / Caminho vicinal		< 0.01

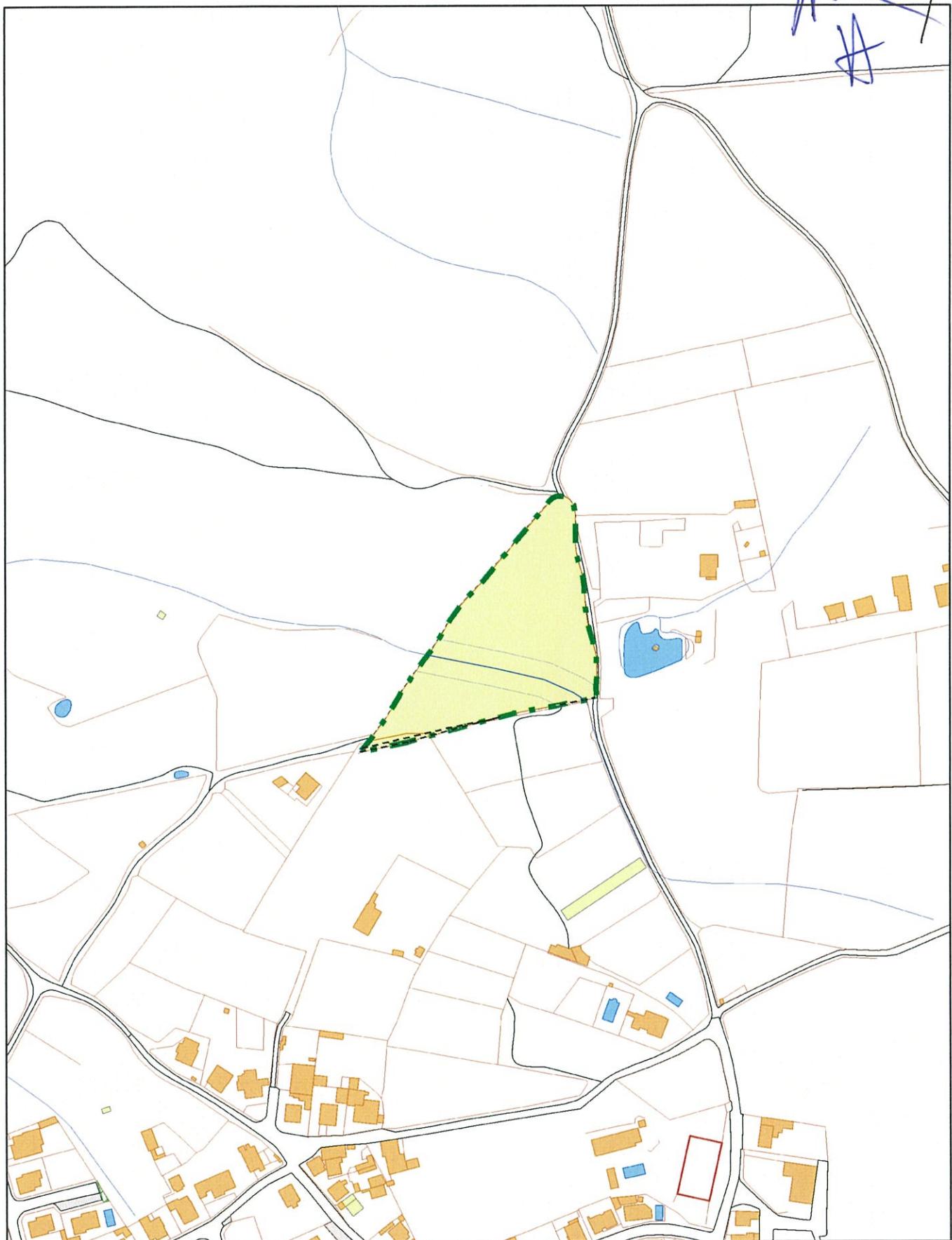


M 136

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Artigo 77



Câmara Municipal de Mafra
Alteração do Plano Diretor Municipal de Mafra - Proposta Aprovada
Relatório de Confrontação



Local / Processo:

Escala: 1:2 896

* A delimitação do polígono tem por base os documentos entregues pelo requerente.

Relatório da Confrontação

138


Confrontação com o tema 'PLANTA DE ORDENAMENTO/PO1A: Classificação e qualificação do solo' para polígono de intersecção.

Área (m ²)	Designação	Regulamento	Sobreposição (%)
8990.48	Classificação e qualificação do solo / Solo rústico / Espaços agrícolas complementares	Regulamento	100.00
8990.48	Programas em vigor / PROF LVT / Sub-região homogénea - Região Saloia	Regulamento	100.00

Confrontação com o tema 'PLANTA DE ORDENAMENTO/PO1B: Estrutura Ecológica Municipal' para polígono de intersecção.

Área (m ²)	Designação	Regulamento	Sobreposição (%)
1847.18	Estrutura Ecológica Municipal / Área de proteção		20.55

Confrontação com o tema 'PLANTA DE ORDENAMENTO/PO1D: Riscos (Polígonos)' para polígono de intersecção.

Área (m ²)	Designação	Regulamento	Sobreposição (%)
8990.48	Zona de risco / Risco sísmico / Moderado		100.00

Confrontação com o tema 'PLANTA DE ORDENAMENTO/PO1H: UOPG' para polígono de intersecção.

Área (m ²)	Designação	Regulamento	Sobreposição (%)
142.94	Grupo 1 - Corredor central / UOPG 04 - Eixo Urbano Mafra/Ericeira		1.59
144.52	Grupo 1 - Corredor central / UOPG 04 - Eixo urbano Mafra/Ericeira / SUOPG 08 - Fonte Boa dos Nabos		1.61
144.52	Grupo 1 - Corredor central		1.61

Relatório da Confrontação



Confrontação com o tema 'PLANTA DE CONDICIONANTES/PC2A1: Servições - Recursos naturais (Linhas)' para polígono de intersecção.

Área (m ²)	Designação	Regulamento	Sobreposição (%)
-	Recursos hídricos - domínio hídrico / Leito dos restantes cursos de água e margens (Recursos hídricos/Domínio público hídrico / Domínio público lacustre e fluvial / Curso de água - Restantes)		< 0.01

Confrontação com o tema 'PLANTA DE CONDICIONANTES/PC2A1: Servições - Recursos naturais - (Polígonos)' para polígono de intersecção.

Área (m ²)	Designação	Regulamento	Sobreposição (%)
1847.23	Recursos hídricos - domínio hídrico / Leito dos cursos de água REN e margens - Leito dos restantes cursos de água e margens (Recursos hídricos/Domínio público hídrico / Domínio público lacustre e fluvial)		20.55

Confrontação com o tema 'PLANTA DE CONDICIONANTES/PC2A3: Servições - Perigosidade de incêndios (Polígonos)' para polígono de intersecção.

Área (m ²)	Designação	Regulamento	Sobreposição (%)
8990.48	Rede de defesa da floresta contra incêndios / Perigosidade de incêndios rurais - Muito baixa		100.00

Confrontação com o tema 'Carta de Gestão Integrada de Fogos Rurais' para polígono de intersecção.

Área (m ²)	Designação	Regulamento	Sobreposição (%)
0.00	Território Agrícola - Pomares		0.00
3.61	Território Florestal - Florestas de pinheiro bravo		0.04
159.45	Território Agrícola - Vinhas		1.77
8827.42	Território Agrícola - Culturas temporárias de sequeiro e regadio		98.19



140

MF

~~MF~~**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Departamento de Obras Municipais e Ambiente**

Cadernetas Prediais



CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 06 - ERICEIRA

SECÇÃO: B ARTIGO MATRICIAL Nº: 45 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Serra

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: €270,25

Valor Patrimonial Actual: €647,09 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 9,949700

PARCELAS

Parcela: 1 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,093700 ha Rendimento Parcial: €0,02

Parcela: 2 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 7,678200 ha Rendimento Parcial: €8,69

Parcela: 3 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,037500 ha Rendimento Parcial: €0,01

Parcela: 4 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,525000 ha Rendimento Parcial: €0,11

Parcela: 5 Q.C.: V - VINHA Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,256200 ha Rendimento Parcial: €1,06

Parcela: 6 Q.C.: PN - PINHAL Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,218700 ha Rendimento Parcial: €0,04

Parcela: 7 Q.C.: PRN - PRADO NATURAL Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,231200 ha Rendimento Parcial: €0,01

Parcela: 8 Q.C.: V - VINHA Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,862500 ha Rendimento Parcial: €3,56

Parcela: 9 Q.C.: MT - MATO Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,043700 ha Rendimento Parcial: €0,01

Parcela: 10 Q.C.: DEP.AG - DEPENDÊNCIA AGRÍCOLA Classe: N/Def Percentagem: 0,00%

Área: 0,003000 ha Rendimento Parcial: €0,00

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 Nome: MUNICÍPIO DE MAFRA



CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 06 - ERICEIRA**SECÇÃO:** B **ARTIGO MATRICIAL N°:** 77 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Serra

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1944 **Valor Patrimonial Inicial:** €34,22**Valor Patrimonial Actual:** €81,96 **Determinado no ano:** 1989**Área Total (ha):** 0,918700

PARCELAS

Parcela: 1 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 1º Percentagem: 0,00%**Área: 0,225000 ha Rendimento Parcial: €0,43****Parcela: 2 Q.C.: V - VINHA Classe: 2º Percentagem: 0,00%****Área: 0,275000 ha Rendimento Parcial: €1,13****Parcela: 3 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 3º Percentagem: 0,00%****Área: 0,418700 ha Rendimento Parcial: €0,15**

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 **Nome:** MUNICIPIO DE MAFRA**Morada:** PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA**Tipo de titular:** Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 203813529

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080**Motivo:** ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2019 **Valor isento:** €81,96**Obtido via internet em:** 2019-08-28

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)



143

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. J. S." followed by a stylized "S".

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Certidões da CRP

registro predial
online

JH

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1854-09865-110906-005618

Descrição em Livro:

N.º 30828, Livro N.º: 82

Descrições - Averbamentos - Anotações

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: "A SERRA"

SITUADO EM: limites de Santo Isidoro

MATRIZ n.º: 77 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: B

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Vinha.

Sul: Alcino [REDACTED] e outros;

Norte; nascente e poente: caminhos.

Reprodução da descrição

O(A) Ajudante

Celeste Maria Paulo Esteves

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Conservatória dos Registros Predial, Comercial e Automóveis de Viseu

AP. 2384 de 2019/04/17 10:05:31 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2019/04/17 10:05:31 UTC

RANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Permuta

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** CENTRO SOCIAL DA ERICEIRA

NIPC 500868492

O(A) Oficial de Registros por Delegação
Maria da Conceição Torres Tavares Coutinho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

registro predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1854-09873-110906-005623

Descrição em Livro:

N.º 30822, Livro N.º: 82

Descrições - Averbamentos - Anotações

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: "A SERRA"

SITUADO EM: Santo Isidoro

MATRIZ n.º: 45 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: B

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura arvense, vinha, mato e pinhal.

Norte: Casal da Lua ou Fernando [REDACTED];

Sul: Fausto [REDACTED] e outros;

Nascente: caminho e Joana [REDACTED];

Poente: José [REDACTED] e outros.

Reprodução da descrição.

O(A) Ajudante

Celeste Maria Paulo Esteves

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Viseu

n.º 2384 de 2019/04/17 10:05:31 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2019/04/17 10:05:31 UTC

ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Permuta

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** CENTRO SOCIAL DA ERICEIRA

NIPC 500868492

O(A) Oficial de Registros por Delegação
Maria da Conceição Torres Tavares Coutinho



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO

Assunto: Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Cooperação entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Mafra

Considerando que:

1. Em 03 de dezembro de 2021 **foi** celebrado um Contrato Interadministrativo de Cooperação entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Mafra, tendo em vista “*regular as relações entre os outorgantes tendentes à execução das intervenções de valorização e requalificação do Museu Nacional da Música e do Palácio Nacional de Mafra, que venham a ter financiamento através dos instrumentos financeiros do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR)*”;
2. De acordo com a reprogramação do PRR, aprovada pela Comissão Europeia, foram incluídas duas novas ações no Município de Mafra, a saber, o projeto de museografia do Museu Nacional da Música, no Palácio Nacional de Mafra e a construção de novo edifício para instalação do Arquivo Nacional do Som, num terreno cedido pela autarquia, bem como um acréscimo de fundos referente à revisão de custos das intervenções já em curso;
3. Nessa sequência, entendeu-se ser necessário proceder à celebração de um Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Cooperação celebrado entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Mafra em 03 de dezembro de 2021, para acrescentar ao mesmo as duas ações acima referidas, tanto em património móvel integrado, como em novo edificado;
4. Em conformidade, em 20 de novembro de 2023, foi por mim proposto à Câmara Municipal que deliberasse autorizar a celebração de um Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Cooperação entre a Direção Geral do Património Cultural e o Município de Mafra, em conformidade com a minuta em anexo à referida Proposta;
5. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*a ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação*”;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6. Nestes termos, a ordem de trabalhos para a reunião de câmara que se iria realizar a 23 de novembro de 2023, na qual constava um ponto dedicado à autorização da celebração do mencionado Aditamento, foi distribuída a todos os membros do órgão em 20 de novembro de 2023;
7. Foi deliberado pelo órgão executivo, na reunião de câmara realizada em 23 de novembro de 2023, autorizar a celebração do referido Aditamento;
8. Em 21 de novembro de 2023, ou seja, posteriormente à distribuição da ordem de trabalhos, ocorrida em 20 de novembro, foi publicada nova versão da Orientação Técnica N.º1/CO4-io2/2022 (VER.02/2023), identificando um conjunto de alterações, considerando, nomeadamente, um reforço de financiamento para as intervenções a realizar no Palácio Nacional de Mafra;
9. Nessa sequência, a minuta do Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Cooperação entre a Direção Geral do Património Cultural e o Município de Mafra, aprovada na reunião de câmara realizada em 23 de novembro, encontrava-se, assim, desatualizada, nomeadamente no que concerne aos montantes de financiamento ali previstos;
10. Ademais, a visita da Senhora Secretária de Estado da Cultura, Isabel Cordeiro, na presente data, ao Município de Mafra, para presenciar a assinatura do Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Cooperação entre a Direção Geral do Património Cultural e o Município de Mafra, em sessão a realizar na Sala do Trono do Palácio Nacional de Mafra;
11. O n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere a possibilidade do Presidente da Câmara praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo dos mesmos ficarem sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática,

DETERMINO, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- A) Revogar a autorização da celebração do Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Cooperação entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Mafra, de acordo com a minuta presente a reunião de câmara de 23 de novembro de 2023, por esta



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

se encontrar desatualizada face ao reforço de financiamento previsto para as intervenções a realizar no Palácio Nacional de Mafra;

- B)** Autorizar a celebração do Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Cooperação entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Mafra, à luz das alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conformidade com o documento em anexo ao presente Despacho, o qual vem: "a) Acrescentar as duas novas ações supracitadas, tanto em património móvel integrado, como em novo edificado, revendo, desse modo, os Anexos I, II e III, no que concerne, respetivamente, à identificação, ao montante máximo e ao cronograma de execução das mesmas; b) Atualizar o montante máximo das intervenções a realizar para 17.874.774,22€ (dezassete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro euros e vinte e dois céntimos), valor do qual consta o investimento a realizar com as Construção do Arquivo Nacional do Som; c) Rever a alínea b), do ponto 1, da Cláusula Sétima, no que concerne ao prazo de disponibilização ao Município de Mafra, por parte da DGCP, de elementos essenciais aos projetos e intervenções em causa; d) Atualizar a alínea f), do ponto 2, da Cláusula Sétima, no que respeita ao prazo previsto no PRR quanto à finalização das intervenções; e) Alterar as alíneas a) e b), do ponto 1, da Cláusula Oitava, relativas ao gestor do contrato por parte da DGCP e por parte do Município de Mafra, respetivamente; f) Modificar a Cláusula Décima-Terceira, referente ao período de vigência do CIC".

MAIS DETERMINO, nos termos e para efeitos do disposto no referido n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o presente despacho, devidamente instruído com o aditamento, seja presente na próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de ratificação.

Paços do Município, 28 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)



ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL,

E

O MUNICÍPIO DE MAFRA

Entre:

O Estado, através da **DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL**, pessoa coletiva n.º 600084914, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, aqui representada por **JOÃO CARLOS MARTINS LOPES DOS SANTOS**, na qualidade de Diretor-Geral;

E

O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, aqui representado por **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, na qualidade de Presidente.

E, conjuntamente, designados por "Partes".

Em 3 de dezembro de 2021, as Partes celebraram o Contrato Interadministrativo de Cooperação (CIC), com vista à melhor execução de intervenções, de requalificação e conservação, em dois equipamentos culturais do Estado, sitos em Mafra, nomeadamente o Museu Nacional da Música e o Palácio Nacional de Mafra, subvencionadas no âmbito do Investimento "RE-C04-i02-Património Cultural" do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Considerando que:

- a) A medida de investimento "C04-i02-m01 – Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som" integra o Investimento "RE-C04-i02 – Património Cultural" que, por sua vez, integra a Componente C04 – Cultura do PRR;
- b) Foi assinado o contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o FSPC no dia 21 de outubro de 2021, no qual se prevê a concessão do apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento RE-C04-i02, designado por "Património Cultural", enquadrado na Componente C04 – Cultura do PRR;

- (Handwritten signature)*
- c) Foi assinado, no dia 16 de novembro de 2023, o aditamento a esse contrato com uma reprogramação da medida, onde é incluído um acréscimo financeiro ao orçamento dos Museus Monumentos e Palácios identificados na primeira versão da orientação Técnica Nº1/C04-i02/2022, respondendo dessa forma, ao aumento de custos relativos à contratação de mão-de-obra e à dificuldade na aquisição de matérias e equipamentos, que ocorrem desde 2021, bem como a identificação de 30 novas intervenções a apoiar nesta medida;
- d) No dia 21 de novembro de 2023 foi publicada nova versão da Orientação Técnica Nº1/C04-i02/2022 (REV.02/2023), identificando um conjunto de alterações, que incluem:
- A alteração da denominação da Orientação Técnica, incluindo a referência à Construção do Arquivo Nacional do Som;
 - A introdução de 30 novas intervenções representando um investimento adicional de 40 Milhões de euros.
 - Alteração do apoio referente aos Museus monumentos e palácios identificado na primeira versão da orientação, considerando o acréscimo de financiamento conforme previsto no Aditamento ao Contrato com a Estrutura de Missão e na Resolução de Conselho de ministros n.º 90/2023 de 8 de agosto.
 - A alteração do Ponto n.º 9 da Orientação, indicando a percentagem de recuperação do adiantamento de 25%.
- e) A republicação da Orientação, transpondo a reprogramação aprovada, considera um reforço de financiamento para as Intervenções a realizar no Palácio Nacional de Mafra (PNM);
- f) A reprogramação aprovada considera ainda dois novos investimentos a realizar no município de Mafra:
- O projeto de museografia do Museu Nacional da Música;
 - A construção de novo edifício para instalação do Arquivo Nacional do Som, num terreno cedido pela autarquia
- g) Salienta-se que o n.º 4 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 90/2023 de 8 de agosto, estabelece que “(...) os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas provenientes do PRR e, na exclusiva medida em que a reprogramação do PRR não assegure a cobertura dos valores adicionais face à programação inicial com verbas PRR, por verbas provenientes de financiamento nacional, prioritariamente através de receita própria.”, não podendo esse montante ultrapassar 30% do valor orçamento inicial.



- h) Com a aprovação desta reprogramação e a republicação da Orientação técnica torna-se necessário proceder à elaboração dos contratos de suporte e/ou aditamentos aos pré-existentes, para garantir a boa execução das intervenções identificadas.

Atendendo ao referido, o presente documento vem:

- a) Acrescentar as duas novas ações supracitadas, tanto em património móvel integrado, como em novo edificado, revendo, desse modo, os Anexos I, II e III, no que concerne, respetivamente, à identificação, ao montante máximo e ao cronograma de execução das mesmas;
- b) Atualizar o montante máximo das intervenções a realizar para 17.874.774,22€ (dezassete milhões, oitocentos e setenta e quatro, mil setecentos e setenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), valor do qual consta o investimento a realizar com as Construção do Arquivo Nacional do Som
- c) Rever a alínea b), do ponto 1, da Cláusula Sétima, no que concerne ao prazo de disponibilização ao Município de Mafra, por parte da DGPC, de elementos essenciais aos projetos e intervenções em causa;
- d) Atualizar a alínea f), do ponto 2, da Cláusula Sétima, no que respeita ao prazo previsto no PRR quanto à finalização das intervenções;
- e) Alterar as alíneas a) e b), do ponto 1, da Cláusula Oitava, relativas ao gestor do contrato por parte da DGPC e por parte do Município de Mafra, respetivamente;
- f) Modificar a Cláusula Décima-Terceira, referente ao período de vigência do CIC.

Neste âmbito, é acordado o presente aditamento ao CIC, suportado pelo previsto no ponto 1 da Cláusula Nona, que se rege pelas modificações supramencionadas, que as Partes, livremente e de boa-fé, aceitam e que integralmente passam a fazer parte do contrato:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

Valor

(...)

1. O montante máximo das Intervenções de valorização é de 17.874.774,22€ (dezassete milhões, oitocentos e setenta e quatro, mil setecentos e setenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), com distribuição pelos Museus, Monumentos e Palácios Nacionais e



pela construção do Arquivo Nacional do Som conforme anexo II ao Presente Contrato, do qual faz parte integrante, sendo objeto de posterior contrato de financiamento com o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural (FSPC) nos termos regulamentares aplicáveis à execução do PRR.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações

1. Ao Primeiro Outorgante cabe:

(...)

b) Disponibilizar ao Segundo Outorgante os levantamentos dos imóveis, programas preliminares, estimativas orçamentais e prazos de execução respeitantes aos projetos e intervenções nos imóveis, até 31 de março de 2024, nos termos previstos no presente contrato, que possibilitem a elaboração das correspondentes peças dos procedimentos administrativos de acordo com a legislação em vigor;

(...)

2. Ao Segundo Outorgante cabe:

(...)

f) Finalizar a execução da obra, bem como as suas fases, nos imóveis nos prazos previstos no Programa de Recuperação e Resiliência, até 31 de março de 2026.

(...)

CLÁUSULA OITAVA

Gestor do contrato

1. As partes designam os seguintes gestores do presente contrato:

a) Pelo Primeiro Outorgante:



DGPC: **José Miguel Marques**, Diretor do Departamento do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural (DFSPC), miguelmarques@dgpc.pt, telefone 213614200;

b) Pelo Segundo Outorgante:

Município de Mafra: **António Fernandes**, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, antoniofernandes@cm-mafra.pt, telefone 261 810 100.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Entrada em vigor e vigência

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até 31 de março de 2026.

Mafra, 28 de novembro de 2023

Pela DGPC

(João Carlos Martins Lopes dos Santos)

Pelo Município de Mafra

(Helder Sousa Silva)

ANEXO I

Lista de intervenções

Identificação da intervenção	Grau proteção
Palácio Nacional de Mafra	Monumento Nacional
Museu Nacional Música	Monumento Nacional
Museografia do Museu Nacional da Música	(N/A)
Arquivo Nacional Som	(N/A)

ANEXO II

Valores distribuídos pelas intervenções

Identificação da intervenção	Estimativa do investimento total s/IVA
Palácio Nacional de Mafra	6 924 774,22€
Museu Nacional Música	5 750 000,00€
Museu Nacional da Música (Museologia)	700 000,00€
Arquivo Nacional Som	4 500 000,00€

**ANEXO III****Cronograma de execução por intervenção**

Identificação da intervenção	2023	2024	2025	2026
Palácio Nacional de Mafra				
Museu Nacional Música				
Museu Nacional da Música (Museologia)				
Arquivo Nacional Som				

Fase Programa Preliminar

Fase Projeto / Concurso

Fase Execução – Obra



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO

Assunto: Adenda ao Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra

Considerando que:

1. Em 06 de março de 2022 foi celebrado um Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra, destinado a financiar a realização do projeto de investimento de requalificação e conservação do Palácio Nacional de Mafra e de instalação do Museu Nacional da Música, no âmbito do investimento "RE-CO4-iO2 – Património Cultural" do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), previsto no contrato de financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural (FSPC) no dia 21 de outubro de 2021, que se insere no regime do Instrumento de Recuperação e Resiliência da União Europeia do NextGenerationEU, regulado pelo Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio;
2. De acordo com a reprogramação do PRR, aprovada pela Comissão Europeia, foram incluídas duas novas ações no Município de Mafra, a saber, o projeto de museografia do Museu Nacional da Música, no Palácio Nacional de Mafra e a construção de novo edifício para instalação do Arquivo Nacional do Som, num terreno cedido pela autarquia, bem como um acréscimo de fundos referente à revisão de custos das intervenções já em curso;
3. Em 16 de novembro de 2023 foi assinado o aditamento ao contrato entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal e o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, respeitante à reprogramação da medida C04-I02-m01, onde é incluído um acréscimo financeiro ao orçamento dos Museus Monumentos e Palácios identificados na primeira versão da orientação N.º1/C04-i02/2022, respondendo dessa forma, ao aumento de custos relativos à contratação de mão-de-obra e à dificuldade na aquisição de matérias e equipamentos, que ocorrem desde 2021, bem como a identificação de 30 novas intervenções a apoiar nesta medida;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4. Nessa sequência, entendeu-se ser necessário proceder à celebração de uma Adenda ao Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra em 06 de março de 2022, pelo que, em 20 de novembro de 2023, foi por mim proposto à Câmara Municipal que deliberasse autorizar a celebração da referida Adenda, em conformidade com a minuta em anexo à mencionada Proposta;
5. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*a ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação*”;
6. Nestes termos, a ordem de trabalhos para a reunião de câmara que se iria realizar a 23 de novembro de 2023, na qual constava um ponto dedicado à autorização da celebração da mencionada Adenda, foi distribuída a todos os membros do órgão em 20 de novembro de 2023;
7. Foi deliberado pelo órgão executivo, na reunião de câmara realizada em 23 de novembro de 2023, autorizar a celebração da referida Adenda;
8. Em 21 de novembro de 2023, ou seja, posteriormente à distribuição da ordem de trabalhos, ocorrida em 20 de novembro, foi publicada nova versão da Orientação Técnica N.º1/CO4-io2/2022 (VER.02/2023), identificando um conjunto de alterações, considerando, nomeadamente, um reforço de financiamento para as intervenções a realizar no Palácio Nacional de Mafra;
9. Nessa sequência, a minuta da Adenda ao Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra, aprovada na reunião de câmara realizada em 23 de novembro, encontrava-se, assim, desatualizada, nomeadamente no que concerne aos montantes de financiamento ali previstos;
10. Ademais, a visita da Senhora Secretária de Estado da Cultura, Isabel Cordeiro, na presente data, ao Município de Mafra, para presenciar a assinatura da Adenda ao Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra, em sessão a realizar na Sala do Trono do Palácio Nacional de Mafra;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

11. O n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere a possibilidade do Presidente da Câmara praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo dos mesmos ficarem sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática,

DETERMINO, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- A)** Revogar a autorização da celebração da Adenda ao Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra, de acordo com a minuta presente a reunião de câmara de 23 de novembro de 2023, por esta se encontrar desatualizada face ao reforço de financiamento previsto para as intervenções a realizar no Palácio Nacional de Mafra;
- B)** Autorizar a celebração da Adenda ao Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e o Município de Mafra, à luz das alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conformidade com o documento em anexo ao presente Despacho, o qual vem: “a) Acrescentar à Cláusula 4.ª (*Custo dos Projetos de Investimento e Financiamento*) mais equipamentos culturais/monumentos nacionais; b) reforçar os valores contratualizados inicialmente constantes na Cláusula 4.ª (*Custo dos Projetos de Investimento e Financiamento*); c) alterar a alínea a) do ponto 2 da Cláusula 8.ª, alterando-se o limite do valor total financiado para 25% aquando dos Pedidos de Adiantamento; d) alterar o ponto 3 da Cláusula 8.ª, alterando-se a percentagem de recuperação do adiantamento para 25%; e) alterar o ponto 4 da Cláusula 8.ª, onde se atualiza o IBAN associado à operacionalização das intervenções no âmbito da medida PRR; a) alterar a alínea q) do n.º 1 da Cláusula 9.ª, assinalando que deve ser cumprido o princípio do Não Prejudicar Significativamente, observando o disposto no Anexo I à OT N.º 1/C04-i02/2022 (VER.02/2023)”.

MAIS DETERMINO, nos termos e para efeitos do disposto no referido n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

presente despacho, devidamente instruído com a adenda, seja presente na próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de ratificação.

Paços do Município, 28 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE
O FUNDO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL
E
O MUNICÍPIO DE MAFRA

Entre:

O Estado, através do **FUNDO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL**, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, representado neste ato por João Carlos Martins Lopes dos Santos, portador do Cartão de Cidadão n.º 05827226 7 ZX2, válido até 30/08/2029, que outorga na qualidade de Presidente da Comissão Diretiva, cargo que exerce por inherência de funções de Diretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural, nos termos do artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 42/2021, de 7 de junho, adiante designado por "Beneficiário Intermediário", "FSPC" ou "Primeiro Outorgante";

E

O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, aqui representado por Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, portador do cartão de cidadão n.º 06973946 3ZY9, válido até 17/08/2028, que outorga na qualidade de representante do Beneficiário Final, adiante também designado por "Beneficiário Final" ou "Segundo Outorgante".

Considerando que:

- A medida de investimento "C04-i02-m01 – Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som" integra o Investimento "RE-C04-i02 – Património Cultural" que, por sua vez, integra a Componente C04 – Cultura do PRR;

- b) Os Outorgantes assinaram o Contrato de Financiamento inicial entre o FSPC e o Beneficiário Final a 06/03/2022;
- c) A 2 de agosto de 2023, foi publicada uma atualização à Orientação Técnica (OT) Nº1/C04-i02/2022, que vem alterar, no Ponto 9 Metodologia de Pagamento do Apoio Financeiro, da percentagem limite de adiantamento de 13% para 25%;
- d) Foi assinado, no dia 16 de novembro de 2023, o aditamento ao contrato entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal e o FSPC respeitante à reprogramação da medida C04-I02-m01, onde é incluído um acréscimo financeiro ao orçamento dos Museus Monumentos e Palácios identificados na primeira versão da orientação Nº1/C04-i02/2022, respondendo dessa forma, ao aumento de custos relativos à contratação de mão-de-obra e à dificuldade na aquisição de matérias e equipamentos, que ocorrem desde 2021, bem como a identificação de 30 novas intervenções a apoiar nesta medida;
- e) No dia 21 de novembro de 2023 foi publicada nova versão da Orientação Técnica Nº1/C04-i02/2022 (REV.02/2023), identificando um conjunto de alterações:
- Alteração da denominação da Orientação Técnica, incluindo a referência à Construção do Arquivo Nacional do Som;
 - Introdução de 30 novas intervenções representando um Investimento adicional de 40 Milhões de euros.
 - Alteração do apoio referente aos Museus monumentos e palácios identificado na primeira versão da orientação, considerando o acréscimo de financiamento conforme previsto no Aditamento ao Contrato com a Estrutura de Missão e na Resolução de Conselho de ministros n.º 90/2023 de 8 de agosto.
 - Alteração do Ponto n.º 9 da Orientação Técnica, indicando a percentagem de recuperação do adiantamento de 25%.
- f) A republicação da Orientação, transpondo a reprogramação aprovada, considera um reforço de financiamento para as Intervenções a realizar no Palácio Nacional de Mafra (PNM);
- g) A reprogramação aprovada considera ainda dois novos investimentos a realizar no Município de Mafra:
- O projeto de museografia do Museu Nacional da Música;

- A construção de novo edifício para instalação do Arquivo Nacional do Som, num terreno cedido pela autarquia
- h) O n.º 4 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 90/2023 de 8 de agosto, estabelece que “(...) os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas provenientes do PRR e, na exclusiva medida em que a reprogramação do PRR não assegure a cobertura dos valores adicionais face à programação inicial com verbas PRR, por verbas provenientes de financiamento nacional, prioritariamente através de receita própria.”, não podendo esse montante ultrapassar 30% do valor orçamento inicial.

A presente Adenda vem:

- a) acrescentar à Cláusula 4.ª (Custo dos Projetos de Investimento e Financiamento) mais equipamentos culturais/ monumentos nacionais;
- b) reforçar valores contratualizados inicialmente constantes na Cláusula 4.ª (Custo dos Projetos de Investimento e Financiamento);
- c) alterar a alínea a) do ponto 2 da Cláusula 8.ª, alterando-se o limite do valor total financiado para 25% aquando dos Pedidos de Adiantamento;
- d) alterar o ponto 3 da Cláusula 8.ª, alterando-se a percentagem de recuperação do adiantamento para 25%;
- e) alterar o ponto 4 da Cláusula 8.ª, onde se atualiza o IBAN associado à operacionalização das intervenções no âmbito da medida PRR.
- a) Alterar alínea q) do n.º 1 da Cláusula 9.ª, assinalando que deve ser cumprido o princípio do Não Prejudicar Significativamente, observando o disposto no Anexo I à OT Nº1/C04-i02/2022 (REV.02/2023).

Neste âmbito é acordado o presente aditamento ao contrato que as Partes, livremente e de boa-fé, aceitam e que integralmente passam a fazer parte do contrato:

(...)

CLÁUSULA 4.^a

(CUSTO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO)

1. Pela execução da presente adenda ao contrato, o Segundo Outorgante receberá um apoio financeiro no montante global máximo de 17 874 774,22 € (dezassete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro euros e vinte e dois céntimos), correspondente a:
- Museu Nacional Música – PNM – 5 750 000,00€ (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil euros);
 - Palácio Nacional de Mafra – 6 924 774,22€ (seis milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quarto euros e 22 céntimos);
 - Museu Nacional da Música - Museografia – 700 000,00€ (setecentos mil euros);
 - Arquivo Nacional do Som – 4 500 000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros);

(...)

CLÁUSULA 8.^a

(PAGAMENTOS AO SEGUNDO OUTORGANTE)

(...)

- A título de adiantamento, até ao limite de 25% do valor total do apoio financeiro;
- (...)
- O adiantamento recebido será regularizado através da dedução, em cada pedido de pagamento a título de reembolso, de um valor calculado pela percentagem de 25% sobre o valor apurado do pagamento a título de reembolso.
- Os pagamentos são efetuados pelo Primeiro Outorgante, em conformidade com o estabelecido na Nº1/C04-i02/2022 (REV.02/2023), por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem do Segundo Outorgante com o seguinte IBAN: PT50 0010 0000 35499660101 10.

CLÁUSULA 9.ª

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

1. O Segundo Outorgante, na qualidade de responsável pela implementação física e financeira do projeto de investimento identificado na Cláusula 1.ª, obriga-se perante o Primeiro Outorgante a:

(...)

- q) Cumprir o princípio do Não Prejudicar Significativamente ou “Do No Significant Harm”, observando o disposto no Anexo I à OT Nº1/C04-i02/2022 (REV.02/2023).

(...)

Mafra, 28 de novembro de 2023

O Primeiro Outorgante

(João Carlos Martins Lopes dos Santos)

O Segundo Outorgante

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU



Fundo
de Salvaguarda
do Património
Cultural

Anexo I – Orientação Técnica Nº1/C04-i02/2022 (REV.02/2023)



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU



Anexo II – Ficha do projeto de investimento

(Ficha do Projeto de Investimento)

Aditamento à Ficha de Investimento

1. Identificação do projeto de investimento

- Operações de requalificação e conservação tendo em vista a criação do Arquivo Nacional do Som;
- Museografia do Museu Nacional da Música.

2. Responsabilidade pela execução

- Beneficiário Intermediário: Fundo de Salvaguarda do Património Cultural;
- Beneficiário Final: Município de Mafra (ao abrigo de contrato interadministrativo de cooperação celebrado entre a Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Mafra).

3. Elementos do PRR a que diz respeito o projeto de investimento

O projeto de investimento enquadra-se:

- Na Componente C04;
- No investimento C04-i02 – Património Cultural;
- No conjunto das medidas denominado "Requalificação e conservação dos museus, monumentos e palácios públicos e construção do Arquivo Nacional do Som", com o código n.º C04-i02-m01.

O projeto de investimento contribuirá para o cumprimento parcial dos marcos e metas B e C (Ainda a definir pela EMRP). Contribuirá ainda para o cumprimento parcial da meta agregada n.ºs 549 - Conclusão das obras de requalificação e conservação de edifícios que são património cultural e de teatros nacionais.

4. Valor global do apoio financeiro

Valor global máximo de 5 200 000,00€ (cinco milhões e duzentos mil euros).

5. Repartição anual da estimativa do valor projeto de investimento

Intervenção	Estimativa do investimento total (s/IVA)	2023	2024	2025	2026
Museografia do Museu Nacional da Música	700.000 €		700.000 €		
Arquivo Nacional Som	4.500.000 €		750.000 €	3.000.000 €	750.000 €

6. Ações-chave

- Adjudicação dos procedimentos de contratação necessários à elaboração dos estudos e projetos, designadamente de arquitetura, quando aplicável;
- Adjudicação dos procedimentos de contratação necessários à realização das empreitadas;
- Autos de receção de obra.

7. Cronograma

Descrição das ações-chave	Prazo	Principais contributos para cumprimento de metas do PRR (n.º de código)
Adjudicação do procedimento de contratação para elaboração dos projetos da Museografia do Museu Nacional da Música	4T 2020	-
Adjudicação do procedimento de contratação para elaboração dos projetos do Arquivo Nacional do Som	4T 2023	-
Adjudicação do procedimento de contratação para realização da empreitada da Museografia do Museu Nacional da Música	2T 2024	-
Adjudicação do procedimento de contratação para realização da empreitada do Arquivo Nacional do Som	1T 2025	-
Auto de receção da obra da Museografia do Museu Nacional da Música	4T 2024	549
Auto de receção da obra do Arquivo Nacional do Som	1T 2026	-



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU



Fundo
Salvaguarda
do Património
Cultural

Anexo III – Especificações técnicas para as intervenções

[Handwritten signature]



160
2.1.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Sr. Presidente.

04.11.2023

O Vereador,

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

29.11.2023

A Diretora de Departamento,

Concordo com o teor da informação.

22.11.2023

A Chefe de Divisão

DESPACHO

5.12.23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/20060

ASSUNTO: Revista Juvenil "PONTO" – atribuição de apoio financeiro para 2024

Considerando que:

A Revista juvenil "PONTO", criada e elaborada por alunos da Escola Secundária José Saramago – Mafra, pretende promover a produção e divulgação literária e artística no contexto escolar e fora dele;

No ano letivo de 2020/2021, a Revista foi premiada, através do Concurso Nacional de Jornais Escolares do "Público na Escola", com o "Prémio Especial de Melhor Design Gráfico", e, no ano letivo seguinte, com o "Prémio Melhor Trabalho de Cultura";

Em 2022, a equipa técnica responsável pela elaboração da Revista solicitou à Câmara Municipal de Mafra a atribuição de apoio financeiro para a impressão do n.º 4 desta revista, na quantidade de 500 exemplares da mesma;

anexo XIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A Câmara Municipal deliberou, a 12 de maio de 2023, proceder ao apoio à impressão de 250 exemplares da Revista, duas vezes por ano, de modo a cumprir uma das condições de acesso à participação no concurso anual “Público na Escola”, uma parceria entre o Jornal “Público”, a Direção-Geral de Educação (DGE) e outras entidades, no montante total de 570,00 € (quinhentos e setenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

A Escola Secundária José Saramago – Mafra vem solicitar novo apoio, para o presente ano letivo, para a publicação dos n.^{os} 7 e 8 da Revista, sendo um subordinado ao “Mar/ Oceanos” e outro dedicado ao “25 de abril” (constituído por dois cadernos), a disponibilizar em dois momentos distintos.

Face ao exposto, propõe-se que, nos termos da alínea u) do n.^º 1 do artigo 33.^º do Anexo I da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município de Mafra proceda ao apoio à impressão de 500 exemplares, a cores e em formato A4, dos n.^{os} 7 e 8 da Revista de Arte “PONTO”, através da contratação de serviços para o efeito, cujo valor ascende a 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mafra, 22 de novembro de 2023.

A Técnica Superior,

Liliana Pimenta Ferreira

(Liliana Pimenta)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 7933

Município de Mafra

Data: 30/11/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/304)

Entidade: Consumidor Final

Original

Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Serviço: Emissor Num. de Identificação: 06610705 Data: 2023.11.30 18:11:03+00'00'	Assinado por: CANDIDA MARIA TROCAS JACINTO Serviço: Gerencial pela Divisão Financeira Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.12.04 09:43:24+00'00'	O Órgão Competente para autorizar a Despesa Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.12.04 12:25:12+00'00'
---	---	--

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "Atribuição de apoio financeiro à impressão de 50 exemplares, a cores, em formato A4, do n.ºs 7 e 8 da Revista Arte "PONTO" (EDOC/2023/67857).

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	922,50		010501	000	000000	000	01020220		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		922,50	010501	000	000000	000	01020220		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA2023000304	1	010501	000	000000	000	01020220		7933	0,00	922,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	30.000,00	Reforços / Anulações:	-1.500,00		Dotação Corrigida:	28.500,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	28.500,00	Despesas Cabimentadas:	28.392,59		
Despesas Pagas:	20.223,03	Despesas Cab. não comprometidas:	0,00	Despesas Compr. não pagas:	8.169,56	Dotação Disponível:	107,41	Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	107,41			

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

TOTAL CABIMENTADO:	0,00	922,50	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	------	--------	------	------	------	------

Data: 30/11/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/304)

Entidade: Consumidor Final

Original



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Ponto à consideração do Sr. presidente.

23/11/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Propusse que o
ante seja apresentado ao orçamento
23/11/2023 Executivo.

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da informação.

23/11/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A renunciar

5/12/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/21015

ASSUNTO: Cedência do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros à Associação de Futebol de Lisboa – Ratificação de despacho

Recebemos um pedido para a cedência do pavilhão desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, por parte da Associação de Futebol de Lisboa, para realização dos treinos das seleções distritais de Futsal, nomeadamente: Sub-17 Feminina e Sub-15 Masculina, conforme se detalha no quadro seguinte.

ENTIDADE	Associação de Futebol de Lisboa
DISTRIBUIÇÃO	EDOC/2023/67722
NIF / NIPC	500 032 297
INSTALAÇÃO	Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
ATIVIDADE	Treinos das Seleções de Futsal, Sub-17 Feminina e Sub-15 Masculina
DATAS	27/11/2023 e 04/12/2023
HORÁRIO	Das 19h00 às 22h00
CUSTO ASSOCIADO	360,00€ = 60€/hora para um total de 6 horas

Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto nos termos da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

anexo XIV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme resulta da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Autarquia a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, de acordo com o artigo 47.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Propõe-se, ceder gratuitamente a utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, nos dias 27 de novembro e 04 de dezembro 2023, à Associação de Futebol de Lisboa, com o intuito de promover o desporto.

Mafra, 23 de novembro de 2023

O Técnico Superior

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Pedro Borges".

(Pedro Borges)

Conceição Fernandes

Assunto: FW: AF Lisboa | Utilização do Pavilhão da EB/JI das Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros | 27-11-2023 e 04-12-2023

De: Direcção AFL - Secretariado <direccao@afl.pt>

Enviada: 21 de novembro de 2023 17:37

Para: Nuno Benedito <nunobenedito@cm-mafra.pt>

Cc: António Silva <antonio.silva@afl.pt>; dir.executivo <dir.executivo@afl.pt>

Assunto: AF Lisboa | Utilização do Pavilhão da EB/JI das Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros | 27-11-2023 e 04-12-2023

Exmo. Senhor Nuno Benedito

Chefe da Divisão de Desporto e Juventude da
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Exmo. Senhor

Incumbiu-me o Senhor Vice-Presidente da Direção da Associação de Futebol de Lisboa, António Silva, na sequência da visita conjunta de ontem às Instalações do Pavilhão da EB/JI das Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros – Igreja Nova, de agradecer a disponibilidade da cedência pontual das referidas Instalações, para a utilização das mesmas nos próximos dias 27 de novembro de 2023 e 04 de dezembro de 2023, no período das 19:00 horas às 22:00 horas, para treinos das N/ Seleções de Futsal, Sub-17 Feminina e Sub-15 Masculina.

Incumbiu-me ainda, para a eventualidade de utilização das mesmas noutras datas, sempre às segundas-feiras no mesmo horário, de informar que atempadamente daremos conhecimento.

Conforme combinado, agradecemos caso seja possível, o envio do contato da pessoa responsável a ser contatada na chegada ao Pavilhão.

Renovando os nossos agradecimentos,

Com os melhores cumprimentos,

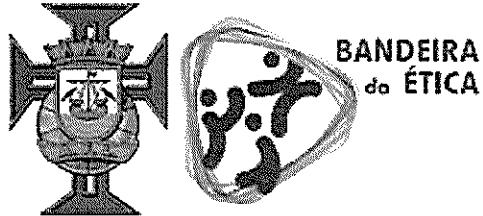


Hugo Henriques
Secretariado da Direção

Telefone / Phone +351 21 322 48 70 (Custo de chamada para rede fixa)

Email: direccao@afl.pt

Web: www.afl.pt



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

Rua Joaquim António de Aguiar, 19
1070 149 LISBOA

Este e-mail poderá conter informação restrita ou confidencial.

Caso a receba por engano agradecemos que nos informe e proceda à eliminação da mesma, sem cópia ou revelação do seu conteúdo ou de ficheiros contidos na mesma a terceiros..

This e-mail may contain privileged or confidential information. If you have received it by mistake please let us know and delete the message without copying or disclosing it to any other person.

This email was scanned by Bitdefender



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Respeito às Considerações do Sr. Presidente

04/12/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Profundo respeito aos autores e ao presidente do executivo.

04/12/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da informação.

04/12/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Aprovado

05/12/2023

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/21019

ASSUNTO: Cedência do Pavilhão Desportivo da Escola Básica de Mafra ao Agrupamento de Escuteiros n.º 496 - Freiria (Torres Vedras)

No âmbito de uma atividade escutista, rececionámos um pedido para a cedência de um pavilhão desportivo municipal, para efeitos de acantonamento, por parte do Agrupamento de Escuteiros N.º 496 - Freiria (Torres Vedras), composto por 48 escuteiros (com idades entre os 10 e os 14 anos), acompanhados de sete adultos. Analisando a disponibilidade dos pavilhões, propõe-se que a atividade ocorra no pavilhão desportivo da Escola Básica de Mafra, conforme se detalha no quadro seguinte.

ENTIDADE	Agrupamento de Escuteiros N.º 496 - Freiria
DISTRIBUIÇÃO	EDOC/2023/67005
NIF / NIPC	500 972 052
INSTALAÇÃO	Pavilhão Desportivo da Escola Básica de Mafra
ATIVIDADE	Atividades Escutistas
DATAS	16/12/2023 e 17/12/2023
HORÁRIO	Das 18h00 de dia 16/11/2023 às 17h00 do dia 17/12/2023
CUSTO ASSOCIADO	2.760,00€ = 100€/hora para um total de 23 horas, com acréscimo de 20%/ hora por se tratar de fim de semana.

anexo XV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto nos termos da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme resulta da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Autarquia a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, de acordo com o artigo 47.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Propõe-se, ceder gratuitamente a utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica de Mafra, nos dias 16 de dezembro e 17 de dezembro 2023, ao Agrupamento de Escuteiros N.º 496 Freiria, com o intuito de promover o desporto, a cidadania, o espírito de equipa e a autonomia dos jovens.

Mafra, 04 de dezembro de 2023

O Técnico Superior

(Pedro Borges)

Susana Marques

De: CM Mafra | Geral
Enviado: 17 de novembro de 2023 16:59
Para: MailEdoc
Assunto: Atividade Escutista

Cristina Dias
 Unidade de Atendimento ao Cidadão
 Divisão de Assuntos Jurídicos
 Departamento de Administração Geral
 Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
 Telef.: 261 810 100
 e-mail: cristinadias@cm-mafra.pt
 Site: www.cm-mafra.pt



De: Exploradores Agrupamento 496 - CNE <exploradores.496@escutismo.pt>
Enviada: 17 de novembro de 2023 16:19
Para: CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>
Assunto: Atividade Escutista

Boa Tarde

Vimos por este meio questionar se a Câmara Municipal terá algum espaço, por exemplo uma escola ou pavilhão, e se teria disponibilidade de pernoita para um grupo de escuteiros do concelho de torres vedras (Freiria + Ventosa):

Data:
 entrada 16 de dezembro (têm local onde pudéssemos cozinar o jantar? se sim entrariámos às 18h00)
 saída 17 de dezembro

Nº elementos:
 48 escuteiros (10-14 anos)
 7 adultos
 Os números poderão variar, mas confirmamos números exatos na semana anterior
 Vamos assumir metade dos escuteiros e metade dos adultos de cada género

Muito gratos pela atenção prestada,

--
Chefe de Expedição
 Agrupamento 496 Freiria

Leonor Ferreira
 Contacto 913103214

This email was scanned by Bitdefender



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Reverte à
consideração do Sr. presidente

04/12/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo com o teor da
informação. Propõe-se que o
acto seja suspenso ao nível
04/12/2023 executivo.

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

5/12/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/20938

ASSUNTO: Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra- Início do procedimento e participação procedural

Considerando que:

- a) O Município de Mafra prossegue a sua Missão, no sentido do reconhecimento de que a Música é um fator identitário deste território;
- b) No âmbito da sua estratégia municipal de promoção da música, o Município de Mafra tem investido decisivamente na valorização da formação musical e na oferta de um programa de estilos e repertórios diversificado, visando divulgar, simultaneamente, o património musical, a riqueza e qualidade artística dos músicos, professores e estudantes;
- c) Reflexo da implementação desta estratégia municipal são os vários concertos, festivais e recitais que se realizam de forma descentralizada, sistemática e ao

anexo XVI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

longo do ano, em todo o território. Destacando-se, ainda, a integração de Mafra na Rede Europeia de Cidades com Órgãos Históricos (ECHO), a instituição do “Prémio Internacional de Composição”, a realização do Ciclo de Concertos de Órgãos Históricos, de Concertos de Carrilhão e do Festival Internacional de Carrilhão, entre outros;

- d) O Município de Mafra continua a reconhecer a importância da música no processo de aprendizagem e de formação do indivíduo e que, no Concelho de Mafra, a vocação para o ensino da música está fortemente enraizada nas tradições eruditas;
- e) O Município de Mafra pauta-se pela defesa e preservação do seu património, em particular daquele que possui uma especial relevância histórica e o qual faz parte da sua identidade, como é o caso dos seis órgãos históricos e dos carrilhões do Palácio Nacional de Mafra, assim como dos quatro órgãos históricos, respetivamente, existentes na Igreja de Nossa Senhora da Encarnação, Igreja de Nossa Senhora do Livramento, na Azueira, Igreja de São Pedro da Ericeira e Igreja de São Silvestre do Gradil;
- f) É necessário estimular e criar mais incentivos para a formação de músicos do Concelho de Mafra, para que estes fiquem habilitados a executar os referidos instrumentos musicais, promovendo a sua valorização patrimonial e, simultaneamente, incentivando a consciencialização para a sua preservação e conservação;
- g) No sentido de incentivar a aprendizagem e o treino dos alunos do Conservatório de Música de Mafra, foi instalado um novo órgão na Igreja de Santo André, Mafra;
- h) Foi aprovado, em 25 de fevereiro de 2015, pela Assembleia Municipal de Mafra, sob proposta da Câmara, o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra;
- i) Foi aprovada a primeira alteração, ao citado Regulamento, em 28 de junho de 2019, pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;
- j) Volvidos quatro anos sobre esta última alteração, salvo melhor opinião, importa integrar no mesmo os incentivos aos alunos que pretendam frequentar, no



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Conservatório de Música de Mafra, os cursos de instrumento de Órgão e Carrilhão, materializados por via das comparticipações a serem atribuídas, bem como adequar a gestão e tramitação do processo administrativo para atribuição das bolsas de estudo, revelando-se, assim, útil salvo entendimento diverso, proceder à revisão do referido Regulamento, por forma a acolher no mesmo algumas alterações, nomeadamente no que concerne ao modo, à forma e às comparticipações de apoio, no âmbito dessas mesmas bolsas;

- k) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, cultura, tempos livres e ação social, conforme o disposto nas alíneas d), e), f) e h), respetivamente, do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- l) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa, desportiva ou outra de interesse para o Município*", bem como a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamento externos, nos termos da alínea k) do mesmo número e artigo;
- m) De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Face ao exposto, proponho que ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e alíneas d), e), f) e h) do n.º 2, do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere iniciar o procedimento referente à Alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Município de Mafra, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

À Consideração Superior

Mafra, 04 de dezembro de 2023

A Dirigente da Unidade de Juventude

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Isabel Ramalhete".

(Isabel Ramalhete)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

31
168

PARECER

Concordo com o projeto. Peço as considerações do Sr. Presidente.

04/12/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo.

04/12/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação.
Fare despacho supedit.

4/12/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

5/12/23

INFORMAÇÃO Interno/2023/20748

ASSUNTO: Acordo de cooperação para a constituição da Rede das Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa

Considerando que:

1. A implementação da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP), em 1986, marcou o início de um esforço comum por parte da Administração Central e Local, que permitiu a criação de um conjunto de novos equipamentos para grande parte dos municípios portugueses, de modo a oferecer às populações serviços modernos de biblioteca;
2. A importância do aprofundamento deste trabalho torna-se essencial para criar, melhorar e potenciar as funções sociais e culturais que uma Biblioteca Pública Municipal deve providenciar à sua comunidade e a todos os cidadãos que a visitam;
3. Passados trinta anos da criação da RNBP, a Direção-Geral do Livro e das Bibliotecas (DGLAB) deve agora incentivar a criação e o desenvolvimento de redes municipais de bibliotecas, procurando responder às atuais necessidades das comunidades, apoiando a criação e requalificação de

anexo XVII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

competências, recursos e serviços que evidenciam a importância das Bibliotecas Públicas;

4. De acordo com o *Manifesto da Unesco para as Bibliotecas Públicas*, aprovado em novembro de 1994, a biblioteca pública fornece as condições básicas para a aprendizagem ao longo da vida, para uma tomada de decisão independente e para o desenvolvimento cultural do indivíduo e dos grupos sociais, assumindo assim, no contexto da sociedade atual, um papel decisivo no desenvolvimento cultural, educacional e artístico da população;
5. Por seu turno, a emergência da Sociedade da Informação e a evolução das novas tecnologias de informação e comunicação levam a que as Bibliotecas Públicas se transformem em peças fundamentais no acesso aos produtos informativos e culturais ajustados às necessidades da comunidade;
6. O objetivo das Bibliotecas Públicas dos municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa (AML) é melhorar o serviço prestado aos municípios e a todos os cidadãos, contribuindo para a melhoria das competências de literacia nas populações e para o desenvolvimento dos territórios. Isso implica a requalificação dos serviços das Bibliotecas Públicas através de disponibilização e atualização dos diferentes recursos e serviços, de forma cooperativa, articulada e em rede, de modo a consolidar os públicos existentes e a atrair novos utilizadores.

Assim, no âmbito das atribuições do Município de Mafra, nos termos da al. e) do n.º 2 do artigo 23.º e da al. ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com os objetivos que levaram à criação das Áreas Metropolitanas, no seu trabalho cooperativo em rede, e após a assinatura do Protocolo de Adesão celebrado em outubro último entre a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) e o Município de Mafra e no âmbito das atribuições do Município de Mafra, propõe-se a adesão ao "Acordo de Cooperação para a Constituição da Rede de Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa", nos termos da minuta em anexo.

À consideração superior,

Carla Rodrigues

Técnica Superior

Anexo: Acordo de Cooperação para a Constituição da Rede das Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa e Anexo ao Acordo de Cooperação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA REDE DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS
DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

O lançamento da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, em 1986, marcou o início de um esforço comum por parte da Administração Central e Local, que permitiu a criação de um conjunto de novos equipamentos, para grande parte dos municípios portugueses, e assim oferecer às populações serviços modernos de Biblioteca.

A importância do aprofundamento deste trabalho cooperativo torna-se essencial para criar, melhorar e potenciar as funções sociais e culturais que uma Biblioteca Pública Municipal deve providenciar à sua comunidade e a todos os cidadãos que a visitam. Áreas como a promoção das literacias, incluindo a digital, a inclusão social e o conhecimento em todas as áreas do saber, são cada vez mais importantes, no mundo globalizado em que vivemos e onde é essencial contribuir para a informação e formação de cidadãos, desenvolvendo competências de literacia capazes de tomarem decisões informadas e com consciência cívica.

Após mais de três décadas sobre o lançamento da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, e à luz de um novo paradigma, a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) deve agora incentivar a criação e o desenvolvimento de redes intermunicipais de bibliotecas, para ir ao encontro das atuais necessidades reais das comunidades, através do apoio à criação e requalificação de um conjunto diversificado de competências, recursos e serviços que evidenciam a relevância das Bibliotecas Públicas.

Alinhado com os princípios do “Manifesto da IFLA/UNESCO sobre as Bibliotecas Públicas” e da “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, pretende-se reforçar o papel das bibliotecas públicas enquanto porta local de acesso à informação e ao conhecimento, aberta a todos e a todas, na salvaguarda dos direitos e as liberdades individuais e livre de qualquer forma de censura, distinção ou discriminação, enquanto valores indispensáveis para o desenvolvimento sustentável.

O objetivo das Bibliotecas Públicas dos municípios que constituem a Área Metropolitana de Lisboa é melhorar o serviço prestado aos municípios e a todos os cidadãos, contribuindo para a melhoria das competências de literacia nas populações e para o desenvolvimento dos territórios. Tal implica a requalificação dos serviços das Bibliotecas Públicas, através de ações de disponibilização e atualização dos diferentes recursos e serviços, de forma cooperativa, articulada e em rede, de modo a consolidar

os públicos existentes e a atrair novos utilizadores, com interesses e necessidades diferenciadas, numa perspetiva plural de servir as comunidades e nos seus diferentes segmentos sociais e etários.

Assim, de acordo com a natureza e os objetivos que levaram à criação das Áreas Metropolitanas, no seu trabalho cooperativo em rede, e em articulação com os respetivos municípios,

Entre:

A Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), a Área Metropolitana de Lisboa, os municípios que a integram, é celebrado o presente Acordo de Cooperação nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

1^a

Objeto

O presente Acordo define os termos em que as diferentes entidades acordam em cooperar na criação e desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa.

2^a

Termos da cooperação

- As diferentes entidades acordam em trabalhar de forma conjunta, no desenvolvimento de serviços em rede, numa lógica de otimização de recursos, visando a oferta de serviços partilhados para a Área Metropolitana contribuindo para a prestação de um serviço de biblioteca pública de qualidade, promotor das identidades regionais, com vista à promoção e desenvolvimento das literacias, incluindo a digital, junto da população do seu território;

2. A coordenação do processo cooperativo será efetuada pelos órgãos competentes da Área Metropolitana de Lisboa.

3^a

Objetivos

As diferentes entidades acordam em trabalhar conjuntamente para a prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Criar e dar continuidade à organização e gestão de projetos de intervenção e cooperação na área das Bibliotecas Públicas;
- b) Contribuir para o desenvolvimento das diferentes literacias, incluindo a digital, tendo como referência as necessidades das comunidades servidas e os vários segmentos de público;
- c) Promover, em colaboração com outras entidades, a inclusão social e o incremento do conhecimento em todas as áreas do saber, oferecendo novos recursos e serviços que permitam atingir esses fins;
- d) Promover e divulgar a Rede Metropolitana de Bibliotecas junto das comunidades, concorrendo para a captação de novos públicos;
- e) Promover a disponibilização de recursos e a criação de serviços comuns que conduzam à promoção das identidades regionais e das comunidades, designadamente, com as instituições e diferentes agentes de intervenção local e regional;
- f) Garantir a prestação de serviços tendencialmente gratuitos e de proximidade, garantindo o acesso aos diferentes segmentos da população;
- g) Apoiar e colaborar na promoção de candidaturas a linhas de financiamento;

4^a

Operacionalização

1. A operacionalização do objeto referido na cláusula nº 1, será da responsabilidade do Grupo de Trabalho Metropolitano das Bibliotecas Públicas, criado

em, o qual é composto por representantes das Bibliotecas Públicas dos municípios da Área Metropolitana;

2. Nos termos do nº 1 da presente cláusula o Grupo de Trabalho Metropolitano de Bibliotecas Públicas compromete-se a trabalhar conjuntamente na prossecução dos objetivos assinalados na cláusula terceiro, bem como na implementação das propostas constantes do Anexo ao presente Acordo;

3. A DGLAB, no âmbito das suas atribuições, apoiará tecnicamente o funcionamento do Grupo de Trabalho Metropolitano das Bibliotecas da Área Metropolitana de Lisboa;

4. A AML, no âmbito das suas competências, acompanhará também o funcionamento do Grupo de Trabalho Metropolitano das Bibliotecas Públicas da AML;

5^a

Disposições finais

À Rede de Bibliotecas Públicas da Área Metropolitana de Lisboa poderão aderir outras entidades que concorram para os fins previstos no presente Acordo de Cooperação, mediante parecer prévio do Grupo de Trabalho Metropolitano das Bibliotecas da Área Metropolitana de Lisboa e aprovação da Área Metropolitana de Lisboa e da DGLAB.

6^a

Revisão

O presente Acordo de Cooperação pode ser revisto a todo o momento por acordo entre as partes.

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser suspenso ou denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de 60 dias.

....., de de 2023

Diretor-Geral da Direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB)

(Silvestre de Almeida Lacerda)

Presidente da Área Metropolitana de Lisboa

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Alcochete

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Almada

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Amadora

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Barreiro

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Cascais

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Loures

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Mafra

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Moita

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Montijo

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

(.....)



Presidente da Câmara Municipal de Oeiras

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Palmela

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Seixal

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Sintra

(.....)

Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

(.....)



174

32.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o projeto. Ponto à considerar do Sr. Presidente

04/12/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assento seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

04/12/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a proposta apresentada.
Para despacho superior.

04/12/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A revisar

04/12/2023

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/20995

ASSUNTO: Auditórios Municipais – Cedências

As entidades identificadas no quadro abaixo solicitam a cedência do Auditório da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, e da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, para a realização e dinamização de atividades, cuja utilização dos espaços em regime de aluguer daria lugar a receita, conforme o tarifário de aluguer constante no Regulamento de Funcionamento das Casas de Cultura, Complexo Cultural, Galerias e Auditórios Municipais:

Entidade	NIF	Atividade	Instalação	Valor
Filomena Parra	133 113 540	Lançamento do seu livro de poesia intitulado "Trovas do Novo Mundo"	CCJLS	195,00 €
Cultur'Canto	513 422 064	Concerto de Reis do Grupo Semínimos	CCJLS	300,00 €
Escola Técnica e Profissional de Mafra	507 253 639	Peça de teatro para os alunos do 11.º ano	CMFAG	75,00 €
CMFAG - Casa da Música Francisco Alves Gato CCJLS - Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva				

Anexo XVIII

1



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, na sequência dos pedidos formalizados, tratando-se de atividades que imprimem um dinamismo cultural na comunidade, promovem a criatividade e potenciam o desenvolvimento de novos públicos, existindo disponibilidade das instalações culturais nas datas pretendidas, propõe-se a cedência gratuita.

Mafra, 04 de dezembro de 2023.

Maria do Carmo Almeida

A Dirigente da Unidade de Cultura,

Maria do Carmo Almeida

Gonçalo Rodrigues

Para: Filomena Parra
Assunto: RE: Pedido_Cedência_Espaço_Lançamento_Livro

De: Filomena Parra <filomena.parra@gmail.com>
Enviada: 20 de outubro de 2023 01:45
Para: CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>
Assunto: Pedido_Cedência_Espaço_Lançamento_Livro

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Sou Filomena Parra, Professora na Escola Básica e Secundária Professor Armando de Lucena, artista plástica e que escreve "uns pequenos versos".

A câmara municipal de Mafra, na pessoa do Senhor Presidente tem reconhecido e apoiado o meu empenho ao nível artístico, quer na pintura, quer na escrita. Na pintura já expus em várias galerias do município e na escrita já lancei o meu primeiro livro de poesia "A Surpresa é uma Constante" e já participei na antologia I e II em vários auditórios do concelho.

Na sequência de todo o meu trabalho, vou lançar no dia 16 de dezembro de 2023 o meu segundo livro de poesia intitulado "Trovas do Novo Mundo", tendo o prefácio do escritor e poeta José Fanha e a revisão das Professoras Maria João Silvestre e Dália Santos.

Sendo assim, serve o presente email para solicitar a cedência da sala de tijoleira, no Torreão Sul, do Real Edifício de Mafra.

Sendo um espaço emblemático e tendo em conta que o escritor e poeta José Fanha fez o prefácio gostaria de o presentear com o lançamento do livro neste espaço, tal como as minhas colegas que me apoiaram na revisão. Ainda haverá um momento musical com artistas reconhecidos.

Também estou aberta a outra proposta de data e a todo o apoio de V. Ex^a, Senhor Presidente para que o lançamento seja feito nesta sala tão bonita.

Grata pela sua atenção.

Com os melhores cumprimentos,

Filomena Parra

--
"Conhecimento sem transformação não é sabedoria !"

Filomena Parra

This email was scanned by Bitdefender

--
"Conhecimento sem transformação não é sabedoria !"

Filomena Parra

This email was scanned by Bitdefender

Susa Rodrigues

De: Gonçalo Rodrigues
Enviado: 4 de dezembro de 2023 15:32
Para: Susa Rodrigues
Assunto: RE: cultur'canto // seminimos // pedido de auditório

De: direcao@culturcanto.com <direcao@culturcanto.com>
Enviada: 20 de novembro de 2023 08:15
Para: Gabinete de Animação Cultural <gab.animacao.cultural@cm-mafra.pt>
Cc: Gonçalo Rodrigues <GoncaloRodrigues@cm-mafra.pt>; Filipa Roque <filiroque@cm-mafra.pt>
Assunto: cultur'canto // seminimos // pedido de auditório

Exmos. Senhores,

Os Seminimos, coro infantil da Cultur'canto, está a preparar um concerto de Reis e necessitamos de um auditório para fazer a apresentação aos pais e público em geral.

A data para o concerto será dia 13 de janeiro de 2024 às 17h00, e será de entrada livre.

Assim, solicitamos o vosso apoio para:

- Cedência do Auditório da Casa da Cultura Jaime Lobo e Silva
- Material e apoio técnico
- Autorização para usar o piano
- Licença SPA

Os horários pretendidos:

- 13h00 – Montagens técnicas
- 14h00 / 16h00 – Ensaios
- 16h30 – Entrada de público
- 17h00 – Concerto
- 18h00 / 20h00 – desmontagens

Agradecemos a atenção e estamos ao dispor caso necessitem de mais alguma informação, e aguardamos a vossa melhor resposta.

Melhores cumprimentos

Maria Esteves | direção

cultur'canto Associação Cultural
 Rua da Escola 11, A-da-Perra , 2640-577 Mafra, Portugal
 Telem. (+351) 919 580 569 | Email: direcao@culturcanto.com
<https://www.culturcanto.com/>

This email was scanned by Bitdefender

Gonçalo Rodrigues

Para: CM Mafra | Geral
Assunto: RE: Pedido de cedência da Casa da Música Francisco Alves Gato | ETPM

De: Cleon Santos <cleon.santos@etpm.pt>

Enviada: 21 de novembro de 2023 17:00

Para: CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>

Assunto: Pedido de cedência da Casa da Música Francisco Alves Gato | ETPM

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Dr. Helder Sousa,

O meu nome é Cléon Adónis Santos e pertenço atualmente à Direção Pedagógica da Escola Técnica e Profissional de Mafra.

Neste seguimento e na sequência de uma parceria recentemente desenvolvida entre a ETPM e a companhia de Teatro "The Board Agency", pretendemos realizar uma peça de teatro para os nossos alunos dos 11.^º anos.

Neste sentido, questiono se existe a possibilidade de requisitar a Casa da Música Francisco Alves Gato, durante a manhã do dia 12 de novembro, para a realização da peça. Caso considerem oportuno outra data, temos alguma flexibilidade, pelo que, nesse caso, sugiro que nos indiquem outro(s) dia(s).

Agradeço desde já a sua atenção e aguardo a sua resposta. Obrigado.

Com os melhores Cumprimentos,

Cléon Adónis Santos

Direção Pedagógica / Diretor de Curso

cleon.santos@etpm.pt · Telefone: 934 240 463



etpm - uma escola, todas as oportunidades

Avenida Movimento das Forças Armadas, N.º 1

2640-509 Mafra

[T] 261 819 904

[E] geral@etpm.pt

WWW.ETPM.PT

Aviso de Confidencialidade: Esta mensagem, assim como os anexos, é reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

This email was scanned by Bitdefender



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposito. Reverte
à consideração do sr. Presidente

05/12/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objeto de deli-
beração pelo órgão executivo.

05/12/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a proposta apresenta-
da. Para despacho superior.

05/12/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Nº reunião

05/12/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/21093

ASSUNTO: Salão de Jogos Tiro-Taco, Lda. – Pedido de reconhecimento de interesse histórico e cultural ou social local

Na sequência do pedido de reconhecimento e proteção de estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local ao “Salão de Jogos Tiro-Taco, Lda.”, sito na Rua do Pombal, 2, da Freguesia da Ericeira, Concelho de Mafra, procedeu-se à análise do requerimento e da documentação anexa.

É exposto no requerimento apresentado (Cfr. etapa 1 da Distribuição Edoc/2023/45061) o seguinte:

Alíneas a), b) e c), n.º 1 e al. a) do n.º 2

“O salão de jogos Tiro Taco Lda, encontra-se em funcionamento desde maio de 1973, no mesmo local, Rua do Pombal n.º 2, Ericeira, até à data.

anexo XIV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Inicialmente pela mão do Sr. Santos Gaspar, proprietário do imóvel, e posteriormente registado como empresa com 3 sócios, sendo o Sr. Santos [REDACTED], o Sr. Jorge [REDACTED] e o Sr. Orlando [REDACTED].

Em 1992 as quotas são cedidas ao Sr. Manuel [REDACTED] e esposa e em 2010 iniciamos a nossa aventura de transformar um local já muito degradado, e frequentado só por homens, numa nova casa onde todos possam ser recebidos e se sintam bem.

A morada do local é Rua do Pombal n.º 2, no entanto, nas finanças encontra-se registado como cave do prédio na travessa do jogo da bola 14 devido à especificidade do imóvel.

Um dos seus fundadores foi o Sr. Jorge [REDACTED] que era profissional de bilhar e chegou a sagrar-se campeão nacional. Um dos outros fundadores foi o tão "noso" conhecido e querido Sr. Orlando [REDACTED].

O espaço mantem-se em funcionamento, ininterrupto, há já 50 anos, tendo completado este ano meio século. Esta gerência quando assumiu a empresa, há 13 anos e até à data, teve de reestruturar a nível de decor e captar clientes, pois eram muito poucos, e criar um espaço agradável para todos e tem-se vindo a adaptar às necessidades da evolução dos tempos e do público.

A pandemia "obrigou-nos" a fechar portas durante meses, mas, por outro lado, veio nos dotar de forças para impulsionar o negócio, aditando novas vertentes e áreas de negócio de modo a podermos fazer face às adversidades do momento que perdurou por mais de 2 anos.

Objetivo: ultrapassar as dificuldades apresentadas, captando o cliente com novas facetas de negócio, mas nunca perdendo a essência. O "cheirinho" de novas vertentes deu lugar a um aroma cativante, espalhando-se nas gentes locais e quem nos visita frequentemente, tornando a Ericeira a sua segunda casa, ou até para quem vem de férias e levou-nos a inovar mais e a criar novo decor e ao salão de jogos, aliou-se o pool & sports bar.

Contatámos alguns clubes do concelho, nomeadamente, Ericeira e Mafra, para que, no decor, déssemos destaque à nossa terra e foram muito receptivos. E aqui



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

estão...nas nossas paredes: o gdue, o cdmafra futebol, o cdmafra andebol, o rugby Ericeira e posters e lycras do nosso surfista saca (Tiago Pires)."

Alínea b) do n.º 2

"Todos conhecem o salão de jogos, tanto os locais como os que escolhem a Ericeira, desde sempre, para as suas férias ou passeios e até o turista nacional ou estrangeiro que procura um espaço diferente e multifacetado.

O espaço tem um cariz saudosista para quem o visita e o conhece desde miúdo pois quando regressa ao espaço, nos dias de hoje, e apraz as mudanças levadas a cabo ao longo dos tempos, no entanto, mantendo a essência do salão de jogos que leva a recordações do antigamente.

Hoje os jovens de há uns anos atrás, hoje pais e avós, visitam-nos com os filhos e até com os netos, sendo um ponto de encontro e convívio entre Famílias, casais e/ou amigos.

Além de ser um local para a prática desportiva ou em lazer de snooker, bilhar e pool, é também um ponto de divertimento em família e com amigos, onde se pode disfrutar de um jogo de dardos ou matraquilhos ou jogar um flipper ou arcade e voltar uns anos atrás no tempo.

É um espaço único na Ericeira e já há muitos poucos a nível nacional.

As mesas de jogo são as mesmas, embora com a devida manutenção, bem como os contadores das mesas de snooker, os tacos, os triângulos.

As máquinas arcade e os flippers fazem as delícias dos mais velhos e as de dardos as dos mais novos.

Os snookers acolhem famílias, casais e amigos que jogam num ambiente descontraído.

O espirito está cá enraizado embora o decor tenha sido alterado e serviços aditados para acompanhar as necessidades destes tempos e nos tornar mais multifacetados dado que o concelho e a Ericeira são, cada vez mais, destinos de destaque."

Alínea c) do n.º 2

"Somos únicos e há 50 anos que permanecemos no local.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Os torneios de snooker permanecem, mas não de forma federada, mas com o intuito de socializar e unir gerações.

A base é o salão de jogos e aliámos a isso um décor de desporto, dando destaque aos clubes do concelho, bebidas e comidas, uma área sentada interior e exterior e ecrans de televisão que transmitem todo o tipo de desporto, tornando-nos numa nova versão de salão de jogos que agrada a todos e que serve a todos dada a versatilidade do espaço.”

Alínea d) do n.º 2

Somos únicos.

Mantivemos a essência, mas introduzimos novas vertentes, indo ao encontro das necessidades da zona e do público, criando um espaço inexistente no concelho até então, o conceito de salão de jogos aliado ao sports bar onde pode ver o seu desporto de eleição em 10 tvs diferentes e em simultâneo.

Criámos um espaço que respira e vive o desporto em pleno.

Com uma decoração alusiva aos vários desportos existentes, e dando enfase aos clubes da terra e do concelho, este espaço, onde se pode jogar snooker, matraquilhos, dardos, arcade, flippers, ou ver qualquer evento desportivo na área de lazer onde confortavelmente, sentado, pode tomar algo ou “petiscar” ou na esplanada, longe, mas perto, da azáfama do centro, poder apanhar sol e relaxar, é único no concelho de Mafra e poucos existem no país.”

Alínea a), subalínea i) do n.º 3

“A fachada do prédio mantém-se intata bem como portas e janelas, somente colocámos uma placa identificativa, mas rústica”

Alínea a), subalínea ii) do n.º 3

“Mesas de snooker, tacos e contadores de snookers são os antigos embora com a devida manutenção”

Alínea a), subalínea ii) do n.º 3

“Decoração original alusivo aos vários desportos com enfase para os clubes locais – ericeirense e rugby Ericeira, mafra futebol e andebol, surf”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Alínea a) do n.º 4

"Todos conhecem o salão de jogos, tanto os locais como os que escolhem a Ericeira desde sempre para as suas férias ou passeios.

Hoje visitam-nos avós, pais, filhos e netos.

Muitos com carácter saudosista e a contar aos mais novos o que era o salão de jogos no seu tempo e como passavam ali os dias pois era um ponto de encontro para socializar e para a prática desportiva de snooker, bilhar e pool."

Ao referido requerimento foram anexados diversos documentos, nomeadamente, DRE – constituição da empresa; contrato de arrendamento; artigo de opinião sobre o sócio fundador Jorge [REDACTED]; fotografias.

Atento o requerimento apresentado, informa-se:

Conforme disposições legais constantes na Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, na atual redação, que estabelece o Regime de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, entende-se por Estabelecimento de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local "as lojas com história ou os estabelecimentos de comércio tradicional, restauração ou bebidas, abertos ao público, que, pela sua atividade e património material ou imaterial, constituam uma referência viva na atividade económica, cultural ou social local" (cfr. alíneas a) e c) do artigo 2.º da referida Lei).

Conforme referido no artigo 3.º desta Lei, compete aos municípios, nomeadamente no âmbito das suas competências em matéria de gestão urbanística e preservação do património, proteger e salvaguardar os estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local.

No que concerne ao reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local, são estabelecidos três critérios gerais, a saber, a atividade, o património material e o património imaterial (cfr. alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º da referida Lei).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Nos números seguintes do mesmo artigo são determinados os elementos que deverão ser ponderados em cada um dos critérios.

Assim, quanto ao critério da atividade, deverão ser ponderados, conforme determinado no n.º 2 do referido artigo 4.º:

- "a) A longevidade reconhecida, assente no exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos;
- b) O significado para a história local, assente na sua contribuição para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, em termos que constituam um testemunho material da história local;
- c) O seu objeto identitário, assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentem uma identidade própria, designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas e desportivas;
- d) O facto de serem únicos no quadro das atividades prosseguidas, em função do seu uso original, de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do público ou da comunidade, ou de manterem oficinas de manufatura dos seus produtos".

Relativamente ao critério do património material, dispõe o n.º 3 do mesmo artigo que deverão ser ponderados os seguintes elementos:

- "a) O património artístico, evidenciado na presença de património material íntegro ou de elementos patrimoniais originais e de interesse singular, designadamente:
 - i) Arquitetura; ii) Elementos decorativos e mobiliário; iii) Elementos artísticos, designadamente obras de arte;
- b) O acervo, decorrente da posse de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade da entidade e que integrem o seu espólio".

No que respeita ao critério do património imaterial, conforme determina o n.º 4 do referido artigo 4.º, deverão ser ponderados os seguintes elementos:

- "a) A sua existência como referência local, decorrente da presença continuada como referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

contribuindo assim para a identidade urbana ao constituírem uma referência geográfica ou de orientação e memória dos cidadãos, ou ao terem sido e continuarem a ser, de forma relevante para a história local ou nacional, palco de acontecimentos ou local de reunião de grupos de cidadãos;

- b) a necessidade de salvaguarda do património imaterial, garantindo a salvaguarda dos bens patrimoniais e documentais que o registem, e respetivo património intangível;
- c) A necessidade de divulgação, garantindo o conhecimento do património imaterial pelos residentes e visitantes de tecido edificado em que se inserem, como forma da sua valorização e fruição junto do público.”

O reconhecimento é da competência da Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento a reconhecer e o seu procedimento pode iniciar-se oficiosamente ou através de requerimento do titular do estabelecimento a reconhecer como dotada de interesse histórico e cultural ou social local, de órgão da respetiva junta de freguesia ou de associação de defesa do património cultural.

A decisão de reconhecimento é, ainda, precedida de um período de consulta pública, pelo período de 20 dias, conforme previsto no n.º 3 do artigo 6.º.

Dispõe o n.º 4 do referido artigo 6.º que “Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, são deferidos os pedidos de reconhecimento como estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local que preencham, cumulativamente: a) O elemento referido na alínea a) e pelo menos um dos elementos de entre os referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4.º, relativos à atividade; b) Pelo menos um elemento de entre os referidos no n.º 3 do artigo 4.º, relativo ao património material, ou de entre os referidos no n.º 4 do artigo 4.º, relativo ao património imaterial.”

De referir, ainda, que o reconhecimento é válido pelo período mínimo de quatro anos, automaticamente renovável, sem prejuízo da câmara municipal poder revogar a decisão de reconhecimento dos estabelecimento e entidades que sejam objeto de alterações que prejudiquem a manutenção dos pressupostos de reconhecimento (cfr. n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Face ao exposto, e com base na análise do requerimento e seus anexos, informa-se:

A atividade - alínea a), n.º 1, artigo 4.º

1. A longevidade é demonstrada através da declaração do exercício de atividade que conta 49 anos, não obstante informarem existir como estabelecimento comercial desde 1973, tendo-se registado com a denominação atual em 1974, mantendo o ramo de especialização – salão de jogos, contando, mais recentemente, com secções para a prática de jogos e de bar;
2. A contribuição para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, não se encontra demonstrada, não se considerando relevante para os propósitos a alegada preocupação na manutenção da identidade, através da manutenção de determinados equipamentos de jogo. A mais recente atividade do local - bar, sobrepõe-se claramente, desfrutado maioritariamente por uma faixa etária mais jovem proveniente de países estrangeiros, sem raízes à cultura e ao tecido social locais;
3. O seu objeto identitário, dilui-se não mantendo a função histórica de local de jogo em exclusivo, não havendo evidência de promoção de atividades culturais, recreativas e desportivas;
4. De facto, são únicos no quadro de atividades prosseguidas, por serem os últimos no seu ramo de negócios ou atividade (meramente no que diz respeito aos equipamentos de alguns dos jogos), na área do concelho de Mafra.

Assim, consideram-se preenchidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 4.º; não se consideram preenchidos os requisitos estabelecidos nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 4.º.

O património material – alínea b), n.º 1 do artigo 4.º

1. Trata-se de um estabelecimento de traços simples, que não se destaca em termos arquitetónicos, mantendo no seu interior um mobiliário (mesas de jogo) mais antigo, conservado, num vislumbre de cuidado em manter a identidade e a valorização de um património cinquentenário;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2. Ausentes elementos artísticos relevantes, tais como obras de arte;
3. O acervo, nomeadamente em termos documentais, do que é dado a conhecer, é diminuto e desprovido de uma relevância fundamental, composto unicamente por: "Artigo de opinião de Jorge █████".

Assim, considera-se não estarem preenchidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a), subalíneas i), ii) e iii) e alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º.

O património imaterial – alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º

1. Pelo exposto pelo requerente, não é comprovada a contribuição para a identidade urbana, que depende de se constituírem como referência geográfica ou de orientação e memória dos cidadãos, perdurando pelas gerações de moradores e de visitantes, não obstante mencionado reiteradamente, referindo-se como local de reunião e de partilha de reminiscências entre avós, pais e filhos; ao contrário, os usufrutuários do espaço são maioritariamente turistas nacionais e estrangeiros;
2. Também, a salvaguarda do seu património imaterial, que se enaltece pela preservação dos bens patrimoniais (equipamentos de jogos), não se vislumbra capital para se constituir como chamariz de gerações para comunhão de saberes;
3. Por fim, a necessidade de divulgação, de forma a garantir o conhecimento do património imaterial, não é demonstrado.

Assim, considera-se que não estão preenchidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 do artigo 4.º.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, que determina que o reconhecimento é da competência da Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento a reconhecer e atentas as suas atribuições no domínio da cultura, do desenvolvimento e da proteção da comunidade, conforme disposto na alínea d), i) e k), do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi solicitado o respetivo parecer à Junta de Freguesia da Ericeira, que emitiu parecer desfavorável, conforme comunicação datada de 16 de novembro de 2023, que se



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

anexa e se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, no âmbito do qual estes referem que “*aquele estabelecimento não se enquadra nos parâmetros definidos na legislação aplicável, pelo que emitimos parecer desfavorável à pretensão*”.

De referir, ainda, que aos procedimentos administrativos para efeitos de reconhecimento e proteção de entidades com interesse histórico e cultural ou social local é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (cfr. artigo 8.º da mesma Lei).

Ora, determina o n.º 1 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que “Sem prejuízo do disposto no artigo 124.º, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta”.

Considerando o parecer desfavorável remetido pela Junta de Freguesia da Ericeira em 16/11/2023 e, bem assim, o parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura – Unidade de Cultura em 04/10/2023, no qual se concluiu que “julga-se não estarem cumpridos cumulativamente os critérios referidos no art.º 4 da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, para o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local do estabelecimento “Salão de Jogos Tiro-Taco, Lda.”, propõe-se, salvo melhor entendimento de V. Exa., que a Câmara Municipal delibere:

- A) Indeferir o pedido de reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local do “Salão de Jogos Tiro-Taco, Lda.”, efetuado através do requerimento apresentado em 03/08/2023, atentos os fundamentos plasmados no parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento Turismo, Cultura e Desporto – Unidade de Cultura, Área de Património Histórico e Arquitetónico em 03/07/2019, bem como o parecer desfavorável emitido pela Junta de Freguesia da Ericeira em 15 de abril de 2019;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

B) A notificação do requerente, informando-o da intenção de indeferimento do pedido formulado e concedendo-lhe um prazo de 20 dias úteis a contar da referida notificação para este se pronunciar, querendo, sobre o projeto de decisão, por escrito, em sede de audiência prévia, ao abrigo do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com a advertência expressa de que, caso não se pronuncie no prazo concedido, o referido projeto de decisão considera-se convertido em decisão definitiva.

Face ao exposto, julga-se não estarem cumpridos cumulativamente os critérios referidos no artigo 4.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, para o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local do estabelecimento "Salão de Jogos Tiro-Taco, Lda.".

À consideração superior.

A Dirigente da Unidade de Cultura,

Maria do Carmo Almeida

Maria do Carmo Almeida

Anabela Baginha

- De: Cultura
Enviado: 4 de agosto de 2023 11:53
Para: MailEdoc
Assunto: FW: Requerimento para estabelecimento de interesse histórico, cultural ou social
Anexos: documentação para requerimento.zip

Dar entrada pf.

De: Tiro Taco Sports Bar <geral@tirotaco.pt>
Enviada: 3 de agosto de 2023 19:32
Para: Cultura <cultura@cm-mafra.pt>
Cc: Gonçalo Ferreira <goncaloferreira@cm-mafra.pt>; Ricardo [REDACTED]
Assunto: Requerimento para estabelecimento de interesse histórico, cultural ou social

Exmos senhores

Em anexo requerimento para concessão de estatuto de estabelecimento de interesse histórico, cultural ou social.

Encontramo-nos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento adicional que considerem necessário.

Com os melhores cumprimentos

Carla [REDACTED]



Salão de Jogos Tiro Taco - Pool & Sports Bar

Rua do Pombal ,2
2655-334 Ericeira

Tel: +351 261 104 778
www.tirotaco.pt
geral@tirotaco.pt

SALÃO DE JOGOS TIRO TACO ERICEIRA
MAIS DO QUE UM ESPAÇO... O ESPAÇO ONDE SE VIVE E RESPIRA O DESPORTO... COM
AMIGOS OU EM FAMÍLIA!

Ericeira, 20 de Julho de 2023

Exmo Senhor Presidente

Câmara Municipal de Mafra

No seguimento do processo iniciado a 10 de Janeiro de 2023, e após esclarecimentos por parte da Unidade de Cultura do Município, vimos, desta forma, requerer o estatuto de estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local conforme considerar que melhor se enquadre de acordo com atividade exercida.

De acordo com as instruções facultadas passamos a justificar os pontos referidos no decreto lei 42/ 2017:

Decreto Lei 42/ 2017

Artigo 4.º

Critérios para o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local

1 - São critérios gerais de reconhecimento de estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local:

- a) A atividade;
- b) O património material;
- c) O património imaterial.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior são ponderados os seguintes elementos:

- a) A longevidade reconhecida, assente no exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos;

O SALÃO DE JOGOS TIRO TACO LDA, ENCONTRA-SE EM FUNCIONAMENTO DESDE MAIO DE 1973, NO MESMO LOCAL, RUA DO POMBAL Nº2, ERICEIRA, ATÉ À DATA.

INICIALMENTE PELA MÃO DO SR. SANTOS [REDACTED], PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, E POSTERIORMENTE REGISTADO COMO EMPRESA COM 3 SÓCIOS, SENDO O SR. SANTOS [REDACTED], O SR. JORGE [REDACTED] E O SR. ORLANDO [REDACTED].

EM 1992 AS QUOTAS SÃO CEDIDAS AO SR. MANUEL [REDACTED] E ESPOSA E EM 2010 INICIAMOS A NOSSA AVENTURA DE TRANSFORMAR UM LOCAL JÁ MUITO DEGRADADO, E

FREQUENTADO SO POR HOMENS, NUMA NOVA CASA ONDE TODOS POSSAM SER RECEBIDOS E SE SINTAM BEM.

A MORADA DO LOCAL É RUA DO POMBAL Nº2, NO ENTANTO, NAS FINANÇAS ENCONTRAM-SE REGISTADO COMO CAVE DO PRÉDIO NA TRAVESSA DO JOGO DA BOLA 14 DEVIDO À ESPECIFICIDADE DO IMÓVEL.

UM DOS SEUS FUNDADORES FOI O SR. JORGE [REDACTED] QUE ERA PROFISSIONAL DE BILHAR E CHEGOU A SAGRAR-SE CAMPEÃO NACIONAL.

UM DOS OUTROS FUNDADORES FOI O TÃO "NOSSO" CONHECIDO E QUERIDO SR. ORLANDO [REDACTED].

O ESPAÇO MANTEM-SE EM FUNCIONAMENTO, ININTERRUPTO, HÁ JÁ 50 ANOS, TENDO COMPLETADO ESTE ANO MEIO SÉCULO.

ESTA GERÊNCIA QUANDO ASSUMIU A EMPRESA, HÁ 13 ANOS E ATÉ HÀ DATA, TEVE DE REESTRUTURAR A NÍVEL DE DECOR E CAPTAR CLIENTES, POIS ERAM MUITO POUCOS, E CRIAR UM ESPAÇO AGRADAVEL PARA TODOS E TEM-SE VINDO A ADAPTAR ÀS NECESSIDADES DA EVOLUÇÃO DOS TEMPOS E DO PÚBLICO.

A PANDEMIA "OBRIGOU-NOS" A FECHAR PORTAS DURANTE MESES MAS, POR OUTRO LADO, VEIO NOS DOTAR DE FORÇAS PARA IMPULSIONAR O NEGÓCIO, ADITANDO NOVAS VERTENTES E ÁREAS DE NEGÓCIO DE MODO A PODERMOS FAZER FACE ÀS ADVERSIDADES DO MOMENTO QUE PERDUROU POR MAIS DE 2 ANOS.

OBJETIVO: ULTRAPASSAR AS DIFÍCULDADES APRESENTADAS, CAPTANDO O CLIENTE COM NOVAS FACETAS DE NEGÓCIO MAS NUNCA PERDENDO A ESSÊNCIA.

O "CHEIRINHO" DE NOVAS VERTENTES DEU LUGAR A UM AROMA CATIVANTE, ESPALHANDO-SE NAS GENTES LOCAIS E QUEM NOS VISITA FREQUENTEMENTE, TORNANDO A ERICEIRA A SUA SEGUNDA CASA, OU ATÉ PARA QUEM VEM DE FÉRIAS E LEVOU-NOS A INOVAR MAIS E A CRIAR NOVO DECOR E AO SALÃO DE JOGOS, ALIOU-SE O POOL & SPORTS BAR.

MAIS DO QUE UM ESPAÇO...O ESPAÇO ONDE SE VIVE E RESPIRA O DESPORTO...COM AMIGOS OU EM FAMÍLIA!

CONTATÁMOS ALGUNS CLUBES DO CONCELHO, NOMEADAMENTE, ERICEIRA E MAFRA, PARA QUE, NO DECOR, DESSEMOS DESTAQUE À NOSSA TERRA E FORAM MUITO RECETIVOS. E AQUI ESTÃO...NAS NOSSAS PAREDES: O GDUE, O CDMAFRA FUTEBOL, O CDMAFRA ANDEBOL, O RUGBY ERICEIRA E POSTERS E LYCRAS DO NOSSO SURFISTA SACA (TIAGO PIRES).

b) O significado para a história local, assente na sua contribuição para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, em termos que constituam um testemunho material da história local;

TODOS CONHECEM O SALÃO DE JOGOS, TANTO OS LOCAIS COMO OS QUE ESCOLHEM A ERICEIRA, DESDE SEMPRE, PARA AS SUAS FÉRIAS OU PASSEIOS E ATÉ O TURISTA NACIONAL OU ESTRANGEIRO QUE PROCURA UM ESPAÇO DIFERENTE E MULTIFACETADO.

O ESPAÇO TEM UM CARIZ SAUDOSISTA PARA QUEM O VISITA E O CONHECE DESDE MIUDO POIS QUANDO REGRESSA AO ESPAÇO, NOS DIAS DE HOJE, E APRAZ AS MUDANÇAS LEVADAS A CABO AO LONGO DOS TEMPOS, NO ENTANTO, MANTENDO A ESSÊNCIA DO SALÃO DE JOGOS QUE LEVA A RECORDAÇÕES DO ANTIGAMENTE.

HOJE OS JOVENS DE HÁ UNS ANOS ATRÁS, HOJE PAIS E AVÓS, VISITAM-NOS COM OS FILHOS E ATÉ COM OS NETOS, SENDO UM PONTO DE ENCONTRO E CONVIVIO ENTRE FAMILIAS, CASAIS E/OU AMIGOS.

ALÉM DE SER UM LOCAL PARA A PRÁTICA DESPORTIVA OU EM LAZER DE SNOOKER, BILHAR E POOL, É TAMBÉM UM PONTO DE DIVERTIMENTO EM FAMILIA E COM AMIGOS, ONDE SE PODE DISFRUTAR DE UM JOGO DE DARDOS OU MATRAQUILHOS OU JOGAR UM FLIPPER OU ARCADE E VOLTAR UNS ANOS ATRÁS NO TEMPO.

É UM ESPAÇO ÚNICO NA ERICEIRA E JÁ HÁ MUITOS POCOS A NÍVEL NACIONAL.

AS MESAS DE JOGO SÃO AS MESMAS, EMBORA COM A DEVIDA MANUTENÇÃO, BEM COMO OS CONTADORES DAS MESAS DE SNOOKER, OS TACOS, OS TRIÂNGULOS.

AS MÁQUINAS ARCADE E OS FLIPPERS FAZEM AS DELÍCIAS DOS MAIS VELHOS E AS DE DARDOS AS DOS MAIS NOVOS.

OS SNOOKERS ACOLHEM FAMÍLIAS, CASAIS E AMIGOS QUE JOGAM NUM AMBIENTE DESCONTRAÍDO.

O ESPIRITO ESTÁ CA' ENRAIZADO EMBORA O DECOR TENHA SIDO ALTERADO E SERVIÇOS ADITADOS PARA ACOMPANHAR AS NECESSIDADES DESTES TEMPOS E NOS TORNAR MAIS MULTIFACETADOS DADO QUE O CONCELHO E A ERICEIRA SÃO, CADA VEZ MAIS, DESTINOS DE DESTAQUE.

c) O seu objeto identitário, assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentem uma identidade própria, designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas e desportivas;

SOMOS ÚNICOS E HÁ 50 ANOS QUE PERMANECEMOS NO LOCAL.

OS TORNEIOS DE SNOOKER PERMANECEM MAS NÃO DE FORMA FEDERADA MAS COM O INTUITO DE SOCIALIZAR E UNIR GERAÇÕES.

A BASE É O SALÃO DE JOGOS E ALIÁMOS A ISSO UM DÉCOR DE DESPORTO, DANDO DESTAQUE AOS CLUBES DO CONCELHO, BEBIDAS E COMIDAS, UMA ÁREA SENTADA INTERIOR E EXTERIOR E ECRANS TELEVISÃO QUE TRANSMITEM TODO O TIPO DE DESPORTO, TORNANDO-NOS NUMA NOVA VERSÃO DE SALÃO DE JOGOS QUE AGRADA A TODOS E QUE SERVE A TODOS DADA A VERSATILIDADE DO ESPAÇO.

d) O facto de serem únicos no quadro das atividades prosseguidas, em função do seu uso original, de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do público ou da comunidade, ou de manterem oficinas de manufatura dos seus produtos.

SOMOS ÚNICOS.

MANTIVEMOS A ESSÊNCIA MAS INTRODUZIMOS NOVAS VERTENTES, INDO AO ENCONTRO DAS NECESSIDADES DA ZONA E DO PÚBLICO, CRIANDO UM ESPAÇO INEXISTENTE NO CONCELHO ATÉ ENTÃO, O CONCEITO DE SALÃO DE JOGOS ALIADO AO SPORTS BAR ONDE PODE VER O SEU DESPORTO DE ELEIÇÃO EM 10 TVs DIFERENTES E EM SIMULTÂNEO.

CRIÁMOS UM ESPAÇO QUE RESPIRA E VIVE O DESPORTO EM PLENO.

COM UMA DECORAÇÃO ALUSIVA AOS VÁRIOS DESPORTOS EXISTENTES, E DANDO ENFASE AOS CLUBES DA TERRA E DO CONCELHO, ESTE ESPAÇO, ONDE SE PODE JOGAR SNOOKER, MATRAQUILHOS, DARDOS, ARCADE, FLIPPERS, OU VER QUALQUER EVENTO DESPORTIVO NA ÁREA DE LAZER ONDE CONFORTAVELMENTE, SENTADO, PODE TOMAR ALGO OU “PETISCAR” OU NA ESPLANADA, LONGE, MAS PERTO, DA AZAFAMA DO CENTRO, PODER APANHAR SOL E RELAXAR, É ÚNICO NO CONCELHO DE MAFRA E POUCOS EXISTEM NO PAÍS.

3 - Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 são ponderados os seguintes elementos:

- a) O património artístico, evidenciado na presença de património material íntegro ou de elementos patrimoniais originais e de interesse singular, designadamente:
 - i) Arquitetura; **A FACHADA DO PRÉDIO MANTEM-SE INTATA BEM COMO PORTAS E JANELAS, SOMENTE COLOCÁMOS UMA PLACA IDENTIFICATIVA, MAS RÚSTICA**
 - ii) Elementos decorativos e mobiliário; - **MESAS DE SNOOKER, TACOS E CONTADORES DE SNOOKERS SÃO OS ANTIGOS EMBORA COM A DEVIDA MANUTENÇÃO**
 - iii) Elementos artísticos, designadamente obras de arte; **DECORAÇÃO ORIGINAL ALUSIVO AOS VÁRIOS DESPORTOS COM ENFASE PARA OS CLUBES LOCAIS – ERICEIRENSE E RUGBY ERICEIRA, MAFRA FUTEBOL E ANDEBOL, SURF**
- b) O acervo, decorrente da posse de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade da entidade e que integrem o seu espólio.

4 - Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 são ponderados os seguintes elementos:

- a) A sua existência como referência local, decorrente da presença continuada como referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público, contribuindo assim para a identidade urbana ao constituir uma referência geográfica ou de orientação e memória dos cidadãos, ou ao terem sido e continuarem a ser, de forma relevante para a história local ou nacional, palco de acontecimentos ou local de reunião de grupos de cidadãos;

TODOS CONHECEM O SALÃO DE JOGOS, TANTO OS LOCAIS COMO OS QUE ESCOLHEM A ERICEIRA DESDE SEMPRE PARA AS SUAS FÉRIAS OU PASSEIOS. HOJE VISITAM-NOS AVÓS, PAIS, FILHOS E NETOS.

MUITOS COM CARATER SAUDOSISTA E A CONTAR AOS MAIS NOVOS O QUE ERA O SALÃO DE JOGOS NO SEU TEMPO E COMO PASSAVAM ALI OS DIAS POIS ERA UM PONTO DE ENCONTRO PARA SOCIALIZAR E PARA A PRÁTICA DESPORTIVA DE SNOOKER, BILHAR E POOL.

- b) A necessidade de salvaguarda do património imaterial, garantindo a salvaguarda dos bens patrimoniais e documentais que o registem, e respetivo património intangível;

c) A necessidade de divulgação, garantindo o conhecimento do património imaterial pelos residentes e visitantes do tecido edificado em que se inserem, como forma da sua valorização e fruição junto do público.

EM ANEXO:

DRE – CONSTITUIÇÃO EMPRESA

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

ARTIGO DE OPINIÃO SOBRE O SOCIO FUNDADOR JORGE [REDACTED]

FOTOGRAFIAS QUE DEMONSTRAM A EVOLUÇÃO DO ESPAÇO ATÉ Á DATA

BILHAR

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BILHAR

Novembro.93 - 1

As eleições
FPB

Lamego
de novo

Estatutos
da FPB
na íntegra

O Calendário
1993 - 94



Recordar Jorge Pinto e a sua postura desportiva é uma ínfima homenagem ao Amigo do bilhar. Um soberbo adversário e um comportamento humano exemplar. Sempre.

Boletim intercalar à Revista da FPB. Ano I - 100\$00

Digitizada com CamScanner

a nossa capa:

Jorge Pinto Campeão e Desportista

Jorge Pinto terá sido, conjuntamente com Alfredo Ferraz, um dos expoentes máximos das modalidades de série em Portugal.

Sem ter, porventura, atingido a projeção internacional do seu mestre, que, vinte e cinco anos antes, além da conquista de um título de Campeão do Mundo, se situou no "top" dos melhores biliaristas mundiais, a verdade é que Jorge Pinto conseguiu superar os resultados de Ferraz, estabelecendo máximos nacionais absolutos nas modalidades de Partida Livre, Quadro 47/1 e Quadro 47/2.

Foi subcampeão da Europa em 1956 e, quando no auge da sua forma se sagrou subcampeão do mundo em 1964, perdendo a final, mas afirmando-se, uma vez mais, como o desportista exemplar que toda a sua carreira traduziu. Nessa partida, em Vigo, frente ao espanhol José Galvez, Jorge Pinto patenteou o seu extremo desportivismo, no episódio descrito na caixa central, preferindo a verti-

lidade e o desportivismo à eventual conquista do mais apetecido campeonato.

Sem sombra de dúvida, um dos mais extraordinários de partida livre de todos os tempos.

Como confirmação dessa ideia e como podem confirmar aqueles que tiveram a oportunidade de assistir, era normal Jorge Pinto realizar as 500 carambolas numa só entrada.

No jogo da final do Campeonato da Europa de 1964, em Vigo, frente ao espanhol José Galvez, o nosso campeão Jorge Pinto conseguiu colocar as bolas em "série americana", prosseguindo, seguramente - já acima das 350 carambolas - em direcção à conquista do título, numa distância de 500 carambolas.

As bolas "colaram" pelo que Jorge Pinto chamou a atenção do árbitro para o sucedido. A opinião do árbitro contrariava a observação de Jorge Pinto, pelo que este se viu obrigado a solicitar uma melhor observação.

Dada a "razão" a Jorge Pinto, finalmente comprovada, as bolas "foram à marca" para bola de saída. Jorge Pinto, perdida a "serie americana", falhou uma das bolas seguintes, dando a mão a José Galvez que terminou a partida numa entrada e conquistando o título de Campeão do Mundo.

Jorge Pinto, sem sombra de dúvida, um dos mais extraordinários jogadores de partida livre de todos os tempos..

venceu 7 das 9 partidas que jogou, tendo num dos encontros estabelecido o máximo nacional de partida com a média geral de 150.

Henrique Marques

31 DE AGOSTO DE 1974

2079
1974
95

8405

em Portimão, na Avenida de Miguel Bombarda, 11, 2.º, esquerdo, e Jaime Cândido Pereira Lopes, casado, residente em Carvoeiro, Lagoa, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Artesanário — Artesanato de Carvoeiro, L.º, tem a sua sede e estabelecimento na Rampa de Nossa Senhora da Encarnação, no povo de Carvoeiro, freguesia e concelho de Lagoa, podendo mudar a sua sede para qualquer outra localidade, mediante acordo dos sócios, sendo a sua duração por tempo indeterminado, entrando hoje em exercício.

2.º

O objecto da sociedade é a exploração de artesanato, louças regionais e similares ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que os sócios resolvam explorar.

3.º

O capital social é de 200 000\$, integralmente realizado, em dinheiro, já entrado na caixa social, e corresponde à soma de duas quotas de 100 000\$, uma de cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes. Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de ambos os gerentes, bastando a assinatura de qualquer deles para os actos de mero expediente.

§ 1.º Qualquer gerente pode delegar os seus poderes de gerência em terceira pessoa, mediante procuração.

5.º

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do prévio e expresso consentimento da sociedade, reservando-se sempre o direito de preferência da sociedade em primeiro lugar e em segundo lugar o dos sócios.

6.º

No caso de um dos sócios querer retirar-se da sociedade, fará a venda da sua quota ao outro sócio, o qual, por sua vez, terá de vender a sua quota nas mesmas condições de venda propostas pelo outro sócio, no caso de não querer adquiri-la.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de dez dias, pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades.

Está conforme.

Cartório Notarial de Lagoa (Algarve), 19 de Abril de 1974. — A Ajudante, Maria Cecília Gabriel Pargana. 1-0-9639

SALÃO DE JOGOS TIRO-TACO, L.º

Certifico que, por escritura de 3 de Maio do corrente ano, lavrada de fl. 19 v.º a fl. 21 v.º do livro n.º 77-A para escrituras diversas do Cartório Notarial de Maia, a cargo da notária licenciada em Direito Maria José Pimentel Piqueira e Silva, entre Jorge Duarte Pinto, Santos da Costa Gaspar e Orlando da Silva Moraes foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Salão de Jogos Tiro-Taco, L.º, tem a sua sede na Rua do Pombal, 2, da freguesia da Ericeira, deste concelho, e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

2.º

O seu objecto é a exploração de quaisquer jogos autorizados por lei, designadamente bilhares, matraquilhos e outras máquinas de diversão, podendo, com prévio acordo dos sócios, ser explorado qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

3.º
O capital social é de 75 000\$, integralmente realizado, em dinheiro, correspondendo à soma de três quotas iguais, de 25 000\$, uma de cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção em conjunto de dois sócios para obrigar a sociedade em juízo ou fora dele, nomeadamente em actos e contratos.

§ 1.º Em actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer dos sócios.

§ 2.º É vedado aos sócios gerentes o uso da denominação social em actos e documentos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes, sob pena de ser individual e não social a responsabilidade assumida.

§ 3.º Os sócios gerentes poderão delegar noutra sócio ou em pessoa estranha à sociedade todos ou parte dos seus poderes, mediante o respectivo mandato.

5.º

A cessão de quotas e a sua divisão são permitidas entre os sócios.

§ 1.º Na cessão a estranhos o sócio que pretender alienar a sua quota deverá prevenir a sociedade — com a antecedência mínima de trinta dias, por carta registada com aviso de recepção, declarando o nome do adquirente e as condições de cessão —, a qual poderá amortizar a quota do cedente pelo valor apurado por balanço realizado nessa ocasião.

§ 2.º Na hipótese de a quota não ser amortizada, a sociedade em primeiro lugar e os outros sócios gozam do direito de preferência.

6.º

Verificando-se o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade subsistirá com os seus herdeiros ou representantes legais, se estes pretenderm fazer parte dela, nomeando entre si um que a todos represente enquanto a quota estiver indivisa.

§ único. Na hipótese de os herdeiros ou representante legal do falecido ou interditado não quererem continuar na sociedade, apenas terão direito a receber o que lhes pertencer, apurado por balanço a dar nessa ocasião.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, sempre que a lei não exija outras formalidades.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Maia, 4 de Maio de 1974. — A Ajudante, Maria Manuela Beirão Clímaco Delgado. 1-0-9641

JAIME LOUREIRO, L.º

Certifico que, por escritura de 8 de Agosto de 1974, lavrada de fl. 31 a fl. 33 v.º do livro de escrituras diversas n.º 447-C das notas do 4.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário licenciado José Ferreira Paixão, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Jaime Loureiro, L.º, e tem a sua sede e estabelecimento nesta cidade do Porto, na Rua de Agremonte, 248, e a sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral a sociedade poderá deslocar a sua sede, dentro da mesma localidade, e criar, manter e suprimir filiais, agências ou outras suas dependências.

ARTIGO 2.º

O capital social é de 350 000\$, está totalmente realizado, em dinheiro, e corresponde à soma das duas quotas seguintes: uma quota de 300 000\$, pertencente ao sócio Jaime Loureiro, e uma quota de 50 000\$, pertencente à sócia D. Maria do Céu Pacheco Moreira.

Elementos mínimos do contrato #1302288 - 1

cave ATIVO**Caraterização do contrato****Tipo**

Arrendamento

Finalidade

Não Habitacional

Data de Início

1975-01-01

Data de Termo**Tipo de Declaração**

Declarativa

Renovável

Não

Imóveis

110906-U-1634-C/V

Travessa do Jogo da Bola 14 c/v

2655 - 001 Ericeira

Locadores (Senhorios)

ADELAIDE - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Quota-Parte: 1/1

NIF: 701902906

Locatários (Inquilinos)

SALAO JOGOS TIRO TACO LDA

NIF: 500405638

Retenção na Fonte: À taxa de 25% - artigo 101.º, n.º 1, al. e) do CIRS

Renda**Valor da renda**

297,38€

Valor das despesas**Período de Renda**

Mensal

TiroTaco Ericeira
— com TiroTaco Ericeira.
09/02/2010



Ericeira

- * Snooker
- * Matraquilhos
- * Jogos em rede
- * Acesso á Internet
- * Flippers
- * Máquina de Setas
- * Simuladores
- * Video Games
- * Zona de Lazer...

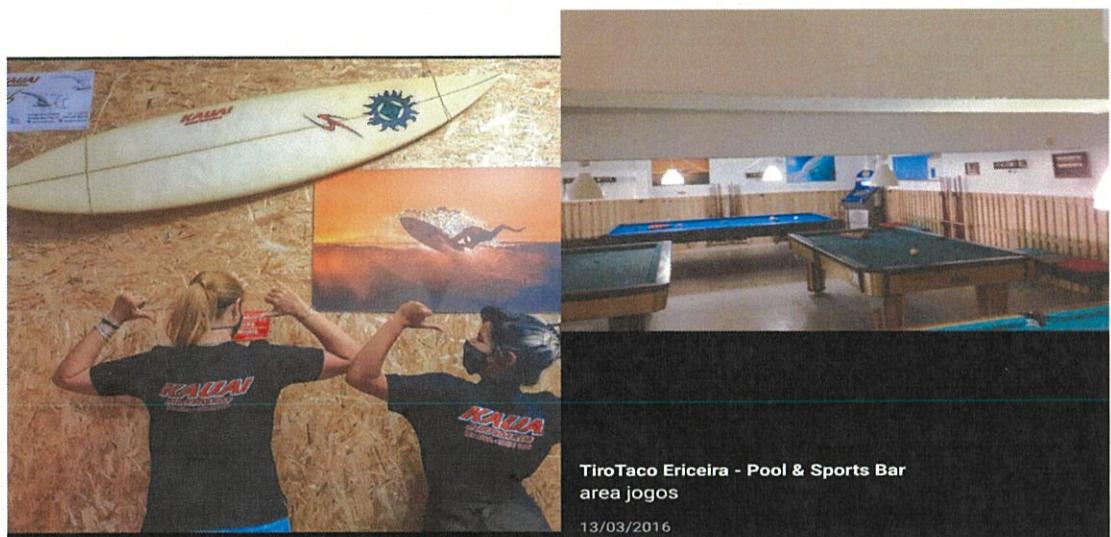
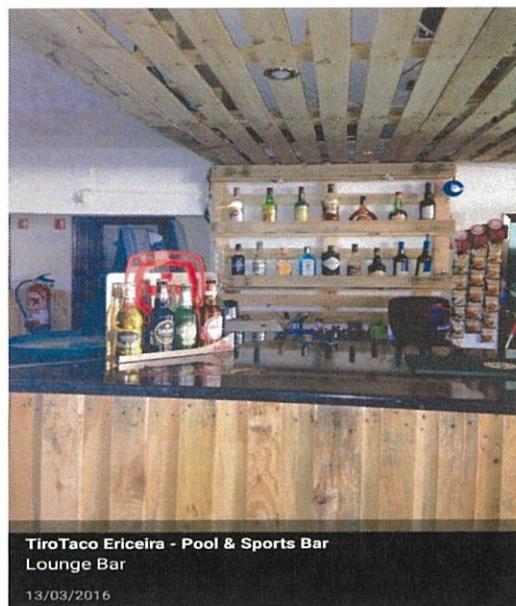
**Venha divertir-se
connosco...!**

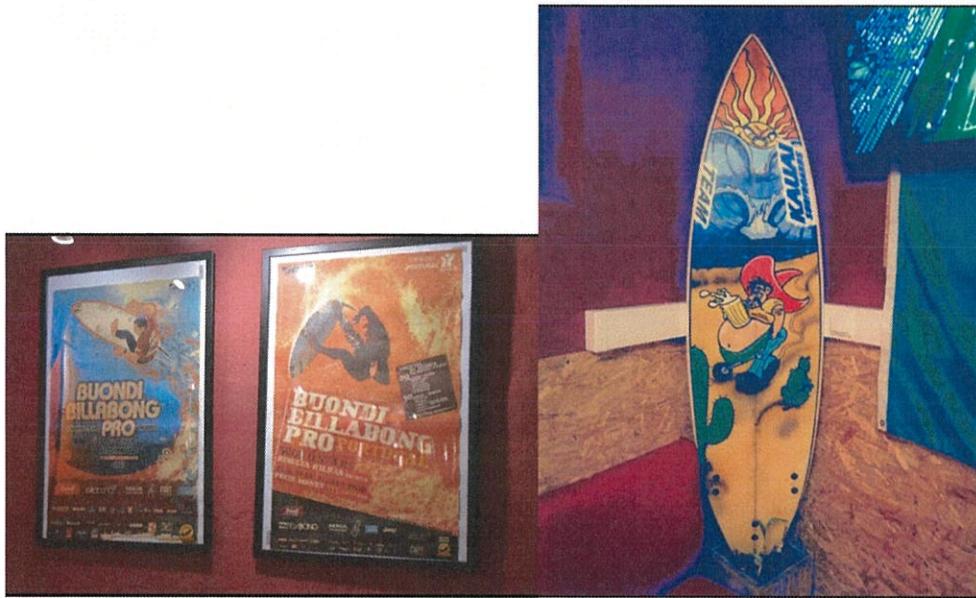
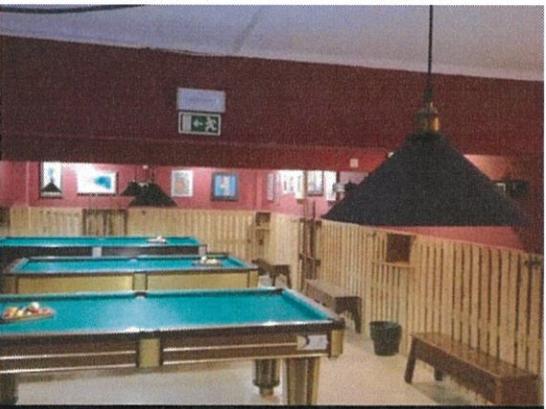


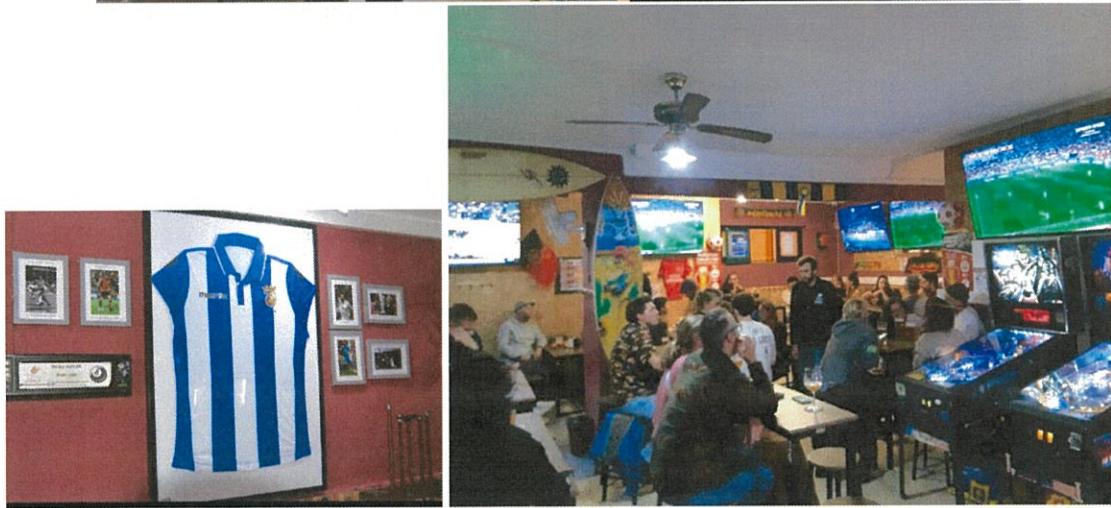
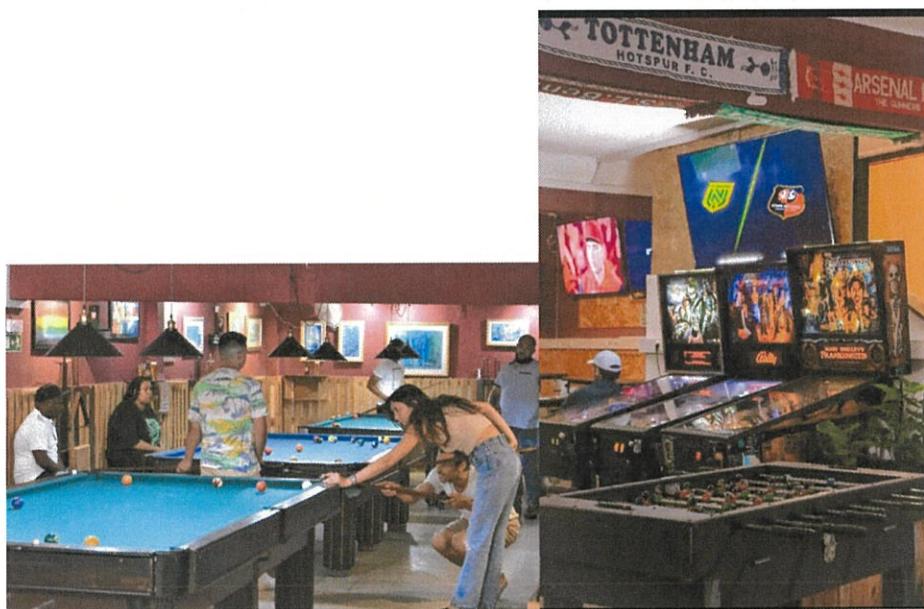
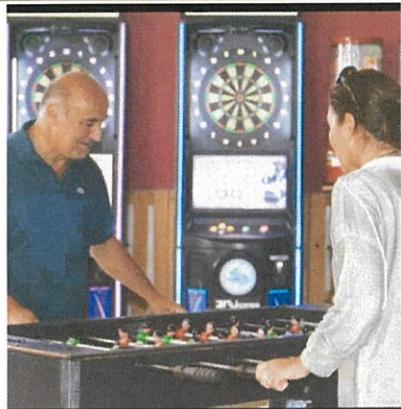
TiroTaco Ericeira - Pool & Sports Bar

13/03/2016









**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****INFORMAÇÃO Interno/2023/16184**

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento de estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social do Salão de Jogos Tiro Taco

Na sequência do pedido de reconhecimento e proteção de estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local ao "Salão de Jogos Tiro-Taco, Lda.", sítio na Rua do Pombal, 2, da Freguesia da Ericeira, Concelho de Mafra, procedeu-se à análise do requerimento e da documentação anexa.

É exposto no requerimento apresentado (Cfr. etapa 1 da Distribuição Edoc/2023/45061) o seguinte:

Alíneas a), b) e c), n.º 1 e al. a) do n.º 2

"O salão de jogos Tiro Taco Lda, encontra-se em funcionamento desde maio de 1973, no mesmo local, Rua do Pombal n.º 2, Ericeira, até à data.

Inicialmente pela mão do Sr. Santos [REDACTED], proprietário do imóvel, e posteriormente registado como empresa com 3 sócios, sendo o Sr. Santos [REDACTED], o Sr. Jorge [REDACTED] e o Sr. Orlando [REDACTED].

Em 1992 as quotas são cedidas ao Sr. Manuel [REDACTED] e esposa e em 2010 iniciamos a nossa aventura de transformar um local já muito degradado, e frequentado só por homens, numa nova casa onde todos possam ser recebidos e se sintam bem.

A morada do local é Rua do Pombal n.º 2, no entanto, nas finanças encontra-se registado como cave do prédio na travessa do jogo da bola 14 devido à especificidade do imóvel.

Um dos seus fundadores foi o Sr. Jorge [REDACTED] que era profissional de bilhar e chegou a sagrar-se campeão nacional. Um dos outros fundadores foi o tão "nossa" conhecido e querido Sr. Orlando [REDACTED].

O espaço mantem-se em funcionamento, ininterrupto, há já 50 anos, tendo completado este ano meio século. Esta gerência quando assumiu a empresa, há



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

13 anos e até à data, teve de reestruturar a nível de decor e captar clientes, pois eram muito poucos, e criar um espaço agradável para todos e tem-se vindo a adaptar às necessidades da evolução dos tempos e do público.

A pandemia "obrigou-nos" a fechar portas durante meses, mas, por outro lado, veio nos dotar de forças para impulsionar o negócio, aditando novas vertentes e áreas de negócio de modo a podermos fazer face às adversidades do momento que perdurou por mais de 2 anos.

Objetivo: ultrapassar as dificuldades apresentadas, captando o cliente com novas facetas de negócio, mas nunca perdendo a essência. O "cheirinho" de novas vertentes deu lugar a um aroma cativante, espalhando-se nas gentes locais e quem nos visita frequentemente, tornando a Ericeira a sua segunda casa, ou até para quem vem de férias e levou-nos a inovar mais e a criar novo decor e ao salão de jogos, aliou-se o pool & sports bar.

Contatámos alguns clubes do concelho, nomeadamente, Ericeira e Mafra, para que, no decor, dássemos destaque à nossa terra e foram muito receptivos. E aqui estão...nas nossas paredes: o gdue, o cdmafra futebol, o cdmafra andebol, o rugby Ericeira e posters e lycras do nosso surfista saca (Tiago Pires)."

Alínea b) do n.º 2

"Todos conhecem o salão de jogos, tanto os locais como os que escolhem a Ericeira, desde sempre, para as suas férias ou passeios e até o turista nacional ou estrangeiro que procura um espaço diferente e multifacetado.

O espaço tem um cariz saudosista para quem o visita e o conhece desde miúdo pois quando regressa ao espaço, nos dias de hoje, e apraz as mudanças levadas a cabo ao longo dos tempos, no entanto, mantendo a essência do salão de jogos que leva a recordações do antigamente.

Hoje os jovens de há uns anos atrás, hoje pais e avós, visitam-nos com os filhos e até com os netos, sendo um ponto de encontro e convívio entre Famílias, casais e/ou amigos.

Além de ser um local para a prática desportiva ou em lazer de snooker, bilhar e pool, é também um ponto de divertimento em família e com amigos, onde se pode



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

disfrutar de um jogo de dardos ou matraquilhos ou jogar um flipper ou arcade e voltar uns anos atrás no tempo.

É um espaço único na Ericeira e já há muitos poucos a nível nacional.

As mesas de jogo são as mesmas, embora com a devida manutenção, bem como os contadores das mesas de snooker, os tacos, os triângulos.

As máquinas arcade e os flippers fazem as delícias dos mais velhos e as de dardos as dos mais novos.

Os snookers acolhem famílias, casais e amigos que jogam num ambiente descontraído.

O espirito está cá enraizado embora o decor tenha sido alterado e serviços aditados para acompanhar as necessidades destes tempos e nos tornar mais multifacetados dado que o concelho e a Ericeira são, cada vez mais, destinos de destaque.”

Alínea c) do n.º 2

“Somos únicos e há 50 anos que permanecemos no local.

Os torneios de snooker permanecem, mas não de forma federada, mas com o intuito de socializar e unir gerações.

A base é o salão de jogos e aliámos a isso um décor de desporto, dando destaque aos clubes do concelho, bebidas e comidas, uma área sentada interior e exterior e ecrans de televisão que transmitem todo o tipo de desporto, tornando-nos numa nova versão de salão de jogos que agrada a todos e que serve a todos dada a versatilidade do espaço.”

Alínea d) do n.º 2

Somos únicos.

Mantivemos a essência, mas introduzimos novas vertentes, indo ao encontro das necessidades da zona e do público, criando um espaço inexistente no concelho até então, o conceito de salão de jogos aliado ao sports bar onde pode ver o seu desporto de eleição em 10 tvs diferentes e em simultâneo.

Criámos um espaço que respira e vive o desporto em pleno.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Com uma decoração alusiva aos vários desportos existentes, e dando enfase aos clubes da terra e do concelho, este espaço, onde se pode jogar snooker, matraquilhos, dardos, arcade, flippers, ou ver qualquer evento desportivo na área de lazer onde confortavelmente, sentado, pode tomar algo ou "petiscar" ou na esplanada, longe, mas perto, da azáfama do centro, poder apanhar sol e relaxar, é único no concelho de Mafra e poucos existem no país."

Alínea a), subalínea i) do n.º 3

"A fachada do prédio mantém-se intata bem como portas e janelas, somente colocámos uma placa identificativa, mas rústica"

Alínea a), subalínea ii) do n.º 3

"Mesas de snooker, tacos e contadores de snookers são os antigos embora com a devida manutenção"

Alínea a), subalínea ii) do n.º 3

"Decoração original alusivo aos vários desportos com enfase para os clubes locais – ericeirense e rugby Ericeira, mafra futebol e andebol, surf"

Alínea a) do n.º 4

"Todos conhecem o salão de jogos, tanto os locais como os que escolhem a Ericeira desde sempre para as suas férias ou passeios.

Hoje visitam-nos avós, pais, filhos e netos.

Muitos com carater saudosista e a contar aos mais novos o que era o salão de jogos no seu tempo e como passavam ali os dias pois era um ponto de encontro para socializar e para a prática desportiva de snooker, bilhar e pool."

Ao referido requerimento foram anexados diverso documentos, nomeadamente, DRE – constituição da empresa; contrato de arrendamento; artigo de opinião sobre o sócio fundador Jorge Pinto; fotografias.

Atento o requerimento apresentado, informa-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Conforme disposições legais constantes na Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, na atual redação, que estabelece o Regime de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, entende-se por Estabelecimento de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local *"as lojas com história ou os estabelecimentos de comércio tradicional, restauração ou bebidas, abertos ao público, que, pela sua atividade e património material ou imaterial, constituam uma referência viva na atividade económica, cultural ou social local"* (cfr. alíneas a) e c) do artigo 2.º da referida Lei).

Conforme referido no artigo 3.º desta Lei, compete aos municípios, nomeadamente no âmbito das suas competências em matéria de gestão urbanística e preservação do património, proteger e salvaguardar os estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local.

No que concerne ao reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local, são estabelecidos três critérios gerais, a saber, a atividade, o património material e o património imaterial (cfr. alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º da referida Lei).

Nos números seguintes do mesmo artigo são determinados os elementos que deverão ser ponderados em cada um dos critérios.

Assim, quanto ao critério da atividade, deverão ser ponderados, conforme determinado no n.º 2 do referido artigo 4.º:

"a) A longevidade reconhecida, assente no exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos;

b) O significado para a história local, assente na sua contribuição para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, em termos que constituam um testemunho material da história local;

c) O seu objeto identitário, assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentem uma identidade própria, designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas e desportivas;

d) O facto de serem únicos no quadro das atividades prosseguidas, em função do seu uso original, de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

público ou da comunidade, ou de manterem oficinas de manufatura dos seus produtos”.

Relativamente ao critério do património material, dispõe o n.º 3 do mesmo artigo que deverão ser ponderados os seguintes elementos:

“a) O património artístico, evidenciado na presença de património material íntegro ou de elementos patrimoniais originais e de interesse singular, designadamente: i) Arquitetura; ii) Elementos decorativos e mobiliário; iii) Elementos artísticos, designadamente obras de arte;

b) O acervo, decorrente da posse de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade da entidade e que integrem o seu espólio”.

No que respeita ao critério do património imaterial, conforme determina o n.º 4 do referido artigo 4.º, deverão ser ponderados os seguintes elementos:

“a) A sua existência como referência local, decorrente da presença continuada como referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público, contribuindo assim para a identidade urbana ao constituírem uma referência geográfica ou de orientação e memória dos cidadãos, ou ao terem sido e continuarem a ser, de forma relevante para a história local ou nacional, palco de acontecimentos ou local de reunião de grupos de cidadãos;

b) a necessidade de salvaguarda do património imaterial, garantindo a salvaguarda dos bens patrimoniais e documentais que o registem, e respetivo património intangível;

c) A necessidade de divulgação, garantindo o conhecimento do património imaterial pelos residentes e visitantes de tecido edificado em que se inserem, como forma da sua valorização e fruição junto do público.”

O reconhecimento é da competência da Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento a reconhecer e o seu procedimento pode iniciar-se oficiosamente ou através de requerimento do titular do estabelecimento a reconhecer como dotada de interesse histórico e cultural ou social local, de órgão da respetiva junta de freguesia ou de associação de defesa do património cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A decisão de reconhecimento é, ainda, precedida de um período de consulta pública, pelo período de 20 dias, conforme previsto no n.º 3 do artigo 6.º.

Dispõe o n.º 4 do referido artigo 6.º que "Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, são deferidos os pedidos de reconhecimento como estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local que preencham, cumulativamente: a) O elemento referido na alínea a) e pelo menos um dos elementos de entre os referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4.º, relativos à atividade; b) Pelo menos um elemento de entre os referidos no n.º 3 do artigo 4.º, relativo ao património material, ou de entre os referidos no n.º 4 do artigo 4.º, relativo ao património imaterial."

De referir, ainda, que o reconhecimento é válido pelo período mínimo de quatro anos, automaticamente renovável, sem prejuízo da câmara municipal poder revogar a decisão de reconhecimento dos estabelecimento e entidades que sejam objeto de alterações que prejudiquem a manutenção dos pressupostos de reconhecimento (cfr. n.os 5 e 6 do artigo 6.º).

Face ao exposto, e com base na análise do requerimento e seus anexos, informa-se:

A atividade - alínea a), n.º 1, artigo 4.º

1. A longevidade é demonstrada através da declaração do exercício de atividade que conta 49 anos, não obstante informarem existir como estabelecimento comercial desde 1973, tendo-se registado com a denominação atual em 1974, mantendo o ramo de especialização - salão de jogos, contando, mais recentemente, com secções para a prática de jogos e de bar;

2. A contribuição para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, não se encontra demonstrada, não se considerando relevante para os propósitos a alegada preocupação na manutenção da identidade, através da manutenção de determinados equipamentos de jogo. A mais recente atividade do local - bar, sobrepõe-se claramente, desfrutado maioritariamente por uma faixa etária mais jovem proveniente de países estrangeiros, sem raízes à cultura e ao tecido social locais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3. O seu objeto identitário, dilui-se não mantendo a função histórica de local de jogo em exclusivo, não havendo evidência de promoção de atividades culturais, recreativas e desportivas;

4. De facto, são únicos no quadro de atividades prosseguidas, por serem os últimos no seu ramo de negócios ou atividade (meramente no que diz respeito aos equipamentos de alguns dos jogos), na área do concelho de Mafra.

Assim, consideram-se preenchidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 4.º; não se consideram preenchidos os requisitos estabelecidos nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 4.º.

O património material – alínea b), n.º 1 do artigo 4.º

1. Trata-se de um estabelecimento de traços simples, que não se destaca em termos arquitetónicos, mantendo no seu interior um mobiliário (mesas de jogo) mais antigo, conservado, num vislumbre de cuidado em manter a identidade e a valorização de um património cinquentenário;

2. Ausentes elementos artísticos relevantes, tais como obras de arte;

3. O acervo, nomeadamente em termos documentais, do que é dado a conhecer, é diminuto e desprovido de uma relevância fundamental, composto unicamente por: "Artigo de opinião de Jorge █████".

Assim, considera-se não estarem preenchidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a), subalíneas i), ii) e iii) e alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º.

O património imaterial – alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º

1. Pelo exposto pelo requerente, não é comprovada a contribuição para a identidade urbana, que depende de se constituírem como referência geográfica ou de orientação e memória dos cidadãos, perdurando pelas gerações de moradores e de visitantes, não obstante mencionado reiteradamente, referindo-se como local de reunião e de partilha de reminiscências entre avós, pais e filhos; ao contrário, os usufrutuários do espaço são maioritariamente turistas nacionais e estrangeiros;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

2. Também, a salvaguarda do seu património imaterial, que se enaltece pela preservação dos bens patrimoniais (equipamentos de jogos), não se vislumbra capital para se constituir como chamariz de gerações para comunhão de saberes;
3. Por fim, a necessidade de divulgação, de forma a garantir o conhecimento do património imaterial, não é demonstrado.

Assim, considera-se que não estão preenchidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 do artigo 4.º.

Entende-se, ainda, o seguinte:

De acordo com a Convenção para a Salvaguarda do Património Imaterial (2003), considera-se património cultural imaterial “*(...) as práticas, representações, expressões, conhecimentos e aptidões – bem como os instrumentos, objetos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados – que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos reconheçam como fazendo parte integrante do seu património cultural. Esse património cultural imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interação com a natureza e da sua história, incutindo-lhes um sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo, desse modo, para a promoção do respeito pela diversidade cultural e pela criatividade humana*”.

Os locais de lazer, de prática do desportivismo e de encontro e reencontro numa localidade, podem e devem ser um dos elementos distintivos e diferenciadores entre locais, mas também de confluência de gerações. Estes lugares têm tido, ao longo da História, um papel muito relevante, continuando a ter um lugar determinante na vida económica e social de cada local, pelo que, faz parte da missão das entidades e das gentes das comunidades trabalhar com estas atividades tradicionais e históricas no sentido de, por um lado, preservar e salvaguardar os estabelecimentos e o seu património material e social e, por outro lado, dinamizar e reativar a atividade, essencial para a sua existência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Porém, a transformação dos lugares, na procura da sua sobrevivência sobretudo económica, apesar de assumir uma atitude louvável de resiliência, não promove nem cuida do fundamental sentido identitário e não contribui para o fundamental e verdadeiro interesse histórico e cultural ou social local, transfigurando-se e dissipando-se no comum.

Face ao exposto, julga-se não estarem cumpridos cumulativamente os critérios referidos no artigo 4.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, para o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local do estabelecimento "Salão de Jogos Tiro-Taco, Lda.".

À consideração superior.

A técnica superior,
Anabela Baginha
Anabela Baginha

Susa Rodrigues

De: Gabinete da Presidência
Enviado: 2 de novembro de 2023 19:38
Para: 'presidente.ericeira@gmail.com'
Assunto: Atribuição de designação - Estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local
Anexos: documentação para requerimento.zip; Parecer - Unidade de Cultura.pdf

Exm.^o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Ericeira,
Filipe Abreu dos Santos,

Foi rececionado, nesta Câmara Municipal, um requerimento, em nome do estabelecimento "Salão de Jogos Tiro-Taco, Lda", sito na Vila da Ericeira, na Rua do Pombal n.^o 2, o qual vem solicitar o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local do referido estabelecimento.

O regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local é estabelecido pela Lei n.^o 42/2017, de 14 de junho, sendo, que, à luz da mesma, é competência da Câmara Municipal este reconhecimento.

Face ao exposto, vem esta Câmara Municipal, nos termos do estabelecido no n.^o 1 do artigo 6.^o do Diploma suprarreferido, solicitar à Junta de Freguesia da Ericeira a emissão de parecer no prazo de 10 dias.

Remete-se, em anexo, o requerimento e toda a documentação referente ao processo em análise, bem como o parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura, para melhor enquadramento do assunto exposto.

Com os melhores cumprimentos,

Hélder Sousa Silva
Presidente



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: gab.presidencia@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
Real Comissão da Mafra
Palácio, Basílica, Convento
Património Mundial da UNESCO
Inscrito na Lista do Património Mundial em 2019

Anabela Baginha

De: Gabinete da Presidência
Enviado: 16 de novembro de 2023 17:05
Para: MailEdoc
Assunto: FW: Atribuição de designação - Estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local
Anexos: image002.gif; image003.png; image004.jpg

Para dar entrada e encaminhar para a Dr.^a Ana Martins.

Antecedente: EDOC/2023/45061

Com os melhores cumprimentos,

Mário Silva
 Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência
 Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
 Telef.: 261 810 100
 e-mail: gab.presidencia@cm-mafra.pt
 Site: www.cm-mafra.pt



De: Presidente Ericeira <presidente.ericeira@gmail.com>
Enviada: 16 de novembro de 2023 17:00
Para: Gabinete da Presidência <gab.presidencia@cm-mafra.pt>
Assunto: Re: Atribuição de designação - Estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal, para a Junta de Freguesia da Ericeira emitir parecer sobre a atribuição ao "Salão de Jogos Tiro Taco", o reconhecimento àquele estabelecimento como de "Interesse Histórico e Cultural ou Social Local", o nosso parecer, atento à informação técnica e jurídica emitida pelos serviços dessa Câmara, somos da opinião de que aquele estabelecimento não se enquadra nos parâmetros definidos na legislação aplicável, pelo que emitimos parecer desfavorável à pretensão.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia
 Filipe Abreu

A quinta, 2/11/2023, 19:38, Gabinete da Presidência <gab.presidencia@cm-mafra.pt> escreveu:

Exm.^o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Ericeira,

Filipe Abreu dos Santos,

Foi rececionado, nesta Câmara Municipal, um requerimento, em nome do estabelecimento "Salão de Jogos Tiro-Taco, Lda", sítio na Vila da Ericeira, na Rua do Pombal n.º 2, o qual vem solicitar o reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local do referido estabelecimento.

O regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local é estabelecido pela Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, sendo, que, à luz da mesma, é competência da Câmara Municipal este reconhecimento.

Face ao exposto, vem esta Câmara Municipal, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º do Diploma suprarreferido, solicitar à Junta de Freguesia da Ericeira a emissão de parecer no prazo de 10 dias.

Remete-se, em anexo, o requerimento e toda a documentação referente ao processo em análise, bem como o parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura, para melhor enquadramento do assunto exposto.

Com os melhores cumprimentos,

Hélder Sousa Silva

Presidente



Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 100

e-mail: gab.presidencia@cm-mafra.pt

Site: www.cm-mafra.pt



200

34

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja encaminhado à reunião do Conselho Executivo...

2023, 12, 05.

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

04/12/2023 Mafraabel

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação.
Para despacho superior.

04/12/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

5/12/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/21011

ASSUNTO: Atribuição de apoio financeiro às Associações e Clubes para deslocações a eventos e competições – 2024

O movimento associativo representa um papel fundamental no município com manifestações históricas, culturais, desportivas, de cidadania e de desenvolvimento, que constituem um vetor decisivo na construção do futuro da comunidade.

As Associações resultam sempre de uma conjugação de esforços, em primeiro lugar dos fundadores e depois de todos os associados. Se por um lado a origem de uma associação acaba por ser comum a todas, decorrente de um interesse comum, por outro, o seu fim, o seu objetivo, já pode ser o mais diversificado, levando a que existam as mais variadas associações (culturais, recreativas, desportivas, juvenis, defesa do ambiente e património, desenvolvimento local...).

Anexo XX



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cientes das dificuldades com que as Associações se deparam na prossecução dos seus objetivos e dos condicionalismos que enfrentam, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o Associativismo, quer disponibilizando infraestruturas e equipamentos para o desenvolvimento das respetivas atividades, quer através da atribuição de comparticipações financeiras.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*" e "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças.*"

Assim, à semelhança do preconizado para o ano de 2023, considerando a relevância da participação destas Associações em diversos eventos e competições, não só pelo reconhecimento, mas também pela representação do Concelho de Mafra, propõe-se a atribuição de apoios até 600,00€ (seiscentos euros), por cada escalão/modalidade/associação ou por cada grupo de 55 elementos, o que corresponde a uma distância percorrida, previsível, acumulada até 450 km em transporte coletivo, para o ano de 2024.

Face ao exposto e de forma a agilizar o procedimento de atribuição da comparticipação financeira a cada Associação, propõe-se ainda a criação de uma bolsa de apoio no valor de 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros), com vista a apoiar as referidas deslocações.

O valor apresentado foi calculado com base no número de atletas/associados /escalões e modalidades contemplados no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo (PAA).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Poderão ainda ser objeto deste apoio outras associações concelhias que, não apresentando candidatura ao PAA cumpram com os seguintes critérios:

- a) Se encontrem legalmente constituídas e registadas;
- b) Tenham os órgãos sociais legalmente constituídos e em efetividade de funções;
- c) Estejam inscritas no registo municipal de Associações do Concelho de Mafra;
- d) Apresentem o seu plano de atividades e orçamento para o ano a que corresponde o pedido;
- e) Apresentem relatório de atividades e relatório de contas relativo ao ano anterior;
- f) Tenham a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.

Mais se propõe, que a transferência seja efetivada após envio de pedido formal, com a identificação do grupo, destino da deslocação e evidência da despesa.

Mafra, 30 de novembro de 2023

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo

Rita Xavier



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 7917

Município de Maia

Data: 29/11/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/303)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2023.11.30 16:03:10+00'00'	Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.11.30 16:05:02+00'00'	Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.12.04 14:49:09+00'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES JUVENIS PARA DESLOCAÇÕES A EVENTOS E COMPETIÇÕES - ANO DE 2024" - EDOC/2023/69002

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	10.500,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		10.500,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20230000303	1	010102	000	000000	000	01040701		7917	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orcamento Inicial:	1.562.035,00	Reforços / Anulações:	273.115,00	Dotação Corrigida:	1.835.150,00	Cativos / Descartivos:	0,00		Orç Liq. Cativos:	1.835.150,00	Despesas Cabimentadas:	1.828.438,43		
Despesas Pagas:	1.570.230,37	Despesas Cab. não comprometidas:	108.831,17	Despesas Compr. não pagas:	149.376,89	Dotação Disponível:	6.711,57		Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	6.711,57		

Projeto: PAM.2022.0036 - Apoio ao Associativismo

TOTAL CABIMENTADO:	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	------	-----------	------	------	------

Data: 29/11/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/303)

Entidade: Consumidor Final

Original



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 7913

Município de Mafra

Data: 29/11/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/301)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.11.30 16:04:57+00'00'	O Órgão Competente para autorizar a Despesa Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.12.04 14:49:14+00'00'
-----------------	--	--

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS PARA DESLOCAÇÕES A EVENTOS E COMPETIÇÕES - ANO DE 2024" - EDOC/2023/69002

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	26.000,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		26.000,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20230000301	1	010102	000	000000	000	01040701		7913	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	1.562.035,00	Reforços / Anulacões:	273.115,00	Dotação Corrigida:	1.835.150,00	Cativos / Descativos:	0,00		Orç Liq. Cativos:	1.835.150,00	Despesas Cabimentadas:	1.828.438,43		
Despesas Pagas:	1.570.230,37	Despesas Cab. não comprometidas:	108.831,17	Despesas Compr. não pagas:	149.376,89	Dotação Disponível:	6.711,57		Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	6.711,57		

Projeto: PAM.2022.0036 - Apoio ao Associativismo

TOTAL CABIMENTADO:	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	------	-----------	------	------	------	------



Data: 29/11/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/301)

Entidade: Consumidor Final

Original



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 7916

Município de Mafra

Data: 29/11/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/302)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.11.30 16:05:04+00'00'	O Órgão Competente para autorizar a Despesa Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.12.04 14:49:15+00'00'
-----------------	--	--

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS PARA DESLOCAÇÕES A EVENTOS E COMPETIÇÕES - ANO DE 2024" - EDOC/2023/69002

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	10.500,00		010102	000	000000	000	01040701		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		10.500,00	010102	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA2023000302	1	010102	000	000000	000	01040701		7916	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	1.562.035,00	Reforços / Anulações:	273.115,00		Dotação Corrigida:	1.835.150,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orc Liq.	1.835.150,00	Despesas Cabimentadas:	1.828.438,43		
Despesas Pagas:	1.570.230,37	Despesas Cab. não comprometidas:	108.831,17		Despesas Compr. não pagas:	149.376,89	Dotação Disponível:	6.711,57	Cativos:	0,00	Dotação disp. atualizada:	6.711,57		

Projeto: PAM.2022.0026 - Apoio ao Associativismo

TOTAL CABIMENTADO:	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	------	-----------	------	------	------	------



Data: 29/11/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/302)

Entidade: Consumidor Final

Original



35

205

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assento seja presente a reunião de Câmara.

05/12/2023 *Hélder Sousa Silva*

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assento seja presente em Reuniões de Câmara.

04/12/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Mafraabel

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

5/12/24

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/20928

ASSUNTO: Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra – atribuição de Fundo de Maneio para 2024

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Mafra visa a promoção dos direitos e a proteção das crianças e jovens residentes no Concelho de Mafra. A sua intervenção é regida pela Lei n.º 147/99 de 01 de setembro, na sua redação atual, que determina, no artigo 14.º, os apoios a prestar pelos Municípios, nos quais se inclui o apoio financeiro traduzido na atribuição de um Fundo de Maneio “destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, nos termos a definir pela Comissão Nacional”.

Periodicamente, a Comissão Nacional informa os Municípios do referido valor do apoio financeiro, valor este que é escalonado de acordo com o n.º de habitantes com idade inferior a 18 anos e o n.º processual das CPCJ. O território de Mafra

anexo XXI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

encontra-se posicionado no escalão 5, ao qual corresponde o valor de 153,15€ para efeitos de fundo de maneio, cabendo a sua constituição ao Município de Mafra.

Nessa conformidade, propõe-se, nos termos do ponto 2.9.10.1.11. das considerações técnicas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais em vigor, por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a constituição de um Fundo de Maneio, para o ano de 2024, no valor mensal de €153,15 (cento e cinquenta e três euros e quinze cêntimos).

Mais se propõe que o presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mafra seja o responsável pela gestão do fundo de maneio, designadamente no que respeita à administração da verba atribuída, à obtenção dos comprovativos de despesa que deverão ter o número de identificação fiscal do município de Mafra, à entrega destes comprovativos e respetivo Mapa nos serviços de Contabilidade e à reposição do fundo de maneio até 31 de dezembro de cada ano.

Rúbrica	Designação	Valor
020121	Aquisição de Bens	100€
020225	Aquisição de Serviços	53,15€

Mafra, 28 de novembro de 2023

A Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação

(Paula Duarte Ribeiro)



36

206

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja pauta da reunião de concerto.

05/12/23

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assento seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

04/12/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o propósito, que

04/12/2023

submetto à
conferência superior.

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

5/12/24

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/20929

ASSUNTO: Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social – Fundo de Maneio para a Emergência – 2024

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, desencadeou o processo de descentralização administrativa, estabelecendo a transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais em vários domínios, entre eles, o da ação social, concretizada, neste âmbito, pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

Por força da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social, “compete ainda à câmara municipal (...) a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situação de emergência social, comprovada carência económica e risco social”, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual.

anexo XXII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Dando cumprimento ao estabelecido na referida Portaria, o Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra (RAASMM), publicado em Diário da República, 2.^a série, de 10 de fevereiro de 2023, Regulamento n.^º 201/2023, prevê na alínea p) do artigo 4.^º a “atribuição de apoio económico eventual”.

Assim, considerando a necessidade de um fundo de maneio para pagamento do apoio previsto na alínea p) do artigo 4.^º do RAASMM, e concedido nos termos do n.^º 3 do artigo 9.^º e da alínea a) do n.^º 4 do art.^º 10.^º do referido RAASMM, por ocorrência de facto inesperado e em situação de emergência social de carácter pontual, urgente e inadiável;

Propõe-se, nos termos do ponto 2.9.10.1.11. das considerações técnicas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais em vigor, por força da alínea b) do n.^º 1 do artigo 17.^º do Decreto-Lei n.^º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a constituição de um Fundo de Maneio, para o ano de 2024, no valor mensal de €3 000,00 (três mil euros) da rubrica orçamental 0402/04080202, PAM.2023.0013 – Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social. Mais se propõe que a Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, seja a responsável pela gestão do fundo de maneio, devendo a sua utilização obedecer à Norma de Controlo Interno em vigor.

Mafra, 29 de novembro de 2023

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social

(Paula Santos)



207

37.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo e submeto à consideração do Sr. Presidente.

04/12/2023

O(A) Vereador(a),

Aldenua Ribeiro

Concordo. Atenta a urgência do assunto, proponho que seja submetido a despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, para posterior ratificação pelo Órgão Executivo, por forma a dar cumprimento aos prazos legais de constituição de interessados e discussão pública, e ser objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão.

04/12/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Mariajabel

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

...../...../.....

DESPACHO

Concordo com a presente informação, pelo que determino, com os fundamentos na mesma expendidos, e atendendo ao disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, conjugado com as alíneas h), j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e as alíneas g), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo e com o n.º 7 do artigo 112.º e com o artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, atentos os prazos procedimentais envolvidos, designadamente no que se refere à constituição de interessados, à elaboração do novo projeto de regulamento e à sua submissão a consulta pública, dar início ao procedimento referente à elaboração do novo Projeto de Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Sociais Municipais, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento.

Determino, ainda, revogar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, por razões de conveniência e oportunidade, a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 29/09/2017, de início do procedimento e participação procedural referente à revisão do Regulamento de Utilização das Habitações Sociais de Gestão Municipal, por a alteração regulamentar *ab initio* promovida deixar de se justificar, na medida em que este Regulamento se manterá em vigor apenas até à produção de efeitos do novo projeto de regulamento, no mesmo domínio. Mais determino que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, ao abrigo do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, para efeitos de ratificação.

04/12/2023

O Presidente da Câmara,

Hélder Sousa Silva

Anexo XXIII

INFORMAÇÃO Interno/2023/20978

ASSUNTO: Projeto de Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Sociais Municipais – Início do Procedimento e Participação Procedimental

Considerando que,

- I. O enquadramento normativo das questões do arrendamento habitacional tem registado nas últimas décadas, alterações várias face à complexidade da matéria;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- II. A crescente procura de arrendamento, conjugada com as dificuldades de acesso à habitação, determinaram que a reforma do arrendamento urbano fosse assumida como um objetivo prioritário mais alargado, no domínio da habitação;
- III. A Câmara Municipal disponibiliza, em matéria de habitação social de gestão municipal, o Regulamento de Utilização das Habitações Sociais de Gestão Municipal, publicado em *Diário da República* a 14/05/2008 e em vigor desde 29/5/2008, que se apresenta, nesta data, desajustado às necessidades de tratamento e enquadramento das situações e processos habitacionais;
- IV. Em 29/9/2017, atenta a proposta então apresentada, visando a adequação aos normativos publicados naquele hiato de tempo, com destaque para a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, a qual veio estabelecer o novo regime de arrendamento apoiado para habitação, a Câmara Municipal deliberou dar início ao procedimento referente à revisão do Regulamento de Utilização das Habitações Sociais de Gestão Municipal, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, tendo o referido início do procedimento para a alteração deste Regulamento sido publicitado através do Edital n.º 167/2017;
- V. Tal procedimento não teve sequência, atendendo ao período de análise que se lhe seguiu, o qual se estendeu, pela complexidade da matéria em presença e significativas alterações no paradigma da habitação a nível nacional;
- VI. Ocorreu, entretanto, a publicação de legislação estruturante, designadamente, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que estabelece o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação; da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e, em execução do n.º 4 do artigo 63.º desse Decreto-Lei, define o modelo e os elementos essenciais para efeito da apresentação ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), das candidaturas à concessão de apoios ao abrigo desse Programa; da Lei de bases da habitação, publicada através da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, que estabelece as bases do



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos da Constituição; e a Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH) integra, por sua vez, um conjunto de instrumentos e programas de apoio à definição e operacionalização das políticas de habitação ao nível local, permitindo aos Municípios dar resposta às carências habitacionais dos seus territórios;

- VII. A Assembleia Municipal deliberou, em 28/12/2020, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 27/11/2020, a aprovação da Estratégia Local de Habitação de Mafra, a qual mereceu a aprovação do IHRU, I.P., formalizada na assinatura do correspondente Acordo de Colaboração entre ambas as entidades, em 08/02/2021, para a implementação das soluções habitacionais propostas pelo Município de Mafra no referido documento estratégico, em resposta às carências habitacionais então diagnosticadas;
- VIII. Consequência da atualização dos indicadores mais relevantes para a contextualização do território em matéria de habitação, com particular destaque para os dados dos Censos 2021, da reavaliação do quadro de referência da procura habitacional em Mafra, com a quantificação das famílias que vivem em condições indignas, e ainda do agravamento da situação socioeconómica das famílias pós Pandemia, a Assembleia Municipal deliberou, em 28/04/2022, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 22/04/2022, a aprovação da primeira Alteração à Estratégia Local de Habitação de Mafra, a qual mereceu novamente a aprovação do IHRU, I.P., formalizada na assinatura do correspondente Aditamento ao Acordo de Colaboração entre ambas as entidades, em 01/09/2022, refletindo o aumento das soluções habitacionais propostas pelo Município de Mafra em resposta às novas necessidades habitacionais identificadas, bem como o respetivo alargamento do Montante Global do Financiamento previsto;
- IX. A revogação, de acordo com o n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo “é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade” – sublinhado nosso;
- X. Conforme estabelece o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, realçando-se, neste âmbito, os prazos procedimentais envolvidos designadamente no que se refere à constituição de interessados, à elaboração do novo projeto de regulamento e à sua submissão a consulta pública,

Submeto, perante o atual enquadramento normativo no domínio da habitação, bem como as demais exigências decorrentes da implementação da Estratégia Local de Habitação de Mafra, nomeadamente as candidaturas ao Programa de Recuperação e Resiliência, na Componente 2 – Habitação, **à consideração do Sr. Presidente, a seguinte proposta de decisão administrativa, cumulativa, por Despacho:**

- a) **Determinar**, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com as alíneas h), j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e as alíneas g), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, atentos os prazos procedimentais envolvidos designadamente no que se refere à constituição de interessados, à elaboração do novo projeto de regulamento e à sua submissão a consulta pública, **o início do procedimento referente à elaboração do novo Projeto de Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Sociais Municipais**, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento a mim dirigido;
- b) **Revogar**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, por razões de conveniência e oportunidade, **a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 29/09/2017, de início do procedimento e participação procedural referente à revisão do Regulamento de Utilização das Habitações Sociais de Gestão Municipal**, por a alteração regulamentar *ab initio* promovida deixar de se justificar, na



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

medida em que este Regulamento se manterá em vigor apenas até à produção de efeitos do novo projeto de regulamento, no mesmo domínio;

c) Determinar, ao abrigo do estatuído no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o Despacho que venha a ser proferido pelo Exmo. Sr. Presidente** em caso de concordância com a proposta ora formulada, **seja presente na próxima reunião do Órgão Executivo, tendo em vista a sua ratificação.**

Mafra, 4 de dezembro de 2023

A Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação,

(Paula Duarte Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja pauta para a reunião de Câmara.

05/12/23 *Helder Sousa Silva*

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.
05/12/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Alcebel

...../...../.....
O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

...../...../.....

O Presidente da Câmara,

José
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/21145

ASSUNTO: Irmandade da Misericórdia da Venda do Pinheiro – atribuição de apoio financeiro

A Irmandade da Misericórdia da Venda do Pinheiro, sedeada na União de Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés, preconiza na sua missão, responder às necessidades concretas da comunidade onde se insere, dos mais idosos às crianças e suas famílias, possuindo várias respostas sociais que permitem o acompanhamento próximo e diversificado, designadamente Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Creche, Cantina Social, Atendimento à Família e à Comunidade, Banco Alimentar, FEAC – Fundo Europeu Apoio a Careciados, Equipa de Rendimento Social de Inserção e, desde 2018, o Serviço de Atendimento Complementar no ACES Oeste Sul – Mafra.

O Atendimento Complementar visa a prestação de cuidados de saúde em situações de doença aguda que possam surgir, funcionando 24 horas por dia, tendo a Irmandade da Misericórdia da Venda do Pinheiro a responsabilidade da

anexo XXIV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

disponibilização de médicos e pessoal administrativo. Os encargos com esta resposta têm vindo a aumentar, devido ao aumento do custo/hora dos médicos, resultando num deficit que ascende aos €99 753,22, sem que tenha havido a correspondente atualização das comparticipações por parte da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

No sentido de diminuir os encargos com esta resposta, e visando a continuidade da prestação de cuidados de saúde a todos os municíipes, através da prestação do Serviço de Atendimento Complementar no ACES Oeste Sul - Mafra, vem a Irmandade da Misericórdia de Venda do Pinheiro, solicitar à Camara Municipal um apoio financeiro.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Assim, na sequência de pedido de apoio formalizado pela Irmandade da Misericórdia de Venda do Pinheiro, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de €99 753,22 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e três euros e vinte e dois céntimos) à referida entidade, com vista a apoiar a continuidade da prestação do Serviço de Atendimento Complementar no ACES Oeste Sul - Mafra.

Mafra, 05 de dezembro de 2023

A Chefe da Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação

(Paula Duarte Ribeiro)



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VENDA DO PINHEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
EXMO SR. PRESIDENTE, ENGº HELDER SOUSA SILVA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2640-516 MAFRA**

V/REF. ^a	DATA	N/REF. ^a	DATA
		OF. MA/2023/007	05/12/2022

Assunto: Pedido de Apoio

Exmo. Sr. Presidente,

A Santa Casa da Misericórdia de Venda do Pinheiro assegura desde 2018 o Serviço de Atendimento Complementar (AC) em Mafra, a partir do protocolo estabelecido com a ARS, que prevê a disponibilização de médicos e de pessoal administrativo para o AC.

Também ao abrigo deste protocolo a Instituição assegurou desde janeiro de 2023, em complementaridade com o SNS, consultas a utentes sem médico de família, no âmbito do "Projecto Batas Brancas", nas UCSP de Mafra Norte e Mafra Leste, USF de Ouriceira e D. João V assim como noutras Unidades temporariamente deficitárias, totalizando 60 horas/semana até abril e 100 horas a partir de maio.

Para garantir os serviços sem falhas, houve necessidade de aumentar o valor/hora pago aos médicos assim como atualizar o vencimento dos administrativos, tendo em conta o atualmente praticado no mercado para a classe.

Este aumento obrigou a um esforço financeiro da Instituição que se traduz num déficit, de 99.753.22 € até dezembro 2023.

Apesar da partilha desta dificuldade, junto da ARS, em diferentes ocasiões, sobre a necessidade de competir com os valores de mercado, a mesma não mostrou abertura para atualizar o valor comparticipado desde 2018.

Neste sentido vimos solicitar a Vossa Excelência, a possibilidade de um apoio financeiro com o objetivo de diminuir o encargo que a nossa Instituição tem vindo a suportar.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VENDA DO PINHEIRO

Agradecemos, desde já, toda a disponibilidade e solidariedade institucional, fundamental para o cumprimento da nossa missão e reforço de atuação na área da saúde, essencial para a qualidade vida dos nossos municípios.

Com os melhores cumprimentos,

A Provedora,

(Filomena Rodrigues, Dra.)

FAB

Santa Casa da Misericordia da Venda do Pinheiro

RENDIMENTOS E GANHOS		2023 Médicos
72	Prestações de serviços	0
721	Mensalidades de utentes	
722	Quotas	
751	Comp. e subsídios à exploração	476 235
7511	CRS Social (RSI-8.359, Creche-13.911, SAD-14.169, CD-2.256)	
7512	0	476 235
753	Subsídios, Doações e Legados	0
	Donativos	
	Donativos em Géneros	
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS		476 235
GASTOS E PERDAS		
61211	Alimentação	
6142	Medicamentos	
62	Fornecimentos e serviços externos	518 070
6221	Trabalhos especializados	
6222	Publicidade e propaganda	
6224	Honorários Médicos	450 974
6224	Honorários Administrativos	67 096
6226	Reparação e conservação de equip.	
6231	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	
6233	Material de escritório	
6241	Electricidade	
6242	Combustiveis	
6243	Água	
6248	Outros fluidos (gás)	
6251	Deslocações e estadas	
6262	Comunicação	
6263	Seguros	
6267	Limpeza, higiene e conforto	
6268	Outros	
63	Gastos com o pessoal	57 918
632	Remunerações	18 445,65
6352	Segurança Social Remunerações 22,30%	4 113,37
6356	Segurança Social Médicos/Administrativos 7% e 10% *	35 359,20
636	Seguro de acidentes de trabalho	
63812	Formação profissional	
638..	Outros gastos com o pessoal	
64	Amortizações do exercício	
65	Provisões	
681	Impostos	
688	Outros gastos e perdas operacionais	
TOTAL GASTOS E PERDAS		575 988
RESULTADOS OPERACIONAIS		-99 753,22
79	Rendimentos de financiamento	
69	Gastos de financiamento	0
RESULTADOS FINANCEIROS		0
RESULTADOS LÍQUIDOS		-99 753,22

* As entidades contratantes estão obrigados ao pagamento de contribuições para a Segurança Social sobre os "recibos verdes" nos seguintes termos:

- 7% sobre o total dos rendimentos da pessoa trabalhadora independente decorrentes de facturação emitida à entidade contratante caso esses excedam 50% do total da facturação da pessoa ou
- 10% sobre o total dos rendimentos da pessoa trabalhadora independente decorrentes de facturação emitida à entidade contratante caso esses excedam 80% do total da facturação da pessoa.

-99 753,22

Alexandre Miguel Soeiro

-99 753,22

RAZ

NOTA EXPLICATIVA DO MAPA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SCMVP E ARSLVT:

A Santa Casa da Misericórdia de Venda do Pinheiro (SCMVP) desde 2018 mantém a colaboração com o Ministério da Saúde, através do Acordo de Cooperação com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT).

No âmbito deste Acordo de Cooperação, cabe á Instituição assegurar o serviço Médico e Administrativo do Serviço de Atendimento Permanente (SAP) de Mafra, promovendo o acesso e melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, fatores que contribuem decisivamente para a satisfação das pessoas/comunidade e para a obtenção de ganhos em saúde.

Em 2023, existiram as seguintes alterações, no que toca aos valores hora praticados:

MÉDICOS SAP MAFRA	Valores hora praticados	
	jan/22	jan/23
Dias de Semana	19,00 €	25,00 €
Fins de Semana	20,00 €	26,00 €
Feriados	21,00 €	27,00 €
Carnaval, Páscoa, Natal e Ano Novo	23,00 €	30,00 €

ADMINISTRATIVOS SAP MAFRA	Valores hora praticados	
	jan/22	jan/23
Geral	7,00 €	8,00 €
Feriados	9,00 €	10,00 €

Apesar das negociações feitas com a ARSLVT, desde 2018, não houve nenhuma atualização dos valores protocolados, levando assim a um resultado extremamente negativo para a SCMVP, no ano 2023.

Com as medidas adotadas pela Instituição, tem-se conseguido manter o SAP de Mafra em funcionamento, no entanto, com um grande esforço financeiro e de todo insustentável para a SCMVP.



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 8000

Município de Mafra

Data: 06/12/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/305)

Entidade: IRMANDADE DA MISERICÓRDIA DA VENDA DO PINHEIRO

Original

Serviço Emissor Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2023.12.06 14:09:33+00'00'	O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.12.06 14:50:21+00'00'	O Órgão Competente para autorizar a Despesa Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.12.06 16:34:01+00'00'
--	--	--

Observações: Cabimento prévio para: Apoio financeiro à Irmandade da Misericórdia da Venda do Pinheiro para apoiar a continuidade da sua resposta de prestação do Serviço de Atendimento Complementar no ACES Oeste

Sul - Mafra - EDOC/2023/70595

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	99.753,22		010102	000	000000	000	01040701		EUR
0251	Cabimentos registados		99.753,22	010102	000	000000	000	01040701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20230000305	1	010102	000	000000	000	01040701		8000	99.753,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	1.562.035,00	Reforços / Anulações:	373.115,00	Dotação Corrigida:	1.935.150,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Liq. Cativos:	1.935.150,00	Despesas Cabimentadas:	1.828.438,43			
Despesas Pagas:	1.602.941,13	Despesas Cab. não comprometidas:	205.784,39	Despesas Compr. não pagas:	119.466,13	Dotação Disponível:	106.711,57	Valor a Cabimentar:	99.753,22	Dotação disp. atualizada:	6.958,35			

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

TOTAL CABIMENTADO:	99.753,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	-----------	------	------	------	------	------



Data: 06/12/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/305)

Entidade: IRMANDADE DA MISERICÓRDIA DA VENDA DO PINHEIRO

Original



214 41

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER com o me acord
à considerar do Dr. Presidente
para levar a Rua de
Ouroso.
30.11.2023

DESPACHO

A renunciar

O(A) Vereador(a),

Concordo
A Cens. Superior

30.11.2023

M

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto:
- A Consideração Superior.

30.11.2023

H.Sousa

O(A) Chefe de Divisão

5.12.2023

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/20854

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação – Programa Praia Saudável 2023-2025

Serve a presente informação para enquadrar o objeto do Protocolo de Cooperação – Programa Praia Saudável 2023-2025, que se propõe que o Município de Mafra celebre com a Fundação Vodafone Portugal, de acordo com a minuta em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzida, considerando, em especial, o seguinte:

1. O Programa PRAIA SAUDÁVEL foi lançado em maio de 2005, com o objetivo de contribuir para o aumento da segurança e qualidade do ambiente nas zonas balneares, assim como da acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada e da sensibilização de todos os frequentadores das zonas balneares para estas questões (adiante designado por Programa);

anexo XXV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2. O Programa foi financiado e gerido nos últimos 18 anos pela Fundação Vodafone Portugal (FVP) em parceria, entre outros, com a Autoridade Marítima Nacional (AMN/DGAM), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação (ABAAE), nos termos de um Protocolo de Cooperação assinado entre as partes, o qual foi sendo renovado por períodos de cinco anos, e alcançou resultados muito positivos, reconhecimento que é feito não apenas pelos parceiros envolvidos, mas também por aqueles que utilizam as Zonas Balneares;
3. O Programa tem vindo a ser materializado através da doação e disponibilização, por parte da FVP, de meios de apoio e ações que têm contribuído para a melhoria das zonas balneares, nomeadamente nas áreas Ambiental, Acessibilidade e Segurança. Igualmente importante tem sido a Sensibilização dos Cidadãos, para a qual têm contribuído de forma significativa as diferentes campanhas de sensibilização e a aplicação “Praia em Direto”;
4. Ciente da importância e mérito deste Programa para a qualidade e projeção das Zonas Balneares, a FVP assegura o financiamento e a gestão da execução dos programas no terreno, em estreita articulação com os Parceiros, ocorrendo durante esta fase a experimentação e o desenvolvimento de soluções inovadoras e a partilha de conhecimento, entre todas as entidades envolvidas e, numa segunda fase, a implementação e gestão dos programas, é assumida pelo Parceiros;
5. No âmbito do atual enquadramento legal, estão atribuídas aos Municípios as competências de gestão das Zonas Balneares integradas no domínio público do Estado, quer sejam marítimas, fluviais ou lacustres, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro;
6. Com respeito pela definição técnica das condições de segurança, salvamento e assistência a banhistas, a estabelecer pela Autoridade Marítima Nacional, é também competência dos Municípios assegurar a atividade de assistência a banhistas, garantindo, designadamente, a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados a esta

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

atividade, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro;

7. Ponderado o atual quadro legal no domínio da gestão das zonas balneares, o Programa redefine responsabilidades entre as várias Partes envolvidas, pelo que no contexto deste Protocolo, assumindo o Município de Mafra a gestão dos equipamentos complementares de apoio à atividade de assistência a banhistas, mais especificamente, duas torres de vigia dos nadadores-salvadores e cinco mastros de sinalização do posto do nadador-salvador (boias);
8. É proposta a doação dos equipamentos complementares de apoio à atividade do nadador-salvador ao Município de Mafra e, caso este aceite a referida doação, assume a responsabilidade pela respetiva instalação e desinstalação, desde a data da produção retroativa de efeitos mencionada na Cláusula 9.ª da minuta de Protocolo, para onde se remete, à luz do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, por tal retroatividade ser favorável às Partes e não lesar direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, assumindo, ainda, o Município, a concomitante responsabilidade pelo seu armazenamento e manutenção, de modo a que possam ser reinstalados nas épocas balneares seguintes;
9. O Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres, do ambiente e da promoção do desenvolvimento, conforme previsto nas alíneas f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, diploma legal que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispondo, ademais, a Câmara Municipal de competências para, nos termos das alíneas j), ee) e uu) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, designadamente, “aceitar doações”, “gerir instalações, equipamentos (...) integrados no património do município” e “deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Face ao exposto **propõe-se**, salvo melhor entendimento, **que a Câmara Municipal delibere**, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas j), ee) e uu) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, **autorizar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Mafra e a Fundação Vodafone Portugal**, de acordo com a minuta de Protocolo em anexo à presente Informação, que se dá por integralmente reproduzida, que estabelece os termos e as condições de cooperação, entre as Partes, no que concerne a utilização, nas Zonas Balneares, dos equipamentos complementares de apoio à atividade de assistência a banhistas, a doar, pela FVP, ao Município, conforme lista identificada na Declaração do Anexo 1 à minuta deste Protocolo, que dele faz parte integrante, em concreto, as duas torres de vigia dos nadadores-salvadores e os cinco mastros de sinalização do posto do nadador-salvador (boias).

Mafra, 30 de novembro de 2023

À Consideração Superior.

Unidade de Sustentabilidade Ambiental,
Alterações Climáticas, Agricultura e Mar
Divisão de Ambiente

Dirigente 3º Grau
Unidade de Sustentabilidade Ambiental,
Alterações Climáticas, Agricultura e Mar
Divisão de Ambiente



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA PRAIA SAUDÁVEL 2023-2025

Considerando que:

- I.O Programa PRAIA SAUDÁVEL foi lançado em maio de 2005, com o objetivo de contribuir para o aumento da segurança e qualidade do ambiente nas zonas balneares, assim como da acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada e da sensibilização de todos os frequentadores das Zonas Balneares para estas questões (adiante designado por Programa PRAIA SAUDÁVEL ou simplesmente por Programa);
- II.O Programa foi financiado e gerido nos últimos 18 anos pela Fundação Vodafone Portugal (**FVP**) em parceria, entre outros, com a Autoridade Marítima Nacional (AMN/DGAM), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), nos termos de um Protocolo de Cooperação assinado entre as partes, o qual foi sendo renovado por períodos de 5 anos, e alcançou resultados muito positivos, reconhecimento que é feito não apenas pelos parceiros envolvidos, mas também por aqueles que utilizam as Zonas Balneares;
- III.O Protocolo de Cooperação do programa PRAIA SAUDÁVEL referido no ponto II terminou a 30 de setembro de 2022, sem renovação;
- IV.O Programa Praia Saudável tem vindo a ser materializado através da doação e disponibilização, por parte da **FVP**, de meios de apoio e ações que têm contribuído para a melhoria das zonas balneares, nomeadamente nas áreas Ambiental, Acessibilidade e Segurança. Igualmente importante tem sido a Sensibilização dos Cidadãos, para a qual têm contribuído de forma significativa as diferentes campanhas de sensibilização e a aplicação Praia em Directo;
- V.Ciente da importância e mérito deste Programa para a qualidade e projeção das Zonas Balneares, a **FVP** redesenhou a forma de implementação do mesmo, de modo que esta esteja em alinhamento com os princípios que orientam a implementação dos programas da **FVP**. Ou seja, numa primeira fase, a **FVP** assegura o financiamento e a gestão da execução dos programas no terreno, em estreita articulação com os Parceiros,



ocorrendo durante esta fase a experimentação e desenvolvimento de soluções inovadoras e a partilha de conhecimento, entre todas as entidades envolvidas e, numa segunda fase, a implementação e gestão dos programas, passa para os Parceiros;

VI.Só seguindo o modelo descrito no considerando V é possível assegurar a sustentabilidade dos Programas desenvolvidos pela **FVP**, bem como promover e financiar o lançamento e execução de novos programas que enderecem outros desafios da Comunidade;

VII.No âmbito do atual enquadramento legal, estão atribuídas aos Municípios as competências de gestão das Zonas Balneares integradas no domínio público do Estado, quer sejam marítimas, fluviais ou lacustres, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro;

VIII.Com respeito pela definição técnica das condições de segurança, salvamento e assistência a banhistas, a estabelecer pela Autoridade Marítima Nacional, é também da competência dos Municípios assegurar a atividade de assistência a banhistas, garantindo, designadamente, a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados a esta atividade, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro;

IX.Ponderado o atual quadro legal no domínio da gestão das Zonas Balneares e, em alinhamento com o definido no considerando V acima, o Programa PRAIA SAUDÁVEL passa a ter uma diferente alocação de responsabilidades entre as várias Partes envolvidas, pelo que no contexto deste Protocolo, os Municípios passam a assumir a gestão dos equipamentos complementares de apoio à atividade de assistência a banhistas, mais especificamente a torre de vigia dos nadadores-salvadores e/ou o mastro de sinalização do posto do nadador-salvador;

X.Os equipamentos complementares de apoio à atividade do nadador-salvador listados na Declaração do Anexo 1, são doados ao **Município**, passando este a assumir a responsabilidade pela sua instalação e desinstalação, a partir da época balnear 2023, inclusive, bem como pelo seu armazenamento e manutenção, de modo a que possam ser reinstalados nas próximas épocas balneares;

XI.A **FVP** celebrará um protocolo de cooperação com APA, DGAM/ISN e ABAE ao abrigo do qual (i) serão asseguradas as ações de sensibilização “Verão de Campeão”, sendo os conteúdos de segurança realizados por pessoas do ISN, (ii) a **FVP** manterá



atualizada a aplicação Praia em Directo, (iii) a APA promoverá as candidaturas anuais às cadeiras anfíbias e aos cinzeiros de praia, em colaboração com a **FVP**, e (iv) a ABAE compromete-se a realizar o Programa Nacional de Vigilância da ABAE com apoio da **FVP**;

XII.O Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres, do ambiente e da promoção do desenvolvimento, conforme previsto nas alíneas f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispondo, ademais, a Câmara Municipal de competências para, nos termos das alíneas j), ee) e uu) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, designadamente, “aceitar doações”, “gerir instalações, equipamentos (...) integrados no património do município” e “deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município”.

Assim, entre:

Fundação Vodafone Portugal, pessoa coletiva n.º 505263416, com Sede na Av. D. João II, 36, 8º piso, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa, representada pela Presidente da Comissão Executiva Luísa Pestana e pela Vogal Manuela Rendo, com poderes para o ato, adiante designada por FVP ou por **Fundação Vodafone**;

O Município de Mafra, pessoa coletiva de direito público n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado abreviadamente por **Município**;

Conjuntamente designados por Partes,

É mutuamente acordado, e livremente aceite, o presente Protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.^a

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e as condições de cooperação entre as Partes com vista à utilização nas Zonas Balneares da torre de vigia dos nadadores-salvadores e/ou do mastro de sinalização do posto do nadador-salvador doados ao **Município** pela **FVP**, conforme lista identificada na Declaração do Anexo 1 deste Protocolo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

(Âmbito e Objetivos)

1. No âmbito do presente Protocolo, o Programa PRAIA SAUDÁVEL mantém a missão de promover iniciativas que visem contribuir para a Segurança nas Zonas Balneares, através, designadamente, da doação ao **Município** do(s) **mastro(s) de sinalização de posto de nadador-salvador** e/ou **torre(s) de vigia**, conforme imagens constantes do Anexo 2, os quais têm como função servirem como equipamento complementar de apoio à atividade do nadador-salvador, contribuindo para a salvaguarda da vida humana nas zonas balneares.
2. **O mastro de sinalização do posto do nadador-salvador** tem as seguintes funções:
 - a) Sinalizar o posto de praia;
 - b) Disponibilizar aos utentes de praia o número de contacto telefónico do posto de praia, de modo a agilizar o contacto com o nadador-salvador em situações de assistência a banhistas;
 - c) Servir de mastro para içar as bandeiras que indicam o estado de segurança, perigos e proibições, de modo a orientar os banhistas.
3. **A torre de vigia** tem como função elevar o plano de observação do nadador-salvador, o que representa uma mais-valia na deteção de situações de risco de afogamento, bem como na identificação de potenciais situações de socorro aos banhistas.
4. Os equipamentos doados pela **FVP** serão utilizados nas Zonas Balneares conforme manifestação de vontade dos Municípios, devendo estas zonas corresponder a Zonas Balneares oficialmente designadas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na sua redação atual e que, preferencialmente, detenham Bandeira Azul,



bem como sejam classificadas como acessíveis pelo Programa “Praia Acessível, Praia para Todos!”.

Cláusula 3.^a

(Obrigações da FVP)

No âmbito do presente Protocolo, a **FVP** compromete-se a:

- a) Doar ao **Município** os equipamentos complementares de apoio ao nadador-salvador listados na Declaração do Anexo 1, utilizados na época balnear transata, em condições de poderem ser instalados na praia;
- b) Assegurar a implementação e boa operacionalização, durante a época balnear indicada pelo Município à FVP, de uma rede de comunicações simplificada (virtual private network - VPN) disponível ao público na(s) zona(s) balnear(es) constantes da Declaração do Anexo 1, para exclusiva utilização nas atividades do nadador-salvador ligadas à assistência a banhistas;
- c) Doar as comunicações realizadas através da VPN prevista na alínea anterior, entre os postos de praia abrangidos pelo Programa PRAIA SAUDÁVEL e as Capitanias dos Portos, o Instituto de Socorros a Náufragos (ISN), a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), os números de emergência nacionais e outros números identificados como relevantes no suporte a situações de emergência;
- d) Manter o número de telefone atribuído a cada mastro de sinalização do posto do nadador-salvador e/ou torre(s) de vigia identificado na Declaração do Anexo 1, enviando um cartão SIM ao **Município** com o respetivo número atribuído;
- e) Enviar ao **Município** um telemóvel para alocação a cada mastro de sinalização do posto do nadador-salvador e/ou torre(s) de vigia identificado na Declaração do Anexo 1;
- f) Imprimir o logo do **Município** nos equipamentos doados ao **Município**, juntamente com o logo do ISN e da **FVP**;
- g) Doar ao **Município** as telas que são parte integrante da torre de vigia, na eventualidade de, comprovadamente, ser necessário proceder à sua substituição, até ao máximo de um conjunto de telas amovíveis por época balnear;



- h) Realizar com o **Município**, caso tal seja solicitado, em data a acordar, uma sessão técnica em formato virtual para partilha de experiência e conhecimento na montagem dos equipamentos complementares de apoio ao nadador-salvador;
- i) Participar em reuniões com o **Município**, que para o efeito se revelarem necessárias e adequadas à boa execução deste Protocolo.

Cláusula 4.^a

(Obrigações do Município)

No âmbito do presente Protocolo, o **Município** compromete-se a:

- a) Acordar com a **FVP** qual a forma e o local de entrega dos equipamentos listados na Declaração do Anexo 1;
- b) Assegurar e custear a expensas suas a montagem e desmontagem, a partir da época balnear 2023, inclusive, dos equipamentos complementares de apoio à atividade do nadador-salvador, doados pela **FVP** ao **Município**;
- c) Assegurar e custear a expensas suas o armazenamento e manutenção dos equipamentos complementares de apoio à atividade do nadador-salvador, de modo a garantir a sua permanente afetação e disponibilização para o fim a que se destinam, de acordo com o disposto neste Protocolo e na legislação aplicável, nomeadamente em condições de adequada segurança, usabilidade e boa imagem;
- d) Diligenciar no sentido de assegurar que os equipamentos doados nos termos deste Protocolo fazem parte dos dispositivos de segurança identificados no Plano Integrado de Segurança, definido pelo **Município** e submetido às entidades oficiais competentes para aprovação, das Zonas Balneares constantes na Declaração do Anexo 1;
- e) Obter para as atividades por si a desenvolver ao abrigo deste Protocolo as demais eventuais necessárias autorizações junto das entidades para o efeito competentes, bem como a obter e manter em vigor os necessários seguros, nomeadamente responsabilidade civil que se revelem obrigatórios para as referidas atividades ou equipamentos;
- f) No telemóvel referido na alínea e) da Cláusula 3.^a, colocar o cartão SIM com o número de telefone afixado no mastro de sinalização do posto do nadador-salvador e/ou torre(s) de vigia disponibilizado pela **FVP**;



- g) Assegurar que os equipamentos complementares de apoio à atividade do nadador-salvador doados pela **FVP**, só permanecem instalados e em funcionamento durante a época balnear se reunirem condições de segurança, adequadas e compatíveis com a sua função, de modo a não colocar em risco pessoas ou bens;
- h) Alocar os equipamentos e bens doados pela **FVP** ao abrigo do presente Protocolo apenas para a prossecução das finalidades para que foram concebidos no âmbito do Protocolo e nas Zonas Balneares aqui previstas;
- i) Para efeitos do presente Protocolo, o **Município** compromete-se a comunicar à **FVP** qual o período da época balnear aprovado pelas entidades competentes, para cada uma das Zonas Balneares constantes na Declaração do Anexo 1, de modo a que a **FVP** possa assegurar o definido na alínea b) da cláusula 3.^a;
- j) Solicitar à **FVP** o agendamento da sessão técnica em formato virtual para partilha de conhecimento e experiência na montagem dos equipamentos complementares de apoio ao nadador-salvador;
- k) Designar um elemento de contacto no **Município** que será o interlocutor preferencial com a **FVP** no âmbito da execução do presente Protocolo;
- l) Proceder à instalação dos equipamentos doados pela **FVP**, respeitando os requisitos definidos no Plano Integrado de Segurança da Zona Balnear identificada na Declaração do Anexo 1.

Cláusula 5.^a

(Monitorização e Avaliação do Programa)

A **FVP** assegurará a realização de, pelo menos, uma reunião anual, preferencialmente em formato virtual, com a presença de um representante do **Município**, com o objetivo de efetuar o acompanhamento e avaliação da implementação do Protocolo.

Cláusula 6.^a

(Propriedade Intelectual)

1. Os direitos morais ou pessoais e patrimoniais de autor incidentes sobre o(s) equipamento(s) doado(s) pela **FVP**, incluindo desenhos ou imagens, pertencem à



FVP, não podendo ser, de qualquer forma, total ou parcialmente, reproduzidos, qualquer que seja o suporte ou o meio, sem autorização prévia e escrita da **FVP**.

2. Qualquer utilização da marca, imagem ou logótipos de cada uma das Partes, carece de autorização expressa da Parte à qual pertençam.
3. Qualquer utilização não autorizada da marca, imagem ou logótipos faz incorrer a Parte faltosa numa indemnização pelos eventuais prejuízos que causar à outra Parte ou a terceiros.

Cláusula 7.^a

(Exclusão de Responsabilidade)

No âmbito do Presente Protocolo, e desde a data de início de vigência do mesmo, a **FVP** não será, a qualquer título, responsável pela utilização, manuseamento, gestão, operacionalização ou qualquer outra aplicação, por ação ou omissão do **Município** ou quaisquer terceiros, relativamente a(os) equipamento(s) doado(s) pela **FVP**.

Cláusula 8.^a

(Confidencialidade)

1. Durante a execução deste Protocolo, cada uma das Partes pode vir a ter acesso a Informação Confidencial, a qual abrange, sem se limitar, informação relativa a conhecimentos técnicos, know-how, processos, produtos ou atividades da outra Parte e dos parceiros da **FVP**, aplicando-se, nesse caso, o disposto nos números seguintes.
2. A Informação Confidencial de qualquer uma das Partes só poderá ser utilizada pela outra Parte, nos termos estritamente necessários para a execução do presente Protocolo.
3. Cada uma das Partes protegerá a Informação Confidencial da outra Parte, utilizando, para tal, os mesmos meios de proteção que utiliza para proteger a sua própria informação confidencial, sendo que as Partes só possibilitarão o acesso a Informação Confidencial a colaboradores ou terceiros na exata medida necessária para o cumprimento das obrigações deste Protocolo e desde que tais pessoas sejam abrangidas pela correspondente obrigação de confidencialidade.
4. A Informação Confidencial não poderá ser reproduzida ou copiada, a menos que se obtenha o consentimento prévio e escrito da Parte a que pertence, sendo que no caso



de a informação Confidencial pertencer aos fornecedores da **FVP**, o pedido de autorização deve ser realizado através da **FVP**.

5. A expressão Informação Confidencial não incluirá informação que:
 - a) Se tenha tornado pública ou acessível sem culpa da Parte recetora;
 - b) Tenha estado na posse da Parte recetora, ou seja, que tenha sido conhecida ou pela mesma recebida, sem infração de nenhuma das obrigações de confidencialidade, antes de ter sido revelada pela Parte titular da informação confidencial;
 - c) Tenha sido independentemente desenvolvida pela Parte recetora sem o uso de Informação Confidencial;
 - d) Tenha sido legalmente fornecida à Parte recetora por terceiros não abrangidos por qualquer obrigação de confidencialidade respeitante à informação em causa;
 - e) Tenha sido revelada pela Parte recetora após prévio consentimento por escrito da Parte titular da informação confidencial;
 - f) Tenha obrigatoriamente de ser revelada, de acordo com a lei, se esta obrigação de revelação tiver sido levada ao conhecimento da parte titular da informação confidencial atempadamente e o âmbito de tal revelação seja tão restrito quanto possível ou deva ser revelada devido a decisão judicial, desde que a Parte titular da informação confidencial seja informada desta decisão atempadamente e não haja possibilidade de recurso de tal decisão.
6. Sem prejuízo dos eventuais termos públicos em que é celebrado o presente Protocolo, as Partes não poderão, sem consentimento escrito, prestado previamente pela Parte a quem respeita, usar o nome ou qualquer marca da outra Parte ou dos fornecedores da **FVP** em ações de publicidade, promoções ou, em geral, em atos de apresentação ou divulgação pública.
7. As obrigações mencionadas nesta cláusula vigoram após a cessação do Protocolo.



Cláusula 9.^a

(Vigência)

O presente Protocolo retroage os seus efeitos a 1 de junho de 2023 e tem a duração de 3 épocas balneares, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado por acordo expresso das Partes, implicando tal renovação a celebração de um novo Protocolo.

Cláusula 10.^a

(Casos Fortuitos e de Força Maior)

1. Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, situações de pandemia, terramoto ou marmoto, furacões, incêndio, explosão, atos de terrorismo ou guerra declarada, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no presente Protocolo.
2. A Parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra Parte, por escrito, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
3. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar à outra a ocorrência de qualquer ato ou fato suscetível de ser qualificado como de força maior, indicando a data do seu início, características, justificação, previsão das respetivas consequências quanto à normal execução do Programa e ainda as medidas tomadas ou a tomar com a finalidade de anular ou minorar as referidas consequências, sendo que tratando-se de factos continuados, a Parte deverá comunicar igualmente e de imediato à outra Parte a data da cessação dos mesmos.
4. As Partes efetuarão as diligências possíveis e necessárias no sentido de recuperar os atrasos verificados pela ocorrência de um caso de força maior dentro do prazo que para o efeito for razoavelmente acordado.
5. A data efetiva para cumprimento da obrigação interrompida ou suspensa ocorrerá imediatamente após a extinção da situação de força maior.



Cláusula 11.^a

(Resolução)

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior, o incumprimento que não seja sanado pela Parte faltosa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, confere à Parte não faltosa a faculdade de resolver o presente Protocolo, mediante comunicação a tanto dirigida.
2. As Partes podem resolver o presente Protocolo em caso de negligência, má execução, omissões ou não cumprimento das obrigações por qualquer uma delas, de forma reiterada ou grave, bem como na eventualidade de serem tornadas públicas notícias ou informações suscetíveis de afetar a idoneidade ou conformidade ética de qualquer uma delas.
3. No caso de qualquer uma das Partes pretender resolver o presente Protocolo, nos termos dos números anteriores, notificará a Parte contrária, através de carta registada com Aviso de Receção, apresentando os fundamentos da intenção de resolução, no prazo a indicar para o efeito, nunca inferior a 10 dias úteis, durante o qual a contraparte poderá opor-se, por escrito, produzindo a resolução efeitos a contar da data da receção da notificação da decisão definitiva da resolução fundamentada.
4. Na circunstância deste Protocolo terminar, independentemente da causa, a imagem e ou logos da **FVP** afixados ou impressos nos equipamentos complementares de apoio à atividade do nadador-salvador deve ser removida pelo **Município** no prazo máximo de 30 dias a contar da data do seu termo.
5. O direito conferido a qualquer das Partes de terminar o presente Protocolo nos termos dos números anteriores, não prejudica o exercício pela Parte não faltosa, de quaisquer outros direitos que lhe assistam nos termos do Código Civil Português e demais Legislação em vigor.
6. Na eventualidade de o Protocolo de Cooperação entre os Parceiros previsto no Considerando XI por algum motivo terminar, caberá à **FVP** a decisão unilateral de terminar o presente Protocolo dada a relação indissociável existente entre os dois Protocolos.



Cláusula 12.^a

(Cedência de Posição Contratual)

1. O **Município** não poderá ceder a sua posição contratual no presente Protocolo, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, da **FVP**, sendo, não obstante, permitida a subcontratação de terceiros para a prossecução das suas obrigações previstas neste Protocolo.
2. A cedência da posição contratual da **FVP** no presente Protocolo carece de autorização prévia do Município.

Cláusula 13.^a

(Alterações)

Qualquer alteração ou adenda ao presente Protocolo só será válida, quando reduzida a escrito e assinada pelos legais representantes das Partes.

Cláusula 14.^a

(Comunicações e notificações)

1. Quaisquer comunicações e/ou troca de informação relativa à implementação e operacionalização do programa deverá ser enviada para os seguintes endereços de e-mail:
 - a) **Fundação Vodafone Portugal**: fundacao.pt@vodafone.com
 - b) **Município**: geral@cm-mafra.pt

2. Outras comunicações ou notificações entre as Partes, deverão ser enviadas para as seguintes moradas:

Para: Fundação Vodafone Portugal

A/C: Eng^a Ana Mesquita Veríssimo

Avenida D. João II – 36, 7.^º Ponte

Parque das Nações

1998 – 017 Lisboa



Para: **Município de Mafra**

A/C: Eng.^a Ana Carolina Ferreira
Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra

Cláusula 15.^a

(Foro Competente)

Para dirimir qualquer conflito emergente do presente Protocolo, será competente o foro da comarca de Lisboa, com exclusão de qualquer outro.

Feito em Mafra, a [...] de dezembro de 2023, o presente Protocolo vai ser assinado pelas Partes em duas vias, de igual valor, sendo constituído por 15 cláusulas, contendo 17 páginas.

Pela Fundação Vodafone Portugal

Luísa Pestana

Presidente da Comissão Executiva

Manuela Rendo

Vogal da Comissão Executiva

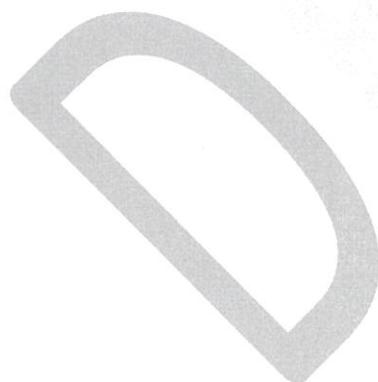


Fundação
Vodafone
Portugal

Pelo Município de Mafra

Hélder António Guerra de Sousa Silva

Presidente da Câmara Municipal de Mafra





ANEXO 1

Declaração

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Município de Mafra, pessoa coletiva nº 502177080, com Sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, adiante designada por Município, neste ato representado por Pedro Carmo Silva, confirma o interesse em receber da Fundação Vodafone Portugal, pessoa coletiva nº 505263416, a título gratuito os equipamentos listados abaixo para apoio aos nadadores-salvadores, no valor de 0 euros (zero euros).

Mais se declara aceitar os referidos equipamentos e, no seu âmbito, reconhecer que:

1. Os equipamentos que lhe serão entregues pela Fundação Vodafone, continuarão a ser utilizados como equipamento complementar de apoio aos nadadores-salvadores em zonas balneares designadas.
2. Incumbe, de igual modo, ao Município a responsabilidade de zelar pela boa operacionalidade dos mesmos, cabendo-lhe cumprir a lei aplicável, nomeadamente no que respeita à contratação de eventuais seguros obrigatórios.
3. Os equipamentos serão alocados às finalidades de suporte e apoio ao salvamento de banhistas, devendo ser mantida a imagem e o design dos mesmos.

Lista de equipamentos (2 Torres de vigia + 5 Boias)

Capitaneia	Município	Zona Balnear	Torre de Vigia	Boia	nº do telemóvel colocado na mastro de sinalização do poste do nadador-salvador (Boia)
DM	Mafra	Foz do Lizandro	1	142	913897812
Ericeira				143	918203729
DM	Mafra	Foz do Lizandro		144	919015349
Ericeira				145	916366211
DM	Mafra	Baleia ou Sul		146	916366210
Ericeira					
DM	Mafra	Praia Ribeira de Ilhas			
Ericeira					
DM	Mafra	Praia de S. Lourenço Ericeira	1		
Ericeira					

Por ser verdade e nos ter sido solicitado emitimos a presente declaração,

Mafra, 8 de março de 2023

Pedro Carmo Silva

Vereador



ANEXO 2

Torre de Vigia





Fundação
Vodafone
Portugal

224

Mastro de Sinalização do posto do nadador-salvador





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Conselho
À cons. Superior
MM

5/12/2023

O Diretor de Departamento,

DESPACHO

A reunião

5/12/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/20538

ASSUNTO: Revisão de Preços Provisória da Empreitada "Instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra"

Envia-se para apreciação e tomada de decisão superior a revisão de preços provisória da empreitada de **Instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra**, referente ao Processo 13.1.1/2022/4, conforme mapas em anexo, efetuada de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro.

Não existindo índices definitivos, foram utilizados os índices provisórios de junho de 2023 para a Mão de Obra e os de julho de 2023 para Materiais e Equipamentos.

Esta revisão provisória diz respeito aos primeiros 4 autos da empreitada (autos nº1 a nº4).

Com base no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, há lugar ao pagamento de **16 260,92 €** a favor do empreiteiro, dado que a variação do coeficiente de atualização C_t , nos meses de execução da obra, foi superior a 1%.

Mafra, 29 de novembro de 2023

X Tiaqo Jorge

Tiaqo Jorge
Técnico Superior
Assinado por: TIAGO LUÍS DOS SANTOS JORGE

anexo XXVII

 COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS	RI.: RP2/FISC_Rev000 Data: 14/11/2023 Obra: O-2023-074 Nº Folhas: 1 / 2 Anexos: 4
Empreitada: - "Instalação do museu Nacional da Música – Palácio Nacional de Mafra"	

N.º	Assuntos
0	INTRODUÇÃO Serve o presente relatório para proceder à análise e emissão de parecer da Fiscalização, relativamente ao "Pedido de Revisão dos Preços Provisória nº1" da Empreitada, apresentado pelo Empreiteiro TPS-Teixeira Pinto & Soares, S.A., adjudicatário da obra, através dos documentos em anexo, referente à Empreitada de Instalação do museu Nacional da Música – Palácio Nacional de Mafra.
1	Análise
1.1	Enquadramento legal O empreiteiro apresentou ao Pedido de Revisão Ordinária dos Preços da Empreitada ao abrigo Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, mediante a seguinte fórmula: F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios $Ct=0,60M0+0,01M03+0,02M05+0,01M09+0,02M10+0,03M13+0,02M20+0,08M24+0,04M29+0,02M42+0,02M46 +0,03EQAP+0,1$ F07 Mão-de-obra M03 Inertes M05 Cantarias de calcário e granito M09 Produtos cerâmicos vermelhos M10 Azulejos e mosaicos M13 Chapa de aço macio M20 Cimento em saco M24 Madeiras de pinho M29 tintas para construção civil M42 Tubagem de aço e aparelhos para canalizações M46 Produtos para instalações elétricas E Equipamentos de Apoio D Constante
1.2	Parecer
	Contratualmente e de acordo com a cláusula nº 37 do CE da empreitada, esta prevista a revisão de preços da empreitada através da fórmula tipo F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios, conforme anexo do despacho nº 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro para obras da mesma natureza.



COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

RELATÓRIO INFORMATIVO

Pedido de Revisão Ordinária de Preços

RI.:	RP2/FISC_Rev000
Data:	14/11/2023
Obra:	O-2023-074
Nº Folhas:	2 / 2
Anexos	4

Empreitada: - "Instalação do museu Nacional da Música – Palácio Nacional de Mafra"

N.º	Assuntos
	Foi calculada a revisão de preços com recurso ao software REVIS, tendo sido obtido o mesmo valor acumulado apresentado pelo Empreiteiro, de acordo com o cálculo que se anexa ao presente parecer.
4	CONCLUSÃO
	<p>Face ao exposto, é do entendimento desta Fiscalização, que o Pedido de Revisão Provisória de Preços n.º 2 apresentado pelo Empreiteiro no valor de 16 260,92€, tem condições de ser aceite pelo Dono de Obra.</p> <p>Mais se acrescenta que este valor se trata de um valor acumulado, o qual engloba os meses de julho, agosto, setembro e outubro.</p>

Lisboa, 14 de Novembro de 2023

A Equipa de Fiscalização

Paulo Martins

Assinado por: PAULO ROBERTO ANTUNES MARTINS
Num. de identificação: 12165442
Data: 2023.11.14 18:27:09 +00'00'

Relatório de Revisão de Preços

Emissão: 14 Novembro 2023



Nome da Obra

O-2023-074

Dono de Obra

CMM

Emitido por

Vitor Hugo - Coordenação e Gestão de Projectos SA.

Foram usados Índices Provisórios para o mês de Julho 2023 e posteriores.

Resumo dos Resultados

Nome do Contrato	Resultado da Revisão
Contrato Inicial	16 260.92 €
TOTAL	16 260.92 €

Informações

Fórmula

F07 - Reabilitação Profunda de Edifícios

Contrato Inicial

Valor Contratado	Data Limite de Apresentação do Orçamento	Data do Auto de Consignação / PSS
5 557 554.43 €	14 Dezembro 2022	17 Julho 2023
Prazo	Data Prevista de Conclusão	
365 dias	16 Julho 2024	

Plano de Pagamentos

Julho 2023	109 270.90 €
Agosto 2023	120 153.64 €
Setembro 2023	84 781.91 €
Outubro 2023	123 618.12 €
Novembro 2023	249 380.67 €
Dezembro 2023	301 718.43 €
Janeiro 2024	541 343.58 €
Fevereiro 2024	920 919.21 €
Março 2024	766 526.00 €
Abril 2024	493 211.13 €
Mai 2024	789 383.03 €
Junho 2024	1 057 247.81 €
Total: 5 557 554.43 €	

Autos

Nome	Data	Mês dos Trabalhos	Contrato	Valor
1	25 Julho 2023	Julho 2023	Contrato Inicial	61 042.34 €
2	25 Agosto 2023	Agosto 2023	Contrato Inicial	102 958.36 €
3	29 Setembro 2023	Setembro 2023	Contrato Inicial	105 258.37 €
4	02 Novembro 2023	Outubro 2023	Contrato Inicial	129 068.28 €
Total: 398 327.35 €				

Cálculo da Revisão

Contrato Inicial

Plano de Pagamentos	Valor	Auto	Mês dos Trabalhos	Valor	Para Revisão Final	Revisão Calculada
Julho 2023	109 270.90 €	1	Julho 2023	61 042.34 €	61 042.34 €	2491.93 €
		2	Agosto 2023	102 958.36 €	48 228.56 €	1968.83 €
Agosto 2023	120 153.64 €	3	Setembro 2023	105 258.37 €	54 729.80 €	2234.23 €
					65 423.84 €	2670.80 €
Setembro 2023	84 781.91 €	4	Outubro 2023	129 068.28 €	39 834.53 €	1626.17 €
					44 947.38 €	1834.89 €
Outubro 2023	123 618.12 €				84 120.90 €	3434.07 €
Novembro 2023	249 380.67 €					
Dezembro 2023	301 718.43 €					
Janeiro 2024	541 343.58 €					
Fevereiro 2024	920 919.21 €					
Março 2024	766 526.00 €					
Abril 2024	493 211.13 €					
Maio 2024	789 383.03 €					
Junho 2024	1 057 247.81 €					
Julho 2024	0.00 €					
Total: 5 557 554.43 €				Resultado: 16 260.92 €		

Coeficientes de Atualização

Contrato Inicial

		Nov 2022	Jul 2023 *	Ago 2023 *	Set 2023 *
		Índices Fórmula	Índices Coef.	Índices Coef.	Índices Coef.
E	Equipamentos de Apoio	132.70 0.030000	134.50 0.030407	134.50 0.030407	134.50 0.030407
F07	Mão-de-obra	166.00 0.600000	175.70 0.635060	175.70 0.635060	175.70 0.635060
M03	Inertes	120.70 0.010000	138.00 0.011433	138.00 0.011433	138.00 0.011433
M05	Cantarias de calcário e granito	136.40 0.020000	138.10 0.020249	138.10 0.020249	138.10 0.020249
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	141.30 0.010000	144.80 0.010248	144.80 0.010248	144.80 0.010248
M10	Azulejos e mosaicos	136.60 0.020000	131.50 0.019253	131.50 0.019253	131.50 0.019253
M13	Chapa de aço macio	227.20 0.030000	198.50 0.026210	198.50 0.026210	198.50 0.026210
M20	Cimento em saco	219.30 0.020000	254.70 0.023228	254.70 0.023228	254.70 0.023228
M24	Madeiras de pinho	284.60 0.080000	283.10 0.079578	283.10 0.079578	283.10 0.079578
M29	Tintas para construção civil	367.80 0.040000	409.20 0.044502	409.20 0.044502	409.20 0.044502
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	132.80 0.020000	132.90 0.020015	132.90 0.020015	132.90 0.020015
M46	Produtos para instalações elétricas	209.40 0.020000	216.10 0.020640	216.10 0.020640	216.10 0.020640
-	Valor Não Revísivel	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000
		1.000000	1.040823	1.040823	1.040823
		Out 2023 *	Nov 2023 *	Dez 2023 *	Jan 2024 *
		Índices Coef.	Índices Coef.	Índices Coef.	Índices Coef.
E	Equipamentos de Apoio	134.50 0.030407	134.50 0.030407	134.50 0.030407	134.50 0.030407
F07	Mão-de-obra	175.70 0.635060	175.70 0.635060	175.70 0.635060	175.70 0.635060
M03	Inertes	138.00 0.011433	138.00 0.011433	138.00 0.011433	138.00 0.011433
M05	Cantarias de calcário e granito	138.10 0.020249	138.10 0.020249	138.10 0.020249	138.10 0.020249
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	144.80 0.010248	144.80 0.010248	144.80 0.010248	144.80 0.010248
M10	Azulejos e mosaicos	131.50 0.019253	131.50 0.019253	131.50 0.019253	131.50 0.019253
M13	Chapa de aço macio	198.50 0.026210	198.50 0.026210	198.50 0.026210	198.50 0.026210
M20	Cimento em saco	254.70 0.023228	254.70 0.023228	254.70 0.023228	254.70 0.023228
M24	Madeiras de pinho	283.10 0.079578	283.10 0.079578	283.10 0.079578	283.10 0.079578
M29	Tintas para construção civil	409.20 0.044502	409.20 0.044502	409.20 0.044502	409.20 0.044502
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	132.90 0.020015	132.90 0.020015	132.90 0.020015	132.90 0.020015
M46	Produtos para instalações elétricas	216.10 0.020640	216.10 0.020640	216.10 0.020640	216.10 0.020640
-	Valor Não Revísivel	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000
		1.040823	1.040823	1.040823	1.040823

		Fev 2024 *	Mar 2024 *	Abr 2024 *	Mai 2024 *
		Índices Coef.	Índices Coef.	Índices Coef.	Índices Coef.
E	Equipamentos de Apoio	134.50 0.030407	134.50 0.030407	134.50 0.030407	134.50 0.030407
F07	Mão-de-obra	175.70 0.635060	175.70 0.635060	175.70 0.635060	175.70 0.635060
M03	Inertes	138.00 0.011433	138.00 0.011433	138.00 0.011433	138.00 0.011433
M05	Cantarias de calcário e granito	138.10 0.020249	138.10 0.020249	138.10 0.020249	138.10 0.020249
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	144.80 0.010248	144.80 0.010248	144.80 0.010248	144.80 0.010248
M10	Azulejos e mosaicos	131.50 0.019253	131.50 0.019253	131.50 0.019253	131.50 0.019253
M13	Chapa de aço macio	198.50 0.026210	198.50 0.026210	198.50 0.026210	198.50 0.026210
M20	Cimento em saco	254.70 0.023228	254.70 0.023228	254.70 0.023228	254.70 0.023228
M24	Madeiras de pinho	283.10 0.079578	283.10 0.079578	283.10 0.079578	283.10 0.079578
M29	Tintas para construção civil	409.20 0.044502	409.20 0.044502	409.20 0.044502	409.20 0.044502
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	132.90 0.020015	132.90 0.020015	132.90 0.020015	132.90 0.020015
M46	Produtos para instalações elétricas	216.10 0.020640	216.10 0.020640	216.10 0.020640	216.10 0.020640
-	Valor Não Revísivel	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000
		1.040823	1.040823	1.040823	1.040823

Jun 2024 *

Índices Coef.

E	Equipamentos de Apoio	134.50 0.030407
F07	Mão-de-obra	175.70 0.635060
M03	Inertes	138.00 0.011433
M05	Cantarias de calcário e granito	138.10 0.020249
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	144.80 0.010248
M10	Azulejos e mosaicos	131.50 0.019253
M13	Chapa de aço macio	198.50 0.026210
M20	Cimento em saco	254.70 0.023228
M24	Madeiras de pinho	283.10 0.079578
M29	Tintas para construção civil	409.20 0.044502
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	132.90 0.020015
M46	Produtos para instalações elétricas	216.10 0.020640
-	Valor Não Revísivel	0.100000
		1.040823

* Índice Provisório

43
233

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo, submeto à consideração do SR. Presidente

05/12/2023

A Vereadora,

Concordo o
A seus Superior

HPS

5/12/2023

O Diretor de Departamento,

A Consideração Superior.

5/12/2023 HPS

A Chefe de Divisão,

DESPACHO

À reunião

J

5/12/23

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/ 20901

ASSUNTO: Proposta de Tarifário de Resíduos Urbanos para 2024

Introdução

O presente Tarifário, a aplicar à atividade de Gestão de Resíduos Urbanos, submetido à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), visa, através da sua aplicação, financiar a atividade de gestão de resíduos urbanos, designadamente, os custos ao nível do tratamento no destino final e dos serviços prestados no âmbito da recolha e transporte de resíduos urbanos (RU) a destino final e colocação, manutenção e lavagem de contentores, os quais são faturados através dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (SMAS) do Município de Mafra.

A estrutura tarifária proposta para 2024 vai ao encontro com os dados reportados no âmbito da "Formação de Tarifários 2024" no Portal da ERSAR.

Anexo XXVII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Importa salientar que o Tarifário de RU, para o ano de 2024, contempla as tarifas a aplicar aos utilizadores domésticos e não-domésticos em sede da faturação emitida pelos SMAS.

Proposta

Face ao exposto, e em consonância com o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, submete-se à consideração superior que, no Tarifário de RU para 2024:

- o No que concerne a repercussão sobre os utilizadores finais dos valores pagos por conta da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) à TRATOLIXO, se atualize o valor do pagamento da TGR na fatura da água/saneamento/resíduos para 0,2129 €/m³, uma vez que o valor associado à TGR, em 2023, será, previsivelmente, de 1.223.299 €, conforme reporte à ERSAR, o qual resulta da diferença entre a TGR que se prevê pagar em 2024 e o excedente de TGR cobrado no ano de 2022. Esta atualização tem, também, em consideração o n.º 4 do artigo 110.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 o qual “Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852”, que estipula o valor da Taxa de Gestão de Resíduos, para o ano de 2024, em 30 €/ton;
- o Sejam atualizados os valores das tarifas fixas e variáveis para utilizadores domésticos e não-domésticos, com o acréscimo de 10%, a qual foi refletida no ficheiro reportado à ERSAR no âmbito da “Formação de Tarifários 2024”:

TARIFA NORMAL	2023	2024	Unidade
Consumidores Domésticos			
Tarifa Fixa	0,1069	0,1176	€/dia
Tarifa Variável	0,3526	0,3879	€/m ³
Consumidores Não-Domésticos			
Tarifa Fixa	0,2137	0,2351	€/dia
Tarifa Variável	1,0578	1,1636	€/m ³
TARIFA SOCIAL	2023	2024	Unidade
Consumidores Domésticos			
Tarifa Fixa	0,0000	0,0000	€/dia
Tarifa Variável	0,3526	0,3879	€/m ³
Consumidores Não-Domésticos			
Tarifa Fixa	0,1069	0,1176	€/dia
Tarifa Variável	0,3526	0,3879	€/m ³
OUTRAS TARIFAS	2023	2024	Unidade
Serviços Auxiliares	0,0000	0,0000	€/serviço
Consumidores com captação própria de água			
Consumidores Domésticos			
Tarifa Variável	0,0951	0,1046	€/dia

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Consumidores Não-Domésticos			
Tarifa Variável	1,1422	1,2564	€/dia

Mafra, 30 de novembro de 2023

Rita Martins
Técnica Superior
Assinado por: ANA RITA MENDES MARTINS

A Cunha
José da Cunha
23/12/05.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra



Sua referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

7671 /2023

05 DEZ. 2023

Assunto: **Proposta de atualização tarifária, para os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais no Município de Mafra, para o ano de 2024**

Exmo. Senhor,

No cumprimento da Deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Mafra, do dia 04 de dezembro de 2023, em anexo, vimos submeter ao órgão executivo do Município de Mafra, enquanto entidade competente para fixar os preços de prestação de serviços ao público pelos serviços municipalizados, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a proposta de atualização tarifária, para os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais no Município de Mafra, para o ano de 2024.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora Delegada,



Susana Reis

Anexos:

- Deliberação de 04/12/2023
- Informação Interna/2023/552

V
FJ

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2023/12/04

DIRETORA DELEGADA

ASSUNTO: PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NO MUNICÍPIO DE MAFRA PARA O ANO DE 2024-----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, Informação Interna 2023/552 da Diretora Delegada, que mereceu despacho de concordância do Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração. -----

DELIBERAÇÃO: Atenta a informação apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos, o Conselho de Administração deliberou, em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, do n.º 6 do artigo 28.º do Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho, e do n.º 3 do artigo 8.º e da alínea h) do n.º 1 do artigo 11.º, ambos do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, aprovar a proposta de atualização tarifária para os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais no Município de Mafra para o ano de 2024, e submetê-la à aprovação da Câmara Municipal, entidade competente para fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos Serviços Municipalizados, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua versão atualizada. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

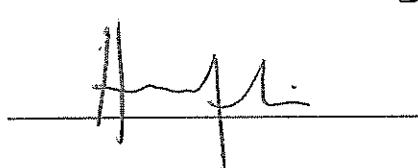
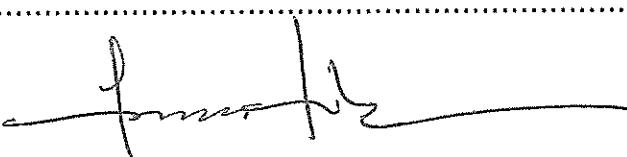
Votos a favor: do Presidente e dos conselheiros. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



PARECER

DESPACHO

Concordo.

Remeta-se à reunião do Conselho de Administração.

04/12/23

O Presidente do Conselho de Administração,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interna/2023/552

ASSUNTO: Proposta de atualização tarifária, para os serviços de Abastecimento de água e Saneamento de águas residuais no Município de Mafra, para o ano de 2024

A. Considerando que:

- 1- As tarifas e os rendimentos tarifários dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, são sujeitos ao cumprimento de princípios de cariz económico, social e ambiental, e promovem o equilíbrio entre a sustentabilidade das entidades gestoras e a acessibilidade económica aos serviços por parte dos seus utilizadores;
- 2- Os preços a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos gastos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços, sendo aqueles medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- 3- Princípio do utilizador-pagador, que pretende avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, bem como a necessidade de recuperação dos gastos através das tarifas, imposto pela Lei da Água, pelo Regime

Económico-financeiro dos Recursos Hídricos e pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais.

- 4- Nos termos do n.º 7 do artigo 21.º do referido diploma, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, as tarifas municipais relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais estão sujeitas ao parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, doravante designada por ERSAR;
- 5- Os SMAS de Mafra, enquanto entidade gestora, deve manter compatibilizado o seu tarifário com a Recomendação n.º 1/2022 - "Recomendação Tarifária dos Serviços de Águas";
- 6- De acordo com a referida recomendação e salvaguardando os devidos pormenores de rationalidade económica, a estrutura tarifária, pela prestação dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais deverá contemplar uma tarifa de disponibilidade fixa e uma tarifa variável, que cubra os gastos de estrutura, investimento, tratamento e pagamento às entidades gestoras em alta;
- 7- Em cumprimento do exposto no teor do ofício n.º O-004360/2023 de 14 de julho, até 15 de outubro, os SMAS de Mafra, como entidade gestora, através do módulo de Regulação Económica do Portal da ERSAR, devem submeter a proposta de revisão tarifária para o ano seguinte, no que respeita à prestação de serviços a utilizadores finais nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 28.º do Regulamento n.º 446/2018 de 23 de julho, que institui os procedimentos aplicáveis às relações entre a ERSAR e as entidades sujeitas à sua regulação;
- 8- Em 07/11/2023, através do Ofício n.º-006062/2023, a ERSAR proferiu parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais no Município de Mafra para o ano de 2024. As recomendações e observações da ERSAR foram incluídas na proposta tarifária agora apresentada, com exceção do respeitante:
 - À existência de tarifário social aplicável a utilizadores não domésticos (Instituições sem fins lucrativos – ISFL), uma vez que o mesmo não se encontra previsto na RTA, considerando esta que, a este tipo de utilizadores, deverá ser

aplicado o tarifário geral de não domésticos. Refira-se, no entanto, que se encontra previsto o financiamento deste diferencial tarifário pela entidade Titular, não afetando, por esse facto, as tarifas.

- Ao tarifário social doméstico em que é recomendado pela ERSAR a adesão ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime tarifário social dos serviços de águas, e a consideração do preconizado pela ERSAR na Recomendação n.º 2/2023, designadamente no que se refere à aplicação da tarifa social variável até ao limite de consumo mensal de 10m³ de água com o limite máximo de 5,16€/30dias, por serviço.

Após a receção do parecer da ERSAR, os SMAS de Mafra apresentaram à Entidade Reguladora, os seus fundamentos nos termos do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

B. Assim, considerando a Recomendação n.º 1/2022 da ERSAR, apresentam-se os pressupostos subjacentes à atualização do tarifário para 2024:

- 1- O tarifário dos SMAS de Mafra, deverá permitir a recuperação tendencial dos gastos decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados;
- 2- Atualização das rúbricas de gastos das duas atividades, abastecimento de água e saneamento de águas residuais, tendo por base a Taxa de variação média anual do Índice harmonizado de preços do consumidor (IHPC), projetada para 2024, em 3,3%, nos casos em que for aplicável, em conformidade com o recomendado pela ERSAR no seu ofício nº O-004360/2023, de 14 de julho.

Para as rúbricas em que a Entidade Gestora dispunha de informação de taxa de atualização de gastos específica, a mesma foi aplicada. Neste ponto, é de relevar, a "atualização de preços do valor de tratamento de efluentes em alta" em 8%, a "atualização de preços do valor da compra de água em alta" em 3,3% e a "atualização da taxa de Juro Euribor 6M associada ao Empréstimo" (4,138%, com referência a 03-10-2023).

- 3- Importa referir que a tarifa do 1º escalão de venda de água a utilizadores domésticos foi ajustada em 3,3% por forma a igualar o valor unitário de aquisição em alta à EPAL à imagem do critério adotado no tarifário do ano anterior. Não obstante este ajuste, a tarifa de 1.º escalão, que visa facilitar o acesso ao serviço, é uma tarifa inferior àquela

que seria necessária para recuperar gastos incorridos com a prestação dos serviços, existindo subsidiação cruzada com tarifas de escalões superiores como forma de garantir a acessibilidade ao serviço.

- 4- Cumprimento dos artigos 51.º e 81.º do Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro, que determinam que a entidade gestora deverá aplicar mensalmente, a todos os utilizadores do serviço de saneamento de águas residuais, incluindo os que ainda não se encontram servidos por rede fixa de saneamento e que disponham de fossas sépticas, as tarifas fixas e variáveis definidas para a prestação global deste serviço. Como contrapartida pela aplicação destas tarifas aos utilizadores que tenham fossas sépticas, a entidade gestora deverá realizar um determinado número de esvaziamentos de fossa. Para este efeito, o SMAS de Mafra, fixaram um número base de dois esvaziamentos de fossas (até 10m³ cada), por ano, por utilizador que requeira este serviço. Caso se venha a verificar que o referido número de esvaziamentos de fossas sépticas é desajustado, face às características da fossa e ao consumo, o número de esvaziamentos será revisto, caso a caso, pelos SMAS de Mafra.

Quer os rendimentos, quer os gastos inerentes a esta alteração de procedimento, com os pressupostos acima referidos, estão refletidos na proposta de atualização tarifária apresentada, sendo que, para o efeito foi utilizada a melhor estimativa à data tendo como base o histórico recente do ano de 2023 (1.º ano de aplicação dos artigos supramencionados).

- 5- Relativamente ao tarifário social, destinado aos utilizadores domésticos em situação de carência económica, cuja estrutura tarifária já cumpria com as recomendações da ERSAR, manter-se-á a necessidade destes utilizadores requererem junto da Entidade Titular a atribuição desta tarifa.
- 6- Considerando que os SMAS de Mafra têm mantido até ao presente um tarifário social para utilizadores não domésticos, para Entidades Sociais sem Fins Lucrativos (ISFL), e que a ERSAR recomenda não diferenciar tarifas entre atividades económicas e tipos de utilizador, devendo àqueles ser aplicado o tarifário geral não doméstico, numa ótica de ajuste gradual, por indicação do Conselho de Administração, o referido tarifário foi mantido ao nível do 2.º escalão, de modo a recuperar os gastos totais a incorrer em cada serviço.
- 7- De referir que esta proposta, de acordo com o recomendado pela Entidade Reguladora, contempla o financiamento pela Entidade Titular do diferencial de

ganhos que decorre da não aplicação dos tarifários gerais, por aplicação das tarifas sociais domésticas e tarifas sociais não domésticas aos utilizadores domésticos e não domésticos referenciados nos 2 pontos anteriores.

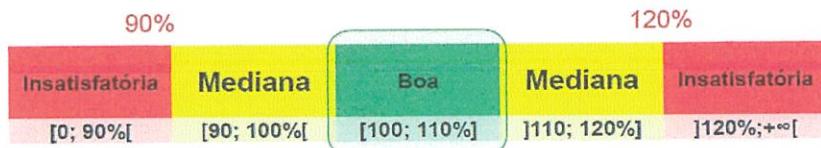
- 8- Quanto ao tarifário para famílias numerosas e em harmonia com a Recomendação em apreço, o tarifário para famílias numerosas consiste no alargamento do primeiro escalão de consumo em 2 m³ por cada elemento do agregado familiar, que ultrapasse os quatro elementos, assim como dos restantes escalões na mesma proporção, mantendo-se a sua amplitude, mas para consumos superiores.
- 9- Tendo por base a Recomendação n.º 1/2022 da ERSAR, o cálculo da tarifa a aplicar pelo serviço de esvaziamento de fossa sética deve ter em consideração a cobertura dos gastos totais da prestação deste serviço pelo que se propõe a atualização desta tarifa para o valor de 100 € (cem euros) por cada 10 m³.
- 10-Dado que a estrutura tarifária e respetivos coeficientes de repartição das receitas tarifárias foram ajustados em 2023 em conformidade com a recomendação da ERSAR, para o ano de 2024 não se considerou necessária uma revisão neste âmbito pois as tarifas propostas mantêm-se inalteradas com exceção da tarifa variável AA do 1.º escalão pelos motivos expostos no ponto B4.

Esta proposta de atualização tarifária contribui para um valor de cobertura de gastos por via tarifária de 99% na atividade de Abastecimento de água e de 101% na atividade de Saneamento de águas residuais e para um valor de cobertura de gastos totais de 102% e 103% respetivamente, estando este indicador ajustado às bandas de referência recomendadas pela ERSAR, para a cobertura de gastos totais das entidades gestoras.

Indicadores 2024

	Abastecimento	Saneamento
Cobertura dos gastos (%) - conforme Guia 27, 4 ^a geração de indicadores	102%	103%
Cobertura dos gastos por via tarifária	99%	101%
Financiamento de tarifários sociais	1%	2%
Cobertura dos gastos por via de outros rendimentos e subsídios ao investimento	2%	0%

Bandas de Referência ERSAR



Em termos globais (conjunto das componentes fixas e variáveis), a proposta de atualização tarifária para 2024 apresentada, traduz uma atualização de 0,37% para o tarifário de abastecimento de água (ajustamento da tarifa variável do 1.º escalão em 3,3%) e 0% para o tarifário de saneamento de águas residuais.

Nas tabelas seguintes estão calculados exemplos dos diferenciais dos valores das faturas dos utilizadores finais com consumos até 10 m³, aplicando os tarifários de Abastecimento de água e Saneamento de águas residuais propostos para 2024 e os praticados em 2023, quer para utilizadores domésticos quer para utilizadores não domésticos.

DOMÉSTICOS	Factura c/ IVA				AA				AR			
	Consumo Água (m ³)	Total (n) c/ IVA	Total (n-1) c/ IVA	Δ (€)	Δ (%)	Total (n)	Total (n-1)	Δ (€)	Δ (%)	Total (n)	Total (n-1)	Δ (€)
1	11,10 €	11,08 €	0,02 €	0,2%	5,26 €	5,24 €	0,02 €	0,4%	5,21 €	5,21 €	- €	0,0%
2	12,46 €	12,41 €	0,04 €	0,4%	5,92 €	5,87 €	0,04 €	0,7%	5,84 €	5,84 €	- €	0,0%
3	13,82 €	13,75 €	0,07 €	0,5%	6,57 €	6,51 €	0,06 €	1,0%	6,46 €	6,46 €	- €	0,0%
4	15,18 €	15,09 €	0,09 €	0,6%	7,23 €	7,15 €	0,08 €	1,2%	7,09 €	7,09 €	- €	0,0%
5	16,54 €	16,43 €	0,11 €	0,7%	7,89 €	7,78 €	0,11 €	1,3%	7,72 €	7,72 €	- €	0,0%
6	18,85 €	18,74 €	0,11 €	0,6%	9,27 €	9,17 €	0,11 €	1,1%	8,51 €	8,51 €	- €	0,0%
7	21,39 €	21,28 €	0,11 €	0,5%	10,66 €	10,55 €	0,11 €	1,0%	9,52 €	9,52 €	- €	0,0%
8	23,93 €	23,82 €	0,11 €	0,5%	12,04 €	11,94 €	0,11 €	0,9%	10,53 €	10,53 €	- €	0,0%
9	26,47 €	26,36 €	0,11 €	0,4%	13,43 €	13,32 €	0,11 €	0,8%	11,54 €	11,54 €	- €	0,0%
10	29,01 €	28,89 €	0,11 €	0,4%	14,81 €	14,71 €	0,11 €	0,7%	12,55 €	12,55 €	- €	0,0%

NÃO DOMÉSTICOS E1 FIXA - Q3 ou Qn 5 4m ³ /h (DN (mm) 15; 20; 25)	Factura c/ IVA				AA				AR			
	Consumo Água (m ³)	Total (n) c/ IVA	Total (n-1) c/ IVA	Δ (€)	Δ (%)	Total (n)	Total (n-1)	Δ (€)	Δ (%)	Total (n)	Total (n-1)	Δ (€)
1	24,09 €	24,09 €	- €	0,0%	11,56 €	11,56 €	- €	0,0%	11,17 €	11,17 €	- €	0,0%
2	28,04 €	28,04 €	- €	0,0%	13,63 €	13,63 €	- €	0,0%	12,81 €	12,81 €	- €	0,0%
3	31,98 €	31,98 €	- €	0,0%	15,71 €	15,71 €	- €	0,0%	14,46 €	14,46 €	- €	0,0%
4	35,93 €	35,93 €	- €	0,0%	17,79 €	17,79 €	- €	0,0%	16,10 €	16,10 €	- €	0,0%
5	39,88 €	39,88 €	- €	0,0%	19,87 €	19,87 €	- €	0,0%	17,75 €	17,75 €	- €	0,0%
6	43,82 €	43,82 €	- €	0,0%	21,95 €	21,95 €	- €	0,0%	19,39 €	19,39 €	- €	0,0%
7	47,77 €	47,77 €	- €	0,0%	24,03 €	24,03 €	- €	0,0%	21,04 €	21,04 €	- €	0,0%
8	51,72 €	51,72 €	- €	0,0%	26,11 €	26,11 €	- €	0,0%	22,68 €	22,68 €	- €	0,0%
9	55,66 €	55,66 €	- €	0,0%	28,18 €	28,18 €	- €	0,0%	24,33 €	24,33 €	- €	0,0%
10	59,61 €	59,61 €	- €	0,0%	30,26 €	30,26 €	- €	0,0%	25,97 €	25,97 €	- €	0,0%

Face ao exposto, e nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, é competência do Conselho de Administração dos SMAS de Mafra propor à Câmara Municipal de Mafra os preços e tarifas da prestação de serviços públicos, para a respetiva fixação, em conformidade com o disposto na aliena e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.



Deste modo, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 20.º do já citado Regulamento, submeto a proposta de atualização tarifária para os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais no Município de Mafra para o ano de 2024, para aprovação do Conselho de Administração, conforme constam dos **Anexo I e II**, os quais se juntam e se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos.

Submete-se à consideração superior,

Mafra, 30 de novembro de 2023

A Diretora Delegada



Susana Reis

Anexos:

Anexo I: Proposta Tarifária ÁGUA, para 2024

Anexo II: Proposta Tarifária SANEAMENTO, para 2024

ANEXO I - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE ÁGUA PARA 2024

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA		2024
Tipo de Utilizador:		Preço por m³ de água consumida
Utilizadores Domésticos:		
• 1º escalão (de 0 m ³ a 5 m ³) para um período de 30 dias		0,6580 €/m ³
• 2º escalão (superior a 5 m ³ e até 15 m ³) para um período de 30 dias		1,3848 €/m ³
• 3º escalão (superior a 15 m ³ e até 25 m ³) para um período de 30 dias		1,7310 €/m ³
• 4º escalão (superior a 25 m ³) para um período de 30 dias		2,2973 €/m ³
Utilizadores Não Domésticos		2,0786 €/m ³
Instituições Sem Fins Lucrativos (ISFL)		1,3848 €/m ³
Utilizadores Domésticos com tarifa "social":		
• 1º escalão (de 0 m ³ a 5 m ³) para um período de 30 dias		0,6580 €/m ³
• 2º escalão (superior a 5 m ³ e até 15 m ³) para um período de 30 dias		0,6580 €/m ³
• 3º escalão (superior a 15 m ³ e até 25 m ³) para um período de 30 dias		1,7310 €/m ³
• 4º escalão (superior a 25 m ³) para um período de 30 dias		2,2973 €/m ³
Utilizadores Domésticos com tarifa "famílias numerosas":		
Agregados familiares com 5 elementos:		
• 1º escalão (de 0 m ³ a 7 m ³) para um período de 30 dias		0,6580 €/m ³
• 2º escalão (superior a 7 m ³ e até 17 m ³) para um período de 30 dias		1,3848 €/m ³
• 3º escalão (superior a 17 m ³ e até 27 m ³) para um período de 30 dias		1,7310 €/m ³
• 4º escalão (superior a 27 m ³) para um período de 30 dias		2,2973 €/m ³
Agregados familiares com 6 elementos:		
• 1º escalão (de 0 m ³ a 9 m ³) para um período de 30 dias		0,6580 €/m ³
• 2º escalão (superior a 9 m ³ e até 19 m ³) para um período de 30 dias		1,3848 €/m ³
• 3º escalão (superior a 19 m ³ e até 29 m ³) para um período de 30 dias		1,7310 €/m ³
• 4º escalão (superior a 29 m ³) para um período de 30 dias		2,2973 €/m ³
Agregados familiares com 7 elementos:		
• 1º escalão (de 0 m ³ a 11 m ³) para um período de 30 dias		0,6580 €/m ³
• 2º escalão (superior a 11 m ³ e até 21 m ³) para um período de 30 dias		1,3848 €/m ³
• 3º escalão (superior a 21 m ³ e até 31 m ³) para um período de 30 dias		1,7310 €/m ³
• 4º escalão (superior a 31 m ³) para um período de 30 dias		2,2973 €/m ³
Agregados familiares com 8 elementos:		
• 1º escalão (de 0 m ³ a 13 m ³) para um período de 30 dias		0,6580 €/m ³
• 2º escalão (superior a 13 m ³ e até 23 m ³) para um período de 30 dias		1,3848 €/m ³
• 3º escalão (superior a 23 m ³ e até 33 m ³) para um período de 30 dias		1,7310 €/m ³
• 4º escalão (superior a 33 m ³) para um período de 30 dias		2,2973 €/m ³
Para agregados familiares superiores a 8 elementos os escalões serão definidos pela Entidade Gestora tendo por base o alargamento do primeiro escalão de consumo em 2 m ³ por cada elemento do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos, assim como dos restantes escalões na mesma proporção, mantendo-se assim a amplitude de 10 m ³ para o 2.º e 3.º escalões.		
TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE ÁGUA		2024
Tipo de Utilizador:		Preço por 30 dias
Utilizadores Domésticos, Famílias Numerosas e ISFL (a):		Preço por dia
• Q3 ou Qn ≤ 4m ³ /h (DN (mm) 15; 20; 25)		4,5990 €
• 6,3 m ³ /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 16m ³ /h (DN (mm) 30 (32); 40; 50)		28,4280 €
• 25 m ³ /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 63 m ³ /h (DN (mm) 65; 80; 100)		85,2810 €
• 100 m ³ /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 160 m ³ /h (DN (mm) 125; >150)		170,5590 €
Utilizadores Não Domésticos: (a)		
• Q3 ou Qn ≤ 4m ³ /h (DN (mm) 15; 20; 25)		9,4770 €
• 6,3 m ³ /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 16m ³ /h (DN (mm) 30 (32); 40; 50)		28,4280 €
• 25 m ³ /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 63 m ³ /h (DN (mm) 65; 80; 100)		85,2810 €
• 100 m ³ /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 160 m ³ /h (DN (mm) 125; >150)		170,5590 €
Utilizadores domésticos com tarifa "social"		Isento

ANEXO I - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE ÁGUA PARA 2024

TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DO ABASTECIMENTO		2024
	Preço unitário	
Ramais de Água:		
• Com comprimento até 20 metros (inclusive)	Isento (b)	
• Por metro linear adicional (acima de 20 metros)	Sujeito a orçamento	
Ligações:		
• Moradias ou Edifícios de uma Única Actividade	Isento	
• Loteamentos, Indústrias e Outros	Sujeito a orçamento	
Por motivo de desocupação do imóvel por período inferior a 1 ano:		
• Interrupção do serviço solicitada pelo utilizador	89,2932 €	
Por motivo de mora no pagamento ou recusa de acesso ao contador para leitura:		
• Interrupção do serviço	14,3903 €	
• Restabelecimento do serviço após interrupção simples	14,3903 €	
• Restabelecimento do serviço após interrupção com bloqueador	42,6978 €	
• Restabelecimento do serviço após interrupção com 2º bloqueador	80,6524 €	
• Restabelecimento do serviço após anulação de ramal	441,7474 €	
• Restabelecimento do serviço após deteção de ligação clandestina	637,6228 €	
Verificação extraordinária do contador decorrente de solicitação do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	66,5217 €	
Deslocação ao local de consumo por motivo imputável ao utilizador	14,3903 €	
Serviços e análises laboratoriais, para efeito de verificação da qualidade da água, por solicitação do utilizador	Sujeito a orçamento	
Fiscalizações a redes de loteamentos, ampliações de rede e outros	154,6334	
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições	Sujeito a orçamento	
Ampliações de rede a pedido do utilizador	Sujeito a orçamento	
Desinfecção de redes de loteamento e ampliações de rede a pedido do utilizador	Sujeito a orçamento	
Deteção de fugas a pedido do utilizador	Sujeito a orçamento	
Reparações no sistema predial de água a pedido do utilizador	Sujeito a orçamento	
Outros serviços a pedido do utilizador	Sujeito a orçamento	
Atraso de pagamento (n.º 4 Art.º 103 do Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro)	Valor mínimo a publicar pela ERSAR	
Contador desaparecido ou danificado	48,7922 €	
Encargos de envio de correspondência com registo simples	Valor Tabela CTT	
REPERCUSSÃO DO ENCARGO COM A TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS		2024
	Preço por m ³	
Aplicável a todos os tipos de Utilizador:		
• Repercussão do encargo com a Taxa de Recursos Hídricos (Euros /m ³)	0,0404 €/m ³	

(a) Q3 corresponde ao caudal permanente do contador.

(b) Com excepção de Ramais cuja execução não seja da responsabilidade da Entidade Gestora, nomeadamente em virtude de condições impostas no Licenciamento Urbanístico ou que não sejam para utilização Doméstica. Nestes casos, se for solicitada à E.G. a execução, os trabalhos serão sujeitos a Orçamento. É também condição essencial para a isenção a existência de licença de construção ou habitação válida.

ANEXO II - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE SANEAMENTO PARA 2024

TARIFAS A APLICAR PELO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS PRESTADO ATRAVÉS DE MEIOS MÓVEIS		2024
		Preço unitário
Pelo serviço de esvaziamento de fossas sépticas são aplicadas as tarifas de disponibilidade e variáveis relativas ao serviço de saneamento prestado através de redes fixas até ao número máximo definido pela Entidade Gestora.		
Esvaziamentos adicionais de Fossas (c):		
• Domésticos - até 10 m3		100,0000 €
• Não Domésticos - até 10 m3		100,0000 €
TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DO SANEAMENTO		2024
		Preço unitário
Ramais de Saneamento:		
• Com comprimento até 20 metros (inclusivé)		Isento (b)
• Por metro linear adicional (acima de 20 metros)		Sujeito a orçamento
Ligações:		
• Moradias ou Edifícios de uma Única Actividade		Isento
• Loteamentos, Indústrias e Outros		Sujeito a orçamento
Deslocação ao local por motivo imputável ao utilizador		52,2463 €
Fiscalizações a redes de loteamentos, ampliações de rede e outros		154,5796 €
Por motivo de mora no pagamento ou recusa de acesso ao contador para leitura:		
• Interrupção do serviço		84,2645 €
• Restabelecimento do serviço após interrupção		84,2645 €
• Restabelecimento do serviço após anulação de ramal		324,7077 €
Ampliações de rede a pedido do utilizador		Sujeito a orçamento
Desobstrução de Coletores a pedido do utilizador		Sujeito a orçamento
Reparações no Sistema Predial de Saneamento a pedido do utilizador		Sujeito a orçamento
Outros serviços a pedido do utilizador		Sujeito a orçamento
REPERCUSSÃO DO ENCARGO COM A TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS		2024
		Preço por m ³
Aplicável a todos os tipos de Utilizador:		
• Repercussão do encargo com a Taxa de Recursos Hídricos (Euros /m ³)		0,0219 €/m ³

(a) É considerado como volume de saneamento o correspondente a 90% do volume de água consumida.

(b) Com excepção de Ramais cuja execução não seja da responsabilidade da Entidade Gestora, nomeadamente em virtude de condições impostas no Licenciamento Urbanístico ou que não sejam para utilização Doméstica. Nestes casos, se for solicitada à E.G. a execução, os trabalhos serão sujeitos a Orçamento. É também condição essencial para a isenção a existência de licença de construção ou habitação válida.

(c) Tarifa aplicável acima de dois esvaziamentos de fossas (até 10 m³ cada), por ano, por utilizador que requeira este serviço. Caso se venha a verificar que o referido número de esvaziamentos de fossas sépticas é desajustado, face às características da fossa e ao consumo, o número de esvaziamentos será revisto, caso a caso, pelos SMAS de Mafra (n.^º 2 do art.^º 81 do Regulamento 594/2018, de 4 de setembro, na sua redação atual).

ANEXO II - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE SANEAMENTO PARA 2024

TARIFA VARIÁVEL DE SANEAMENTO		2024	
Tipo de Utilizador:		Preço por m ³ (a)	
Utilizadores Domésticos:			
• 1º escalão (de 0 m ³ a 5 m ³) para um período de 30 dias		0,6954 €/m ³	
• 2º escalão (superior a 5 m ³ e até 15 m ³) para um período de 30 dias		1,1216 €/m ³	
• 3º escalão (superior a 15 m ³ e até 25 m ³) para um período de 30 dias		1,7272 €/m ³	
• 4º escalão (superior a 25 m ³) para um período de 30 dias		2,2430 €/m ³	
Utilizadores Não Domésticos		1,8275 €/m ³	
Instituições Sem Fins Lucrativos (ISFL)		1,1216 €/m ³	
Utilizadores Domésticos com tarifa "social":			
• 1º escalão (de 0 m ³ a 5 m ³) para um período de 30 dias		0,6954 €/m ³	
• 2º escalão (superior a 5 m ³ e até 15 m ³) para um período de 30 dias		0,6954 €/m ³	
• 3º escalão (superior a 15 m ³ e até 25 m ³) para um período de 30 dias		1,7272 €/m ³	
• 4º escalão (superior a 25 m ³) para um período de 30 dias		2,2430 €/m ³	
Utilizadores Domésticos com tarifa "famílias numerosas":			
Agregados familiares com 5 elementos:			
• 1º escalão (de 0 m ³ a 7 m ³) para um período de 30 dias		0,6954 €/m ³	
• 2º escalão (superior a 7 m ³ e até 17 m ³) para um período de 30 dias		1,1216 €/m ³	
• 3º escalão (superior a 17 m ³ e até 27 m ³) para um período de 30 dias		1,7272 €/m ³	
• 4º escalão (superior a 27 m ³) para um período de 30 dias		2,2430 €/m ³	
Agregados familiares com 6 elementos:			
• 1º escalão (de 0 m ³ a 9 m ³) para um período de 30 dias		0,6954 €/m ³	
• 2º escalão (superior a 9 m ³ e até 19 m ³) para um período de 30 dias		1,1216 €/m ³	
• 3º escalão (superior a 19 m ³ e até 29 m ³) para um período de 30 dias		1,7272 €/m ³	
• 4º escalão (superior a 29 m ³) para um período de 30 dias		2,2430 €/m ³	
Agregados familiares com 7 elementos:			
• 1º escalão (de 0 m ³ a 11 m ³) para um período de 30 dias		0,6954 €/m ³	
• 2º escalão (superior a 11 m ³ e até 21 m ³) para um período de 30 dias		1,1216 €/m ³	
• 3º escalão (superior a 21 m ³ e até 31 m ³) para um período de 30 dias		1,7272 €/m ³	
• 4º escalão (superior a 31 m ³) para um período de 30 dias		2,2430 €/m ³	
Agregados familiares com 8 elementos:			
• 1º escalão (de 0 m ³ a 13 m ³) para um período de 30 dias		0,6954 €/m ³	
• 2º escalão (superior a 13 m ³ e até 23 m ³) para um período de 30 dias		1,1216 €/m ³	
• 3º escalão (superior a 23 m ³ e até 33 m ³) para um período de 30 dias		1,7272 €/m ³	
• 4º escalão (superior a 33 m ³) para um período de 30 dias		2,2430 €/m ³	
Para agregados familiares superiores a 8 elementos os escalões serão definidos pela Entidade Gestora tendo por base o alargamento do primeiro escalão de consumo em 2 m ³ por cada elemento do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos, assim como dos restantes escalões na mesma proporção, mantendo-se assim a amplitude de 10 m ³ para o 2º e 3º escalões.			
Utilizadores da Rede Pública de Saneamento com Captação Própria de Água:		Preço por 30 dias	Preço por dia
• Domésticos - aplicado o tarifário geral ao consumo médio dos utilizadores domésticos registado no ano anterior (8,3 m ³ (a) para um período de 30 dias)		6,2474 €	0,2082 €
• Não Domésticos - aplicado o tarifário geral ao consumo médio dos utilizadores não domésticos registado no ano anterior (25,06 m ³ (a) para um período de 30 dias)		41,2174 €	1,3739 €
TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE SANEAMENTO		2024	
Tipo de Utilizador:		Preço por 30 dias	Preço por dia
Utilizadores Domésticos, Famílias Numerosas e ISFL		4,5870 €	0,1529 €
Utilizadores Não Domésticos		9,5250 €	0,3175 €
Utilizadores Domésticos com tarifa "social":		Isento	Isento
Utilizadores da Rede Pública de Saneamento com Captação Própria de Água:			
• Domésticos		4,5870 €	0,1529 €
• Não Domésticos		9,5250 €	0,3175 €